

Nº 22/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017. _____

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha, _____

Vereadores:

- 2 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - José Manuel Leitão dos Santos _____
- 6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha _____
- 7 - Silvestre Ivo Sá Machado _____
- 8 - Mário Sousa Passos _____
- 9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena _____
- 10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____
- 11 - Célia Cristina Maia Meneses e Castro _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10 horas e** _____ minutos. _____

Hora a que foi encerrada: _____ horas e _____ minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	-páginas.....02 a 24;
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	-páginas.....25 a 35;
RECURSOS HUMANOS	-páginas.....36 a 43;
SOLIDARIEDADE SOCIAL	-páginas.....44 a 51;
ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA	-páginas.....52 a 92;
PATRIMÓNIO	-páginas.....93 a 105;
PROTEÇÃO CIVIL	-páginas.....106 a 127;
PLANEAMENTO ESTRATÉGICO	-páginas.....128 a 130;
JUVENTUDE	-páginas.....131 a 134;
EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO	-páginas.....135 a 148;
CULTURA	-páginas.....149 a 174;
FREGUESIAS	-páginas.....175 a 231;
DESPORTO	-páginas.....232 a 271;
ASSOCIATIVISMO	-páginas.....272 a 294;
AMBIENTE	-páginas.....295 a 314;
ECONOMIA, EMP. E INOVAÇÃO	-páginas.....315 a 318.

PRESIDÊNCIA:

1 - "APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2017"

(PÁGINA 02)

2 - "9ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL" **(PÁGINA 03)**

3 - "REVISÃO DE PREÇOS DAS EMPREITADAS "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO AVE – VILARINHO DAS CAMBAS", "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO ESTE – 3ª FASE – ARNOSO STA. EULÁLIA, ARNOSO STA. MARIA E SEZURES", REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO ESTE – 2ª FASE – NINE" E "REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DO RIO PELE – 1ª FASE - REQUIÃO" **(PÁGINA 08)**

PROPOSTA

"9ª Alteração Orçamental"

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano de Actividades e Orçamento.

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, as modificações às "Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2017", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 17 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Cunha, Dr.)

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 1
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO		MODIFICAÇÃO NÚMERO: 10	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NÚMERO 9	DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2017	DATA DE APROVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA				
0102		CÂMARA MUNICIPAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	97.000,00		10.000,00	87.000,00
	010111	REPRESENTAÇÃO	64.900,00	1.000,00		65.900,00
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	105.700,00	1.500,00		107.200,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	10.000,00	500,00		10.500,00
	010204	AJUDAS DE CUSTO	7.000,00	800,00		7.800,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)				
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	67.100,00	6.500,00		73.600,00
	01030503	Outros	117.400,00	384,00		117.784,00
	010306	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS	90.000,00		70.000,00	20.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	16.000,00	1.000,00		17.000,00
	020217	PUBLICIDADE	245.000,00	7.500,00		252.500,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	70.970,00	5.900,00		76.870,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050102	Freguesias	360.500,00	18.000,00		378.500,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070101	Ação Social	414.700,00	200,00		414.900,00
	04070102	Educação	1.686.500,00	215.000,00		1.901.500,00
	04070103	Cultura	697.700,00		10.000,00	687.700,00
	04070104	Humanitárias	100.000,00	5.500,00		105.500,00
	04070105	Desporto	770.000,00		7.000,00	763.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020301	Outras restituições	5.000,00	1.110,00		6.110,00
	06020305	Outras - Outras	70.000,00	14.500,00		84.500,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	080501	CONTINENTE				
	08050102	Freguesias				
	0805010205	Outras Transferências de Capital	5.354.000,00	221.500,00		5.575.500,00
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	08070102	Educação	30.000,00		11.500,00	18.500,00
	08070103	Cultura	25.000,00	11.500,00		36.500,00
	08070105	Desporto	1.257.500,00		1.000,00	1.256.500,00
	08070199	Outras	125.350,00		39.000,00	86.350,00
32		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
3201		DAG - SERVIÇOS COMUNS				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	290.000,00		20.000,00	270.000,00
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	34.000,00		5.000,00	29.000,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	5.000,00	1.000,00		6.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)				
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	181.000,00	23.000,00		204.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	535.850,00	65.000,00		600.850,00
3202		DIVISÃO PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E EMPREENDEDORISMO				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	71.300,00		10.000,00	61.300,00

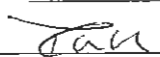
ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 2
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO		MODIFICAÇÃO NUMERO: 10	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NUMERO 9	DO ANO CONTABILISTICO DE 2017	DATA DE APROVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
3203		DIVS MOD. ADMINIST. E S. INFORMAÇÃO,E BALÇÃO ÚNICO				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	1.000,00	4.000,00		5.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020209	COMUNICAÇÕES	285.300,00	5.000,00		290.300,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	81.354,00		5.000,00	76.354,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	237.820,00		20.000,00	217.820,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	380.904,08		50.000,00	330.904,08
33		DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA				
3301		DOGU - SERVIÇOS COMUNS				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	673.000,00		20.000,00	653.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	3.000,00		400,00	2.600,00
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)				
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	166.750,00		4.000,00	162.750,00
	01030503	Outros	93.850,00		9.000,00	84.850,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	10.200,00		4.200,00	6.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	262.000,00		50.000,00	212.000,00
34		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS				
3401		DAJ - SERVIÇOS COMUNS				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010103	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA				
	01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	156.000,00		9.000,00	147.000,00
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	430.000,00		5.000,00	425.000,00
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	126.000,00		5.000,00	121.000,00
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	25.000,00		1.000,00	24.000,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010205	ABONO PARA FALHAS	21.500,00		1.500,00	20.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	15.000,00		3.000,00	12.000,00
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)				
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	155.000,00		1.500,00	153.500,00
	01030503	Outros	66.000,00		5.000,00	61.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	2.500,00	275,00		2.775,00
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	745.000,00	35.000,00		780.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070101	TERRENOS	435.669,91		80.000,00	355.669,91
35		DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS				
3501		DAEO - SERVIÇOS COMUNS				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	2.751.000,00	160.000,00		2.911.000,00
	01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	51.900,00		20.000,00	31.900,00
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	241.000,00	7.000,00		248.000,00
	010111	REPRESENTAÇÃO	12.950,00		1.000,00	11.950,00
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	371.000,00	3.000,00		374.000,00
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	750.000,00		175.000,00	575.000,00

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 3
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO		MODIFICAÇÃO NUMERO: 10	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NUMERO 9	DO ANO CONTABILISTICO DE 2017	DATA DE APROVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
3502	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	250.000,00		40.000,00	210.000,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	38.000,00	10.000,00		48.000,00
	010204	AJUDAS DE CUSTO	6.000,00		1.500,00	4.500,00
	010205	ABONO PARA FALHAS	16.500,00		500,00	16.000,00
	010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO	62.000,00		5.000,00	57.000,00
	010211	SUBSÍDIO DE TURNO	11.000,00		500,00	10.500,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	80.000,00	24.000,00		104.000,00
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVERS	32.500,00	1.000,00		33.500,00
3503	010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	1.500,00	1.500,00		3.000,00
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)				
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	719.000,00		8.500,00	710.500,00
	01030503	Outros	255.300,00	9.220,00		264.520,00
	02	DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	100.750,00	17.000,00		117.750,00
	020116	MERCADORIAS PARA VENDA				
	02011601	Água	4.341.000,00	118.000,00		4.459.000,00
3504	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	44.180,00		8.000,00	36.180,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	58.750,00	20.000,00		78.750,00
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	137.000,00		15.000,00	122.000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	7.500.250,00		30.000,00	7.470.250,00
	020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	270.000,00		100.000,00	170.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	304.645,00	1.200,00		305.845,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
3505	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro	99.713,86	2.705,00		102.418,86
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	84.622,19		67.627,00	16.995,19
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS				
	07030302	Sistemas de drenagem de águas residuais	2.748.070,32		34.088,00	2.713.982,32
	07030307	Captação e Distribuição de Água	1.111.070,28		12.900,00	1.098.170,28
	02	DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E TRÂNSITO				
	0202	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	114.000,00		50.000,00	64.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
3506	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS				
	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	616.100,00		100.000,00	516.100,00
	02	DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	321.350,00	6.000,00		327.350,00
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				
	02010299	Outros	862.100,00		60.000,00	802.100,00
	020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	58.050,00		5.000,00	53.050,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
3507	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	371.000,00	60.000,00		431.000,00
	020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	334.000,00	6.775,00		340.775,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	33.510,00	2.710,00		36.220,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	54.260,00	4.220,00		58.480,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010305	ESCOLAS	3.081.945,79		39.967,00	3.041.978,79
	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	10.188,56	13.209,00		23.397,56
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
3508	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro	53.536,05	6.943,00		60.479,05
	070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	19.593,25	552,00		20.145,25
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	95.031,63	3.634,00		98.665,63
	07	DIVISÃO DE SAÚDE, SALUBRIDADE E HIGIENE PÚBLICA				
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 4
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO		MODIFICAÇÃO NUMERO: 10	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NUMERO 9	DO ANO CONTABILISTICO DE 2017	DATA DE APROVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S
		DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	
ORGÂNICA	ECONÔMICA					
36	0701	INVESTIMENTOS				
3601	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010412	Cemitérios	93.000,00		40.000,00	53.000,00
		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
		DDS - SERVIÇOS COMUNS				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	5.924.350,00	452.000,00		6.376.350,00
	01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	104.300,00		5.000,00	99.300,00
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO				
	01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	28.000,00		28.000,00	
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	244.250,00		5.000,00	239.250,00
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	855.000,00		19.000,00	836.000,00
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	1.228.000,00	2.000,00		1.230.000,00
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	410.000,00		65.000,00	345.000,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	34.000,00		3.000,00	31.000,00
	010204	AJUDAS DE CUSTO	7.500,00		1.000,00	6.500,00
	010205	ABONO PARA FALHAS	37.000,00		1.500,00	35.500,00
	010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO	7.500,00	500,00		8.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	88.000,00		3.000,00	85.000,00
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	67.000,00		9.000,00	58.000,00
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)				
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	1.105.000,00		1.000,00	1.104.000,00
	01030503	Outros	939.200,00	30.259,00		969.459,00
3602		DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	5.000,00		2.000,00	3.000,00
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	12.000,00		5.000,00	7.000,00
	020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	24.000,00		1.200,00	22.800,00
	020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	1.000,00		750,00	250,00
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	13.000,00		4.000,00	9.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	335.000,00		25.000,00	310.000,00
	020210	TRANSPORTES	8.000,00		4.000,00	4.000,00
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	5.500,00		550,00	4.950,00
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	95.000,00	2.000,00		97.000,00
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	28.637,00		2.500,00	26.137,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	317.500,00		17.000,00	300.500,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	746.863,00	70.000,00		816.863,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	18.000,00	66.550,00		84.550,00
3603		DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, E DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	1.077.000,00		205.000,00	872.000,00
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	58.500,00		3.000,00	55.500,00
	020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	40.700,00		15.000,00	25.700,00
	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	2.000,00	2.500,00		4.500,00
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	94.500,00		10.000,00	84.500,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020209	COMUNICAÇÕES	61.200,00	2.000,00		63.200,00
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	13.000,00		3.000,00	10.000,00
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	17.500,00		3.000,00	14.500,00
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	19.000,00		5.000,00	14.000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	55.000,00		10.000,00	45.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	100.000,00		7.500,00	92.500,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro	149.478,65	5.411,00		154.889,65
3604		DIVISÃO DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES				

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 5
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO		MODIFICAÇÃO NUMERO: 10	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NUMERO 9 DO ANO CONTABILISTICO DE 2017	DATA DE APROVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	85.000,00		1.500,00	83.500,00
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES				
	02010202	Gasóleo	1.250,00		1.000,00	250,00
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	3.109,00	500,00		3.609,00
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	3.250,00		800,00	2.450,00
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	2.250,00		1.365,00	885,00
	020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	430,00		200,00	230,00
	020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	53.500,00		3.000,00	50.500,00
	020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	1.000,00		500,00	500,00
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	1.500,00		500,00	1.000,00
	020121	OUTROS BENS	106.502,00		22.375,00	84.127,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES				
	02020102	Eletricidade	3.000,00		1.000,00	2.000,00
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	15.000,00	5.000,00		20.000,00
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	110.345,00		3.000,00	107.345,00
	020210	TRANSPORTES	13.000,00	1.365,00		14.365,00
	020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	800,00		500,00	300,00
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	1.300,00		500,00	800,00
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	12.030,00		2.000,00	10.030,00
	020215	FORMAÇÃO	4.800,00		2.000,00	2.800,00
	020217	PUBLICIDADE	4.500,00		3.000,00	1.500,00
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	14.000,00		1.000,00	13.000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	230.502,80		5.500,00	225.002,80
	020225	OUTROS SERVIÇOS	57.800,00	15.000,00		72.800,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	48.600,00	6.000,00		54.600,00
TOTAL ...			60.994.632,37	1.785.422,00	1.785.422,00	60.994.632,37
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				1.447.418,00	1.309.340,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				338.004,00	476.082,00	

DESPACHO

O PRESIDENTE ORGÃO EXECUTIVO	
Em ____ de ____ de ____	
	

ORGÃO EXECUTIVO	
Em ____ de ____ de ____	

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS													Pagina : 1	
MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO		MODIFICAÇÃO NUMERO : 10		ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		NUMERO 9		DO ANO CONTABILISTICO 2017		DATA DE APROVAÇÃO						
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE		
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
									TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO					
TRANSPORTE																
1.		FUNÇÕES GERAIS														
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS														
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL														
1.1.1.3.		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO														
1.1.1.3. 01	2017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS														
1.1.1.3. 0101	2017 8	Equipamentos básicos	3502	07011002	2017/01/01	2017/12/31	0		16.011,10	16.011,10			2.705,00		18.716,10	
1.1.1.3. 0101	2017 8	Equipamentos básicos	3504	07011002					51.828,67	51.828,67			6.943,00		58.771,67	
1.1.1.3. 0102	2017 9	Equipamentos administrativos	3504	070109	2017/01/01	2017/12/31	0		10.000,00	10.000,00			13.209,00		23.209,00	
1.1.1.3. 0103	2017 10	Equipamento de informática	3203	070107	2017/01/01	2017/12/31	0		374.905,00	374.905,00				50.000,00	324.905,00	
1.1.1.3. 0105	2017 12	Ferramentas e utensílios	3504	070111	2017/01/01	2017/12/31	0		19.593,25	19.593,25			552,00		20.145,25	
1.1.1.3. 0199	2017 20	Outros investimentos	3502	070115					15.545,00	15.545,00				7.627,00	7.918,00	
1.1.1.3. 0199	2017 20	Outros investimentos	3504	070115	2017/01/01	2018/12/31	0		12.435,36	12.435,36		35.000,00	3.634,00		16.069,36	
1.1.1.3. 0199	2017 20	Outros investimentos	3602	070115					18.000,00	18.000,00			66.550,00		84.550,00	
1.1.1.3. 0199	2017 20	Outros investimentos	3604	070115					48.600,00	48.600,00			6.000,00		54.600,00	
2.		FUNÇÕES SOCIAIS														
2.1.		EDUCAÇÃO														
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR														
2.1.1.2.		ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO														
2.1.1.2. 03	2015	OBRAS DE REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO														
2.1.1.2. 0305	2015 34	Telhado	3504	07010305					446.921,00	446.921,00				40.000,00	406.921,00	
2.1.1.2. 0305	2015 34	Telhado	3603	07011002	2015/01/01	2017/12/31	3	73.063,64	35.000,00	35.000,00			7.500,00		27.500,00	
2.1.1.2. 03	2016	OBRAS DE REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO														
2.1.1.2. 0305	2016 121	Louredo (Calendário)	3504	07010305	2016/05/01	2017/12/31	2	26.457,67	169.469,00	169.469,00			31.760,00		201.229,00	
2.1.1.2. 03	2017	OBRAS DE REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO														
2.1.1.2. 0305	2017 31	Gavião	3504	07010305	2017/01/01	2018/12/31	0		160.000,00	160.000,00		300.000,00	33,00		160.033,00	
2.1.1.2. 0306	2017 32	Landim	3504	07010305	2017/01/01	2018/12/31	0		194.000,00	194.000,00		300.000,00		31.760,00	162.240,00	
2.1.1.2. 07	2017	EQUIPAMENTO PARA O ENSINO BÁSICO (2.º,3.º Ciclos) E SECUNDÁRIO														
2.1.1.2. 0701	2017 38	Mobiliário, Estores e outro equipamento básico (2.º,3.º CEB e Secundário)	3603	07011002	2017/01/01	2017/12/31	0		30.487,13	30.487,13			12.911,00		43.398,13	
2.4.		HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS														
2.4.3.		SANEAMENTO														
2.4.3. 01	2016	NOVAS REDES DE ABASTECIMENTO														
2.4.3. 0101	2016 46	Rede de drenagem de águas residuais do Vale do Ave	3502	07030302	2016/01/01	2018/12/31	2	168.217,03	227.120,00	227.120,00		100.000,00	3.465,00		230.585,00	
2.4.3. 0103	2016 48	Rede de drenagem de águas residuais do Vale do Fale	3502	07030302	2016/01/01	2018/12/31	2	152.771,07	212.380,97	212.380,97		100.000,00	3.459,00		215.839,97	
2.4.3. 02	2017	AMPLIAÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO														
2.4.3. 0296	2017 48	Pequenos troços de ampliação das redes existentes	3502	07030302	2017/01/01	2017/12/31	0		330.500,00	330.500,00				41.012,00	289.488,00	
2.4.4.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA														
2.4.4. 02	2017	AMPLIAÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO														
2.4.4. 0298	2017 52	Pequenos troços para ampliação das redes existentes	3502	07030307	2017/01/01	2017/12/31	0		50.000,00	50.000,00				12.900,00	37.100,00	
2.4.4. 05	2017 56	TELEGESTÃO/TELECONTAGEM DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	3502	070115	2017/01/01	2017/12/31	0		60.000,00	60.000,00				60.000,00		
2.4.6.		PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA														
2.4.6. 01	2017	AMPLIAÇÕES E MELHORAMENTOS DOS CEMITÉRIOS														
2.4.6. 0101	2017 58	Cemitério Municipal	3505	07010412	2017/01/01	2017/12/31	0		93.000,00	93.000,00				40.000,00	53.000,00	
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS														
2.5.2.		DESPORTO, RECREIO E LAZER														
2.5.2. 04	2017 78	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	3401	070101	2017/01/01	2017/12/31	0		80.000,00	80.000,00				80.000,00		
3.		FUNÇÕES ECONÓMICAS														
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES														
3.3.1.		TRANSPORTES RODOVIÁRIOS														
3.3.1. 01	2016	CIDADE E OUTROS NÚCLEOS URBANOS														
3.3.1. 0104	2016 92	PEDU - Mobilidade Urbana Sustentável	3503	07030301	2016/01/01	2020/12/31	0		220.000,00	220.000,00		15.100.000,00		100.000,00	120.000,00	
TOTAL ...								420.509,41	2.875.796,48	2.875.796,48		15.935.000,00	151.221,00	470.799,00	2.556.218,48	

O PRESIDENTE ORGÃO EXECUTIVO

Em ____ de ____ de ____

[Handwritten signature]

ORGÃO EXECUTIVO

Em ____ de ____ de ____

PROPOSTA

Assunto: Revisão de preços das empreitadas “Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Ave – Vilarinho das Cambas”, Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este – 3.ª Fase – Arnoso Sta. Eulália, Arnoso Sta. Maria e Sezures”, Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este – 2.ª Fase – Nine” e “Rede de Drenagem de Águas Residuais do Rio Pele – 1.ª Fase – Requião”

A revisão de preços das empreitadas de obras públicas tem constituído ao longo das últimas décadas uma garantia essencial de confiança entre as partes do contrato, permitindo-lhes formular e analisar propostas baseadas nas condições existentes à data do concurso, remetendo para a figura da revisão a compensação a que houver lugar em função da variação dos custos inerentes à concretização do objeto do contrato.

Conforme dispõe o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, diploma que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, a revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente diploma e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais.

Em conformidade com o regime jurídico acima referido, com os respetivos cadernos de encargos e contratos e de acordo com a solicitação por parte dos adjudicatários, verificam-se os seguintes valores de revisão de preços:

- **Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Ave – Vilarinho das Cambas”** – o valor da revisão de preços definitiva relativo aos autos de medição n.ºs 1 a 3 e o valor da revisão de preços provisória relativo aos autos n.ºs 4 e 8, devidos ao adjudicatário EXPOENTEINÉDITO, LDA, é de 3.554,49 euros (três mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos);

- **Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este – 3.ª Fase – Arnoso Sta. Eulália, Arnoso Sta. Maria e Sezures”** - o valor da revisão de preços provisória devido ao

adjudicatário JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A. é de 15.488,42 euros (quinze mil quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta e dois centimos);

- **Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este – 2.ª Fase – Nine**” - o valor da revisão de preços definitiva relativo aos autos de medição n.ºs 1 e 2, devido ao adjudicatário JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A. é de 8.884,01 euros (oito mil oitocentos e oitenta e quatro euros e um centimo);

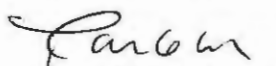
- **“Rede de Drenagem de Águas Residuais do Rio Pele – 1.ª Fase – Requião**” - o valor da revisão de preços definitiva relativo aos autos de medição n.ºs 1 e 2 e o valor da revisão de preços provisória relativo aos autos n.ºs 3 a 9, devidos ao adjudicatário FERNANDES & FERNANDES, LDA, é de 4.742,66 euros (quatro mil setecentos e quarenta e dois euros e sessenta e seis centimos).

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a revisão de preços das empreitadas denominadas “Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Ave – Vilarinho das Cambas”, Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este – 3.ª Fase – Arnoso Sta. Eulália, Arnoso Sta. Maria e Sezures”, Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Este – 2.ª Fase – Nine” e “Rede de Drenagem de Águas Residuais do Rio Pele – 1.ª Fase – Requião”, pelos valores, respetivamente, de 3.554,49 euros (a pagar ao adjudicatário EXPOENTEINÉDITO, LDA), 15.488,42 euros (a pagar ao adjudicatário JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A), 8.884,01 euros (a pagar ao adjudicatário JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, S.A) e de 4.742,66 euros (a pagar ao adjudicatário FERNANDES & FERNANDES, LDA).

Vila Nova de Famalicão, 17 de novembro de 2017,

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 21713/2017

De: DA - Águas Residuais

Para: DA - Chefe Divisão Ambiente

Data: 30-10-2017

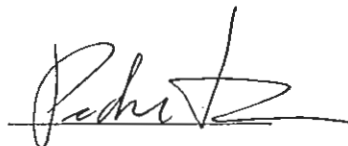
Assunto: Revisão de Preços

A Firma EXPOENTEINÉDITO, Limitada, adjudicatária da empreitada supra, apresenta revisão de preços definitiva dos autos n.º 1 ao n.º 3, e revisão provisória dos autos 4 ao auto n.º 8 de acordo com as disposições legais.

Esta revisão/cálculos cumpre a legislação em vigor (anexa-se revisão apresentada).

Assim, nesta data o valor a pagar de revisão de preços é de 3.554,49€ (três mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos).

À consideração Superior



Eng.º Pedro Fonseca

Saída interna n.º 36270
PC - DA - Águas Residuais

R E V I S A O D E P R E C O S

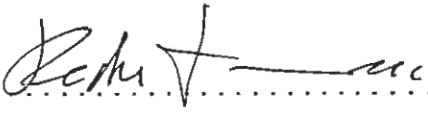
EMPREITADA : Rede de drenagem de águas residuais Vale do Rio Ave - Vilarinho das Cambas

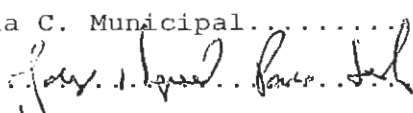
EMPREITEIRO : EXPOENTINEDITO, LDA

Na elaboracao da Revisao de Precos foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

O valor obtido e igual ao valor apresentado pelo empreiteiro.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes servicos, resultante do processo de Revisao conforme calculos anexos, que totalizou Eur: 3.554,49
(TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E QUARENTA E NOVE CÊNTIMOS)
+ IVA.

O representante da C. Municipal..... 

O Empreiteiro..... 

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais Vale do Rio Ave - Vilarinho das Cambas

Processo de Obra : 47/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : EXPOENTINEDITO, LDA

Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	OUT/16	13 514,33 €
2	NOV/16	19 874,10 €
3	DEZ/16	16 303,74 €
4	JAN/17	27 883,84 €
5	FEV/17	27 169,69 €
6	MAR/17	35 219,38 €
7	ABR/17	4 105,13 €
8	MAI/17	5 006,33 €
Total		149 076,54 €

Valores Executados			Valores Previstos			Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Valor	Acumulado	Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro	Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
OUT/16	13 514,33 €	13 514,33 €	OUT/16	15 964,06 €	15 964,06 €	OUT/16	13 514,33 € ✓	13 514,33 €
						NOV/16	2 449,73 € ✓	15 964,06 €
NOV/16	19 874,10 €	33 388,43 €	NOV/16	16 864,06 €	32 828,12 €	NOV/16	17 424,37 € ✓	33 388,43 €
DEZ/16	16 303,74 €	49 692,17 €	DEZ/16	16 864,06 €	49 692,18 €	DEZ/16	16 303,74 € ✓	49 692,17 €
						JAN/17	0,01 € ✓	49 692,18 €
JAN/17	27 883,84 €	77 576,01 €	JAN/17	16 864,06 €	66 556,24 €	JAN/17	27 883,83 € ✓	77 576,01 €
FEV/17	27 169,69 €	104 745,70 €	FEV/17	16 864,06 €	83 420,30 €	FEV/17	27 169,69 € ✓	104 745,70 €
MAR/17	35 219,38 €	139 965,08 €	MAR/17	16 864,06 €	100 284,36 €	MAR/17	35 219,38 € ✓	139 965,08 €
ABR/17	4 105,13 €	144 070,21 €	ABR/17	16 864,06 €	117 148,42 €	ABR/17	4 105,13 € ✓	144 070,21 €
						MAI/17	5 006,33 € ✓	149 076,54 €
MAI/17	5 006,33 €	149 076,54 € ✓	MAI/17	16 864,06 €	134 012,48 €			
			JUN/17	15 064,06 €	149 076,54 € ✓			

Cálculo da Revisão		
Valor	Variação	Total
13 514,33 €	0,021297	287,81 €
2 449,73 €	0,021297	52,17 €
17 424,37 €	0,024241	422,38 €
16 303,74 €	0,024135	393,49 €
0,01 €	0,024135	- €
27 883,83 €	0,024135	672,98 €
27 169,69 €	0,024135	655,74 €
35 219,38 €	0,024135	850,02 €
4 105,13 €	0,024135	99,08 €
5 006,33 €	0,024135	120,83 €

Valor da Revisão 3 554,50 €

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais Vale do Rio Ave - Vilarinho das Cambas

Processo de Obra : 47/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

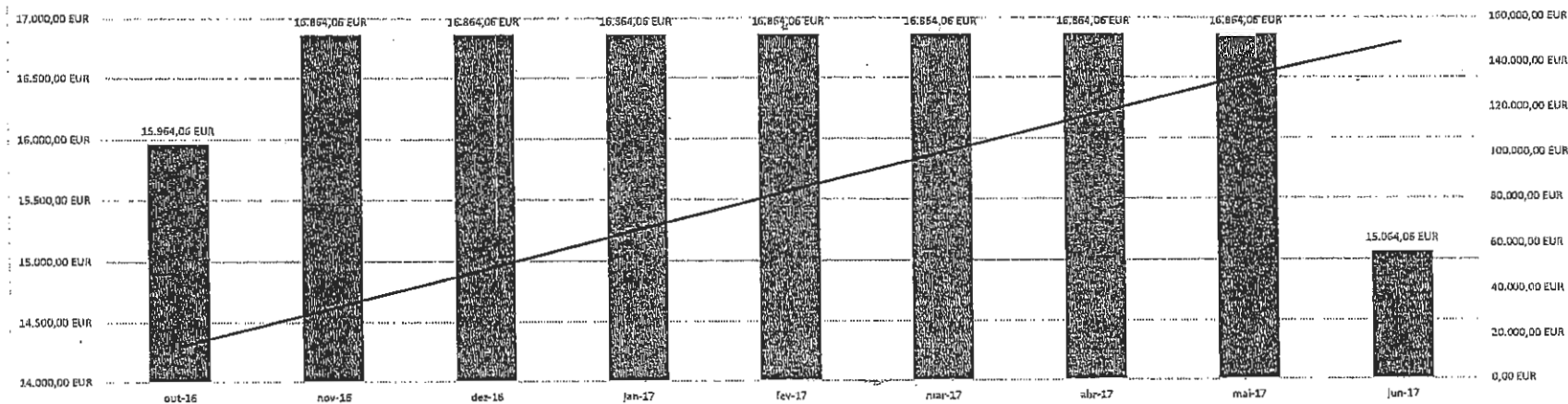
Empreiteiro :

Índices da Fórmula	Relatância		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
	MAI/16		SET/16		OUT/16		NOV/16		DEZ/16		JAN/17		FEV/17		MAR/17		ABR/17		MAI/17		JUN/17	
	Índices	Fórmula	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl
S21 Salários Fórmula 21	180,80	0,280000	131,80	0,282146	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644
M03 Inertes	98,60	0,040000	98,60	0,040000	98,60	0,040081	98,90	0,040122	98,90	0,040122	98,90	0,040122	98,90	0,040122	98,90	0,040122	98,90	0,040122	98,90	0,040122	98,90	0,040122
M18 Betumes a granel	192,10	0,010000	238,70	0,012426	249,20	0,012972	287,60	0,014971	272,80	0,014201	272,80	0,014201	272,80	0,014201	272,80	0,014201	272,80	0,014201	272,80	0,014201	272,80	0,014201
M20 Cimento em saco	150,80	0,010000	150,80	0,010000	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993
M22 Gasóleo	254,40	0,040000	257,80	0,040535	265,40	0,041730	269,30	0,041999	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657
M24 Madeiras de pinho	152,40	0,010000	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308
M32 Tubo de PVC	112,00	0,070000	112,00	0,070000	108,70	0,067938	110,40	0,069000	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938
M43 Aço para betão armado	167,20	0,010000	165,50	0,009898	164,80	0,009856	164,80	0,009856	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988
M50 Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	152,40	0,249672	152,40	0,249672	152,40	0,249672	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836
E Equipamentos de apoio	104,40	0,180000	100,90	0,173966	114,90	0,198103	115,00	0,198276	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448
Custo não revisível	0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000	
	1,000000		0,998951		1,021297		1,024241		1,024135		1,024135		1,024135		1,024135		1,024135		1,024135		1,024135	
Variação do coeficiente de actualização			-0,001049		1,021297		0,024241		0,024135		0,024135		0,024135		0,024135		0,024135		0,024135		0,024135	

Plano Pagamentos / Cronograma Financeiro

	out-16	nov-16	dez-16	jan-17	fev-17	mar-17	abr-17	mai-17	jun-17	VALORES TOTAIS
ESTALEIRO	6.953,30 EUR	3.803,30 EUR	3.803,30 EUR	3.803,30 EUR	3.803,30 EUR	3.803,30 EUR	3.803,30 EUR	3.803,30 EUR	2.003,30 EUR	35.579,72 EUR
LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO PAVIMENTOS	1.913,42 EUR	2.363,42 EUR	2.363,42 EUR	2.363,42 EUR	2.363,42 EUR	2.363,42 EUR	2.363,42 EUR	2.363,42 EUR	2.363,42 EUR	20.820,79 EUR
MOVIMENTO TERRAS	1.708,75 EUR	2.608,75 EUR	2.608,75 EUR	2.608,75 EUR	2.608,75 EUR	2.608,75 EUR	2.608,75 EUR	2.608,75 EUR	2.608,75 EUR	22.578,72 EUR
TUBAGEM E ELEMENTOS ACESSÓRIOS DA REDE	3.353,57 EUR	5.153,57 EUR	5.153,57 EUR	5.153,57 EUR	5.153,57 EUR	5.153,57 EUR	5.153,57 EUR	5.153,57 EUR	5.153,57 EUR	44.582,10 EUR
TRABALHOS COMPLEMENTARES	2.035,02 EUR	2.935,02 EUR	2.935,02 EUR	2.935,02 EUR	2.935,02 EUR	2.935,02 EUR	2.935,02 EUR	2.935,02 EUR	2.935,02 EUR	25.515,21 EUR
149.076,54 EUR	15.964,06 EUR	16.864,06 EUR	16.864,06 EUR	16.864,06 EUR	16.864,06 EUR	16.864,06 EUR	16.864,06 EUR	16.864,06 EUR	15.064,06 EUR	

TOTAL	VALOR MENSAL	15.964,06 EUR	16.864,06 EUR	16.864,06 EUR	16.864,06 EUR	16.864,06 EUR	16.864,06 EUR	16.864,06 EUR	16.864,06 EUR	15.064,06 EUR
	VALOR ACUMULADO	15.964,06 EUR	32.828,12 EUR	49.692,18 EUR	66.556,24 EUR	83.420,30 EUR	100.284,36 EUR	117.148,42 EUR	134.012,48 EUR	149.076,54 EUR
	% MENSAL	10,71%	11,31%	11,31%	11,31%	11,31%	11,31%	11,31%	11,31%	10,10%
	% ACUMULADA	10,71%	22,02%	33,33%	44,65%	55,96%	67,27%	78,58%	89,90%	100,00%

PLANO DE PAGAMENTOS


Responsável ExpoentIndébito

Responsável CM Vila Nova de Famalicão

Informação interna N.º 21734/2017

De: DA - Águas Residuais

Para: _____

Data: 30-10-2017

Assunto: Revisão de preços rede de drenagem de águas residuais vale do rio pele - 1.ª fase - Requião

A Fernandes & Fernandes, L. da. adjudicatária da empreitada supra, apresenta revisão de preços definitiva dos autos n.º 1 ao n.º 2, e revisão provisória dos autos 3 ao auto n.º 9 de acordo com as disposições legais.

Esta revisão/cálculos cumpre a legislação em vigor (anexa-se revisão apresentada).

Assim, nesta data o valor a pagar de revisão de preços é de 4.742,66€ (quatro mil setecentos e quarenta e dois euros e sessenta e seis centimos).

À consideração Superior



Eng.º Pedro Fonseca

Saída interna n.º 36302
PC - DA - Águas Residuais

R E V I S A O D E P R E C O S

EMPREITADA : Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Pele -
1ª Fase - Requião

EMPREITEIRO : FERNANDES & FERNANDES, LDA

Na elaboracao da Revisao de Precos foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

O valor obtido e igual ao valor apresentado pelo empreiteiro.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes servicos, resultante do processo de Revisao conforme calculos anexos, que totalizou Eur: 4.742,66
(QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E SESSENTA E SEIS CÊNTIMOS)
+ IVA.

O representante da C. Municipal.....

O Empreiteiro. *R. ...*.....

hinto
[Signature]

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

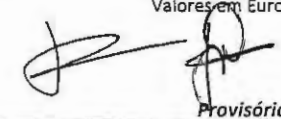
Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Pele - 1ª Fase - Requião

Processo de Obra : 61/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : FERNANDES & FERNANDES, LDA

Valores em Euros


Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	NOV/16	41 501,25 €
2	DEZ/16	21 795,53 €
3	JAN/17	14 552,50 €
4	FEV/17	33 586,75 €
5	MAR/17	34 050,78 €
6	ABR/17	20 179,00 €
7	MAI/17	10 732,25 €
8	JUN/17	6 747,25 €
9	JUL/17	15 661,61 €
Total		198 806,92 €

Valores Executados			Valores Previstos			Valores para Revisão de Preços		
Mês/Ano	Valor	Acumulado	Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro	Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado
			OUT/16	20 359,64 €	20 359,64 €	NOV/16	20 359,64 €	20 359,64 €
NOV/16	41 501,25 €	41 501,25 €	NOV/16	22 208,89 €	42 568,53 €	NOV/16	21 141,61 €	41 501,25 €
DEZ/16	21 795,53 €	63 296,78 €	DEZ/16	21 492,49 €	64 061,02 €	DEZ/16	1 067,28 €	42 568,53 €
JAN/17	14 552,50 €	77 849,28 €	JAN/17	22 208,89 €	86 269,91 €	DEZ/16	20 728,25 €	63 296,78 €
FEV/17	33 586,75 €	111 436,03 €	FEV/17	28 002,49 €	114 272,40 €	JAN/17	764,24 €	64 061,02 €
MAR/17	34 050,78 €	145 486,81 €	MAR/17	23 138,89 €	137 411,29 €	JAN/17	13 788,26 €	77 849,28 €
ABR/17	20 179,00 €	165 665,81 €	ABR/17	22 208,89 €	159 620,18 €	FEV/17	8 420,63 €	86 269,91 €
MAI/17	10 732,25 €	176 398,06 €	MAI/17	20 059,64 €	179 679,82 €	FEV/17	25 166,12 €	111 436,03 €
JUN/17	6 747,25 €	183 145,31 €	JUN/17	20 111,11 €	199 790,93 €	MAR/17	2 836,37 €	114 272,40 €
JUL/17	15 661,61 €	198 806,92 €	JUL/17	51,50 €	199 842,43 €	MAR/17	31 214,41 €	145 486,81 €
						ABR/17	20 179,00 €	165 665,81 €
						MAI/17	10 732,25 €	176 398,06 €
						JUN/17	3 281,76 €	179 679,82 €
						JUN/17	3 465,49 €	183 145,31 €
						JUL/17	15 661,61 €	198 806,92 €

Cálculo da Revisão		
Valor	Varição	Total
20 359,64 €	0,021297	433,60 €
21 141,61 €	0,024241	512,49 €
1 067,28 €	0,024135	25,76 €
20 728,25 €	0,024135	500,28 €
764,24 €	0,024135	18,44 €
13 788,26 €	0,024135	332,78 €
8 420,63 €	0,024135	203,23 €
25 166,12 €	0,024135	607,38 €
2 836,37 €	0,024135	68,46 €
31 214,41 €	0,024135	753,36 €
20 179,00 €	0,024135	487,02 €
10 732,25 €	0,024135	259,02 €
3 281,76 €	0,024135	79,21 €
3 465,49 €	0,024135	83,64 €
15 661,61 €	0,024135	377,99 €

Valor da Revisão 4 742,66 €

Informação interna N.º 21766/2017

De: DA - Águas Residuais

Para: _____

Data: 31-10-2017

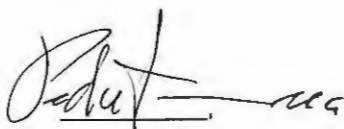
Assunto: Revisão de Preços Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no vale do rio Este - 2.ª Fase - Nine

A Firma José Moreira Fernandes & Filhos, SA. adjudicatária da empreitada supra, apresenta revisão de preços definitiva dos autos n.º 1 ao n.º 2, e revisão provisória dos autos 3 ao auto n.º 10 de acordo com as disposições legais.

Esta revisão/cálculos cumpre a legislação em vigor (anexa-se revisão apresentada).

Assim, nesta data o valor a pagar de revisão de preços é de 8.884,01€ (oito mil oitocentos e oitenta e quatro euros e um cêntimo).

À consideração Superior.



Eng.º Pedro Fonseca

Saída interna n.º 36368
PC - DA - Águas Residuais

REVISAO DE PRECOS

EMPREITADA : Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Este - 2ª Fase - Nine

EMPREITEIRO : JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA

Na elaboracao da Revisao de Precos foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

O valor obtido e igual ao valor apresentado pelo empreiteiro.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes servicos, resultante do processo de Revisao conforme calculos anexos, que totalizou Eur: 8.884,01
(OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS E UM CÊNTIMO) + IVA.

O representante da C. Municipal.....

O Empreiteiro.....

Paulo Manuel Sampaio
José Moreira Fernandes

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Este - 2ª Fase - Nine

Processo de Obra : 68/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA

Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	NOV/16	82 968,79 €
2	DEZ/16	70 429,46 €
3	JAN/17	8 036,70 €
4	FEV/17	6 902,04 €
5	MAR/17	7 927,29 €
6	ABR/17	19 793,72 €
7	MAI/17	25 209,69 €
8	JUN/17	32 051,01 €
9	JUL/17	31 727,48 €
10	SET/17	86 035,41 €
Total		371 081,59 €

[Handwritten signature and date 21/09/17]

Valores Executados			Valores Previstos			Valores para Revisão de Preços			Cálculo da Revisão		
Mês/Ano	Valor	Acumulado	Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro	Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado	Valor	Varição	Total
			OUT/16	27 460,40 €	27 460,40 €						
NOV/16	82 968,79 €	82 968,79 €	NOV/16	63 995,58 €	91 455,98 €	NOV/16	27 460,40 €	27 460,40 €	27 460,40 €	0,021297	584,82 €
						NOV/16	55 508,39 €	82 968,79 €	55 508,39 €	0,024241	1 345,58 €
DEZ/16	70 429,46 €	153 398,25 €	DEZ/16	61 942,51 €	153 398,49 €	DEZ/16	8 487,19 €	91 455,98 €	8 487,19 €	0,024135	204,84 €
						DEZ/16	61 942,27 €	153 398,25 €	61 942,27 €	0,024135	1 494,98 €
JAN/17	8 036,70 €	161 434,95 €	JAN/17	57 382,46 €	210 780,95 €	JAN/17	0,24 €	153 398,49 €	0,24 €	0,024135	0,01 €
						JAN/17	8 036,46 €	161 434,95 €	8 036,46 €	0,024135	193,96 €
						FEV/17	6 902,04 €	168 336,99 €	6 902,04 €	0,024135	166,58 €
FEV/17	6 902,04 €	168 336,99 €	FEV/17	59 263,44 €	270 044,39 €	MAR/17	7 927,29 €	176 264,28 €	7 927,29 €	0,024135	191,33 €
						ABR/17	19 793,72 €	196 058,00 €	19 793,72 €	0,024135	477,72 €
						MAI/17	14 722,95 €	210 780,95 €	14 722,95 €	0,024135	355,34 €
MAR/17	7 927,29 €	176 264,28 €	MAR/17	37 854,19 €	307 898,58 €	MAI/17	10 486,74 €	221 267,69 €	10 486,74 €	0,024135	253,10 €
						JUN/17	32 051,01 €	253 318,70 €	32 051,01 €	0,024135	773,55 €
						JUL/17	16 725,69 €	270 044,39 €	16 725,69 €	0,024135	403,67 €
ABR/17	19 793,72 €	196 058,00 €	ABR/17	35 800,49 €	343 699,07 €	JUL/17	15 001,79 €	285 046,18 €	15 001,79 €	0,024135	362,07 €
						SET/17	22 852,40 €	307 898,58 €	22 852,40 €	0,024135	551,54 €
MAI/17	25 209,69 €	221 267,69 €	MAI/17	12 501,69 €	356 200,76 €						
						SET/17	35 800,49 €	343 699,07 €	35 800,49 €	0,024135	864,04 €
JUN/17	32 051,01 €	253 318,70 €	JUN/17	7 302,58 €	363 503,34 €						
						SET/17	12 501,69 €	356 200,76 €	12 501,69 €	0,024135	301,73 €
JUL/17	31 727,48 €	285 046,18 €	JUL/17	8 027,98 €	371 531,32 €						
						SET/17	7 302,58 €	363 503,34 €	7 302,58 €	0,024135	176,25 €
SET/17	86 035,41 €	371 081,59 €	AGO/17	7 248,51 €	378 779,83 €	SET/17	7 578,25 €	371 081,59 €	7 578,25 €	0,024135	182,90 €
			SET/17	8 516,26 €	387 296,09 €						

Valor da Revisão 8 884,01 €

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Este - 2ª Fase - Níve

Processo de Obra : 68/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índice da fórmula	Referência	Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
		MAI/16	Índice	MAI/16	Índice	NOV/16	Índice	DEZ/16	Índice	JAN/17	Índice	FEB/17	Índice	MAR/17	Índice	ABR/17	Índice	MAI/17	Índice
SZ1 Salários Fórmula 21	130,50	0,280644	130,50	0,280644	130,50	0,280644	130,50	0,280644	130,50	0,280644	130,50	0,280644	130,50	0,280644	130,50	0,280644	130,50	0,280644	130,50
M09 Inertes	98,50	0,040122	98,50	0,040122	98,50	0,040122	98,50	0,040122	98,50	0,040122	98,50	0,040122	98,50	0,040122	98,50	0,040122	98,50	0,040122	98,50
M18 Betumes a granel	192,10	0,014201	249,20	0,014201	249,20	0,014201	249,20	0,014201	249,20	0,014201	249,20	0,014201	249,20	0,014201	249,20	0,014201	249,20	0,014201	249,20
M20 Cimento em saco	150,80	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70
M22 Gasóleo	254,40	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30
M24 Madeiras de pinho	152,40	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10
M32 Tubo de PVC	112,00	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70
M48 Aço para betão armado	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00
M50 Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50
E Equipamentos de apoio	104,40	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10
Custo não Revisível	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000	0,100000
Variação do coeficiente de actualização		1,000000	1,021287	1,024241	1,024135	1,024135	1,024135	1,024135	1,024135	1,024135	1,024135	1,024135	1,024135	1,024135	1,024135	1,024135	1,024135	1,024135	1,024135

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Este - 2ª Fase - Nine

Processo de Obra : 68/16

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Ref: Ancla		Mês/Ano		Mês/Ano	
		MAI/16	Fórmula	AGO/17	Cr	SET/17	Cr
S23	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	130,80	0,280644	130,80	0,280644
M09	Inertes	98,60	0,040000	98,90	0,040122	98,90	0,040122
M18	Betumes a granel	192,10	0,010000	272,80	0,014201	272,80	0,014201
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	150,70	0,009993	150,70	0,009993
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	271,30	0,042657	271,30	0,042657
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	157,10	0,010308	157,10	0,010308
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	108,70	0,067936	108,70	0,067936
M48	Aço para betão armado	167,20	0,010000	167,00	0,009988	167,00	0,009988
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,150000	152,50	0,249836	152,50	0,249836
E	Equipamentos de apoio	104,40	0,180000	115,10	0,198448	115,10	0,198448
	Cutto não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000
Variação do coeficiente de actualização		1,000000		1,024135		1,024135	
				0,024135		0,024135	



EMPRESA CERTIFICADA

eic**ISO 9001**certificação
acreditada

IRAC

PRODUÇÃO E APLICAÇÃO
DE MISTURAS BETUMINOSAS**JMF - Revisão de Preços - Cálculo**

Data de Emissão: 27/10/2017

(Valores em EUR)

Pág. 1/1

**Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 2ª Fase - Nive - CM
Vila Nova de Famalicão**

Código: CC 259 16

Auto	Data	Valor	Para Revisão Final		Revisão Calculada		
1	12/11/2016	82.968,79 EUR	27.460,40 EUR	16out	16out	0,021297	584,82 EUR
			55.508,39 EUR	16nov	16nov	0,024241	1.345,58 EUR
2	28/12/2016	70.429,46 EUR	8.487,19 EUR	16nov	16nov	0,024135	204,84 EUR (4)
			61.942,27 EUR	16dez	16dez	0,024135	1.494,98 EUR
3	30/01/2017	8.036,70 EUR	0,24 EUR	16dez	16dez	0,024135	0,01 EUR (3)
			8.036,46 EUR	17jan	16dez	0,024135	193,96 EUR (1)
4	27/02/2017	6.902,04 EUR	6.902,04 EUR	17jan	16dez	0,024135	166,58 EUR (1)
5	30/03/2017	7.927,29 EUR	7.927,29 EUR	17jan	16dez	0,024135	191,33 EUR (1)
6	28/04/2017	19.793,72 EUR	19.793,72 EUR	17jan	16dez	0,024135	477,72 EUR (1)
7	31/05/2017	25.209,69 EUR	14.722,95 EUR	17jan	16dez	0,024135	355,34 EUR (1)
			10.486,74 EUR	17fev	16dez	0,024135	253,10 EUR (1)
8	30/06/2017	32.051,01 EUR	32.051,01 EUR	17fev	16dez	0,024135	773,55 EUR (1)
9	30/07/2017	31.727,48 EUR	16.725,69 EUR	17fev	16dez	0,024135	403,67 EUR (1)
			15.001,79 EUR	17mar	16dez	0,024135	362,07 EUR (1)
10	29/09/2017	86.035,41 EUR	22.852,40 EUR	17mar	16dez	0,024135	551,54 EUR (1)
			35.800,49 EUR	17abr	16dez	0,024135	864,04 EUR (1)
			12.501,69 EUR	17mai	16dez	0,024135	301,73 EUR (1)
			7.302,58 EUR	17jun	16dez	0,024135	176,25 EUR (1)
			7.578,25 EUR	17jul	16dez	0,024135	182,90 EUR (1)
Total							8.884,01 EUR

(1) Revisão provisória.

(3) Revisão provisória, devido ao facto de não serem conhecidos os Índices do Mês do Auto; foi adotado o Coeficiente de Atualização Global do Mês para Revisão Final, o qual poderá ser corrigido quando forem conhecidos aqueles Índices.

(4) O Coeficiente de Atualização adotado foi calculado com os Índices do Mês do Auto.

27/10/2017
10:23:17
10/2017
10/2017
10/2017
10/2017
10/2017
10/2017
10/2017
10/2017



Alvará de Construção n.º10594

[Handwritten signature]



JMF - Revisão de Preços - Coeficientes Actualização Global

Data de Emissão: 27/10/2017

Pág. 1/2

Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 2ª Fase - Níve - CM Vila Nova de Famalicão

Código: CC 259 16

	REFERÊNCIA 16MAI		16JUN		16JUL		16AGO		16SET		16OUT	
	Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
F21 Mão de obra para a Fórmula F21	130.50	0.280000	130.50	0.280000	131.50	0.282146	131.50	0.282146	131.50	0.282146	130,80	0.280644
Equipamentos de apoio	104.40	0.180000	99.90	0.172241	100.30	0.172931	100.30	0.172931	100.30	0.172931	114,90	0.198103
M03 Inertes	98.60	0.040000	98.70	0.040041	98.60	0.040000	98.40	0.039919	98.60	0.040000	98,80	0.040081
M18 Betumes a granel	192.10	0.010000	225.50	0.011739	239.90	0.012488	239.10	0.012447	238.70	0.012426	249,20	0.012972
M20 Cimento em saco	150.80	0.010000	150.80	0.010000	150.80	0.010000	150.80	0.010000	150.80	0.010000	150,70	0.009993
M22 Gasóleo	254.40	0.040000	262.30	0.041242	258.60	0.040660	254.90	0.040079	257.80	0.040535	265,40	0.041730
M24 Madeiras de pinho	152.40	0.010000	156.20	0.010249	157.10	0.010308	157.10	0.010308	157.10	0.010308	157,10	0.010308
M32 Tubo de PVC	112.00	0.070000	109.20	0.068250	109.20	0.068250	109.20	0.068250	112.00	0.070000	108,70	0.067938
M43 Aço para betão armado	167.20	0.010000	167.20	0.010000	167.20	0.010000	166.30	0.009946	165.50	0.009898	164,80	0.009856
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e aço	152.60	0.250000	152.60	0.250000	152.60	0.250000	152.40	0.249672	152.40	0.249672	152,40	0.249672
Custo não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
				0.993762		0.996783		0.995698		0.997916		1,021297
Variação do coeficiente de actualização:				-0.006238		-0.003217		-0.004302		-0.002084		0,021297



Alvará de Construção n.º10594

[Handwritten signature]

EMPRESA CERTIFICADA

eiC

ISO 9001

certificação
acreditada

IRAC

PRODUÇÃO E PREENCHIMENTO
DE NÍTRIO DE BÉTHUN

JMF - Revisão de Preços - Decomposição de Valores

Data de Emissão: 27/10/2017

Pág. 1/2

Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 2ª Fase - Nine - CM Vila Nova de Famalicão

Código: CC 259 16

Consignação: 18/10/2016

Auto	Data	Valor	Valor TM	Acumulado	Para Revisão Final		Acumulado	Plano de Pagamentos		Cronograma Financeiro
1	12/11/2016	82.968,79 EUR	0,00 EUR	82.968,79 EUR	out-2016	27.460,40 EUR	27.460,40 EUR	out-2016	27.460,40 EUR	27.460,40 EUR
					nov-2016	55.508,39 EUR	82.968,79 EUR	nov-2016	63.995,58 EUR	91.455,98 EUR
2	28/12/2016	70.429,46 EUR	0,00 EUR	153.398,25 EUR	nov-2016	8.487,19 EUR	91.455,98 EUR	dez-2016	61.942,51 EUR	153.398,49 EUR
					dez-2016	61.942,27 EUR	153.398,25 EUR			
3	30/01/2017	8.036,70 EUR	0,00 EUR	161.434,95 EUR	dez-2016	0,24 EUR	153.398,49 EUR	jan-2017	57.382,46 EUR	210.780,95 EUR
					jan-2017	8.036,46 EUR	161.434,95 EUR			
4	27/02/2017	6.902,04 EUR	0,00 EUR	168.336,99 EUR	jan-2017	6.902,04 EUR	168.336,99 EUR	fev-2017	59.263,44 EUR	270.044,39 EUR
5	30/03/2017	7.927,29 EUR	0,00 EUR	176.264,28 EUR	jan-2017	7.927,29 EUR	176.264,28 EUR			
6	28/04/2017	19.793,72 EUR	0,00 EUR	196.058,00 EUR	jan-2017	19.793,72 EUR	196.058,00 EUR			
7	31/05/2017	25.209,69 EUR	0,00 EUR	221.267,69 EUR	jan-2017	14.722,95 EUR	210.780,95 EUR			
8	30/06/2017	32.051,01 EUR	0,00 EUR	253.318,70 EUR	fev-2017	10.486,74 EUR	221.267,69 EUR	mar-2017	37.854,19 EUR	307.898,58 EUR
					fev-2017	32.051,01 EUR	253.318,70 EUR			
9	30/07/2017	31.727,48 EUR	0,00 EUR	285.046,18 EUR	fev-2017	16.725,69 EUR	270.044,39 EUR			
					mar-2017	15.001,79 EUR	285.046,18 EUR			

17



Alvará de Construção n.º10594

[Handwritten signature]

EMPRESA CERTIFICADA

eiC

ISO 9001

certificação
acreditada
IFAC

PRODUÇÃO E APLICAÇÃO
DE MISTURAS BETUMINOSAS

Pág. 2/2

JMF - Revisão de Preços - Coeficientes Actualização Global

Data de Emissão: 27/10/2017

Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 2ª Fase - Nine - CM Vila Nova de Famalicão

Código: CC 259 16

	16NOV		16DEZ					
	Índices	Ct	Índices	Ct				
F21 Mão de obra para a Fórmula F21	130.80	0.280644	130.80	0.280644				
Equipamentos de apoio	115.00	0.198276	115.10	0.198448				
M03 Inertes	98.90	0.040122	98.90	0.040122				
M18 Betumes a granel	287.60	0.014971	272.80	0.014201				
M20 Cimento em saco	150.70	0.009993	150.70	0.009993				
M22 Gasóleo	263.30	0.041399	271.30	0.042657				
M24 Madeiras de pinho	157.10	0.010308	157.10	0.010308				
M32 Tubo de PVC	110.40	0.069000	108.70	0.067938				
M43 Aço para betão armado	164.80	0.009856	167.00	0.009988				
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e aç	152.40	0.249672	152.50	0.249836				
Custo não Revisível		0.100000		0.100000				
		<u>1.024241</u>		<u>1.024135</u>				
Variação do coeficiente de atualização:		0.024241		0.024135				



Alvará de Construção n.º10594

[Handwritten signature]

EMPRESA CERTIFICADA



JMF - Revisão de Preços - Decomposição de Valores

Data de Emissão: 27/10/2017

Pág. 2/2

Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 2ª Fase - Nine - CM Vila Nova de Famalicão

Código: CC 259 16

Consignação: 18/10/2016

Auto	Data	Valor	Valor TM	Acumulado	Para Revisão Final		Acumulado	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
10	29/09/2017	86.035,41 EUR	0,00 EUR	371.081,59 EUR	mar-2017	22.852,40 EUR	307.898,58 EUR		
					abr-2017	35.800,49 EUR	343.699,07 EUR	abr-2017	35.800,49 EUR 343.699,07 EUR
					mai-2017	12.501,69 EUR	356.200,76 EUR	mai-2017	12.501,69 EUR 356.200,76 EUR
					jun-2017	7.302,58 EUR	363.503,34 EUR	jun-2017	7.302,58 EUR 363.503,34 EUR
					jul-2017	7.578,25 EUR	371.081,59 EUR	jul-2017	8.027,98 EUR 371.531,32 EUR
								ago-2017	7.248,51 EUR 378.779,83 EUR
								set-2017	8.516,26 EUR 387.296,09 EUR

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
352	2017/11/17	2017 / 7395

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

502046376	4165	FIMO	8216	2017
-----------	------	------	------	------

JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA
AVENIDA JOÃO XXI, N.º 1965 APARTADO 6040
47 VERMOIM
4770-754 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

6061	6061	
------	------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

REVISAO DE PREÇOS DA EMPREITADA - REDE DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO ESTE - 2 FASE - NINE

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
7342	SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUIAS -CURSO	6.0	-AR-SANEAMENTO/AGUAS RESIDUAIS IMOBILIZADO 6%	8.884,010		8.884,010
						533,04

EXTENSO

NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZASSETTE EUROS E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2017 / 8216, Compromisso n.º 2017 / 7395, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6356

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	8.884,01
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	533,04
TOTAL LÍQUIDO.....	9.417,05

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6356	1	7342	3502	07030302	2016	I	47	19.485,25	9.417,05	10.068,20

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Informação interna N.º 21818/2017

De: DA - Técnicos

Para: _____

Data: 31-10-2017

Assunto: Rede de Drenagem de Águas Residuais e abastecimento de Água no Vale do Rio Este (3ª Fase) ç Arnoso Stª Eulália, Arnoso Stª Maria e Sezures - REVISÃO DE PREÇOS N.º1

Em anexo apresenta-se a revisão de preços nº1, da empreitada supra referida, cuja firma adjudicatária é José Moreira Fernandes & Filhos, S.A., trata-se da revisão de preços definitiva do auto nº1, auto nº2 e revisão de preços provisória do auto nº3, auto nº4, auto nº5, auto nº 6, auto nº7, auto nº 8, auto nº9, auto nº 10 e auto nº 11, de acordo com as disposições legais.

Esta revisão/cálculos cumpre a legislação em vigor.

Assim, nesta data o valor a pagar de revisão de preços é de 15.488,42 euros (quinze mil quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta e dois centimos) + Iva.

À Consideração Superior.

Eng. Civil,

M. Santos
MANUEL FERREIRA SANTOS

hinto
31/10/2017
[Signature]

Saída interna n.º 36480
MFS - DA - Técnicos

R E V I S A O D E P R E C O S

EMPREITADA : Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Este - 3ª fase - Arnoso Stª Eulália, Arnoso Stª Maria e Sezures

EMPREITEIRO : JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA

Na elaboracao da Revisao de Precos foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

O valor obtido e igual ao valor apresentado pelo empreiteiro.

Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes servicos, resultante do processo de Revisao conforme calculos anexos, que totalizou Eur: 15.488,42
(QUINZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO EUROS E QUARENTA E DOIS CÊNTIMOS)
+ IVA.

O representante da C. Municipal.....*Manoel F. Ferreira Santos*.....
O Empreiteiro.....*José Moreira Fernandes*.....

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Este - 3ª fase - Arnoso Stª Eulália, Arnoso Stª Maria e Sezures

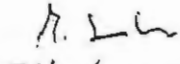
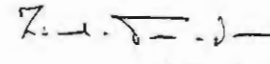
Processo de Obra : 67/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA

Provisória

Autos medição		
N.º	Mês/Ano	Valor
1	NOV/16	28 258,51 €
2	DEZ/16	174 339,65 €
3	JAN/17	28 034,95 €
4	FEV/17	25 286,49 €
5	MAR/17	22 846,47 €
6	ABR/17	43 730,71 €
7	MAI/17	41 414,45 €
8	JUN/17	44 669,83 €
9	JUL/17	83 155,45 €
10	AGO/17	47 958,51 €
11	SET/17	105 368,39 €
Total		645 063,41 €


 31/10/2017

 31/10/2017

Valores Executados			Valores Previstos			Valores para Revisão de Preços			Cálculo da Revisão		
Mês/Ano	Valor	Acumulado	Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro	Mês/Ano	Para Revisão Final	Acumulado	Valor	Variação	Total
			OUT/16	28 258,51 €	28 258,51 €	NOV/16	28 258,51 €	28 258,51 €	28 258,51 €	0,021297	601,82 €
NOV/16	28 258,51 €	28 258,51 €	NOV/16	92 492,44 €	120 750,95 €	DEZ/16	92 492,44 €	120 750,95 €	92 492,44 €	0,024135	2 232,31 €
DEZ/16	174 339,65 €	202 598,16 €	DEZ/16	81 849,63 €	202 600,58 €	DEZ/16	81 847,21 €	202 598,16 €	81 847,21 €	0,024135	1 975,38 €
						JAN/17	2,42 €	202 600,58 €	2,42 €	0,024135	0,06 €
JAN/17	28 034,95 €	230 633,11 €	JAN/17	96 704,10 €	299 304,68 €	JAN/17	28 032,53 €	230 633,11 €	28 032,53 €	0,024135	676,57 €
						FEV/17	25 286,49 €	255 919,60 €	25 286,49 €	0,024135	610,29 €
						MAR/17	22 846,47 €	278 766,07 €	22 846,47 €	0,024135	551,40 €
FEV/17	25 286,49 €	255 919,60 €	FEV/17	81 254,63 €	380 559,31 €	ABR/17	20 538,61 €	299 304,68 €	20 538,61 €	0,024135	495,70 €
						ABR/17	23 192,10 €	322 496,78 €	23 192,10 €	0,024135	559,74 €
						MAI/17	41 414,45 €	363 911,23 €	41 414,45 €	0,024135	999,54 €
MAR/17	22 846,47 €	278 766,07 €	MAR/17	88 813,37 €	469 372,68 €	JUN/17	16 648,08 €	380 559,31 €	16 648,08 €	0,024135	401,80 €
						JUN/17	28 021,75 €	408 581,06 €	28 021,75 €	0,024135	676,30 €
ABR/17	43 730,71 €	322 496,78 €	ABR/17	76 375,70 €	545 748,38 €	JUL/17	60 791,62 €	469 372,68 €	60 791,62 €	0,024135	1 467,21 €
						JUL/17	22 363,83 €	491 736,51 €	22 363,83 €	0,024135	539,75 €
MAI/17	41 414,45 €	363 911,23 €	MAI/17	61 752,12 €	607 500,50 €	AGO/17	47 958,51 €	539 695,02 €	47 958,51 €	0,024135	1 157,48 €
JUN/17	44 669,83 €	408 581,06 €	JUN/17	21 234,67 €	628 735,17 €	SET/17	6 053,36 €	545 748,38 €	6 053,36 €	0,024135	146,10 €
JUL/17	83 155,45 €	491 736,51 €	JUL/17	15 899,87 €	644 635,04 €	SET/17	61 752,12 €	607 500,50 €	61 752,12 €	0,024135	1 490,39 €
AGO/17	47 958,51 €	539 695,02 €				SET/17	21 234,67 €	628 735,17 €	21 234,67 €	0,024135	512,50 €
						SET/17	15 899,87 €	644 635,04 €	15 899,87 €	0,024135	383,74 €

16

REVISÃO DE PREÇOS DO TRABALHO N.º 1 - CÁLCULO

Valores em Euros

Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Este - 3ª fase - Arnoso Stª Eulália, Arnoso Stª Maria e Sezures

Processo de Obra : 67/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro : JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA

Provisório

SET/17	105 368,39 €	645 063,41 €	SET/17	428,37 €	645 063,41 €	428,37 €	0,024135	10,34 €
--------	--------------	--------------	--------	----------	--------------	----------	----------	---------

Valor da Revisão **15 488,42 €**

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Este - 3ª fase - Arnoso Stª Eulália, Arnoso Stª Maria e Sezures

Processo de Obra : 67/16

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula	Referência		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
	MAI/16		OUT/16		NOV/16		DEZ/16		JAN/17		FEV/17		MAR/17		ABR/17		MAI/17		JUN/17		JUL/17	
	Índices	Fórmula	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl	Índices	Cl
S21 Salários Fórmula 21	130,50	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644	130,80	0,280644
M03 Inertes	98,50	0,040122	98,80	0,040122	98,90	0,040122	98,90	0,040122	98,90	0,040122	98,90	0,040122	98,90	0,040122	98,90	0,040122	98,90	0,040122	98,90	0,040122	98,90	0,040122
M16 Betumes a granel	192,10	0,010000	249,20	0,012972	267,60	0,014971	272,80	0,014201	272,80	0,014201	272,80	0,014201	272,80	0,014201	272,80	0,014201	272,80	0,014201	272,80	0,014201	272,80	0,014201
M20 Cimento em saco	150,80	0,010000	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993	150,70	0,009993
M22 Gasóleo	254,40	0,040000	265,40	0,041730	269,30	0,041399	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657	271,30	0,042657
M24 Madeiras de pinho	152,40	0,010000	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308	157,10	0,010308
M32 Tubo de PVC	112,00	0,070000	108,70	0,067938	110,40	0,069000	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938	108,70	0,067938
M43 Aço para betão armado	167,20	0,010000	164,80	0,008856	164,80	0,008856	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988	167,00	0,009988
M50 Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	152,40	0,249672	152,40	0,249672	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836	152,50	0,249836
E Equipamentos de apoio	104,40	0,180000	114,90	0,198103	115,00	0,198276	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448	115,10	0,198448
Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000		0,100000
Variação do coeficiente de actualização		1,000000		1,021297		1,024241		1,024135		1,024135		1,024135		1,024135		1,024135		1,024135		1,024135		1,024135
				0,021297		0,024241		0,024135		0,024135		0,024135		0,024135		0,024135		0,024135		0,024135		0,024135

16

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais

Rede de drenagem de águas residuais e abastecimento de água no Vale do Rio Este - 3ª fase - Arnoso Stª Eulá

Processo de Obra : 67/16

Dono da Obra : MUNICIPIO

Empreiteiro :

Índices da Fórmula		Referência		Mês/Ano		Mês/Ano	
		MAI/16		AGO/17		SET/17	
		Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct
S21	Salários Fórmula 21	130,50	0,280000	130,80	0,280644	130,80	0,280644
M03	Inertes	98,60	0,040000	98,90	0,040122	98,90	0,040122
M18	Betumes e granel	192,10	0,010000	272,80	0,014201	272,80	0,014201
M20	Cimento em saco	150,80	0,010000	150,70	0,009993	150,70	0,009993
M22	Gasóleo	254,40	0,040000	271,30	0,042657	271,30	0,042657
M24	Madeiras de pinho	152,40	0,010000	157,10	0,010308	157,10	0,010308
M32	Tubo de PVC	112,00	0,070000	108,70	0,067938	108,70	0,067938
M43	Aço para betão armado	167,20	0,010000	167,00	0,009988	167,00	0,009988
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	152,60	0,250000	152,50	0,249856	152,50	0,249856
E	Equipamentos de apoio	104,40	0,180000	115,10	0,198448	115,10	0,198448
	Custo não Revisível		0,100000		0,100000		0,100000
Variação do coeficiente de actualização			1,000000		1,024135		1,024135
					0,024135		0,024135



Alvará de Construção n.º10594

EMPRESA CERTIFICADA

eic

ISO 9001

certificação
acreditada

IRAC

PRODUÇÃO E APLICAÇÃO
DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

JMF - Revisão de Preços - Cálculo

Data de Emissão: 27/10/2017

(Valores em EUR)

Pág. 1/1

Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 3.ª Fase - Arnoso Santa Eulália, Arnoso Santa Maria e Sezures - CM Vila Nova de Famalicão

Código: CC 260 16

Auto	Data	Valor	Para Revisão Final	Revisão Calculada
1	31/10/2016	28.258,51 EUR	28.258,51 EUR 16out	16out 0,021297 601,82 EUR
2	29/12/2016	174.339,65 EUR	92.492,44 EUR 16nov	16nov 0,024135 2.232,31 EUR (4)
			81.847,21 EUR 16dez	16dez 0,024135 1.975,38 EUR
3	30/01/2017	28.034,95 EUR	2,42 EUR 16dez	16dez 0,024135 0,06 EUR (3)
			28.032,53 EUR 17jan	16dez 0,024135 676,57 EUR (1)
4	27/02/2017	25.286,49 EUR	25.286,49 EUR 17jan	16dez 0,024135 610,29 EUR (1)
5	31/03/2017	22.846,47 EUR	22.846,47 EUR 17jan	16dez 0,024135 551,40 EUR (1)
6	28/04/2017	43.730,71 EUR	20.538,61 EUR 17jan	16dez 0,024135 495,70 EUR (1)
			23.192,10 EUR 17fev	16dez 0,024135 559,74 EUR (1)
7	30/05/2017	41.414,45 EUR	41.414,45 EUR 17fev	16dez 0,024135 999,54 EUR (1)
8	30/06/2017	44.669,83 EUR	16.648,08 EUR 17fev	16dez 0,024135 401,80 EUR (1)
			28.021,75 EUR 17mar	16dez 0,024135 676,30 EUR (1)
9	31/07/2017	83.155,45 EUR	60.791,62 EUR 17mar	16dez 0,024135 1.467,21 EUR (1)
			22.363,83 EUR 17abr	16dez 0,024135 539,75 EUR (1)
10	31/08/2017	47.958,51 EUR	47.958,51 EUR 17abr	16dez 0,024135 1.157,48 EUR (1)
11	29/09/2017	105.368,39 EUR	6.053,36 EUR 17abr	16dez 0,024135 146,10 EUR (1)
			61.752,12 EUR 17mai	16dez 0,024135 1.490,39 EUR (1)
			21.234,67 EUR 17jun	16dez 0,024135 512,50 EUR (1)
			15.899,87 EUR 17jul	16dez 0,024135 383,74 EUR (1)
			428,37 EUR 17ago	16dez 0,024135 10,34 EUR (1)
			Total	15.488,42 EUR

(1) Revisão provisória.

(3) Revisão provisória, devido ao facto de não serem conhecidos os Índices do Mês do Auto; foi adotado o Coeficiente de Atualização Global do Mês para Revisão Final, o qual poderá ser corrigido quando forem conhecidos aqueles Índices.

(4) O Coeficiente de Atualização adotado foi calculado com os Índices do Mês do Auto.

Exemplar nº 10594, 11/17
Data de Emissão: 27/10/2017
Valor: 15.488,42 EUR
Código: CC 260 16
Alvará de Construção n.º10594
CM Vila Nova de Famalicão



Alvará de Construção n.º10594



JMF - Revisão de Preços - Coeficientes Actualização Global

Data de Emissão: 27/10/2017

Pág. 1/2

Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 3.ª Fase - Arnoso Santa Eulália, Arnoso Santa Maria e Sezures - CM Vila Nova de Famalicão

Código: CC 260 16

	REFERÊNCIA 16MAI		16JUN		16JUL		16AGO		16SET		16OUT	
	Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
F21 Mão de obra para a Fórmula F21	130.50	0.280000	130.50	0.280000	131.50	0.282146	131.50	0.282146	131.50	0.282146	130,80	0.280644
Equipamentos de apoio	104.40	0.180000	99.90	0.172241	100.30	0.172931	100.30	0.172931	100.30	0.172931	114,90	0.198103
M03 Inertes	98.60	0.040000	98.70	0.040041	98.60	0.040000	98.40	0.039919	98.60	0.040000	98,80	0.040081
M18 Betumes a granel	192.10	0.010000	225.50	0.011739	239.90	0.012488	239.10	0.012447	238.70	0.012426	249,20	0.012972
M20 Cimento em saco	150.80	0.010000	150.80	0.010000	150.80	0.010000	150.80	0.010000	150.80	0.010000	150,70	0.009993
M22 Gasóleo	254.40	0.040000	262.30	0.041242	258.60	0.040660	254.90	0.040079	257.80	0.040535	265,40	0.041730
M24 Madeiras de pinho	152.40	0.010000	156.20	0.010249	157.10	0.010308	157.10	0.010308	157.10	0.010308	157,10	0.010308
M32 Tubo de PVC	112.00	0.070000	109.20	0.068250	109.20	0.068250	109.20	0.068250	112.00	0.070000	108,70	0.067938
M43 Aço para betão armado	167.20	0.010000	167.20	0.010000	167.20	0.010000	166.30	0.009946	165.50	0.009898	164,80	0.009856
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e aço	152.60	0.250000	152.60	0.250000	152.60	0.250000	152.40	0.249672	152.40	0.249672	152,40	0.249672
Custo não Revisível		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000
				0.993762		0.996783		0.995698		0.997916		1,021297
Variação do coeficiente de actualização:				-0.006238		-0.003217		-0.004302		-0.002084		0,021297



Alvará de Construção n.º10594

EMPRESA CERTIFICADA



JMF - Revisão de Preços - Coeficientes Actualização Global

Data de Emissão: 27/10/2017

Pág. 2/2

Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 3.ª Fase - Arnoso Santa Eulália, Arnoso Santa Maria e Sezures - CM Vila Nova de Famalicão

Código: CC 260 16

	16NOV		16DEZ				
	Índices	Ct	Índices	Ct			
F21 Mão de obra para a Fórmula F21	130.80	0.280644	130.80	0.280644			
Equipamentos de apoio	115.00	0.198276	115.10	0.198448			
M03 Inertes	98.90	0.040122	98.90	0.040122			
M18 Betumes a granel	287.60	0.014971	272.80	0.014201			
M20 Cimento em saco	150.70	0.009993	150.70	0.009993			
M22 Gasóleo	263.30	0.041399	271.30	0.042657			
M24 Madeiras de pinho	157.10	0.010308	157.10	0.010308			
M32 Tubo de PVC	110.40	0.069000	108.70	0.067938			
M43 Aço para betão armado	164.80	0.009856	167.00	0.009988			
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e aço	152.40	0.249672	152.50	0.249836			
Custo não Revisível		0.100000		0.100000			
		1.024241		1.024135			
Variação do coeficiente de actualização:		0.024241		0.024135			

1/2



Alvará de Construção n.º10594

EMPRESA CERTIFICADA



JMF - Revisão de Preços - Decomposição de Valores

Data de Emissão: 27/10/2017

Pág. 1/2

Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 3.ª Fase - Arnoso Santa Eulália, Arnoso Santa Maria e Sezures - CM Vila Nova de Famalicão

Código: CC 260 16

Consignação: 17/10/2016

Auto	Data	Valor	Valor TM	Acumulado	Para Revisão Final			Plano de Pagamentos		
						Acumulado			Cronograma Financeiro	
1	31/10/2016	28.258,51 EUR	0,00 EUR	28.258,51 EUR	out-2016	28.258,51 EUR	28.258,51 EUR	out-2016	28.258,51 EUR	28.258,51 EUR
2	29/12/2016	174.339,65 EUR	0,00 EUR	202.598,16 EUR	nov-2016	92.492,44 EUR	120.750,95 EUR	nov-2016	92.492,44 EUR	120.750,95 EUR
					dez-2016	81.847,21 EUR	202.598,16 EUR	dez-2016	81.849,63 EUR	202.600,58 EUR
3	30/01/2017	28.034,95 EUR	0,00 EUR	230.633,11 EUR	dez-2016	2,42 EUR	202.600,58 EUR			
					jan-2017	28.032,53 EUR	230.633,11 EUR	jan-2017	96.704,10 EUR	299.304,68 EUR
4	27/02/2017	25.286,49 EUR	0,00 EUR	255.919,60 EUR	jan-2017	25.286,49 EUR	255.919,60 EUR			
5	31/03/2017	22.846,47 EUR	0,00 EUR	278.766,07 EUR	jan-2017	22.846,47 EUR	278.766,07 EUR			
6	28/04/2017	43.730,71 EUR	0,00 EUR	322.496,78 EUR	jan-2017	20.538,61 EUR	299.304,68 EUR			
					fev-2017	23.192,10 EUR	322.496,78 EUR	fev-2017	81.254,63 EUR	380.559,31 EUR
7	30/05/2017	41.414,45 EUR	0,00 EUR	363.911,23 EUR	fev-2017	41.414,45 EUR	363.911,23 EUR			
8	30/06/2017	44.669,83 EUR	0,00 EUR	408.581,06 EUR	fev-2017	16.648,08 EUR	380.559,31 EUR			
					mar-2017	28.021,75 EUR	408.581,06 EUR	mar-2017	88.813,37 EUR	469.372,68 EUR
9	31/07/2017	83.155,45 EUR	0,00 EUR	491.736,51 EUR	mar-2017	60.791,62 EUR	469.372,68 EUR			
					abr-2017	22.363,83 EUR	491.736,51 EUR	abr-2017	76.375,70 EUR	545.748,38 EUR



Alvará de Construção n.º10594

Z. A. F. L.

EMPRESA CERTIFICADA

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

IFAC

PRODUÇÃO E APLICAÇÃO
DE MISTURAS BETUMINOSAS

JMF - Revisão de Preços - Decomposição de Valores

Data de Emissão: 27/10/2017

Pág. 2/2

Rede de Drenagem de Águas Residuais e Abastecimento de Água no Vale do Rio Este 3.ª Fase - Arnoso Santa Eulália, Arnoso Santa Maria e Sezures - CM Vila Nova de Famalicão

Código: CC 260 16

Consignação: 17/10/2016

Auto	Data	Valor	Valor TM	Acumulado	Para Revisão Final			Acumulado	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
10	31/08/2017	47.958,51 EUR	0,00 EUR	539.695,02 EUR	abr-2017	47.958,51 EUR	539.695,02 EUR			
11	29/09/2017	105.368,39 EUR	0,00 EUR	645.063,41 EUR	abr-2017	6.053,36 EUR	545.748,38 EUR			
					mai-2017	61.752,12 EUR	607.500,50 EUR	mai-2017	61.752,12 EUR	607.500,50 EUR
					jun-2017	21.234,67 EUR	628.735,17 EUR	jun-2017	21.234,67 EUR	628.735,17 EUR
					jul-2017	15.899,87 EUR	644.635,04 EUR	jul-2017	15.899,87 EUR	644.635,04 EUR
					ago-2017	428,37 EUR	645.063,41 EUR	ago-2017	12.543,44 EUR	657.178,48 EUR
								set-2017	16.817,90 EUR	673.996,38 EUR

1/2

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
352	2017/11/17	2017 / 7394

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
502046376	4165	FIMO	8215
			2017

JOSÉ MOREIRA FERNANDES & FILHOS, SA
AVENIDA JOÃO XXI, N° 1965 APARTADO 6040
47 VERMOIM
4770-754 VERMOIM

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
6060	6060	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
REVISÃO PROVISORIA - REDE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO ESTE - 3FASE

TIPO DE DESPESA	TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS
7342	SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUIAS -CURSO	6.0	IVA-INVERSÃO SUJ. PASSIVO -NAO DEDUTÍVEL IMOB. 6%	15.488,430	
					15.488,430
					929,31

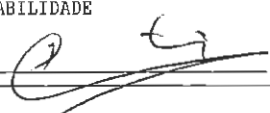
EXTENSO
DEZASSEIS MIL QUATROCENTOS E DEZASSETE EUROS E SETENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2017 / 8215, Compromisso n.º 2017 / 7394, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6355

TOTAIS
TOTAL ILÍQUIDO..... 15.488,43
TOTAL DE DESCONTOS .. 929,31
TOTAL DE IVA 16.417,73

PROPOSTA CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA					PLANO	IMPORTÂNCIAS				
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6355	1	7342	3502	07030302	2016	I	47	23.647,67	16.417,73	7.229,94

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

1 - "CONCURSO PÚBLICO Nº 17/16/DCT - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE SOM E LUZ (CASA DAS ARTES E CENTRO DE ESTUDOS CAMILIANOS) - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL" **(PÁGINA 26)**

2 - "CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO Nº 01/16/DASU - SERVIÇOS DE FATURAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS - ADJUDICAÇÃO" **(PÁGINA 30)**

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público n.º 17/16/DCT - Serviços de Apoio Técnico de Som e Luz (Casa das Artes e Centro de Estudos Camilianos) - Prorrogação do prazo contratual

Na sequência da adjudicação do procedimento de concurso público n.º 17/16/DCT, foi contratualizada a prestação de serviços de apoio técnico de som e luz, na montagem, operação e desmontagem de espetáculos a realizar na Casa das Artes e no Centro de Estudos Camilianos, tendo o respetivo contrato sido assinado a 18/01/2017, válido pelo período inicial de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, até um máximo de duas prorrogações.

Os serviços da Divisão de Cultura e Turismo, através da informação interna GSE n.º 31953/2017, vêm manifestar a sua satisfação acerca da forma como os referidos serviços têm vindo a ser prestados, solicitando ainda a prorrogação do prazo contratual pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2018.

Complementarmente, e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 50.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017 (LOE 2017), aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28/12, de acordo com informação da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, que se reproduz e fica a fazer parte integrante do presente documento, propõe-se a prorrogação do referido do prazo contratual, porquanto:

«Informa-se que o Município de Vila Nova de Famalicão não possui no seu Mapa de Pessoal recursos técnicos especializados internos suficientes, com conhecimentos e competências técnicas especializados para a execução dos referidos serviços.»

Para efeitos do n.º 2 do art.º 49.º da LOE 2017 (idêntico objeto ou contraparte), informamos que o valor estimado do contrato que se pretende prorrogar não ultrapassa o valor comprometido com este agente económico no ano de 2017.

Face ao exposto, atento o disposto no n.º 1 do artigo 440.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual

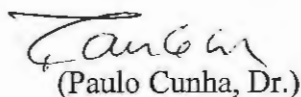
redação e em conformidade com o previsto no ponto 3 da cláusula 4.^a do contrato, bem como no n.º 3 da cláusula 6.^a do caderno de encargos, encontram-se reunidas as condições para a referida prorrogação do prazo contratual.

Deste modo, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Autorizar a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços n.º 5457, relativo à prestação dos serviços de apoio técnico de som e luz, na Casa das Artes e no Centro de Estudos Camilianos, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2018, pelo máximo valor 75.000,00 €, acrescido do IVA, como decorre da cláusula segunda do contrato.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 5457
(Serviços Técnicos de Luz e Som - 2017)

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com identificação da Segurança Social número 20007328786, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato.

2.º OUTORGANTE: RIDER SHOW - Soluções Profissionais para o Espetáculo, S.A., Pessoa Coletiva n.º 509811620, com sede na Rua Várzea Formosa, n.º 139, Bloco B, R/C Esq., 4760-700 Gavião, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela procuradora Maria Clara de Sá Carvalhal, conforme poderes verificados pela consulta à procuração de 21 de junho de 2013, do Cartório Notarial Dr. Aníbal Castro Costa, junta ao procedimento, bem como pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 3163-3526-3489.

Tendo em vista garantir o normal e regular funcionamento da Casa das Artes, nomeadamente na realização de espetáculos, e dado o fato de inexistir recursos internos próprios suficientes que permitam executar esses serviços, impõe-se o recurso à contratualização de serviços externos para prestação destes serviços de montagem e operação de espetáculos com técnicos de luz e som.

Neste sentido, por deliberação da Câmara Municipal, proferida a 12 de janeiro de 2017, na sequência do procedimento de Concurso Público n.º 17/16/DCT, aberto ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi adjudicado ao segundo outorgante a execução dos referidos trabalhos.

Assim, de modo a dar cumprimento ao art.º 94º do Código dos Contratos Públicos (CCP), é elaborado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto, a prestação continuada, pelo segundo outorgante ao primeiro, dos seguintes trabalhos:

A. "SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DO SOM E DA LUZ, PARA A MONTAGEM E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS NA CASA DAS ARTES E NO CENTRO DE ESTUDOS CAMILIANOS";

2. Os trabalhos acima mencionados deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos que fazem parte do procedimento de concurso público n.º 17/16/DCT, respetivos anexos, e proposta do segundo outorgante, do perfeito conhecimento das partes e que, por isso, dispensam aqui a sua discriminação e anexação, a executar de acordo com as solicitações expressas por parte dos serviços do primeiro outorgante.

SEGUNDA

(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato para o prazo máximo de vigência contratual é de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), ao qual acrescerá o Imposto sobre o valor acrescentado nos termos da lei, no montante de € 34.500,00.

2. O valor a afetar a cada ano de execução do contrato, não pode ultrapassar o valor de 75.000,00 €, mais IVA.

3. O montante contratual será pago no prazo de 60 dias após a apresentação da fatura nos serviços camarários, em face da efetiva prestação dos serviços e de acordo com o seguinte preço unitário:

- Serviços de apoio técnico de som e luz por técnico e por dia ————— 175,00 € + IVA

4. O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido, no entanto, do saldo apurado no ano que antecede.
5. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas necessárias à prestação dos serviços, nomeadamente relativas a despesa de transporte de pessoas e bens, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
6. O primeiro outorgante reserva-se, no entanto, no direito de não solicitar serviços que impliquem o consumo total do valor contratual, pelo que a não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização ou compensação para reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas

TERCEIRA

(Local de Execução)

1. Os serviços serão prestados de forma continuada, de acordo com a solicitação dos serviços, nos seguintes locais:
 - a. Casa das Artes, sita na Av. Carlos Bacelar - parque de Sinções, em Vila Nova de Famalicão;
ou
 - b. Centro de Estudos Camilianos, sito na Av. de S. Miguel, n.º 758, freguesia de Seide, concelho de Vila Nova de Famalicão.

QUARTA

(Período de Vigência)

- 1 O contrato inicia-se no dia seguinte à data da sua assinatura e vigora até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do mesmo.
2. Os serviços constantes do presente contrato deverão ser executados de forma continuada, de acordo com as necessidades por parte dos serviços do primeiro outorgante e pedidos expressos, caducando, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
 - a) Utilização total do valor do contrato;
 - b) Decorrido um ano após a assinatura do presente contrato, salvo o previsto no número seguinte.
3. Caso o contrato apresente ainda saldo na data constante da alínea b) do número anterior, mediante declaração expressa do órgão competente do primeiro outorgante, o prazo contratual estabelecido na referida alínea poderá ser prorrogado por igual período, necessário à utilização total do montante contratual.
4. Utilizada a totalidade do montante contratual, o contrato extingue-se automaticamente.

QUINTA

(Verificação de Conformidade)

1. A adequação do resultado final dos serviços prestados face aos requisitos estabelecidos será aferida através da verificação da conformidade com as características estabelecidas no caderno de encargos, por parte dos serviços do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da prestação dos serviços.
2. Em face da análise efetuada, a entidade adjudicante poderá:
 - a) Aceitar como conformes;
 - b) Exigir a observância das características, especificações e os requisitos técnicos da adjudicação;
 - c) Rescindir o contrato nos termos da cláusula nona.
3. Em caso de não conformidade, o segundo outorgante deverá repor a normalidade de funcionamento em termos imediatos.

SEXTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem nomeadamente obrigações do segundo outorgante:

- a) Para além dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA, o número de serviços executados, o dia e o local, a fatura deve indicar igualmente o número do procedimento de contratação (CP 17/16/DCT, bem como o compromisso n.º 7/2017;
- b) Entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, mensalmente, relativamente aos serviços prestados no mês em causa, e no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Prestar os serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- d) Não alterar as condições de fornecimento dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f) Executar integralmente e de forma adequada as especificações do caderno de encargos;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a prestação do fornecimento;
- h) Pagar as contribuições para a segurança social e impostos ao Estado, dando consentimento de consulta através dos respetivos sítios da internet e manter atualizadas as respetivas declarações junto dos serviços de contabilidade, para efeitos de pagamento; ou
- i) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet.

2. A falta de algum dos elementos constantes da al. a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do primeiro outorgante.

SÉTIMA

(Garantia)

O segundo outorgante garante a qualidade do serviço prestado, comprometendo-se a executar o contrato nos termos definidos nas cláusulas 29.ª e 30.ª do caderno de encargos, obrigando-se a repor a normalidade do serviço em termos imediatos, em caso de falta de conformidade, sem quaisquer encargos acrescidos, incluindo, designadamente, as despesas de transporte, de mão-de-obra e material.

OITAVA

(Restituições e Penalidades)

1. Em caso de resolução contratual por facto imputável ao adjudicatário, ao pagamento das faturas será reduzido o valor calculado nos termos do número seguinte.
2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior e das indemnizações exigíveis nos termos da cláusula seguinte, em caso de cumprimento defeituoso ou incumprimento dos prazos previstos no presente contrato, por motivo imputável ao adjudicatário, será ainda aplicada uma penalidade correspondente a 1% do valor dos serviços em falta, por cada dia em falta ou cumprimento defeituoso na execução do serviço regularmente requisitado, com um limite máximo de 25%.
3. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no momento do pagamento das faturas.

NONA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere à outra parte, o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos art.ºs 330.º a 335.º, do CCP, sem prejuízo de exigir as correspondentes indemnizações nos termos de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na execução integral do trabalho por um período superior a 3 dias úteis.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

DÉCIMA

(Foro)

Qualquer litígio emergente da interpretação, integração e cumprimento do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Coordenador dos Serviços)

1. Por parte do Primeiro Outorgante: como interlocutor da parte do primeiro outorgante na execução dos serviços referidos na cláusula primeira é nomeado o Diretor da Casa das Artes, Dr. Álvaro Santos, ou quem este indicar, a quem cabe, concretamente, dar o necessário apoio, monitorização, acompanhamento dos processos de especificações técnicas e fornecimento dos elementos e esclarecimentos necessários ao segundo outorgante no âmbito da execução do presente contrato.
2. Por parte do Segundo Outorgante: Como coordenador o subscritor do presente contrato, ou quem este vier a indicar expressamente.

DÉCIMA SEGUNDA

(Interpretação, Lacunas e Omissões)

1. Para interpretação do regime aplicável e eventual integração de lacunas recorrer-se-á:
 - a) Ao presente contrato, ao caderno de encargos e à proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante, documentos cujo conteúdo é do perfeito conhecimento dos outorgantes e que dispensam de junção a este contrato;
 - b) Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante;
 - c) Às regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos art.ºs 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e, por fim, às regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas

DÉCIMA TERCEIRA

(Autorizações Legais)

1. A prestação dos serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação a Câmara Municipal, proferido a 12 de janeiro de 2017, assim como a aprovação da respetiva minuta.
2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento 3602/020220, sob cabimento n.º 5426/2016 e com compromisso n.º 7/2017.
3. Por contemplar despesa a comprometer em vários anos económicos, os compromissos plurianuais foram autorizados pela Assembleia Municipal em sua reunião de 25 de novembro de 2016.

DÉCIMA QUARTA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.
3. Depois de o segundo outorgante ter apresentado declaração de que tem a sua situação económica regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato vai assinado por ambas as partes.

Vila Nova de Famalicão, **18 JAN. 2017**

O Primeiro Outorgante

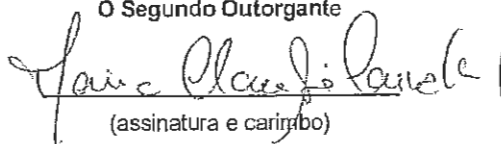


RIDER SHOW

Soluções Prof. p/ Espect.S.A.

A.Administração

O Segundo Outorgante



(assinatura e carimbo)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
362	carlos	2016/10/03	5426	2016

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CABIMENTO TRANSITADO DE 2016, VALOR INICIAL:18.450,00
SERVIÇO DE APOIO TECNICO DE SOM E LUZ - CASA DAS ARTES E CENTRO DE ESTUDOS CAMILIANOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2334-FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS
ORGÂNICA : 3602 DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO
ECONÓMICA: 020225 OUTROS SERVIÇOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
800.000,00
A CABIMENTAR
92.250,00
SALDO APÓS CABIMENTO
707.750,00

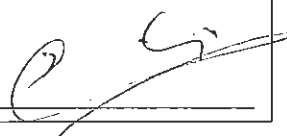
EXTENSO

NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	2334	3602	020225			92.250,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/01/11



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PROPOSTA

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/16/DASU - Serviços de Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos - Adjudicação

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 08 de setembro de 2016, tendo em vista a contratação, em regime de prestação continuada, de serviços de faturação e gestão integrada dos serviços de abastecimento de água, tratamento de águas residuais e resíduos sólidos, pelo período inicial de 1 (um) ano, com a possibilidade de renovação por igual período, analisada a proposta, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Concurso, culminando com o relatório final de análise de propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Por outro lado, considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que um ano económico, obteve em 30 de setembro de 2016, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorização da Assembleia Municipal, propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º, por remissão do artigo 200.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do artigo 34.º do Programa do Concurso, a Câmara Municipal delibere:

- 1. Concordar com o teor do relatório final de análise de propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus**

fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente, em regime de prestação continuada,

2. Adjudicar a prestação dos de Serviços de Faturação e Gestão Integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos, à firma Ano – Sistemas de Informática e Serviços, Lda (NIF 503182710), pelo período inicial de um 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período, nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugado com a al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e consequentemente:

- a. Autorizar a realização da respetiva despesa, no montante anual estimado de € 258.800,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos euros), acrescido do correspondente IVA no montante de € 58.540,00 de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa:

- Ano 2018 – 141.500,00, acrescido de IVA;
- Ano 2019 – 117.300,00, acrescido de IVA.

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

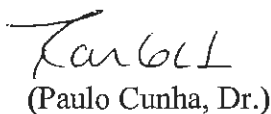
- i. Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Concurso;
- ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;
- iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
- iv. Certificado do registo criminal de todos os administradores nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP,

aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;

4. Notificar o adjudicatário para prestar caução no montante de 12.940,00 Eur., correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 45.º do Programa do Concurso.
5. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de recalendarização dos encargos plurianuais definidos na deliberação de abertura (em anexo), ficando a repartição anual, de acordo com o definido na al. a) do n.º 2 desta informação, de harmonia com o previsto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c), n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Cunha, Dr.)



REUNIÃO
DE
08 SET, 2016
DELIBERAÇÃO

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PROPOSTA

Assunto: **Autorização de abertura de procedimento** – Serviços de Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos

Considerando a necessidade do Município em recorrer a um serviço externo e especializado para Serviços de Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos, de acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU), através do GSE n.º 27484/2016, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de forma a garantir a prestação dos referidos serviços.

Atento o objeto do contrato, é imperioso e necessário garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais dos atuais e potenciais clientes que beneficiam do fornecimento dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos.

Deste modo, com a qualificação prévia dos potenciais concorrentes, é possível assegurada a proteção, confidencialidade e segurança da informação tratada pelo prestador do serviço, justificando-se, por isso, o recurso ao procedimento pré-contratual de Concurso Limitado por Prévia Qualificação.

Neste pressuposto, pretende-se que o contrato a celebrar na sequência do referido pedido tenha um período inicial de um ano, com possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, pelo montante global estimado de 316.000,00 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição anual:

- Ano de 2017 ----- 158.000,00 €
- Ano de 2018 ----- 158.000,00 €

Assim, face ao parecer prévio favorável do Sr. Presidente da Câmara, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente documento, e dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa e promover a abertura do referido procedimento pré-

contratual nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com as competências conferidas pela al. f) do n.º 1 do art. 33º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como al. b) do n.º 1 do art. 20º e do artigo 36.º do CCP, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto -Lei n.º 127/2012, de 21 de junho propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

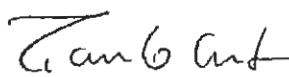
1. Autorizar a realizar a despesa relativa à contratação de Serviços de Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos, com recurso ao procedimento pré-contratual de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, para o período inicial do contrato de um ano prorrogando-se mediante declaração expressa do órgão competente por igual período, até ao montante global estimado de 316.000,00EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior não devem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:
 - a) Ano de 2017 ----- 158.000,00 €;
 - b) Ano de 2018 ----- 158.000,00 €.
3. Estabelecer que os montantes fixados no número anterior, para cada ano económico, podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede;
4. Autorizar a abertura do procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação e aprovação do correspondente Programa do Procedimento, Convite e Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta;
5. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo à presente proposta;
6. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização do compromisso plurianual, de harmonia com o previsto nos n.ºs 1 e 6 do artigo

22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c), n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação;

7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 02 de setembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Cunha, Dr.)

____ APROVAR POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DOS SENHORES
VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-REMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS
MENCIONADOS NO SEU PONTO SEIS. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE
OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

Assembleia Municipal

*Control
do processo*

MINUTA DE ATA

--- Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezasseis, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, no seu salão, sito nos Paços do Concelho.-----

--- Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu nono ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização do compromisso plurianual no montante global de 316.000,00€, para contratação de serviços da faturação e gestão integrada dos serviços de abastecimento de água, tratamento de águas residuais e resíduos sólidos, tudo nos termos da respetiva proposta. -----

--- Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com quarenta e oito votos a favor um contra e doze abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal.-----

--- Por ser verdade e assim ter sido expressamente deliberado pela Assembleia Municipal, redigiu-se a presente minuta de ata que foi lida e aprovada, por unanimidade.-----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO-----

Leiteiro

Relatório de Análise de Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro]

Concurso Limitado por prévia Qualificação nº 01/16/DASU

Objeto: Serviços de Faturação e gestão integrada dos Serviços de Abastecimento de Água, Tratamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos

1. Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação

1.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida a 08 de setembro de 2016, o presente procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, realizou-se através da Plataforma Eletrónica e mediante anúncio nº 5751/2016, publicado no Diário da República, II série, nº 178, em 15 de setembro de 2016.

1.2. Por se tratar um procedimento com publicação internacional, o procedimento foi igualmente publicado no Jornal Oficial da União Europeia sob o nº 2016/S 181-324812 a 20 de setembro de 2016.

1.3. Por implicar despesas plurianuais, o procedimento obteve igualmente autorização da Assembleia Municipal, para efeitos do nº 1 do art. 22º do DL 197/99, de 8 de junho, em sua reunião de 30 de setembro de 2016.

2. Decisão de Qualificação

Para efeitos do estatuído nos art. 187º e 188º do Código dos Contratos Públicos, e depois de decorrido regularmente a fase de qualificação dos candidatos, a Câmara Municipal, em sua reunião de 09 de fevereiro decidiu qualificar o seguinte candidato:

1. Ano – Sistemas de Informática e Serviços, Lda.

3. Convite à apresentação de propostas:

Em face da decisão de qualificação referida no número anterior, em 14 de fevereiro de 2017, através da plataforma de compras públicas, foi enviado o convite à entidade qualificada para apresentação de proposta.

4. Prazo de entrega das propostas:

O prazo para entrega das propostas terminou no dia 22 de março de 2017, pelas 23:59 horas, tendo apresentado proposta dentro do prazo, e por ordem cronológica, os seguintes concorrentes:

1. Ano – Sistemas de Informática e Serviços, Lda.

5. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

1. Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50º do CCP.
2. Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 61º do CCP.

6. Esclarecimentos sobre a Proposta

- a. Não foram solicitados esclarecimentos sobre a proposta, ao abrigo do art.º 72º do CCP

7. Análise das Propostas

7.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

- a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º, n.º 2 e 3 do art.º 146.º, por remissão do n.º 2 do art.º 122.º, todos do CCP, bem como artº 18º do Programa de Procedimento (PP);

- b) Foram apresentadas de acordo com o solicitado do art. 5º no Convite e 26º do Programa de Procedimento;

7.2. Análise quanto às especificações técnicas:

Analizadas as propostas, o Júri concluiu que as mesmas cumprem os pressupostos, características e especificações técnicas de execução do contrato constante da cláusula 30º, Parte III, do caderno de encargos.

7.3. Análise quanto ao critério da proposta economicamente mais vantajosa:

Passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no nº 1 do artº 29º do PP, o da proposta economicamente mais vantajosa em resultado da aplicação da fórmula constante do Anexo VIII:

$$PF = [(0,25 \times P) + (0,50 \times RTF) + (0,25 \times UTOS)]$$

- a) Em face da aplicação desta fórmula, resulta que a proposta apresenta a seguinte pontuação:

Ord.	Concorrente	Preço	P	RTF	UTOS	PF
1º	ANO – Sistemas de Informática, Lda.	258.800,00	100	100	100	100

8. Negociações

Não houve lugar a negociações nem convite à melhoria da proposta.

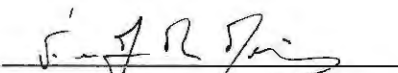
9. Proposta de Adjudicação:

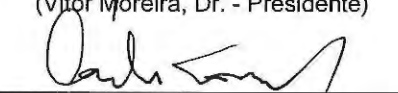
9.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério de análise da proposta previsto no artº 29º do Programa de Procedimento e respetivo Anexo VIII, propõe-se, nos termos do artº 21º e art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, que a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, seja adjudicada à firma **"ANO – Sistemas de Informática, Lda."**, NIF 503182710, pelo montante total de 258.800,00 € (duzentos e cinquenta e oito mil euros), acrescido do correspondente IVA.

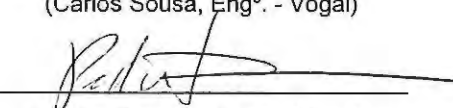
9.2. Propõe igualmente que, após o decurso do período de audiência prévia, o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de adjudicação, aprovação das propostas e celebração do contrato, por força dos nº 3 e 4 do artº 148º, bem como artº 94º e seguintes do CCP, e ainda artº 19º e 24º e seguintes do P.P.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2017

O Júri


(Vitor Moreira, Dr. - Presidente)


(Carlos Sousa, Engº. - Vogal)


(Pedro Fonseca, Engº. - Vogal)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
352	carlos	2017/11/17	6353	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVICOS DE FATURACAO E GESTAO INTEGRADA DOS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, TRATAMENTO DE AGUAS RESIDUAIS E RESIDUOS SOLIDOS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 2309-TRABALHOS ESPECIALIZADOS

ORGÂNICA : 3502

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

ECONÓMICA: 020220

OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS

PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

59.987,34

A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO

59.987,34

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE

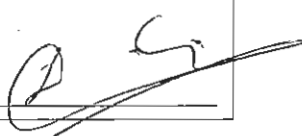
CLASSIFICAÇÃO

PLANO

IMPORTÂNCIAS

LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	2309	3502	020220				174.045,00	144.279,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/11/17



AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

RECURSOS HUMANOS:

1 - "EXTINÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE GABINETE DE APOIO AO EMPREENDEDOR" (PÁGINA 37)

2 - "CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE GESTÃO DA CASA DE CAMILO (MUSEU/CENTRO DE ESTUDOS)" (PÁGINA 38)

PROPOSTA

Assunto: Extinção da Equipa Multidisciplinar de Gabinete de Apoio ao Empreendedor

Considerando que,

Nos termos do disposto no artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, em sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária de 27 de novembro de 2013, o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais;

Naquele documento, tornado público através do Despacho n.º 110/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 2, de 03 de janeiro de 2014, que foi objeto de alteração pelo Despacho n.º 22328/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 44, de 03 de março de 2016, foi previsto um modelo de estrutura matricial constituído por Equipas Multidisciplinares, dirigidas por chefes de equipa, até ao limite máximo de quatro;

Nessa sequência, foi aprovada pela Câmara Municipal, em sua reunião de 30 de janeiro de 2017, a constituição da Equipa Multidisciplinar de Gabinete de Apoio ao Empreendedor, cujos efeitos tiveram início em 01 de junho de 2017, conforme Despacho n.º 6225/2017, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2017;

O resultado do ato eleitoral autárquico, decorrido no pretérito dia 01 de outubro de 2017, forçou à criação de uma nova dinâmica da política organizacional, nomeadamente, no que concerne à criação e distribuição dos pelouros pelos diversos Vereadores e no ajustamento dos diversos Serviços Municipais, imprimindo-se uma gestão assente na eficiência e eficácia dos recursos disponíveis;

Assim, foram criados e atribuídos a um único Vereador os Pelouros da Economia, Empreendedorismo e Inovação; Turismo; Internacionalização; Desenvolvimento Territorial Integrado, de modo a se alcançar uma governação mais integrada e qualificada

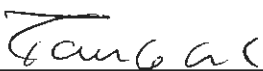
e visando uma maior eficiência dos recursos humanos e financeiros disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada e moderna.

O objetivo que levou à criação da Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Apoio ao Empreendedor encontra-se assim assegurado pela criação dos Pelouros acima referidos e pela Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo, não se justificando a manutenção da referida Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Apoio ao Empreendedor.

Pelo exposto, proponho a extinção da Equipa Multidisciplinar de Gabinete de Apoio ao Empreendedor e, consequentemente, a reafecção dos seus elementos constituintes ao seu posto de trabalho de origem, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Paulo Cunha, Dr.)

PROPOSTA

Assunto: Constituição da Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu / Centro de Estudos)

Considerando que:

As autarquias locais devem estar dotadas de modelos organizacionais capazes de alcançar uma administração mais eficaz e moderna, que sirva bem os cidadãos, as empresas e todos o que com ela entram em relação, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação e racionalização dos serviços e de procedimentos administrativos e de aproveitamento dos recursos disponíveis;

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, veio estabelecer um novo enquadramento jurídico na organização dos serviços das autarquias locais, garantindo uma maior operacionalidade dos serviços autárquicos;

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos;

Os serviços municipais pautam a sua atividade por valores de obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados e de máximo aproveitamento possível dos recursos humanos e financeiros disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada e moderna;

No Município de Vila Nova de Famalicão, tendo em conta os citados princípios de atuação, o estatuído no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e conforme Despacho n.º 110/2014, publicado no Diário da República, II Série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014, alterado pelo Despacho n.º 3328/2016, publicado

no Diário da República, II Série, n.º 44, de 3 de março de 2016, que procede à publicação do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, o modelo de estrutura orgânica aprovado, obedece ao modelo de estrutura misto, combinando o modelo de estrutura hierarquizada, constituído por unidades orgânicas nucleares e flexíveis, com o modelo de estrutura matricial aplicado no desenvolvimento de projetos transversais, através da criação de equipas multidisciplinares;

O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, publicitado pelo Despacho n.º 110/2014, publicado no Diário da República, II Série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014, alterado pelo Despacho n.º 3328/2016, publicado no Diário da República, II Série, n.º 44, de 3 de março de 2016, prevê no n.º 3 do seu artigo 4º, a possibilidade de serem criadas Equipas Multidisciplinares, dirigidas por chefes de equipa multidisciplinar, até ao limite máximo de quatro, tendo o Município até ao momento constituída apenas a Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa e a Equipa Multidisciplinar de Gabinete de Apoio ao Empreendedor;

O objetivo fundamental da constituição de equipas multidisciplinares é assegurar a presença e intervenção, na elaboração ou execução de ações, planos ou projetos, de formações técnicas diversificadas, reconhecidamente válidas e aptas para tratar as diferentes valências que devem ser consideradas, de modo a atender à diversidade de domínios do saber, de técnicas e de valências, pelo que dessas equipas multidisciplinares devem fazer parte profissionais detentores de formações diversificadas e complementares, de modo que a respetiva interdisciplinaridade permita alcançar bons níveis de qualidade;

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como objetivo estratégico a dinamização e potenciação dos diferentes equipamentos culturais sob a sua tutela, procurando assim contribuir para um concelho mais coeso e desenvolvido na sua vertente sociocultural. Reforçando ao mesmo tempo a atratividade e competitividade dos diferentes projetos e iniciativas culturais que desenvolve, quer numa perspetiva de formação de públicos, quer ao nível da captação de novos visitantes e turistas.

A constituição de uma equipa multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu / Centro de Estudos), tem como missão afirmar-se como o lugar mais emblemático da geografia vivencial e literária de Camilo Castelo Branco e a consolidar gradualmente o seu papel de centro de irradiação que, tendo por primeiro objeto a figura e a obra do romancista, visa acima de tudo a promoção de uma rasgada política de intervenção cultural e científica a favor da Língua e Cultura Portuguesas, como realidade essencial e privilegiado fundamento, não apenas da nossa identidade, mas também, e sobretudo, da sua afirmação no vastíssimo espaço da lusofonia e nos países da União Europeia.

Esta equipa deve possuir profissionais detentores de formações diversificadas e complementares;

De acordo com o n.º 3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias, a realizar obrigatoriamente de entre efetivos dos serviços, é efetuada através de deliberação da câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara;

O estatuto remuneratório das chefias, de acordo com o n.º 2 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 305/2009 e com o n.º 1 do artigo 41º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, é definido por equiparação ao estatuto remuneratório dos diretores de departamento municipal ou dos chefes de divisão municipal, em função da natureza e complexidade de funções, a definir pela Câmara Municipal na deliberação de constituição das equipas.

No Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado através do Despacho n.º 110/2014, de 03 de janeiro e alterado pelo Despacho n.º 3328/016, de 03 de março, está prevista a constituição de 4 chefes de equipa multidisciplinar;

Nestes termos, proponho, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 29 de outubro, e do n.º 1 do artigo 41º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, publicitado pelo Despacho n.º 110/2014, publicado no Diário da República, II Série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014,

alterado pelo Despacho n.º 3328/2016, publicado no Diário da República, II Série, n.º 44, de 3 de março de 2016, que a Câmara Municipal delibera:

1. Autorizar a constituição da Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu/Centro de Estudos), cuja vocação, missão, objetivos e estrutura organizacional constam do documento em anexo;
2. Designar os membros e a chefia da equipa multidisciplinar, todos com contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, que a seguir se identificam:

Chefe de Equipa: José Manuel de Oliveira (técnico superior, licenciado em História, Pós-graduado em Ciências Documentais-Opção de Bibliotecas e Centros de Documentação, Pós-graduado em Museologia, Curso de Doutoramento em História. Encontra-se atualmente a redigir a dissertação de doutoramento subordinada ao tema «Vivências de Camilo Castelo Branco a partir da sua correspondência»);

Membros da Equipa:

- Paula Faria Lamego (técnica superior, licenciada em História e Pós-graduada em Ciências Documentais-Opção de Arquivos).

- Elzira Sá Queiroga (assistente técnica, licenciada em Gestão do Património, Pós-Graduada em Estudos do Património. Defendeu a tese de Mestrado na Área de Estudos do Património, subordinada ao tema «A Gastronomia Camiliana»).

- Carla Martins da Costa (assistente técnica, licenciada em Filosofia).

- Reinaldo Pinho Ferreira (assistente operacional, 12.º Ano de Escolaridade).

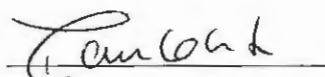
- Susana Freitas Neto (assistente operacional, 12.º Ano de Escolaridade).

- Maria Cândida Faria (assistente operacional, 8.º Ano de Escolaridade).

3. Atribuir ao chefe de equipa multidisciplinar, nos termos do n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009 e do n.º 1, do artigo 41.º, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, o estatuto remuneratório equiparado ao estatuto remuneratório dos chefes de divisão municipal.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(Paulo Cunha, Dr.)

Anexo

1. Vocação

A Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu / Centro de Estudos) tem por vocação:

- Valorizar o conjunto dos bens culturais de cariz camiliano à guarda da instituição através da investigação, inventário, documentação, conservação, interpretação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos.

- Incrementar e desenvolver parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, que detenham acervos camilianos afins, apoiando e colaborando na sua salvaguarda, no seu inventário, no seu estudo e na sua divulgação, sempre que tal lhe seja solicitado.

- Facultar acesso regular ao público e fomentar a democratização da cultura, a promoção da pessoa e o desenvolvimento da sociedade.

2. Missão

Pretende-se que a Casa de Camilo (Museu / Centro de Estudos) continue a afirmar-se como o lugar mais emblemático da geografia vivencial e literária de Camilo Castelo Branco e a consolidar gradualmente o seu papel de centro de irradiação que, tendo por primeiro objeto a figura e a obra do romancista, visa acima de tudo a promoção de uma rasgada política de intervenção cultural e científica a favor da Língua e Cultura Portuguesas, como realidade essencial e privilegiado fundamento, não apenas da nossa identidade, mas também, e sobretudo, da sua afirmação no vastíssimo espaço da lusofonia e nos países da União Europeia.

3. Objetivos

Compete à Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu / Centro de Estudos) o cumprimento dos seguintes objetivos no domínio da:

- *Documentação e da informação*: o tratamento biblioteconómico dos diferentes acervos; a construção de bases de dados bibliográficos e documentais camilianos; o

aperfeiçoamento do banco de imagens camilianas; e o desenvolvimento da cooperação com outras instituições públicas ou privadas que possuam acervos de temática idêntica, de modo a constituir-se um inventário nacional de todos os bens culturais relacionados com o romancista.

- *Museologia*: adotar boas práticas de conservação preventiva para o conjunto dos bens que formam ou venham a formar o seu património; enriquecer a sua coleção, promovendo a aquisição de peças relacionadas com o acervo existente e incentivar a doação de outros testemunhos materiais camilianos; elaborar, em suporte informático, o inventário da sua coleção, e expô-la para fins de estudo, educação e recreio.

- *Investigação*: proporcionar ações de estudo e pesquisa, visando a identificação e conhecimento do seu acervo, com o objetivo da sua conservação e divulgação, bem como apoiar e promover o estudo e a investigação sobre a vida e obra de Camilo Castelo Branco, facultando para consulta os seus fundos bibliográficos, documentais e iconográficos.

- *Ação cultural*: dinamizar as relações com o público, por todos os meios ao seu alcance, designadamente, através de exposições, conferências, concertos, ateliês temáticos, visitas guiadas, e outras iniciativas do seu âmbito; organizar atividades culturais de forma sistemática e regular, em colaboração com estabelecimentos de ensino, associações culturais e profissionais, e demais entidades públicas ou privadas; promover a divulgação da sua coleção por meios gráficos e audiovisuais, bem como pela publicação dos estudos conduzidos no domínio da investigação. Além de dinamizar o campo editorial dos serviços, deverá também garantir a continuidade da publicação do *Boletim da Casa de Camilo*, da *Coleção Estudos Camilianos*, da *Coleção Encontros Camilianos* e da *Coleção Biografias Enoveladas*; promover contactos com instituições nacionais e estrangeiras, vocacionadas para fins semelhantes, de maneira a enriquecer a qualidade do trabalho desenvolvido pelo museu de acordo com as alíneas anteriores.

- *Promoção turística*: procurar criar condições que permitam a prática de turismo cultural, destacando e promovendo cada vez mais a Casa de Camilo no roteiro turístico-cultural português e europeu.

4. Estrutura organizacional

A Casa de Camilo (Museu / Centro de Estudos) tem a seguinte estrutura orgânica interna em ordem ao seu melhor funcionamento:

- o *Diretor*, nomeado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e sob dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete genericamente coordenar os diferentes serviços, assegurar o cumprimento da vocação, da missão e dos objetivos da instituição, e elaborar o plano anual de atividades e orçamento, de acordo com as linhas programáticas definidas pela Presidência da Câmara Municipal.

- o *Gabinete de apoio ao diretor*, a quem compete, além de outras funções a definir oportunamente, colaborar com a *Direção* na preparação de publicações, de brochuras e de material promocional camiliano; cooperar com o *Serviço de gestão de coleções* na elaboração das propostas de aquisição de bens de cariz camiliano pelo Município; e apoiar o *Serviço educativo* na realização das diferentes atividades didáticas e pedagógicas.

- o *Serviço de gestão de coleções*, responsável por assegurar a correta salvaguarda da coleção, nomeadamente o respeitante à inventariação, estudo, gestão e conservação dos bens culturais; gerir a utilização da sala de leitura; colaborar na preparação de exposições e edição de instrumentos de trabalho necessários ao museu; apoiar e colaborar na salvaguarda, estudo e divulgação do património camiliano pertencente a outras entidades públicas ou privadas.

- o *Serviço educativo*, que estrutura e acompanha a realização das atividades didáticas e pedagógicas organizadas pelos serviços e que implicam o contacto pessoal com os diferentes públicos que visitam a instituição; que produz os conteúdos necessários para a elaboração de instrumentos destinados a facultar uma eficaz e produtiva divulgação e animação da coleção do museu; que assegura as visitas orientadas ao Museu e ao Centro de Estudos; que realiza roteiros literários sobre Camilo e outros escritores; e que divulga e organiza a itinerância das exposições temporárias organizadas pelo museu.

- os *Serviços administrativos*, responsáveis, entre outras tarefas, por apoiar os diferentes serviços do museu na gestão da comunicação telefónica e fax, no tratamento, envio e receção de correspondência, na organização da contabilidade do museu e na gestão financeira e de *stocks* das lojas do Museu e do Centro de Estudos.

- os *Serviços auxiliares*, que compreendem a *Receção* (atendimento e encaminhamento do público e venda dos artigos e publicações disponíveis nas lojas do Museu e do Centro de Estudos) e a *Vigilância e Segurança* (responsável por evitar atos de vandalismo exercidos sobre o edifício do Centro de Estudos e nas coleções, assegurar a adequada utilização dos espaços por parte dos visitantes e atender o público na receção).

- os *Serviços de limpeza*, que devem garantir a limpeza dos diferentes espaços do Museu e do Centro de Estudos para que estes se apresentem devidamente asseados.

5. Elementos da Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu / Centro de Estudos)

Fazem parte ou colaboram na Equipa Multidisciplinar de Gestão da Casa de Camilo (Museu / Centro de Estudos) os seguintes elementos:

A. Do quadro de trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e afetos à Casa de Camilo:

- José Manuel de Oliveira (técnico superior, licenciado em História, Pós-graduado em Ciências Documentais-Opção de Bibliotecas e Centros de Documentação, Pós-graduado em Museologia, Curso de Doutoramento em História. Encontra-se atualmente a redigir a dissertação de doutoramento subordinada ao tema «Vivências de Camilo Castelo Branco a partir da sua correspondência»).

- Paula Faria Lamego (técnica superior, licenciada em História e Pós-graduada em Ciências Documentais-Opção de Arquivos).

- Elzira Sá Queiroga (assistente técnica, licenciada em Gestão do Património, Pós-Graduada em Estudos do Património. Defendeu a tese de Mestrado na Área de Estudos do Património, subordinada ao tema «A Gastronomia Camiliana»).

- Carla Martins da Costa (assistente técnica, licenciada em Filosofia).

- Reinaldo Pinho Ferreira (assistente operacional, 12.º Ano de Escolaridade).

- Susana Freitas Neto (assistente operacional, 12.º Ano de Escolaridade).

- Maria Cândida Faria (assistente operacional, 8.º Ano de Escolaridade).

B. Do quadro de trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e que, não estando afeto à Casa de Camilo, ali exerce funções no arranjo dos jardins e das zonas envolventes ao Museu e ao Centro de Estudos:

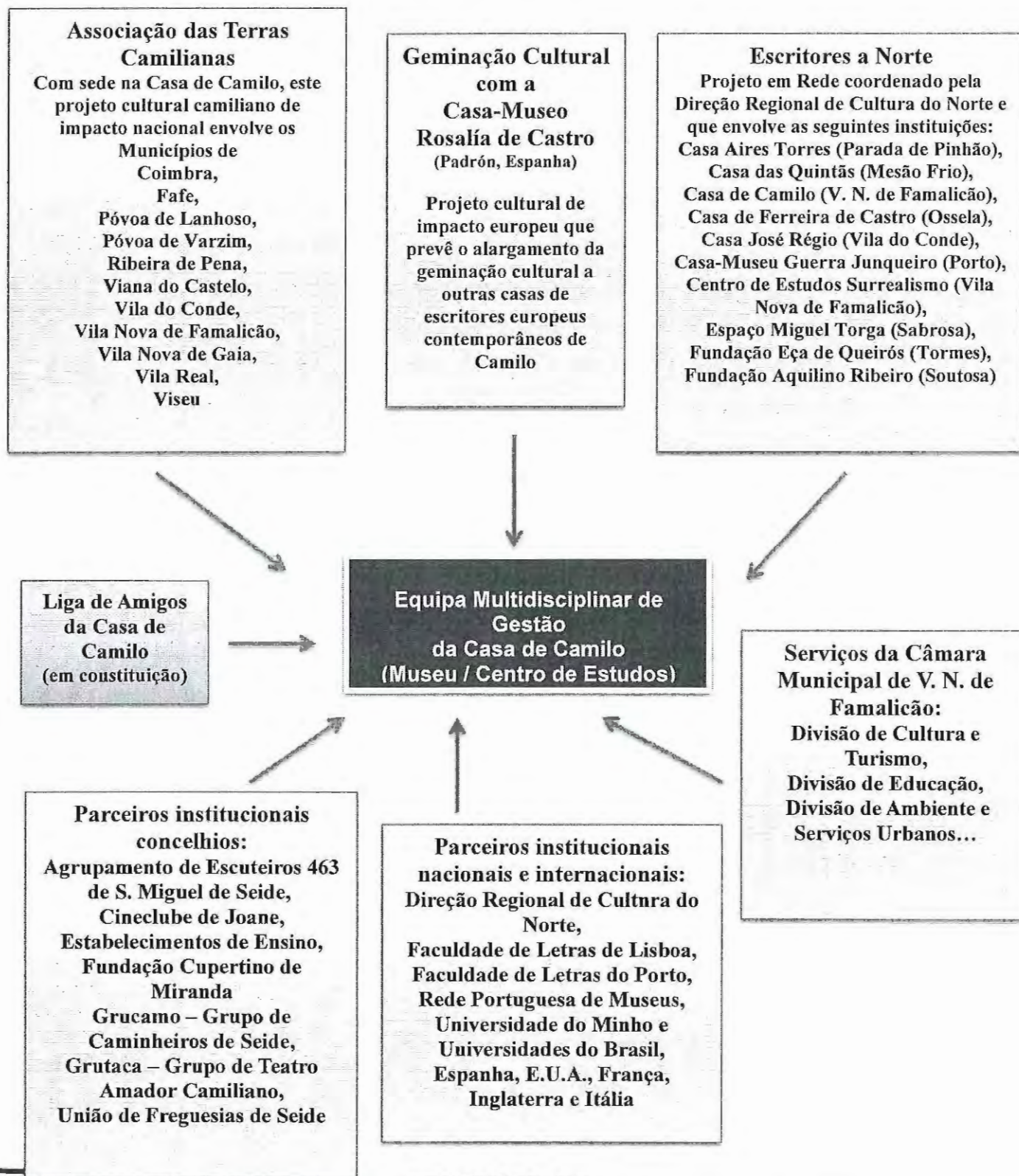
- José Carlos Ferreira (6.º Ano de Escolaridade)

C. Docentes da Universidade do Minho e do Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco de Vila Nova de Famalicão que, a convite do diretor da Casa de Camilo e com a concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal, participam na definição das políticas de intervenção científica da instituição e na programação e realização de atividades promovidas neste âmbito:

- Professor Dr. Sérgio Guimarães Sousa (Universidade do Minho).
- Professor Dr. João Paulo Braga (Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco de Vila Nova de Famalicão).

D. Docentes de diversas Universidades de Portugal, do Brasil, de Espanha, dos Estados Unidos da América, da França, de Inglaterra e de Itália que integram a Comissão Científica do *Boletim da Casa de Camilo* e que prestam colaboração ou participam nas atividades de cariz científico.

ESQUEMA GERAL



GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO - SSVP - SOCIEDADE SÃO VICENTE PAULO - PORTUGAL" (PÁGINA 45)

2 - "TRANSPORTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA" (PÁGINA 50)

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Associação – SSVP – Sociedade São Vicente Paulo – Portugal

O Município tem como uma das suas principais prioridades estratégicas promover o desenvolvimento da coesão social a nível concelhio, através da cooperação com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições locais, numa perspetiva integrada de participação e de mobilização da comunidade famalicense.

A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte.

A Sociedade de São Vicente de Paulo é uma instituição que tem desempenhado um papel relevante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O seu trabalho como Concelho de Zona de Vila Nova de Famalicão, tem sido efetuado através das diferentes Conferências Vicentinas existentes no concelho (30) constituídas exclusivamente por voluntários, que desenvolvem um conjunto de ações que visam a inclusão social dos nossos concidadãos mais vulneráveis.

Considerando o papel particularmente meritório desempenhado pela Sociedade São Vicente Paulo na promoção dos valores da dignidade da pessoa humana e da solidariedade, foi solicitado ao Município de Vila Nova de Famalicão um apoio financeiro, com o objetivo de dar continuidade à implementação das atividades definidas no Plano de Ação. Este apoio financeiro, será atribuído a cada conferência de acordo com o numero de agregados apoiados, e as atividades desenvolvidas, (ver quadro anexo).

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município.

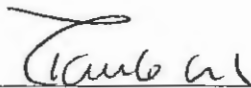
Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder à Sociedade São Vicente de Paulo, pessoa coletiva n.º 507 858 123, o apoio financeiro no valor de 26.100€ (vinte e seis mil e cem euros), para o desenvolvimento das suas atividades;
- 2- Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
- 3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;
- 4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Distribuição das verbas pelas Conferências Vicentinas

Conferência/ Freguesias	Agregados Familiares	Verba
Antas	180	1 000€
Brufe	143	
Calendário	192	
Cavalões	100	
Fradelos	144	
Gavião	127	
Lemenhe	138	
Louro	143	
Ribeirão	138	
Famalicão	109	
Arnosos Sta Eulália	122	
Delães	136	
Esmeriz	131	
Lousado	126	
Pousada Saramagos	123	
Riba de Ave	114	
Vale S. Martinho	141	
Cruz	36	700€
Gondifelos	35	
Jesufrei	23	
Mouquim	49	
Nine	91	
Outiz	19	
Arnosos Sta Maria	37	
Avidos	43	
Bairro	72	
Cabeçudos	78	
Requião	61	
Telhado	27	
Vale S. Cosme	41	

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, nº 58, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: Associação – SSVP – Sociedade São Vicente Paulo – Portugal, pessoa coletiva nº 507 858 123, com sede na rua Barão de Joane, nº 129, Bloco E -2B, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Sr. José Martins Oliveira, B.I. nº 8578106.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Sociedade de São Vicente Paulo é uma instituição que tem desempenhado um papel relevante na promoção do desenvolvimento integrado social do nosso concelho, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O seu trabalho é efetuado, através das diversas Conferência Vicentinas existentes no concelho, constituídas exclusivamente por voluntários, que desenvolvem um conjunto de ações que visam a inclusão social dos nossos concidadãos que se encontram em situação de pobreza e exclusão social procurando melhorar a sua condição de vida.

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir participação à Associação SSPV – Sociedade São Vicente de Paulo – Portugal.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se à comparticipação das despesas inerentes ao desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

Considerando o papel particularmente meritório desempenhado pela Sociedade São Vicente Paulo na promoção de valores da dignidade da pessoa humana e da solidariedade, e relevância de promover o valor social do voluntariado junto da comunidade famalicense, nos termos da proposta e, da deliberação tomada em reunião de executivo de ----/----/-----, será atribuído o montante de 26.100€ (vinte e seis mil e cem euros) como comparticipação nas referidas despesas, inerentes ao desenvolvimento de atividades das 30 conferências existentes no concelho.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de “fundos disponíveis”.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente da Associação – SSVP – Sociedade de São Vicente Paulo - Portugal,

(José Martins Oliveira)



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
CONSELHO DE ZONA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Exmo. Senhor
Presidente do Município
de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 V N Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 06 de Julho de 2017

Assunto: Pedido de subsidio

Entrada Ext. 35849/2017
Reg. Doc. 5166/2017
07/11/2017
Classif. 097.030.021
ALEXANDRE AF-GER

Sociedade de São Vicente de Paulo, através dos seus Conselhos de Zona de Vila Nova de Famalicão (1e2), com o objectivo de dar continuidade ao seu trabalho vicentino, participar na promoção e desenvolvimento social do nosso município, melhorar condições de vida das pessoas mais vulneráveis, nomeadamente, aquelas que se encontram em situação de pobreza e exclusão social, dado a crise económica em que vivemos.

Para isso, e pelas famílias mais carenciadas, ao longo do ano, através das 32 conferências vicentinas existentes em todo o concelho, distribuímos alimentos, vestuários, medicamentos, material ortopédico e entre outras ajudas. Assinalamos algumas datas relevantes, tais como: o Dia do Idoso, o Dia do Doente, entre outras. Mas, a par destas ações, levamos também uma palavra amiga e fraterna, junto daqueles que mais precisam.

Tendo em consideração que é muito elevado o esforço financeiro necessário para a realização de todas estas atividades, a exemplo dos anos anteriores, vimos solicitar a V. Exa. o apoio financeiro da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para o desenvolvimento das nossas atividades, **no ano de 2017.**

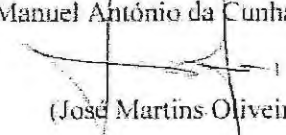
Acreditamos que unindo forças e capacidade de trabalho, conseguiremos tornar o nosso concelho cada vez mais solidário.

Com os nossos melhores cumprimentos.

 Os Presidente dos Conselhos de Zona (UM e DOIS)

de V N de Famalicão

(Manuel António da Cunha Alves)


(José Martins Oliveira)

CERTIDÃO

Dina Teresa da Conceição Silva, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-1.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Setembro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO - SSVP - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - PORTUGAL -

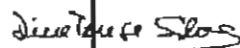
NIF: 507858123

Elementos para validação

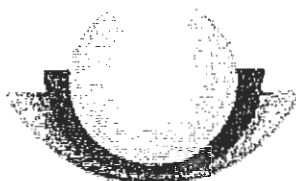
Nº Contribuinte: 507858123

Cód. Validação: 3L8S21BCC5W8

O Chefe de Finanças,



(Dina Teresa da Conceição Silva)



SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO - SSVP - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - PORTUGAL -**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO - SSVP - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - PORTUGAL -**
Número de Identificação de Segurança Social **20017822996**
Número de Identificação Fiscal **507858123**
Número de Declaração **15909151**
Data de emissão **18-09-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.09.18 12:58:42 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
365	2017/11/17	2017 / 7393

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
507858123	7177	OCR 8214	2017

ASSOCIACAO - SSVF - SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO - PORTUGAL
RUA JORGE AFONSO, N.º31 - 1.º DT.º

1600-125 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A ASSOCIACAO SSVF - SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
4211	TRANSFERENCIAS CORRENTES - ACÇÃO SOCIAL			26.100,000		26.100,000

EXTENSO

VINTE E SEIS MIL E CEM EUROS

Documento n.º 2017 / 8214, Compromisso n.º 2017 / 7393, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6352

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	26.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	26.100,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR
2017	6352	1	4211	0102	04070101				30.069,55	26.100,00
										SALDO APÓS COMPROMISSO
										3.969,55

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Transporte de pessoas portadoras de deficiência

A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão tem como finalidade assegurar o acesso de todos os Famalicenses a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição económica.

A Câmara Municipal tem apoiado o respetivo transporte para a frequência das estruturas de apoio social, aos alunos carenciados que solicitam à Câmara Municipal, o respetivo subsídio, em virtude de não possuírem rendimentos capazes para suportar as despesas.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município.

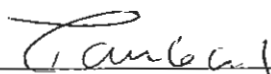
Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1. Que a Câmara Municipal delibere a adjudicação do pagamento do transporte especial, até ao montante previsto de 431,20€ (quatrocentos e trinta e um euros e vinte cêntimos), conforme tabela em anexo.**
- 2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

TRANSPORTE ESPECIAL - AÇÃO SOCIAL

Nome dos alunos	Freguesia	Instituição	Empresa	Custo previsto
Tiago André Moura Domingues	Delães	APPACDM V. N. Famalicão	Arriva Portugal NIF – 504 426 974	241,20€
Filipa Rafaela da Costa Oliveira	Esmeriz	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Instituição NIF - 501 474 870	190,00€
Total				431,20€

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
365	2017/11/17	2017 / 7392

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

501474870	274	FCC	8213	2017
-----------	-----	-----	------	------

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S. PEDRO DE BAIRRO
RUA DA INFÂNCIA, N.º199
4 BAIRRO
4765-016 BAIRRO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

TRANSPORTES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
0236	TRANSPORTES ESPECIAIS			190,000		190,000

EXTENSO

CENTO E NOVENTA EUROS

TOTAIS

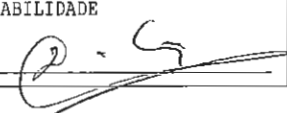
TOTAL ILÍQUIDO.....	190,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	190,00

Documento n.º 2017 / 8213, Compromisso n.º 2017 / 7392, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6350

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR
2017	6350	1	0236	3605	020210				16.626,66	190,00
										16.436,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
365	2017/11/17	2017 / 7391

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO	
504426974	2144	FCC	8212	2017

ARRIVA PORTUGAL- TRANSPORTES LDA.
RUA DAS ARCAS - PINHEIRO
63 GUIMARÃES(SÃO SEBASTIÃO)
4810-647 PINHEIRO GMR

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
0236	TRANSPORTES ESPECIAIS			241,200		241,200	

EXTENSO
DUZENTOS E QUARENTA E UM EUROS E VINTE CÊNTIMOS

Documento n.º 2017 / 8212, Compromisso n.º 2017 / 7391, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2017/6350

TOTALS
TOTAL ILÍQUIDO..... 241,20
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO..... 241,20

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6350	1	0236	3605	020210				16.867,86	241,20	16.626,66

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ORD. E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - "ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO URBANO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" (PÁGINA 53)

PROPOSTA

Assunto: Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão (ARU), com enquadramento no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) - Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe confere a Lei 32/2012, de 14 de agosto-, foi aprovada pela Assembleia Municipal a 5 de dezembro de 2014 e publicada em Diário da República através do Aviso n.º 3972/2015.

O critério subjacente à delimitação definiu a integração de grande parte da área consolidada de Vila Nova de Famalicão, por se entender que a mesma se encontra no âmbito de previsão da alínea b) do artigo 2º do RJRU, “em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade”, justificando uma intervenção integrada.

Com o início dos trabalhos para elaboração da operação de reabilitação urbana, foi possível constatar que áreas contíguas apresentam edifícios cujo estado de degradação, designadamente na componente da segurança e conforto, é bastante comprometedor para um nível de qualidade de vida desejável.

Verificou-se que estas áreas incluem edifícios cujo estado de conservação reflete anomalias graves e muito graves, ou seja, aquelas que:

- Prejudicam o uso e conforto e que requerem trabalhos de difícil execução.
- Colocam em risco a saúde e/ou a segurança, podendo motivar acidentes.

Além disso, também se constatou que por uma questão de equidade se deveria proceder à integração das áreas adjacentes aos arruamentos que definem os atuais limites, assim como à inclusão dos edifícios com valor patrimonial.

Torna-se, portanto, relevante a integração destas áreas em ARU, de forma a prosseguir com os objetivos da reabilitação urbana, designadamente os objetivos estratégicos subjacentes à sua delimitação, dos quais se evidencia a necessidade de:

- Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
- Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados;
- Fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas de forma integrada e ativamente combinadas na sua execução com intervenções de natureza social e económica;

- Assegurar a integração funcional e a diversidade económica, social e cultural no tecido urbano existente.

Desta forma pretende-se eliminar discrepâncias em áreas territoriais com características urbanas semelhantes, permitindo enquadrá-las nos programas vocacionados para a reabilitação urbana, assim como no quadro dos benefícios fiscais e no instrumento de financiamento recentemente contratualizado. Face ao exposto, propõe-se a inclusão das frentes urbanas adjacentes aos seguintes arruamentos:

- Avenida 9 de julho;
- Rua do Príncipe Real;
- Rua Amadeu Mesquita;
- Rua Ernesto Carvalho;
- Avenida 25 de abril;
- Rua José Carvalho;
- Rua Francisco Oliveira e Silva;
- Rua Aberto Sampaio;
- Avenida de França;
- Travessa da Avenida de França;
- Rua da Castela.

Esta alteração traduz-se num aumento de área de 119 ha para 155 há, incidente sobre área territorial da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

A proposta de (re)delimitação da ARU enquadra-se no artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

Dispõe o nº 6 do referido artigo que à alteração da delimitação da ARU se aplica o mesmo procedimento da aprovação, ou seja, é competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.

Atenta a alínea ccc), do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o nº 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, com atual redação,

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação da alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão, de 119 ha para 155 ha, com a fundamentação constante no documento anexo e cujo conteúdo integral aqui se dá por reproduzido, que contém:
 - a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;

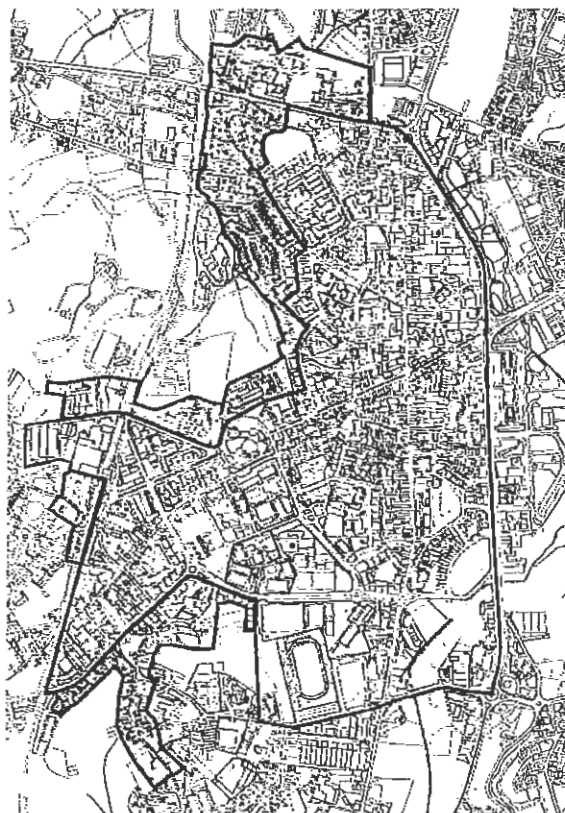
- b) A planta com a alteração de delimitação da área abrangida;
 - c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com atual redação.
2. Remeter à Assembleia Municipal para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação e ainda para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com os n.ºs 2,3,4,5,6,7 e 8 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, para aprovar os benefícios fiscais da sua competência e decorrentes da presente proposta, condicionando a renovação de isenção de IMI para um novo período de cinco anos a informação técnica dos serviços sobre a manutenção dos requisitos para a isenção e subsequente aprovação pelos órgãos próprios.

Vila Nova de Famalicão, 09 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal


(Dr. Paulo Cunha)

-  Área de Reabilitação Urbana (2015)
-  Área de Reabilitação Urbana proposta (2017)



[Re] Delimitação da Área de Reabilitação urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão





Proposta de alteração de delimitação (Área total: 155 ha)



Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão - DOGU

Localização

Área de Reabilitação Urbana - Vila Nova de Famalicão

Referência

Proposta de Alteração Delimitação

Peças Desenhadas

Planta/ Ortofotomapa

Escala

1/10000

Técnico

Helena Coelho

Data

14/11/2017

**[RE]DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE
REABILITAÇÃO URBANA
DO CENTRO URBANO DE VILA NOVA
DE FAMALICÃO
2017**

Memória Descritiva e Justificativa



EQUIPA TÉCNICA

Elaboração, acompanhamento e apoio técnico do Município de Vila Nova de Famalicão

Francisca Magalhães (supervisão global) | *Departamento de Ordenamento e Gestão urbanística*

Ana Pinto Tsou | *Gabinete de Apoio à Vereação*

Joana Mesquita | *Divisão de Gestão e Fiscalização Urbanística*

Carmo Gonçalves | *Divisão de Ordenamento do Território e Projeto Urbano*

Francisco Jorge | *Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo*

Assessoria: Quaternaire Portugal, Consultoria para o Desenvolvimento, S.A.

Daniel Miranda | *coordenação operacional*

Elisa Pérez Babo | *coordenação metodológica global*

Hipólito Sousa | *apoio científico e metodológico na componente de engenharia (consultor externo da QP)*

Jerónimo Botelho | *componente de engenharia (consultor externo da QP)*

Rute Afonso | *componente de arquitetura e urbanismo*

Colaboração

Alexandra Bento, Ana Martins, Andreia Cruz, Armindo Meneses, Carlos Pereira, Carlos Lima, Cláudio Antunes, Jennifer Sousa, Júlio Pereira, José Alves, José Silva, Liliana Coelho, Liliana Costa, Luís Costa, Luís Soares, Mariana Cruz, Miguel Ferreira, Pedro Carvalho, Pedro Oliveira, Roberto Nogueira, Sara Melo, Sérgio Cardoso, Vítor Afonso e Vítor Silva | *Com a orientação do Professor Arquiteto Fernando Mariz, os alunos do 4.º ano da Faculdade de Arquitetura e Artes da Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão*

ÍNDICE

Preâmbulo.....	3
1.Enquadramento	5
1.1.Enquadramento legal	10
1.2. Enquadramento morfológico	15
1.3. Enquadramento analítico	21
1.3.1. Quadro das patologias urbanas determinantes	34
2.Linhas gerais da estratégia.....	35
2.1. Visão – primeira abordagem.....	36
2.2. Objetivos estratégicos de reabilitação urbana	39
2.3. Principais ações de reabilitação urbana	42
3.Proposta	43
3.1. Critérios subjacentes ao processo de delimitação	44
3.2. Área de Reabilitação Urbana Publicada em 2015	46
3.3. Alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana	47
4.Incentivos à reabilitação urbana.....	51
4.1. Níveis de conservação do edifício.....	52
4.2. Apoios e incentivos fiscais.....	54
4.3. Apoios e incentivos de natureza municipal.....	57
4.4. Quadro geral de incentivos	58
5.Próximos passos	59
5.1 Constituição da Operação de Reabilitação Urbana (ORU)	60
5.2. Manual de apoio	63
5.3. Implementação de uma oficina de reabilitação urbana.....	65

Anexos:

Anexo I – Planta do estado de conservação dos edifícios

Anexo II – Planta da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (2015)

Anexo III – Planta da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (2017)

Anexo IV- Documentos orientadores para a identificação dos edifícios com caraterísticas a valorizar

PREÂMBULO

O município de Vila Nova de Famalicão, considerando a pertinência atual da problemática da Reabilitação Urbana no contexto das políticas de ordenamento do território e de promoção do desenvolvimento e competitividade urbanos, quer ao nível municipal, mas particularmente, no quadro nacional, elegeu como prioridade de ação neste domínio promover uma reflexão estratégica global sobre reabilitação urbana para a rede de centros urbanos do concelho. Esta reflexão pretende fazer convergir uma série de elementos técnico-científicos e de orientação política, externos e internos, para o processo de preparação de um programa de ação municipal no quadro da Reabilitação Urbana.

Nesse sentido, foram considerados neste processo diversos elementos referentes às políticas de cidades e de Reabilitação Urbana, a nível nacional e comunitário, bem como diversos instrumentos municipais de política de ordenamento do território e de política urbana.

No primeiro caso, referem-se as orientações políticas ao nível da Comissão Europeia que decorrem, nomeadamente, do Fórum Urbano (fevereiro 2012) e das propostas da Comissão relativas à política de coesão para 2014-2020 (Territorial Agenda of the European Union 2020, maio de 2011), com o objetivo de promover e apoiar, junto dos Estados-Membros, a coordenação estratégica das políticas urbanas. Estas orientações da Comissão Europeia norteiam-se pelo reforço da afetação dos fundos estruturais (FEDER) para o apoio a ações que visem o desenvolvimento urbano sustentável e integrado, incluindo o apoio de ações urbanas inovadoras e, complementarmente, pela promoção do intercâmbio e diálogo direto entre os responsáveis das cidades e destes com a Comissão Europeia, com base numa Plataforma de Desenvolvimento Urbano de âmbito europeu.

No quadro nacional, as orientações de política para a Reabilitação Urbana conjugam-se com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, de modo articulado com a reforma do Regime do Arrendamento Urbano.

De acordo com as propostas do atual governo, as prioridades estabelecidas tem como objetivo estimular a criação da Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) através de maior simplificação e flexibilização dos respetivos processos e procedimentos.

Ainda no âmbito macro, distingue-se o funcionamento dos Fundos de Desenvolvimento Urbano criados com recurso ao instrumento JESSICA (Joint European Support for Sustainable Investment in City Areas) promovido pela Comissão Europeia e desenvolvido pelo Banco Europeu de Investimento com o apoio do Banco Europeu para o Desenvolvimento. Este instrumento de “engenharia financeira”, para além de mobilizar recursos financeiros comunitários (incluindo recursos do próximo ciclo de programação de fundos estruturais 2014-2020), também mobiliza recursos públicos nacionais e tem, paralelamente, um significativo efeito de alavancagem de investimento privado.

1. ENQUADRAMENTO

As transformações sociais e económicas dos últimos anos vieram pôr em evidência as consequências de uma conduta de negligência do edificado urbano existente em detrimento da construção nova. No entanto, chegou-se à conclusão de que, é necessário distinguir a Reabilitação Urbana como meio fundamental na prossecução do equilíbrio territorial das cidades. Essa consciência traduziu-se no estímulo dado à reabilitação através do lançamento de programas e publicação sucessiva de legislação, numa permanente adequação às necessidades atuais.

O crescente relevo dado à Reabilitação Urbana é acompanhado pelo entendimento de que a estratégia que orienta as suas intervenções não pode focar unicamente a estrutura física da cidade, nomeadamente edifícios e espaços públicos, mas deve observar questões ligadas à sua vivência e usufruto, conceito que tem vindo a ser progressivamente assimilado na legislação nacional.

O presente documento pretende concretizar o processo formal de delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU), tendo como horizonte temporal o médio prazo, ou seja, é expectável que a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) decorrente se tenha concretizado no período de programação de Fundos Estruturais, o Quadro Estratégico Comum 2014 - 2020.

No seguimento do trabalho preconizado no âmbito do Documento de Orientação Estratégica para a Reabilitação Urbana (DOERU), tendo em vista a concretização de uma estratégia de reabilitação urbana, selecionaram-se áreas de intervenção consideradas prioritárias numa rede urbana concelhia, de leitura por vezes pouco clara.

A seleção das unidades de análise ficou a dever-se à necessidade de identificar as áreas prioritárias de intervenção em matéria de reabilitação urbana, de modo a concentrar esforços em áreas específicas, promovendo o reforço do seu desempenho e qualificando deste modo o sistema urbano e a rede urbana concelhia.

A delimitação das unidades de análise pode ser explicada através do sistema urbano concelhio e dos núcleos de condensação de atividades, podendo ser divididos segundo o caráter e a dependência das atividades que suportam, criando assim um conjunto de relações dentro e fora do concelho. Desta forma, encontra-se para cada uma das unidades de análise consideradas, núcleos com as características que a seguir se descrevem e que permitem perceber a identidade própria de cada unidade, assim como a sua complementaridade:

-Núcleos urbanos consolidados com grande atração, como é o caso do centro da cidade de **Vila Nova de Famalicão – Centro Urbano** e que apresenta uma grande oferta a nível de comércio e dos serviços, nomeadamente, os mais representativos que se encontram no perímetro urbano da cidade e de forma inicial nalguns centros das localidades. Para além do centro urbano consolidado, inclui-se também o centro urbano em consolidação, como é o caso do **parque da Devesa e parte da localidade de Gavião**, que apresenta uma grande oferta de equipamentos com grande atração, como a Casa das Artes, a Biblioteca Municipal e o Tribunal, e que correspondem a quarteirões mais ou menos consolidados ainda que frequentemente não constituam frente continua. Verifica-se que nestes núcleos, o espaço público parece mais consolidado e consegue alguma continuidade.

-Núcleo urbano singular que se encontra no **centro da vila de Riba d’Ave englobando também o centro de Oliveira S. Mateus**. A sua natureza e grau de consolidação não podem dissociar-se da sua origem industrial e de todo o processo de desenvolvimento associado, relacionado com habitação para os operários e equipamentos afins.

-Núcleos urbanos em consolidação, concretamente nas **vilas de Joane e de Ribeirão/Lousado**. Nos últimos anos têm visto consolidar o seu centro devido às boas acessibilidades e à sua influência em áreas que extravasam os limites concelhios, permitindo fixação de pessoas que se traduz em áreas urbanas em consolidação.

-Núcleos urbanos com potencialidade como é o caso do **centro de Nine** com possibilidade de se tornar num polo importante por suportar o desdobramento da linha do Minho com o ramal de Braga.

-Núcleos urbano-rurais nas localidades de **Gondifelos, Bairro/ Delães, Vermoim, Landim e Seide S. Miguel**. Os três primeiros são polos com um carácter diferente, associados a atividades mais locais, permitindo estruturar ainda grandes áreas com características agrícola-urbanas. Landim e Seide S. Miguel, ao mesmo tempo que desempenham estas funções têm um maior ativo cultural e turístico, o que lhes confere uma projeção supramunicipal.

Ainda é possível identificar um nível inferior que corresponde aos pequenos polos dispersos pelo concelho que têm um papel fundamental na agregação coletiva da identidade. Geralmente suportam equipamentos muito locais, nomeadamente as juntas de freguesia, paróquias ou pequenas áreas de comércio.

Esta hierarquia relaciona-se claramente com a consolidação do sistema urbano, apresentando coesão urbana, espaços públicos e malhas consolidadas, criando mobilidades e dependências maiores, seja dentro do concelho ou fora dele.

Num território disperso, estas unidades também têm um papel fundamental na agregação coletiva da identidade e na legibilidade do território, não podendo ser descuradas numa estratégia de reabilitação abrangente, que deverá também integrar os territórios do “difuso em perda”.

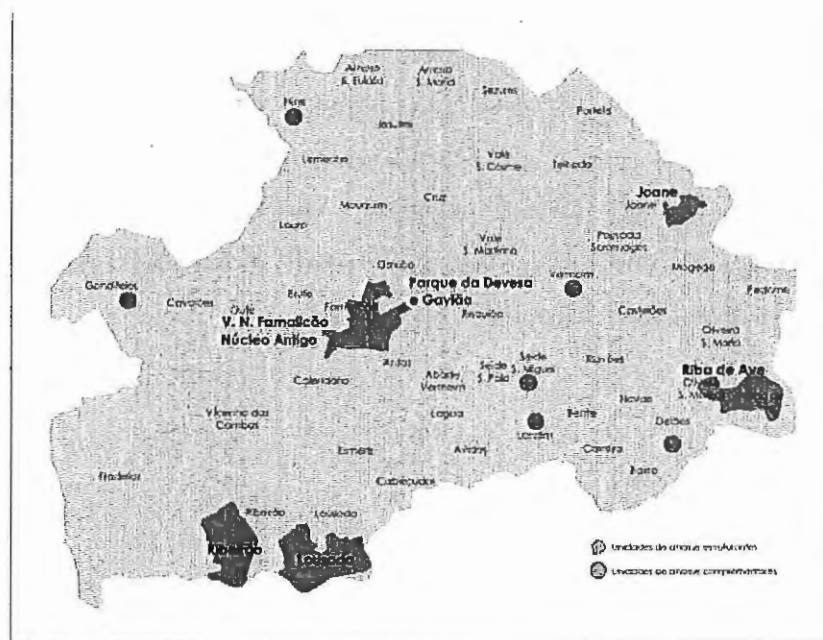
Destacam-se, assim, os núcleos rurais com interesse patrimonial, os núcleos associados a instalações industriais relevantes com interesse patrimonial e as ocupações lineares ao longo de linhas de água, trilhos ou caminhos onde o património temático associado e a componente ambiental são preponderantes.

Assim, pode-se considerar que a escolha das unidades de análise parte de uma análise estruturada do sistema urbano concelhio e da necessidade de qualificar e conservar os núcleos urbanos principais e revitalizar os aglomerados que contribuem para o reforço da rede urbana complementar, incentivando de forma particular:

- a) A reabilitação do edificado nos centros urbanos e nas áreas urbanas consolidadas mais degradadas;

- b) Qualificação de periferias;
- c) Vincular as grandes opções de transformação urbana a objetivos de caráter ambiental e social;
- d) Associar o desenvolvimento dos aglomerados urbanos a critérios de racionalização de infraestruturas e equipamentos;
- e) Associar o desenvolvimento dos aglomerados urbanos às redes de acessibilidades;
- f) Regenerar zonas urbanas e territórios afetados por fenómenos de segmentação socioeconómica;
- g) Valorizar frentes ribeirinhas como espaços de identidade com vocação para atividades de lazer e recreio.

Localização das
unidades de análise
estruturantes e
complementares
(DOERU 2013)



Na senda deste propósito, propõe o Município de Vila Nova de Famalicão que se proceda à primeira proposta de delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) para o centro urbano da cidade.

Não quer isto significar que, caso existam condições, o Município não avance com a delimitação de outras ARU, aproveitando, caso existam, condições de financiamento comunitário.

A proposta que agora se apresenta, está vertida noutros instrumentos de âmbito municipal que contribuem para os pressupostos neste âmbito, designadamente o novo Plano Diretor Municipal e no Plano Estratégico “Famalicão Visão’25”.

A política de reabilitação, está, também, em articulação com outros instrumentos estratégicos para a sustentabilidade, designadamente, através do projeto para uma cidade ciclável, da agenda 21 local, do estudo para uma cidade resiliente e da agenda digital. Estes mecanismos que atuam no território abrangem os domínios do urbanismo, habitação, ação social, cultura, mobilidade, ambiente urbano, economia, património imobiliário e finanças, contribuindo para a construção de um novo paradigma na forma de fazer a cidade.

Considera-se que o Município de Vila Nova de Famalicão ao definir uma Área de Reabilitação Urbana (ARU), está melhor preparado para a implementação sistematizada e coerente das orientações estratégicas nesta matéria, respondendo de forma cabal ao duplo desafio que esteve na génese do trabalho desenvolvido e que resultou no Documento de Orientação Estratégica para a Reabilitação Urbana. Pretende-se pois, em primeiro lugar, que o município se posicione face a eventuais perspetivas de financiamento comunitário a projetos de Reabilitação Urbana, e em segundo lugar que se dê início a um debate e reflexão alargada em torno da temática da Reabilitação Urbana no concelho de Vila Nova de Famalicão, debate este que deverá ter em linha de conta as especificidades deste território – um território polinucleado, difuso e densamente ocupado, posicionando-se o território de Vila Nova de Famalicão como campo de experimentação e a génese desta discussão e reflexão em Portugal.

1.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Antes de se avançar para a definição e enquadramento legal de Área de Reabilitação Urbana (ARU), pretende-se esclarecer as definições de enquadramento que são dadas aos conceitos de Reabilitação de Edifícios e de Reabilitação Urbana.

É importante esclarecer o que, à luz do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), resulta para que se possa usufruir dos benefícios.

Posteriormente, far-se-á o enquadramento legal alargado que contextualiza a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana.

Nos termos da alínea i) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), entende-se por Reabilitação de Edifícios a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas.

Nos termos da alínea j) do regime supra citado entende-se por Reabilitação Urbana a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução,

ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios. Dentro deste campo de ação, entende-se por “modernizado” as obras que confirmem aos edifícios e ao espaço envolvente características inovadoras e sustentáveis.

Relativamente às obras de demolição, estas apenas serão aceites no caso de libertação dos miolos de quarteirão e em situações em que o edificado apresente uma situação estrutural e patologicamente irreversíveis.

Para efeitos do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) importa reter o conceito definido pela alínea a) do ponto 22 do artigo 71.º, relativamente ao que se entende por Ações de Reabilitação. As Ações de Reabilitação são as intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas frações, ou a conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção.

Pode-se concluir que, o conceito de Reabilitação de Edifícios e o de Ação de Reabilitação é praticamente o mesmo. A grande diferença é que, para que se considere o direito aos incentivos fiscais é necessário que o ato se traduza numa real Ação de Reabilitação, ou seja, que a avaliação ao estado de conservação no final da obra resulte na atribuição de dois níveis acima o nível inicial.

Quanto ao entendimento sobre o conceito de Reabilitação Urbana, verifica-se que se trata de uma ação alargada no tecido e não apenas a reabilitação física do edificado de forma pontual.

Relativamente ao enquadramento e aos pressupostos de delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana tal como é enquadrada no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, é o primeiro ato para que o Município assuma a necessidade de implementar medidas especiais de incentivo à proteção do património edificado e ao desenvolvimento sustentável de uma determinada zona urbana.

De acordo com o referido diploma legal, uma ARU, consiste numa “*área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana...*”.

A proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro urbano da cidade de Vila Nova de Famalicão obedece ao previsto no artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), sendo constituída por:

- a) Memória Descritiva e Justificativa, que discrimina os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- b) Planta com a delimitação da área abrangida;
- c) Quadro dos Benefícios Fiscais associados aos impostos municipais, a aprovar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do número 1 e 2 do artigo citado.

No seguimento do que foi sugerido no âmbito do Documento de Orientação Estratégica de Reabilitação Urbana (DOERU), e da legislação, neste âmbito, atualmente em vigor, o Município de Vila Nova de Famalicão propõe:

1. Estabelecer como prioritária a Área de Reabilitação Urbana do centro urbano da cidade de Vila Nova de Famalicão;
2. Avançar com o processo formal de delimitação da Área de Reabilitação Urbana desde a deliberação em Reunião de Câmara Municipal, passando pela aprovação em Assembleia Municipal, até à sua publicação em Diário da República. Importa referir que o Município dispõe de duas possibilidades para a formalização das ARU, (de acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), parecendo a primeira a mais adequada à abordagem metodológica proposta no Documento de Orientação Estratégica para a Reabilitação Urbana (DOERU):
 - a. A delimitação da Área de Reabilitação Urbana “a dois tempos”, isto é, sem a aprovação em simultâneo da Operação de Reabilitação Urbana. Esta opção implica, num primeiro momento, a apresentação de uma memória descritiva e justificativa para a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana da planta com a delimitação da área abrangida e do quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais (IMI e IMT). No prazo máximo de três anos a partir do ato de aprovação da delimitação da ARU, a entidade gestora terá que apresentar e aprovar (em Assembleia Municipal) a Operação de Reabilitação Urbana a desenvolver para esta área, sob pena de caducar a sua delimitação;
 - b. De acordo com o artigo 9.º conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de

agosto, as Operações de Reabilitação Urbana são coordenadas e geridas por uma entidade gestora que, no presente caso será o município a assumir essa gestão.

3. Elaborar um diagnóstico da situação de partida da Área de Reabilitação Urbana atual e rigoroso, focado no levantamento e caracterização das patologias urbanas;
4. Postular uma visão de conjunto para a cidade e principais aglomerados;
5. Conceber uma estratégia integrada, territorializada e programada de Reabilitação Urbana da ARU, e consequente Operação de Reabilitação Urbana.
6. Decidir sobre o alcance do pacote de benefícios fiscais a propor aos proprietários e titulares de outros direitos e ónus e encargos sobre edifícios ou frações, bem como de outros eventuais apoios e incentivos municipais à Reabilitação Urbana em ARU, nomeadamente de natureza administrativa (p.ex. taxas municipais), ou seja, obriga à definição pelo Município de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nomeadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), assim como confere aos proprietários e titulares de outros direitos, sobre os edifícios ou frações nela compreendidos, o direito de acesso aos incentivos fiscais à reabilitação urbana, nomeadamente em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), Imposto sobre o Rendimento de pessoas Singulares (IRS) e Imposto sobre o Rendimento de pessoas Coletivas (IRC);
7. Equacionar e refletir sobre as implicações de diferentes modelos de gestão para a execução das diversas Operações de Reabilitação Urbana. No entanto, o Município fica comprometido a aprovar uma Operação de Reabilitação Urbana para esta área num prazo máximo de 3 anos, sob pena de caducidade da ARU;
8. Permitir o acesso excecional e temporário no que respeita à observância de norma legais e regulamentares posteriores à construção original no âmbito de procedimentos administrativos conducentes à aprovação de obras de reabilitação (nos termos de Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril de 2014).

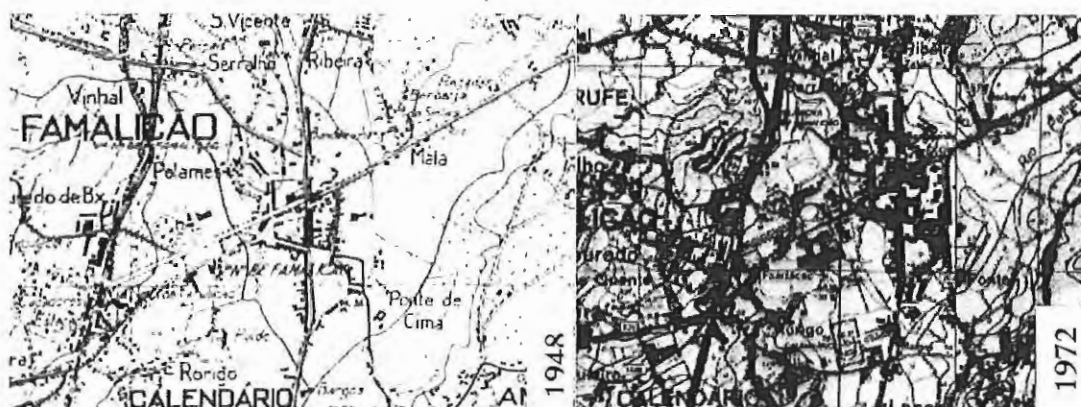
Quadro Jurídico relevante para a Reabilitação Urbana

Enquadramento Jurídico	Diploma Legal	Sumário
Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (RJRU)	Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro	No uso da autorização concedida pela Lei n.º 95-A/2009, de 2 de Setembro, aprova o regime jurídico da reabilitação urbana. Revoga o Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio.
	Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto	Procede à primeira alteração e à republicação do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana, e à 54.ª alteração ao Código Civil, aprovando medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana.
Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril (RERU)	Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril	Vem estabelecer um regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios ou de frações, concluídos há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, sempre que se destinem a ser afetos total ou predominantemente ao uso habitacional e desde que a operação urbanística não origine desconformidades, nem agrave as existentes, ou contribua para a melhoria das condições de segurança e salubridade do edifício ou fração.
Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro,	Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	Este diploma estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado.
	Portaria n.º 1192-B/2006 de 3 de Novembro	A presente portaria aprova a ficha de avaliação, publicada em anexo, a qual integra os elementos do locado relevantes para a determinação do nível de conservação, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), determinados de acordo com o método de avaliação do estado de conservação dos edifícios (MAEC).

1.2. ENQUADRAMENTO MORFOLÓGICO

A área central da cidade, correspondente ao seu núcleo mais antigo, abrange os dois núcleos urbanos primordiais que vem a formar a cidade de Vila Nova de Famalicão, conforme se pode confirmar pela leitura da carta militar de 1948. Um destes núcleos, e o mais importante, desenvolve-se, numa lógica predominantemente linear, ao longo da estrada nacional EN14, e a partir do local de cruzamento deste importante eixo viário — a estrada de ligação Porto / Braga, com a via de acesso à estação ferroviária. O segundo núcleo desenvolve-se, precisamente a partir da estação de caminho-de-ferro, configurando também uma certa lógica linear ao longo deste canal ferroviário, estendendo-se sobretudo para sul.

A densificação da malha urbana existente junto ao principal eixo rodoviário EN14 durante as décadas de 50 e 60 é bem visível na carta militar de 1972. Continua a ser determinante uma lógica longitudinal de ocupação do território, centrada nesse eixo viário. Nesse mesmo período, não é evidente a densificação de outros espaços urbanos dentro da área que separa este núcleo urbano do outro núcleo, mais contido, junto à estação. Neste caso, o crescimento ao longo dessas décadas é bastante ténue.

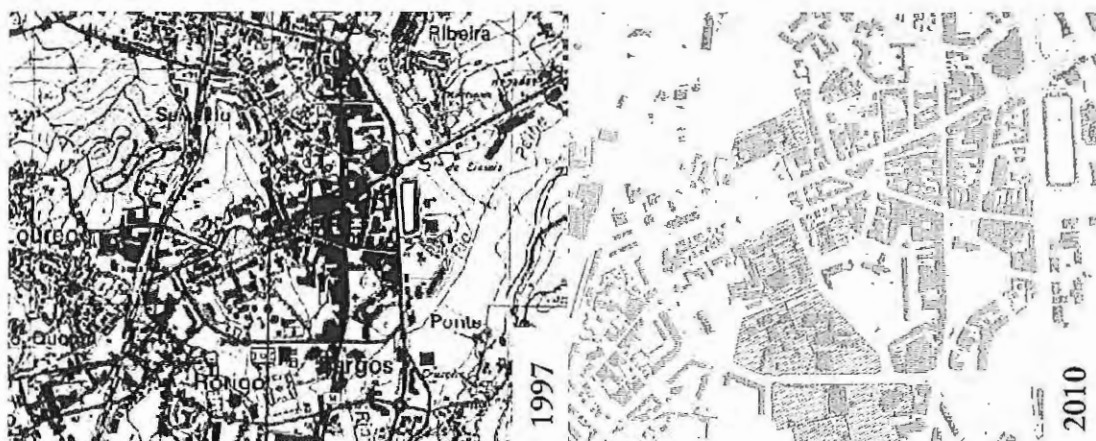


Essa mesma lógica de crescimento urbano vai-se mantendo ainda no último quartel do século XX, com uma clara densificação das duas áreas que ladeiam eixo viário principal (EN14),

num modelo de malha que vai perdendo progressivamente a sua forma predominantemente linear, e que vai incorporando novas vias e novos quarteirões, com formas muito diversas e irregulares, uns mais influenciados do que outros pelos aspetos orgânicos das pré-existências rurais.

Na segunda metade da década de 90, com a deslocalização do eixo viário principal EN14 para nascente, para o atual traçado da Avenida Marechal Humberto Delgado, o centro urbano da cidade consolida a sua estrutura, mais densa (intensiva) e simultaneamente mais equilibrada. Este equilíbrio assenta não apenas numa maior articulação interna entre os principais arruamentos, com alguma hierarquização entre si, mas também em novas funções urbanas centrais progressivamente instaladas, incluindo as que decorrem de novos equipamentos coletivos urbanos (Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, entre outros), bem como na consolidação ou criação de novos espaços públicos (incluindo o Jardim e praça D. Maria II e o Jardim 1º de maio, entre outros).

No final da década de 90 o crescimento da cidade fazia-se sobretudo no sentido poente, pelo que era notória a ocupação crescente dos espaços peri-urbanos entre a cidade mais consolidada (junto ao antigo eixo da EN14 e atual Rua Luís Barroso e Rua Adriano Pinto Basto) e o núcleo junto à estação. Este crescimento concentra-se predominantemente entre os eixos da Avenida 25 de Abril e da Avenida de França que, de certo modo, estruturam a principal zona de consolidação da cidade no final do século.



Atualmente o centro da cidade de Vila Nova de Famalicão (conforme delimitação proposta neste trabalho), incluindo a área junto à Estação, constitui um tecido contínuo e compacto, apesar de variações significativas ao nível da densidade de ocupação dos quarteirões, das suas formas e da tipologia dos elementos físicos e funcionais que os constituem.

Estamos perante um modelo de cidade clássica, cuja estrutura é suportada em ruas e praças com níveis de hierarquia diferenciados, as quais formam quarteirões predominantemente de formas irregulares, alguns ocupados por equipamentos coletivos centrais (municipais), a maioria com funções predominantemente residenciais, em que a massa de edifícios é mais ou menos compacta e outros, ainda, que mantêm sinais de ocupações pré-existentes de perfil industrial, tendencialmente em reconversão.

Em termos das tipologias de habitação, o centro urbano da cidade inclui uma diversidade muito acentuada de modelos residenciais e de tipologias de edifícios unifamiliares e plurifamiliares.

Determinados eixos viários do núcleo urbano da cidade concentram funções comerciais e, neste caso, a maioria dos edifícios possuem uma natureza multifuncional, predominando o comércio nos pisos de rés-do-chão. Destacam-se neste caso a Rua Luís Barroso, a Praça D. Maria II, a Rua Alves Roçadas, a Rua de Santo António e a Praça 9 de abril.



Noutras áreas, são predominantes as tipologias de edifícios densos em bloco, com espaços abertos interiores e envolventes, alguns deles ajardinados e onde se concentra alguma densidade de lojas e serviços de proximidade. Alguns destes modelos localizam-se ao longo da Rua S. João de Deus, na frente nascente, entre a Avenida Narciso de Ferreira e a Rua Adriano Pinto Basto e, no quadrante sul, nos quarteirões formados pelos eixos da Rua da França, Rua Padre Benjamim Salgado, Rua Fernando II e Rua de Santo António.

Os eixos da Avenida 25 de Abril e da Rua Barão de Trovisqueira concentram uma tipologia de habitação unifamiliar independente, incluindo habitações com jardins e outras geminadas, com padrões mais qualificados, quer ao nível da arquitetura quer das soluções construtivas, a necessitar, no entanto, de obras de reabilitação.

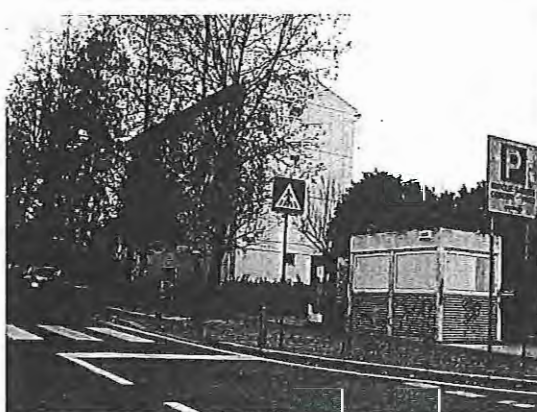


Avenida 25 de



Rua Barão da

Destacam-se ainda algumas intervenções ao nível de bairros residenciais de cariz social, alguns de iniciativa pública municipal e que se mantêm atualmente propriedade do município. Trata-se dos bairros sociais das Bétulas (Calendário), da ex. Fundação Salazar e dos Magistrados.



Bairro da ex. Fundação Salazar



Bairro do Puído

Junto à estação de caminho-de-ferro, fundamentalmente a sul desta, na área entre a Rua da Liberdade e a Rua Alberto Sampaio, as tipologias de habitação predominantes são de baixos recursos, seja edifícios unifamiliares ou plurifamiliares, dentro de uma malha que mantém sinais ainda de um modelo anterior de características peri-urbanas.



Rua Barão da Trovisqueira



Rua da Liberdade

O núcleo antigo da cidade concentra alguns dos espaços abertos mais importantes da cidade, seja porque adquiriram maior cunho urbano e simbólico ou porque, nalguns casos, estabelecem articulações estreitas com equipamentos coletivos municipais e com os principais polos de atração da cidade. Destacam-se, no primeiro caso, a Praça D. Maria II, com o Jardim do mesmo nome e a presença do edifício da Fundação Cupertino de Miranda (onde está previsto vir a instalar um novo espaço dedicado ao Centro de Estudos do Surrealismo), bem como o Jardim 1º de maio associado à rotunda e ao eixo da Avenida 25 de Abril. Ontros espaços abertos da cidade, como o antigo espaço da feira semanal, localizado entre a Avenida Marechal Humberto Delgado e a Rua José Azevedo Menezes, junto ao antigo Mercado Municipal, guardam um potencial significativo mas mantêm um padrão de desenho urbano e de qualidade de serviços relativamente menos adequados à respetiva centralidade.



Alameda D. Maria II



Alameda D. Maria II



Parque D. Maria II

No segundo caso, podem referir-se os espaços envolvente ao edifício da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, entre a rua Camilo Castelo Branco e a Rua Manuel Pinto de Sousa e a Praceta do Museu Bernardino Machado /Arquivo Histórico Municipal.



Rua Lourenço da Silva Oliveira



Rua Lourenço da Silva Oliveira

Os padrões de circulação predominante no centro urbano estão associados aos transportes rodoviários, privados e públicos e à circulação pedonal. Não existe, no entanto, casos de separação dos canais por tipo de transporte (falta de ciclovias), como não existem canais fechados a trânsito motorizado dentro desta área.

1.3. ENQUADRAMENTO ANALÍTICO

A cidade de Vila Nova de Famalicão constitui o principal aglomerado do sistema urbano municipal, pese embora o modelo de ocupação singular do concelho, em que se destacam “cordões urbanos de dimensões e carácter variados sem que exista uma centralidade do ponto de vista formal”. [in, Departamento de Urbanismo e Habitação, Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Plano de Urbanização da Devesa, maio 2011]

O forte crescimento demográfico e urbano da cidade de Vila Nova de Famalicão nas últimas décadas contribuiu para a consolidação do perímetro urbano, o qual abrange o centro da cidade e alguns núcleos urbanos limítrofes ligados por vias estruturantes (predominantemente nas freguesias de Antas e Calendário). A oferta, a partir da década de 70, de novos equipamentos municipais e estruturantes, designadamente nos domínios da educação, I&C&T, cultura, saúde e desporto, contribuíram para reforçar as funções comerciais, de serviços e administrativas que a cidade já dispunha e para configurar uma crescente centralidade dentro do sistema urbano concelhio, apesar de, em termos de malha urbana, a maioria das áreas de expansão da cidade não possuir ainda um nível de consolidação elevado.

No âmbito do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, a cidade é classificada dentro da estrutura urbana do concelho como espaço central de nível 1, abrangendo as freguesias que possuem as maiores densidades populacionais e uma forte presença de atividades do setor terciário, integrando serviços de influência municipal e regional em diversos domínios sectoriais. Dentro da estratégia de atuação do Plano Diretor Municipal (PDM) trata-se de um aglomerado urbano principal a consolidar, assim com no âmbito da estratégia de Reabilitação Urbana.

Fazem parte desta área delimitada a União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e a União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim. Porém o território alvo, incide sobre o centro da cidade de Vila Nova de Famalicão e as áreas adjacentes de Calendário e Antas.

A leitura sobre o tecido urbano teve em conta vários níveis de apreciação, apresentados de seguida, cujo estudo conduziu a uma primeira delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU).

Primeira proposta de
delimitação da Área de
Reabilitação Urbana em
2013



Dinâmicas de ocupação e construção. As dinâmicas mais recentes de construção tendem a ocupar alguns dos espaços intersticiais desta área da cidade ou a transformar áreas de tipologias de ocupação residencial de menor densidade (habitação unifamiliar antigas) ou áreas ocupadas por funções industriais, por tipologias de habitação plurifamiliar mais densas, incluindo edifícios de cêrceas mais elevadas, plurifuncionais (com habitação, comércio e serviços). Em certos casos, as novas urbanizações incluem edifícios altos inseridos em espaços verdes abertos, com padrões de conforto urbana tendencialmente mais elevados.



Parque da Juventude

Parque do Vinhal

Parque da Juventude

Dinâmicas económicas, sociais e demográficas. A área do centro urbano continua a concentrar a maioria dos polos de atração da cidade, incluindo um significativo número de equipamentos de escala municipal, dentro dos diversos setores — educação, social, de saúde,

cultural e de lazer, desporto, etc., áreas de localização do tecido económico terciário, incluindo comércio e serviços, o terciário superior (predominantemente, os serviços às empresas).

O município tem vindo a reforçar a rede de equipamentos coletivos, incluindo a modernização e requalificação de alguns destes equipamentos, nomeadamente do setor educativo e cultural. As dinâmicas recentes mais importantes associam-se à qualificação de alguns polos culturais de nível supramunicipal – particularmente a Fundação Cupertino de Miranda e o projeto do novo Centro de Estudos do Surrealismo – Fundação Cupertino de Miranda.

Este núcleo integra alguns polos importantes como sejam: o núcleo cultural anteriormente referido; a Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão (junto à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão), que a par de outros núcleos de ensino, como o caso da Escola Secundária e do 3º ciclo de Camilo Castelo Branco, representam um importante dinamismo junto da população escolar da cidade; ou o núcleo do espaço da antiga feira e edifício do Mercado Municipal que mantém uma dinâmica comercial e possui um importante potencial de evolução em termos das dinâmicas comerciais, de restauração e de atividades de lazer e práticas de convivialidade urbanas; os principais eixos comerciais da cidade.

O crescimento demográfico na sede do concelho tem contribuído por sua vez para apoiar o crescimento do setor de atividades comerciais, incluindo o comércio de proximidade. O crescimento da oferta de novas parcelas de edifícios destinadas à localização de serviços (escritórios) tem contribuído também para fixação no núcleo antigo de novas atividades terciárias.



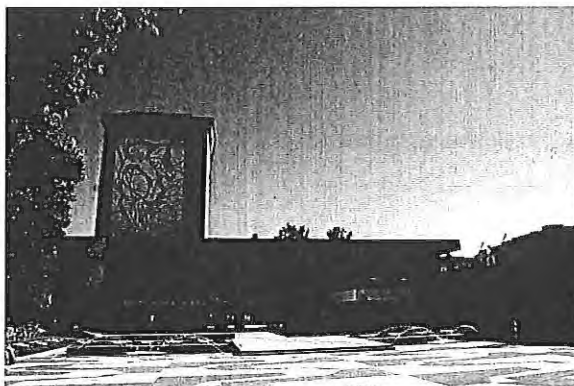
Alameda D. Maria II

Presença de ativos culturais e simbólicos. Esta área assume-se como uma centralidade não apenas ao nível urbano, mas concelhio, fornecendo, para além disso, alguns elementos simbólicos que fazem parte da história e da identidade municipal.

Nesse sentido destacam-se: o edifício da Fundação Cupertino de Miranda – “emblemático tanto pelo seu revestimento azulejar, da autoria de Charters de Almeida (n. 1935), como pela estrutura helicoidal da torre” (os painéis cerâmicos têm decoração alegórica às missões da própria fundação), construído em 1966 com projeto do Arq.º João Abreu Castelo Branco (acompanhado e

completado pelo Arq.º Luís Praça e “inaugurado a 8 de dezembro de 1972 com a exposição intitulada 1.ª Bienal Nacional de Artistas Novos, constituindo um ato de extraordinário relevo público e social” para a cidade; o edifício oitocentista onde está instalado o Museu Bernardino Machado, uma figura ligada à ciência, à pedagogia e à política, de referência nacional; o edifício dos Paços do Concelho, datado de 1961, obra do Arq. Januário Godinho, associado a “factos e episódios que fazem parte da memória coletiva famalicense” uma vez que foi decidido construir no seguimento de um incêndio (5 de abril de 1952) que destruiu por completo o antigo edifício dos Paços do Concelho, e que hoje reforça bastante a centralidade cívica desta zona da cidade.

No extrato da Planta de Ordenamento do PDM – Património edificado e arqueológico estão ainda incluídos outros ativos patrimoniais que contribuem para a qualificação da imagem da cidade. Este conjunto de ativos patrimoniais edificados abrange alguns monumentos religiosos, como a Capela de Nossa Senhora da Lapa (no Largo Tinoco de Sousa e Rua Álvaro de Castelões) e a Capela de Santo António (Rua Alves Roçadas), edifícios urbanos ou de perfil rural com qualidade arquitetónica significativa, como o Palacete Barão da Trovisqueira (atual Museu Bernardino Machado), e edifícios industriais, de que se destaca o Edifício da antiga Fábrica Nacional de Relógios - “A Boa Reguladora” junto à estação de caminho-de-ferro.

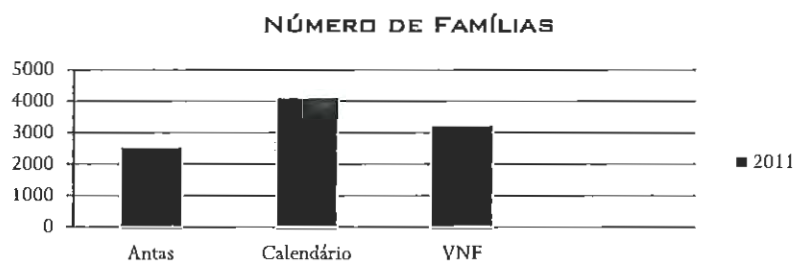


Fundação Cupertino de Miranda



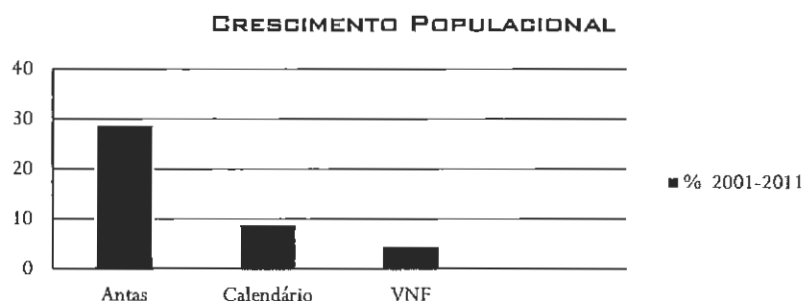
Fábrica Nacional dos Relógios “Boa

Indivíduos e famílias. Este núcleo compreende partes das freguesias de Antas, Calendário e Vila Nova de Famalicão, que apresentaram em 2011 uma população total de respetivamente 6.925 residentes, 11.659 residentes e 8.480 residentes, respetivamente. No que respeita ao número de famílias, Antas apresenta 2.562 famílias, Calendário apresenta 4.130 famílias e Vila Nova de Famalicão apresenta 3.249 famílias.

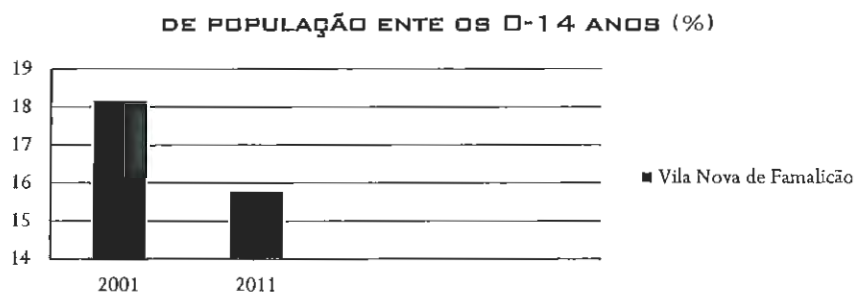


A estrutura da população residente na freguesia de Vila Nova de Famalicão (não se incluem neste análise mais aprofundada as restantes freguesias considerando que apenas uma parte da freguesia é abrangida por esta unidade de análise) por grupos etários confirma, na última década, a tendência de envelhecimento da população.

O crescimento populacional de 2001 para 2011 foi de 28,8% em Antas, 9,0% em Calendário e 4,7% em Vila Nova de Famalicão. Em termos do crescimento das famílias, na mesma década registou-se 47,5% em Antas, 19,7% em Calendário e 17,3% em Vila Nova de Famalicão. O segmento da população com idades iguais ou superiores a 65 anos que representava em 2001 cerca de 9,4% da população residente na freguesia de Vila Nova de Famalicão, em 2011 representava cerca de 12%.



Por sua vez o segmento de população com idade entre os 0 e 14 anos reduziu nos últimos dez anos o seu peso no seio da população residente da freguesia, passando de cerca de 18,2% em 2001 para 15,8% em 2011.



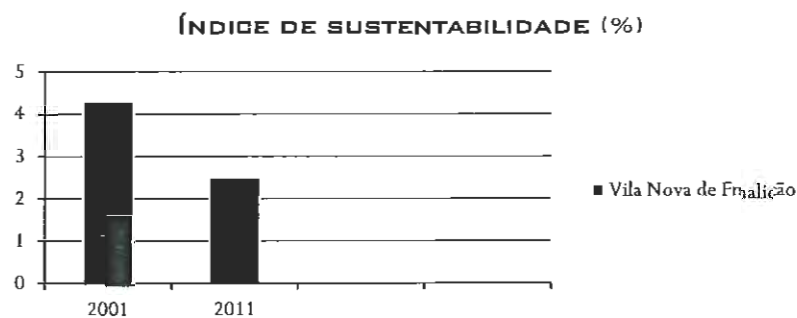
Relativamente ao nível de escolaridade, a população residente na freguesia de Vila Nova de Famalicão apresentava em 2011 uma situação muito favorável relativamente à média concelhia. Cerca de 21,2% da população de freguesia possuía um nível de escolaridade superior, enquanto essa percentagem para o total do concelho era de 8,2%. Em contrapartida o peso dos segmentos da população com escolaridade mais baixa eram significativamente mais baixos na freguesia de Vila Nova de Famalicão (cidade) se comparados com as mesmas percentagens para o total do concelho: cerca de 14,2% da população da freguesia não tinha um nível de escolaridade completo em 2011 enquanto no total do concelho esta percentagem correspondia a 17,8%; cerca de 28,3% da população da freguesia só tinha 1º ou o 2º ciclo de escolaridade completo em 2011 (num tinha a escolaridade obrigatória) enquanto no total do concelho esta percentagem ascendia a 44,6%.

No que respeita aos índices de dependência de idosos e de jovens, em 2011 na freguesia de Vila Nova de Famalicão, eram respetivamente 17% e 22%, enquanto no concelho os mesmos índices eram de 20% e 23%, significativamente mais elevados sobretudo no caso dos idosos.

O índice de envelhecimento da freguesia de vila Nova de Famalicão em 2011 era de 76%, significativamente mais baixo do que o mesmo índice no concelho, de 86%, e na Região do Norte, de 114%.

De qualquer modo, dentro do concelho existem freguesias com índices de envelhecimento mais baixos do que na cidade (freguesia de Vila Nova de Famalicão), como são os casos de Joane, Gondifelos e Ribeirão, qualquer um deles abaixo de 70%.

A freguesia de Vila Nova de Famalicão baixou também o seu índice de sustentabilidade potencial ao longo da primeira década deste século, de 8% para 6%, em qualquer um dos casos com valores mais elevados face ao concelho na sua globalidade (respetivamente 7% e 5%) e face à Região do Norte (respetivamente 5% e 4%).



Edifícios e alojamentos. A freguesia de Antas apresentou, em 2011, 1.358 edifícios e 3.294 alojamentos, Calendário apresentou 2.707 edifícios e 5.113 alojamentos e Vila Nova de Famalicão apresentou 1.120 edifícios e 4.219 alojamentos.

A densidade populacional da freguesia de Vila Nova de Famalicão atingiu em 2011 os 3855 habitantes/km². Na primeira década deste século o parque edificado da freguesia de Vila Nova de Famalicão cresceu apenas 7,5%, crescimento que foi significativamente mais elevado do que o da população residente para o mesmo período (4,7%).

Nesta freguesia apenas 7,5% dos edifícios foram construídos antes de 1919 e não chega a 15% os edifícios existentes que foram construídos até ao ano de 1945, inclusive (apenas 13,75%). Por contrapartida, 71,7% dos edifícios existentes em 2011 foram construídos após 1970, percentagem bastante elevada mas que também não se afasta muito de outras situações em freguesias dos principais aglomerados urbanos do concelho (nas freguesias de Lousado, de Ribeirão e de Riba de Ave estas percentagens são iguais ou superiores à da freguesia sede de concelho).

No que respeita aos alojamentos, o crescimento no mesmo período (2001 a 2011) é bastante mais significativo do que o crescimento dos edifícios, atingindo a percentagem de 20,9% (face ao crescimento de 7,5% dos edifícios na freguesia). Esta evolução demonstra uma alteração significativa das tipologias dos edifícios presentes na cidade. Do total de alojamentos na freguesia de Vila Nova de Famalicão em 2011, cerca de 76,6% eram de residência habitual e cerca de 14% encontravam-se vagos. A percentagem de alojamentos vagos é das mais elevadas no concelho (comparado com os 9,2% de alojamentos vagos no total do concelho, e dos 10,4% ou de 9,5% respetivamente nas freguesias de Riba de Ave ou Ribeirão).

A unidade de análise apresenta 2.643 alojamentos em 481 edifícios, com uma média de 5,5 alojamentos por edifício.

Dinâmica imobiliária (construção e arrendamento). A freguesia de Antas apresentou, na última década, um crescimento de 27,2% de edifícios e 51,7% de alojamentos, a freguesia de

Calendário apresentou um crescimento de 10,9% de edifícios e 24,7% de alojamentos e a freguesia de Vila Nova de Famalicão apresentou um crescimento de 7,0% de edifícios e 20,2% de crescimento dos alojamentos. Segundo dados de 2001, cerca de 27% dos alojamentos em Antas são arrendados, em Calendário cerca de 16,1% e em Vila Nova de Famalicão cerca de 20,1%.

Estrutura fundiária. A estrutura de propriedade no núcleo antigo da cidade é bastante diversa, considerando quer as parcelas ocupadas por equipamentos, de propriedade pública ou privada, quer as parcelas ocupadas por edifícios residenciais, plurifamiliares, ou de edifícios multifuncionais.

Dentro deste centro urbano da cidade encontram-se inúmeras parcelas de maior dimensão, cuja ocupação inicial esteve associada a funções agrícolas (quintas) e industriais e que presentemente, na sua maioria, se encontram ocupadas com equipamentos coletivos (em parte propriedade do município) – serviços administrativos, escolas, equipamentos desportivos (campos desportivos, polidesportivos, etc.), foram objeto de urbanizações de escala mais significativa ou ainda mantém a mesma função ou estão em fase de reconversão (caso do Edifício da Boa Reguladora).

Em certas zonas do centro urbano (conforme os limites propostos neste trabalho), particularmente onde predominam tipologias de habitação unifamiliar e cuja ocupação se fez mais cedo, ainda dentro de uma matriz de ocupação rural – como é o caso dos quarteirões que se localizam a sul da estação de caminho-de-ferro (freguesia de Calendário), a propriedade é bastante fracionada e mantém em geral dimensões muito pequenas.

No núcleo antigo da cidade, a estrutura urbana em geral apresenta quarteirões de formas e dimensões muito irregulares, cumprindo um modelo que não obedece no essencial a qualquer plano e desenho urbano predeterminados.



Junto à Rua António Silva Rego

Junto à Rua António Silva Rego

Míolo do quarteirão norte da Rua Vasconcelos e

Parque edificado. A caracterização tipológica e do estado de degradação do parque edificado dentro desta área do centro urbano implicam um levantamento pormenorizado das situações reais que está a ser trabalhado, apresentando-se de seguida os resultados preliminares.



Avenida Narciso Ferreira

Rua Barão da Trovisqueira

Rua Couselheiro Santos Viegas

As tipologias existentes são muito diversificadas, incluindo diversos tipos de edifícios de habitação – edifícios de vários pisos, residenciais plurifamiliares ou multifuncionais, edifícios residenciais unifamiliares, independentes ou geminadas, etc.

Conforme foi referido, dentro da freguesia de Vila Nova de Famalicão (que abrange uma grande parte deste centro urbano, mas que também não se esgota nesta área) é muito diminuta a percentagem de edifícios construídos antes de meados (1946) do século XX (cerca de 13,75% de total dos edifícios existentes em 2011). Para além disso, 71,7% dos edifícios existentes em 2011 foram construídos após 1970. Deste modo os problemas de degradação do edificado estão menos relacionados com a sua vetustez e, em geral, associados a problemas de padrões de construção menos qualificados.

A planta do estado de conservação dos edifícios, que se encontra no ANEXO I, está a ser elaborada tendo em conta os conceitos de 'Bom', 'Médio', 'Mau', 'Péssimo' e 'Ruína'. Este trabalho de análise ainda não está terminado, sendo que já é possível ter uma perspetiva sobre a qualidade do parque edificado na área alvo de estudo.

Da análise territorial que é possível fazer neste momento, verifica-se que, o conjunto de quarteirões formado pela Avenida Marechal Humberto Delgado, pela Avenida Narciso Ferreira, Avenida José Manuel Marques, Rua José Gomes de Matos, Alameda D. Maria II e Rua Adriano Pinto Basto, possui a área territorial em pior estado de conservação. Há também, trechos de rua

em que o edificado está amplamente degradado, com são os casos da Rua Conselheiro Santos Viegas, Avenida 25 de abril e Rua Barão da Trovisqueira. De salientar que, há zonas, como por exemplo, o caso onde se encontra a Fábrica Nacional de Relógios “Boa Reguladora” e toda a área delimitada pela Rua Alberto Sampaio, linha do caminho-de-ferro e pela Avenida 25 de Abril que apresenta baixa qualificação quer ao nível do edificado quer do ambiente urbano.

Contudo, verifica-se que, mesmo que o edificado apresente um estado ‘Médio’ de conservação, a falta de hábitos de não manutenção conduzem a uma degradação do ambiente urbano e a um empobrecimento de ‘frente de rua’ que é necessário inverter.

Espaço público. No centro urbano da cidade estão concentrados alguns dos espaços abertos mais qualificados e com maior significado histórico e simbólico, assumindo-se no presente como polos de atração da população para práticas de consumo e de lazer.

Os jardins de D. Maria II e de 1º de Maio constituem os dois espaços verdes abertos de maior cunho urbano, relacionando-se, no primeiro caso, com uma envolvente de comércio tradicional que continua a manter uma forte centralidade na cidade, para residentes e visitantes. Esta centralidade é reforçada, como referido anteriormente pela presença do edifício da Fundação Cupertino de Miranda.

Ainda dentro dos espaços abertos, realça-se o significado do antigo espaço da feira semanal e o seu potencial, designadamente, se ligado às funções maioritariamente instaladas nos edifícios que o envolvem a poente, onde se concentram funções comerciais e de restauração.

Para além destes principais espaços, o centro urbano dispõe de alguns espaços abertos associados a edifícios plurifamiliares (de vários pisos), alguns com áreas comerciais nos pisos térreos e que têm sido ocupados pela população residente em atividades de lazer e convivialidade urbana. Estes espaços, nalguns casos, têm um nível de qualidade e de conforto urbano muito baixo, com tendência para se degradarem.

A estrutura viária e de artérias no centro urbano tem uma composição bastante diversa, incluindo algumas das principais avenidas da cidade, alguns eixos secundários que concentram uma forte estrutura comercial – comércio tradicional de rua, e outras artérias secundárias com níveis de qualidade e conforto para o peão muito variáveis.

Em determinadas zonas do centro urbano, a estrutura de vias públicas mantém insuficiências ao nível da sua hierarquização e existem inúmeras situações em que a intensidade dos fluxos rodoviários não está adequada ao dimensionamento do canal. Também se encontram situações dentro da área (nomeadamente em artérias mais pequenas, que têm vindo a alterar o

tipo de ocupação com novas tipologias de edifícios) em que as ruas não dispõem de passeios nem de mobiliário urbano adequado ao perfil de fluxos e de ocupação funcional que hoje possuem.



Rua Sebastião de Carvalho

Rua do Ferrador

Rua Lourenço da Silva Oliveira

Mobilidade e acessibilidade. O centro urbano da cidade dispõe de um nível razoável de acessibilidade rodoviária interna e externa, no que respeita ao transporte particular.

O centro urbano da cidade tem uma excelente ligação à atual Variante Nascente de Famalicão, que estabelece as ligações pela estrada EN14 com Braga e com o Porto e a Trofa, através da Av. Brasil e a partir da rotunda com Av. Marechal Humberto Delgado, e a partir da rotunda desta mesma avenida com a Rua Frei Bartolomeu dos Mártires. Estas são igualmente duas das principais saídas da cidade que ligam o centro urbano à rede nacional de itinerários principais (autoestradas), neste caso à A3, eixo de autoestrada Porto – Valença.

As ligações do centro urbano com os eixos viários que ligam Guimarães – Vila Nova de Famalicão – Póvoa do Varzim (antiga EN206) e Vila Nova de Famalicão – Vila do Conde (antiga EN 309) são também facilitadas. No primeiro caso, trata-se igualmente da Av. Marechal Humberto Delgado, através da rotunda com a referida Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, que faz a ligação à EN 204, e no segundo caso, da Rua de França que liga com a Rua Alberto Sampaio e faz a ligação à EN309.

Esta análise não contempla contudo aspetos de densidade e de congestionamento de tráfego, nem de frequência de acidentes e condições de segurança rodoviária, os quais implicam uma análise concreta e mais discriminada.

A acessibilidade externa desta zona da cidade por via ferroviária é também excelente, considerando que a estação de caminho-de-ferro de Vila Nova de Famalicão fica situada dentro da área, no topo poente da Av. 25 de Abril. Esta estação está servida pelas ligações de comboios dos

serviços Alfa Pendular e Intercidades entre Braga e Lisboa. Ao nível dos serviços urbanos do Porto, a cidade dispõe do serviço da Linha Porto-Braga, com um bom nível de frequência de ligações e tempo de viagem para até ao Porto e até Braga.

Dentro dos transportes coletivos rodoviários, a cidade é servida pela empresa de transportes urbanos TUF – Transporte Urbanos de Famalicão, que funcionam por concessão direta da Câmara Municipal. A rede destes transportes coletivos urbanos limita-se a servir a cidade, com uma estrutura radial a partir do centro. Algumas das seis linhas existentes atravessam o núcleo antigo da cidade, fazendo a ligação desta com freguesias limítrofes.

Esta zona apresenta um nível de mobilidade elevado, concentrando em princípio uma significativa parte das deslocações pendulares do concelho (e que são particularmente intensas com os concelhos de Guimarães, Santo Tirso, Trofa, Braga, Barcelos e também Porto).

Dentro do centro urbano a circulação pedonal, que constituem uma parte representativa das deslocações pendulares (casa trabalho e casa escola), é facilitada pela qualidade em geral das infraestruturas (passeios) e da sinalização. No entanto, em algumas artérias secundárias, mais pequenas e em zonas mais limítrofes deste centro, os passeios ou são inexistentes ou apresentam condições insuficientes.



Praça Mouzinho de Albuquerque

Avenida Narciso Ferreira

Praça D. Maria II

Rede de equipamentos. O centro urbano da cidade concentra um representativo número de equipamentos coletivos, públicos municipais e centrais, que servem a população da cidade e também do concelho.

Destacam-se dentro do nível superior de equipamentos coletivos de âmbito municipal ou supramunicipal, a Casa da Cultura, o Museu Bernardino Machado, o Museu Soledade Malvar, o Arquivo Municipal, o Mercado Municipal e o Edifício Paços do Concelho, a que se associam os edifícios da Divisão de Ambiente e o edifício da Divisão de Obras Municipais.

Para além destes equipamentos municipais públicos, destaca-se a presença da Fundação Cupertino de Miranda, incluindo o Museu e a Biblioteca, o Campus da Universidade Lusíada de Famalicão, bem como a Associação Comercial e Industrial de Famalicão.

Dentro da área ainda se localizam vários equipamentos de educação, incluindo a EB1 Sede n.º 1 e a Escola Secundária e 3º ciclo Camilo Castelo Branco, o Parque infantil 1º de maio e outros pequenos equipamentos desportivos.

Contíguo a esta área, situam-se as Piscinas Municipais, Pavilhão Gimnodesportivo e Estádio Municipal (com particular destaque para as bancadas que necessitam de intervenção urgente) que necessitam de obras.

1.3.1. QUADRO DAS PATOLOGIAS URBANAS DETERMINANTES

As patologias urbanas foram identificadas segundo os parâmetros qualificadores do espaço urbano, traduzindo-se da seguinte forma:

Parâmetros	Centro Urbano de VNF
Insuficiências ao nível da coerência e do equilíbrio da malha urbana	Deficiente integração de alguns espaços limítrofes dentro da malha urbana consolidada do centro urbano.
Falta de articulação entre as zonas centrais (nomeadamente onde se localizam alguns dos principais equipamentos coletivos) e os espaços limítrofes (não urbanizados) ou as áreas de perfil marcadamente residencial	Deficiente qualificação das zonas limítrofes à linha de caminho-de-ferro.
Existência de espaços físicos ou funcionalmente dissonantes	Resultantes de intervenções de rutura na malha urbana existente e/ ou da construção de tipologias de edifícios com défice de integração no tecido edificado existente.
Presença de vazios urbanos	Alguns vazios de dimensão reduzida.
Problemas de circulação e de estacionamento	Em artérias principais e secundárias.
Falta de hierarquia da rede de artérias secundária	Áreas pertencentes à localidade de Calendário.
Deficiente qualidade de algumas das artérias interiores	Falta de passeios e carências em termos do mobiliário urbano e da sinalização.
Falta de espaços urbanos abertos que contribuam para reforçar o sentido de urbanidade e/ou qualificar as dinâmicas de sociabilidade e de convivialidade	Particularmente, a falta de qualificação do antigo espaço da feira semanal.
Presença de edifícios com necessidades de reabilitação e requalificação física nas áreas residenciais	Em particular edifícios de habitação unifamiliar de baixos recursos (em áreas limítrofes, incluindo na localidade de Calendário); Bairros sociais e espaços envolventes.

2. LINHAS GERAIS DA ESTRATÉGIA

A definição da presente Área de Reabilitação Urbana engloba o centro urbano da cidade de Vila Nova de Famalicão com maior potencial de atratividade económica e social, face à localização de atividades culturais relevantes, espaços verdes, equipamentos e serviços.

Analisando a organização urbana de Vila Nova de Famalicão é possível constatar que o “centro urbano”, independentemente do seu valor patrimonial e cultural, com o natural desenvolvimento da cidade deixou de ser a principal área de fixação da população.

Num momento de decréscimo da atividade construtiva, em que a oferta imobiliária excede a procura e os municípios são obrigados a lidar com as consequências do recente crescimento disperso da habitação e das infraestruturas associadas, a concentração dos esforços públicos na reabilitação urbana surge como a oportunidade de reconsagrar a cidade como espaço privilegiado de ocupação e congregação social, promovendo, simultaneamente, a atividade económica através do investimento na recuperação e na manutenção do edificado e inverter um ciclo de esvaziamento populacional e segregação urbana.

2.1. VISÃO – PRIMEIRA ABORDAGEM

O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), ao definir que a Área de Reabilitação Urbana (ARU), pode compreender “*áreas e centros históricos, património cultural imóvel classificado ou vias de classificação e respetivas zonas de proteção*” e “*áreas urbanas degradadas ou zonas urbanas consolidadas*”, vai de encontro a um novo paradigma de urbanismo, que substitui o desejo de expansão pelo de contenção. Incentivar a realização de obras de reabilitação ou mesmo de renovação é um meio de concretizar a consolidação e a ocupação do já edificado e dos espaços expectantes dentro da cidade.

Ao dotar as estruturas existentes com condições de habitabilidade e salubridade, em conjunto com o fator de proximidade e com a requalificação dos espaços coletivos, é possível qualificar os imóveis reabilitados como uma opção viável e desejável em relação à construção nova edificada fora do perímetro urbano.

O território que se propõe delimitar, pretende-se que seja um território piloto e campo de experimentação à atividade urbana na sua plenitude.

No seguimento do exposto, importa salvaguardar que a definição de uma visão de médio prazo para a ARU do centro urbano de Vila Nova de Famalicão se baseie num conjunto sólido e maturado de linhas de intervenção de política urbana municipal, a saber:

Política de planeamento espacial e composição urbana. Integrar e sustentar a futura Estratégia de Reabilitação Urbana na política de desenvolvimento territorial da cidade e do concelho de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente nas opções de ordenamento no novo Plano Diretor Municipal e no Plano Estratégico, assim como doutros trabalhos desenvolvidos, designadamente o plano de ação proposto no âmbito do Park Atlantic que, deverá verter algumas ações para este território. A abrangência desta política deverá:

- a) Concertar soluções de reabilitação e valorização da paisagem urbana ao nível residencial;
- b) Concertar soluções de reabilitação e valorização da paisagem urbana ao nível industrial;
- c) Contribuir para a colmatação de espaços vazios;
- d) Acentuar o caráter e a legibilidade da paisagem urbana;
- e) Alcançar soluções de urbanidade, ou seja, do modo como espaços da cidade acolhem as pessoas;
- f) Promover ações que conduzam a soluções de sustentabilidade ambiental.

Política social. Potenciar a capacidade dinamizadora e atrativa do centro urbano como espaço cultural e de participação social. Esta política deverá ser alcançada através de mecanismos, tais como:

- a) Apelar à intervenção cívica dos cidadãos no sentido de partilhar a corresponsabilização na tomada de decisão. Sobre este aspeto, foi levada a cabo a iniciativa “*Se as paredes falassem...*” que muito contribui para a identificação das aspirações da população para novos usos dos edifícios degradados e para a redelimitação da Área de Reabilitação Urbana;
- b) Participação comunitária no desenvolvimento e gestão de espaço públicos;
- c) Desenvolver estratégias de comunicação com a comunidade transversal a todos os atores intervenientes na cidade;
- d) Promover atividades de reflexão sobre o território da cidade.

Política de mobilidade urbana. As cidades foram criadas a pensar nos automóveis, mas hoje, as circunstâncias são diferentes e tem-se que introduzir medidas para os modos de transporte suaves reduzindo impactes ambientais, como é o caso da Rede Ciclável para a cidade de Vila Nova de Famalicão. A forma como nos deslocamos nas cidades está a mudar. Flexibilidade, integração, rapidez, eficiência de recursos e informação marcam as exigências atuais. De facto, a utilização de modos suaves de transporte, onde se inclui a bicicleta, apresenta inúmeras vantagens contribuindo de forma inequívoca para a melhoria do ambiente e da qualidade de vida urbana. Além deste projeto é necessário criar outras soluções de mobilidade urbana mais sustentável, principalmente para a área que agora se propõe delimitar como Área de Reabilitação Urbana.

Política de economia urbana. Assumir o compromisso de desenvolver uma prática concertada de incentivo à Reabilitação Urbana, dando origem a um tecido urbano requalificado. Incentivar a atividade económica nos setores ligados à Reabilitação Urbana, contribuindo para a criação e manutenção de emprego. A concretização desta prática conduzirá à fixação de novas atividades de serviço e comércio. A assunção deste compromisso deverá interligar-se com opções de sustentabilidade que exigem competências multidisciplinares de várias áreas e redes e que promovam o aproveitamento de oportunidade associadas ao mercado das *smart cities*.

Em suma, a delimitação da ARU permite, de imediato, desbloquear e disponibilizar aos proprietários e demais intervenientes, como possíveis investidores, mecanismos que incentivem a manutenção e a construção de um espaço urbano qualificado, atrativo e sustentável, através de apoios e vantagens fiscais.

Tendo consciência que a concretização da Reabilitação Urbana não pode ser responsabilidade única das entidades públicas recaí, contudo, sobre a sua alçada o estabelecimento de diretrizes orientadoras do investimento dos diferentes agentes, tanto privados como públicos. O objetivo é garantir uma ação concertada otimizadora da sua eficácia e impacto na renovação e na recuperação do espaço urbano e na melhoria da qualidade de vida dos utilizadores, assumindo o Município um papel dinamizador, regulador e facilitador da intervenção do privado.

Deste modo, remete-se para segunda fase deste processo (o projeto de ORU do centro urbano de VNF, consubstanciado no respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana) a enunciação da Visão a médio prazo para esta parcela significativa do centro da cidade de Vila Nova de Famalicão.

2.2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE REABILITAÇÃO URBANA

A estratégia de Reabilitação Urbana a desenhar para a área proposta, tendo em conta as principais patologias urbanas e as linhas de intervenção de política urbana municipal anteriormente identificadas, deverá concorrer para o alcance dos seguintes **Objetivos Estratégicos**:

1. Enquadrar os **Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana** (PERU) ou outros programas mais específicos de intervenção urbana, em estratégias e planos (*masterplans*) de consolidação e de requalificação dos aglomerados urbanos;
2. Dinamizar condições e melhorar a **participação** e *governance* urbana no quadro das intervenções de regeneração e reabilitação urbana promovidas;
3. Garantir o princípio da **sustentabilidade**, garantindo que as intervenções assentam num modelo financeiramente sustentado e equilibrado, através de soluções inovadoras do ponto de vista social, cultural e ambiental.
4. Fomentar a **reabilitação urbana** através:
 - a) Agilização da instrução e análise de processos administrativos conducentes à implementação de obras de reabilitação urbana;
 - b) Criação de um Manual de Apoio orientador para a Reabilitação Urbana de edifícios;
 - c) Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
 - d) Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados;
 - e) Fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas de forma integrada e ativamente combinadas na sua execução com intervenções de natureza social e económica;
 - f) Assegurar a integração funcional e a diversidade económica, social e cultural no tecido urbano existente;

- g) Promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação;
- h) Promover a criação e a melhoria das acessibilidades para cidadãos com mobilidade condicionada;
- i) Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados;
- j) Modernizar as infraestruturas urbanas;
- k) Promoção do mercado de arrendamento;
- l) Introdução de diferentes tipologias de habitação, nomeadamente para habitação jovem.

5. Promover **programas sistemáticos** de recuperação do edificado, com prioridade para o parque habitacional e industrial, que podem ser específicos para algumas das áreas propostas, pressupondo o levantamento e estudo de patologias mais frequentes e a formulação de soluções e de instrumentos de intervenção adequados.

6. Valorizar a **identidade cultural** como forma de afirmação urbana garantindo a qualidade de vida e a sustentabilidade dos espaços urbanos e do edificado:

- a) Definir prioridades e linhas de intervenção ao nível da valorização e/ou reutilização do património arquitetónico, monumental e vernacular e de outro património, contribuindo para a requalificação da imagem e da identidade;
- b) Requalificar os espaços públicos e os espaços verdes, valorizando artérias e áreas com elevado impacto na perceção das qualidades paisagísticas da cidade;
- c) Promover a recuperação de áreas e edifícios de elevado valor e referência na cidade, quer públicos, quer privados — Hotel Garantia, Caixa Geral de Depósitos, A Boa Reguladora, o Mercado (mercado demarca) Municipal e a zona de equipamentos desportivos municipais.

7. Promover e atrair **funções inovadoras e competitivas** com incentivo à coexistência de vários usos no centro urbano e em outras áreas da cidade:

- a) Privilegiar a instalação de serviços e de comércio de carácter criativo (“indústrias criativas”);
- b) Promover uma oferta hoteleira proporcional às necessidades de procura;
- c) Identificar os edifícios camarários existentes, tendo em conta a sua ocupação e desenvolvimentos dos respetivos planos de reconversão;
- d) Reforçar o comércio tradicional no centro urbano.

8. Implementar **medidas fiscais** especiais:

- a) Acesso a apoios e a benefícios fiscais de âmbito municipal (IMI e IMT) e nacionais (IRS, IRC e IVA) para obras executadas, nos termos da estratégia de reabilitação urbana;
- b) Implementação de uma segunda via de avaliação de acesso a benefícios fiscais;
- c) Estabelecer medidas especiais relativamente às taxas administrativas e urbanísticas municipais;
- d) Agravamento do IMI de prédios ou frações declaradas devolutas e/ou em ruína, nos termos da legislação em vigor.

2.3. PRINCIPAIS AÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA

A área de intervenção possui cerca de 119ha existentes na parte central da cidade de Vila Nova de Famalicão e, após análise, foram identificadas as principais ações a desenvolver, consideradas como fundamentais à recuperação, requalificação e regeneração desta parte da cidade, designadamente:

1. Promover a criação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a elaboração do respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), de acordo com o enquadramento jurídico existente para a reabilitação urbana;
2. Elaborar um plano de circulação e de estacionamento para a área do centro antigo da cidade (incluindo transportes públicos e modos suaves de deslocação);
3. Elaborar um programa integrado de gestão e promoção dos equipamentos coletivos e outras estruturas, particularmente nos setores cultural (incluindo bens patrimoniais), desportivos e de lazer;
4. Dinamizar a ação do Gestor do Centro Urbano de Vila Nova de Famalicão e, particularmente do projeto do Centro Comercial a Céu Aberto;
5. Promover um estudo e plano de viabilização para a revitalização do edifício e espaços associados envolventes à Boa Reguladora.

3. PROPOSTA

Vamos assistindo, nas nossas cidades, à degradação progressiva das suas estruturas urbanas, dos edifícios e dos espaços exteriores. Uma degradação decorrente do envelhecimento próprio, da sobrecarga de usos, ou ainda do desajustamento da sua arquitetura aos novos modos de vida. Por isso, torna-se imprescindível o desenvolvimento de processos de Reabilitação Urbana integrada, racionalizando recursos e evitando intervenções dispersas que possam revelar-se insustentáveis a médio prazo.

Neste sentido, apresenta-se de seguida as principais motivações e critérios que levaram à delimitação da área que se pretende, nesta fase, priorizar em termos de Reabilitação Urbana.

3.1. CRITÉRIOS SUBJACENTES AO PROCESSO DE DELIMITAÇÃO

Ao delimitar-se a Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão, assume-se uma abordagem à Reabilitação Urbana que não se restringe à conservação das estruturas arquitetónicas, mas contempla a manutenção e a conservação do atual centro urbano.

Com o fim de prosseguir a concretização dos Objetivos Estratégicos enunciados, a delimitação obedece aos seguintes Critérios:

1. **Centralidade**, considerou-se a preponderância da área no sistema urbano do concelho e o seu nível nesta hierarquia. Por outro lado, também se teve em conta a natureza multifuncional da área (existência de comércio, serviços e equipamentos coletivos) e a existência de uma malha urbana estruturada;
2. **Valor**, a presença de ativos culturais e simbólicos que fazem parte da história e da identidade municipal, assim como a existência de elementos patrimoniais relevantes e o valor paisagístico dos lugares foram fundamentais para a identificação destas áreas;
3. **Degradação e desadequação**, identificaram-se sinais de degradação ambiental, do edificado e espaço público, o que levou a diagnosticar este tecido como “territórios em perda”. Por outro lado, também se considerou a existência de bairros de cariz social e infraestruturas com níveis de desempenho deficientes ou desadequadas às novas solicitações, numa ótica de sustentabilidade;
4. **Perspetivas de projetos estruturantes**, identificaram-se as zonas com maiores perspetivas de investimento (público, mas também privado).

Ainda no âmbito do Documento de Orientação Estratégica para a Reabilitação Urbana, foi definida uma área que englobava toda a zona urbana do centro da cidade, a norte limitada pela Av. 9 de Julho, a nascente pela Av. Carlos Bacelar e a Av. Marechal Humberto Delgado, a sul pela Av. de França e Rua Alberto Sampaio e a poente pela linha de caminho-de-ferro e pela rua que confrontam com o aglomerado mais antigo. Além desta área foi também incluída a área correspondente ao cadastro onde está implantado o edifício da “A Boa Reguladora”.

Mais recentemente, no âmbito da preparação do Plano Estratégico concelhio para o período 2014-2025, e atendendo aos objetivos da Estratégia Europa 2020, a Iniciativa “FAMALICÃO

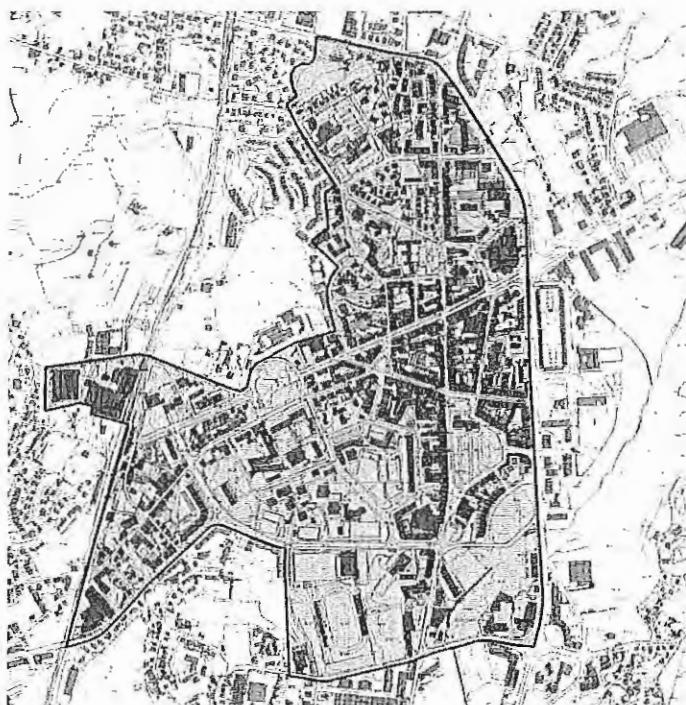
VISÃO'25 – 25 IDEIAS DE FUTURO” promoveu um ciclo de eventos temáticos para recolha de contributos da comunidade e dos atores institucionais.

3.2. ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA PUBLICADA EM 2015

Fruto dos resultados obtidos através das iniciativas promovidas sobre a temática da Reabilitação Urbana, que contou com a participação ativa da comunidade do centro urbano, associações e escolas, entendeu-se que se deveria propor o alargamento da área a territórios em perda adjacentes à primeira proposta de delimitação e que são fundamentais à estruturação da cidade, sobretudo a sul.

Resulta da aplicação dos critérios atrás expostos e dos resultados obtidos através das diversas formas de participação a proposta final de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão (área com 119 ha), apresentada na figura abaixo.

Proposta a submeter à
aprovação de
delimitação da Área de
Reabilitação Urbana em
2014



A planta com a delimitação da Área de Reabilitação Urbana publicada em Diário da República através do Aviso n.º 3972/2015 é a que se encontra no ANEXO II do presente documento.

3.3. ALTERAÇÃO À DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão (ARU), com enquadramento no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) - Decreto-Lei 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe confere a Lei 32/2012, de 14 de agosto-, foi aprovada pela Assembleia Municipal a 5 de dezembro de 2014 e publicada em Diário da República através do Aviso n.º 3972/2015.

O critério subjacente à delimitação definiu a integração de grande parte da área consolidada de Vila Nova de Famalicão, por se entender que a mesma se encontra no âmbito de previsão da alínea b) do artigo 2º do RJRU, “em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade”, justificando uma intervenção integrada.

Com o início dos trabalhos para elaboração da operação de reabilitação urbana, foi possível constatar que áreas contíguas apresentam edifícios cujo estado de degradação, designadamente na componente da segurança e conforto, é bastante comprometedor para um nível de qualidade de vida desejável.

Verificou-se que estas áreas incluem edifícios cujo estado de conservação reflete anomalias graves e muito graves, ou seja, aquelas que:

- Prejudicam o uso e conforto e que requerem trabalhos de difícil execução.
- Colocam em risco a saúde e/ou a segurança, podendo motivar acidentes.

Além disso, também se constatou que por uma questão de equidade se deveria proceder à integração das áreas adjacentes aos arruamentos que definem os atuais limites, assim como à inclusão dos edifícios com valor patrimonial.

Torna-se, portanto, relevante a integração destas áreas em ARU, de forma a prosseguir com os objetivos da reabilitação urbana, designadamente os objetivos estratégicos subjacentes à sua delimitação, dos quais se evidencia a necessidade de:

- Assegurar a reabilitação dos edifícios que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados;
- Melhorar as condições de habitabilidade e de funcionalidade do parque imobiliário urbano e dos espaços não edificados;
- Fomentar a revitalização urbana, orientada por objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano, em que as ações de natureza material são concebidas de forma

integrada e ativamente combinadas na sua execução com intervenções de natureza social e económica;

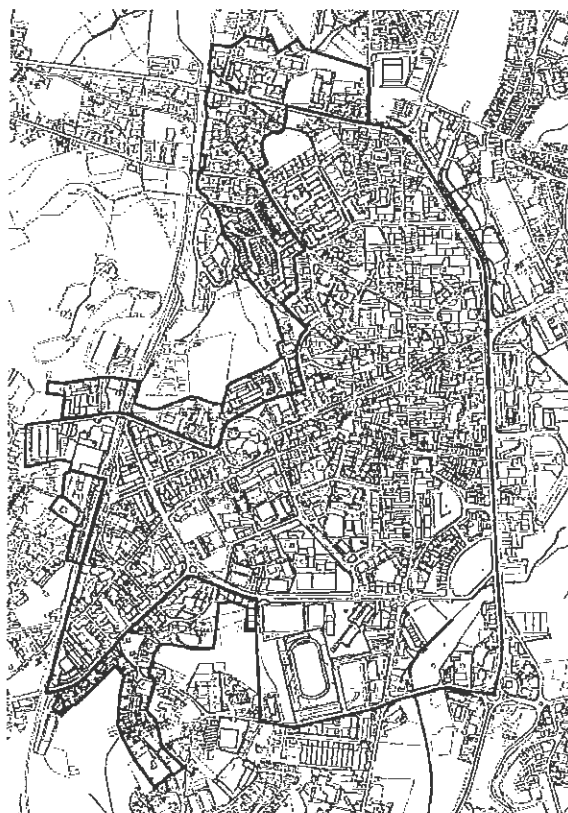
- Assegurar a integração funcional e a diversidade económica, social e cultural no tecido urbano existente.

Desta forma pretende-se eliminar discrepâncias em áreas territoriais com características urbanas semelhantes, permitindo enquadrá-las nos programas vocacionados para a reabilitação urbana, assim como no quadro dos benefícios fiscais e no instrumento de financiamento recentemente contratualizado. Face ao exposto, propõe-se a inclusão das frentes urbanas adjacentes aos seguintes arruamentos:

- Avenida 9 de julho;
- Rua do Príncipe Real;
- Rua Amadeu Mesquita;
- Rua Ernesto Carvalho;
- Avenida 25 de abril;
- Rua José Carvalho;
- Rua Francisco Oliveira e Silva;
- Rua Aberto Sampaio;
- Avenida de França;
- Travessa da Avenida de França;
- Rua da Castela.

Esta alteração traduz-se num aumento de área de 119 ba para 155 ha, incidente sobre área territorial da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.

-  Área de Reabilitação Urbana (2015)
-  Área de Reabilitação Urbana proposta (2017)



[Re]Delimitação da Área de Reabilitação urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão



A proposta de (re)delimitação da ARU enquadra-se no artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

Dispõe o n.º 6 do referido artigo que à alteração da delimitação da ARU se aplica o mesmo procedimento da aprovação, ou seja, é competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.

A planta com a delimitação da Área de Reabilitação Urbana agora proposta é a que se encontra no ANEXO III do presente documento.

4. INCENTIVOS À REABILITAÇÃO URBANA

A reabilitação do edificado existente em Portugal representa apenas cerca de 6,5% do total da atividade do setor da construção, bastante aquém da média europeia, situada nos 37%. Acresce que, de acordo com os Censos 2011, existem cerca de dois milhões de fogos a necessitar de recuperação, o que representa cerca de 34% do parque habitacional nacional.

Como instrumento adicional de estímulo às operações de requalificação urbana, incentivando os particulares a uma intervenção mais ativa no processo e ao estabelecimento de parcerias com as entidades públicas, o Governo entende oportuno consagrar um conjunto de benefícios fiscais.

Nos termos deste documento, os benefícios fiscais encontram-se traduzidos no Estatuto dos Benefícios Fiscais, mais concretamente no artigo 71.º.

A par dos benefícios dados e de uma simplificação de procedimentos, também é fundamental reforçar a identidade urbana evitando soluções que não atendam ao enquadramento urbanístico e arquitetónico, como por exemplo a substituição pura e simples de fachadas e a perda de referências.

Face ao exposto, há três documentos, cuja referência se faz no ANEXO III, que nos orientam na identificação dos edifícios cujas características arquitetónicas devem ser valorizadas.

Esta conjugação de vontades e valores conduziram à definição, quer por parte do estado, quer por parte do município, a um conjunto de incentivos de interesse para os particulares.

4.1. NÍVEIS DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO

Para efeitos do número 22 do artigo 71º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF) considera-se ‘ações de reabilitação’ as intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas frações, ou a conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção.

Assim, o EBF determina que o acesso a benefícios fiscais decorrentes da execução de obras de Reabilitação Urbana não seja concedido de forma indiscriminada e **dependa necessariamente de uma avaliação**, com vista apreciar o cumprimento de critérios de elegibilidade.

Segundo a alínea c) do número citado, o “estado de conservação” de um edifício ou fração é determinado nos termos do disposto no Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) e no Decreto-Lei nº 156/2006, de 8 de agosto. A análise do Estado de Conservação terá como base o Método de Avaliação do Estado de Conservação dos edifícios (MAEC), publicado pela Portaria nº 1192-B/2006, de 3 novembro, na sua atual redação, segundo os níveis de conservação, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro. As fichas de vistoria são as que constam do ANEXO IV.

Quadro dos Níveis de Conservação

Nível	Estado de Conservação
5	Excelente
4	Bom
3	Médio
2	Mau
1	Péssimo

A aplicação do incentivo fiscal de isenção de IMI depende da comprovação do início e da conclusão das ações de reabilitação e da certificação do Estado Conservação dos imóveis, **antes e após a execução das obras, através de vistorias a realizar pela Câmara Municipal**. A avaliação do Estado de Conservação tem como objetivo verificar que as obras de reabilitação executadas sobre o prédio ou fração contribuam para uma melhoria de um mínimo de 2 níveis face à avaliação inicial.

A análise do Método de Avaliação do Estado de Conservação dos edifícios (MAEC), centra-se na observação funcional dos elementos construtivos da edificação, podendo considerar-se uma AVALIAÇÃO FÍSICA das obras, limitada quanto à observância do impacto e da relevância da ação de reabilitação e aos seus condicionamentos particulares.

Outro benefício fiscal que decorre do presente processo de delimitação da Área de Reabilitação Urbana, é a aplicação do IVA à taxa reduzida de 6% em empreitadas de Reabilitação Urbana, realizadas por particulares em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbanas, definidas nos termos da lei, com base no artigo 18º do Código do Imposto sobre Valor Acrescentado (CIVA) e do ponto 2.23 da Lista I anexa ao diploma em questão (na redação dada pela Lei nº64-A/2008). Este incentivo fiscal não depende do processo de vistorias mencionado anteriormente, mas de **uma declaração a emitir pela Câmara Municipal** a confirmar que as obras de reabilitação a executar incidem sobre imóveis ou frações abrangidos pelo perímetro de intervenção da ARU.

Demais se esclarece, que segundo a definição expressa no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) a “reabilitação urbana” é “*a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios*”. Do qual se depreende, que a definição de obras de reabilitação urbana tem enquadramento nas operações urbanísticas discriminadas nas alíneas b), c), d), e), f), g), h) e n) do artigo 2º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, na sua atual redação.

4.2. APOIOS E INCENTIVOS FISCAIS

O quadro global dos benefícios fiscais associados a processos de Reabilitação Urbana enquadrados pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Lei 32/2012, de 14 de agosto) que de seguida se elenca, advém da obrigatoriedade que recai sobre a entidade gestora, que neste caso é o Município de Vila Nova de Famalicão, em definir e garantir aos proprietários o acesso a apoios e incentivos de natureza fiscal, financeira e administrativa à Reabilitação Urbana, ou seja, **o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património**, concretamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e o Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis (IMT).

Mas o quadro dos benefícios fiscais de apoio à Reabilitação Urbana não se esgota nestes dois impostos municipais.

Com a publicação do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, o Governo sentiu necessidade de introduzir medidas adicionais de estímulo às ações de Reabilitação Urbana. Deste modo, no Orçamento de Estado para 2009 (Lei n.º 64-A/2008) foram consagrados benefícios fiscais e normativos, à realização de ações de reabilitação de prédios urbanos em zonas delimitadas. Estas medidas assentam na introdução de um novo artigo 71.º no Regime Extraordinário de apoio à reabilitação urbana (EBF), que passa a tornar mais duradouros os Benefícios Fiscais em causa.

De facto, o artigo 71º do Regime Extraordinário de apoio à reabilitação urbana (EBF), estabelece um conjunto de incentivos específicos em matéria de Reabilitação Urbana para **prédios urbanos objeto de ações de reabilitação localizados em Área de Reabilitação Urbana e cujas obras se tenham iniciado após janeiro de 2008 e se venham a concluir até dezembro de 2020.**

Com a aprovação de uma ARU (e publicação em sede de Diário da República), os proprietários cujos prédios urbanos sejam abarcados por esta delimitação e cujas obras de reabilitação se realizam na baliza temporal anteriormente referida, passam a **usufruir dos seguintes benefícios fiscais:**

– **IMI** – os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de **isenção por um período de cinco anos**, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos (nº 7 do Artigo 71º do EBF);

- _ **IMT** – são passíveis de **isenção aquisições** de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a **habitação própria e permanente**, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado (nº 8 do Artigo 71º do EBF);
- _ **IRS – dedução à coleta de 30%** dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação, até ao limite 500€ (nº 4 do Artigo 71º do EBF);
- _ **Mais-valias** – tributação à **taxa reduzida de 5%**, quando estas sejam inteiramente decorrentes da **alienação de imóveis reabilitados localizados em Área de Reabilitação urbana ARU** e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação de urbana (nº 5 do Artigo 71º do EBF);
- _ **Rendimentos Prediais** – tributação à **taxa reduzida 5%** quando os rendimentos sejam inteiramente decorrentes do **arrendamento de imóveis** localizados em Área de Reabilitação Urbana (ARU) e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação de urbana (nº 6 do Artigo 71º do EBF).

Simultaneamente foi também criado um conjunto de benefícios para Fundos de Investimento Imobiliário em reabilitação urbana, a saber:

- _ **Isenção de IRC**, desde que pelo menos 75% dos seus ativos sejam imóveis sujeitos a ações de reabilitação localizadas em ARU;
- _ **Tributação** das unidades de participação à **taxa especial de 10%**, em sede de **IRS e IRC**, nos termos previstos nos números 2 e 3 do Artigo 71º do Regime Extraordinário de apoio à reabilitação urbana (EBF).

Este regime excecional aplicado às Áreas de Reabilitação Urbana e no caso específico dos benefícios associados ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis (IMT), está dependente de deliberação da Assembleia Municipal (nos termos do Artigo 12º da Lei das Finanças Locais).

Finalmente, e como referido no ponto anterior, outra importante medida de estímulo aos processos de reabilitação urbana em ARU decorre de uma alteração recente ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, mais concretamente em concordância com o artigo 18º do CIVA (e da verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA). Esta normativa acrescenta ao quadro de benefícios fiscais já apresentados ao abrigo do EBF o seguinte incentivo:

- _ **IVA** – será aplicada a **taxa reduzida de 6% em empreitadas de reabilitação urbana**, tal como definida em diploma específico, **realizadas em imóveis ou em espaços públicos**

localizados em ARU delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional.

4.3. APOIOS E INCENTIVOS DE NATUREZA MUNICIPAL

A atividade municipal rege-se por critérios dirigidos à promoção da gestão racional e eficiente dos recursos disponíveis.

A prestação de serviços a particulares, por parte do Município, obedece à regra da onerosidade, regendo-se a atribuição de benefícios a título gratuito por rigorosos critérios de aferição da existência de interesse municipal e de verificação do modo de utilização dos recursos disponibilizados e do cumprimento das obrigações correspondentemente assumidas.

Ainda que não detenha um carácter obrigatório nos termos da lei, decorrente da delimitação da Área de Reabilitação Urbana, julga-se pertinente incluir no presente documento a proposta de alargamento da redução das taxas administrativas e urbanísticas municipais à área agora consagrada.

Para além dos apoios e incentivos de natureza fiscal, discriminados anteriormente, a nível municipal também se promove a Reabilitação Urbana para os edifícios ou frações que promovam ações de reabilitação, dentro da **Área de Reabilitação Urbana** através de incentivos de natureza municipal, designadamente:

1. **Isenção na Taxa de Apreciação de processo.** A isenção contempla:
 - a) Licenciamento de construção;
 - b) Comunicação prévia de construção;
 - c) Autorização de utilização, exceto os casos de aditamentos de autorização de utilização ou alteração com ou sem alterações sujeitas a comunicação prévia;
 - d) Ocupação do espaço público por motivo de obras, pelo período de 30 dias.
2. **Isenção de Taxa pela operação urbanística.** A isenção contempla:
 - a) Construção sujeita a licenciamento (alvará);
 - b) Construção sujeita a comunicação prévia (admissão);
 - c) Autorização de utilização (alvará);
 - d) Ocupação do espaço público para a realização de obras (alvará).
3. **Redução em 50% das Taxas pela realização de vistorias.** A redução contempla:
 - a) 1.ª Vistoria para verificação do estado de conservação do edifício ou fração (antes da realização da obra de reabilitação);
 - b) Vistoria final para verificação do estado de conservação do edifício ou fração (depois da realização da obra de reabilitação).

4.4. QUADRO GERAL DE INCENTIVOS

A proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do centro urbano da cidade de Vila Nova de Famalicão obedece ao previsto na alínea c) do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), sobre a necessidade de apresentar o quadro dos Benefícios Fiscais e os de natureza municipal.

Quadro geral de incentivos

Taxa/Imposto	Incentivo
IMI (nº 7 do Artigo 71º do EBF)	Isenção por um período de 5 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de 5 anos.
IMT (nº 8 do Artigo 71º do EBF)	Isenção nas aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na 1.ª transmissão onerosa do prédio reabilitado.
IRS* (nº 4 do Artigo 71º do EBF)	Dedução à coleta de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação, até ao limite 500€.
IRC*	Isenção desde que pelo menos 75% dos seus ativos sejam imóveis sujeitos a ações de reabilitação localizadas em Área de Reabilitação Urbana (ARU).
* Tributação das unidades de participação à taxa especial de 10%, em sede de IRS e IRC, nos termos previstos nos números 2 e 3 do Artigo 71º do Regime Extraordinário de apoio à reabilitação urbana (EBF).	
IVA (Artigo 18º do CIVA, verba 2.27 da Lista I anexa ao CIVA)	Taxa reduzida de 6% em empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional.
Mais-valias (nº 5 do Artigo 71º do EBF)	Tributação à taxa reduzida de 5%, quando estas sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis reabilitados localizados em ARU e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação de urbana;
Rendimentos Prediais (nº 6 do Artigo 71º do EBF)	Tributação à taxa reduzida 5% quando os rendimentos sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis localizados em Área de Reabilitação Urbana (ARU) e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação de urbana;
Taxas de apreciação de processos	Isenção de pagamento para os imóveis sujeitos ações de reabilitação localizadas em Área de Reabilitação Urbana (ARU).
Taxa pela operação urbanística	Isenção de pagamento para os imóveis sujeitos ações de reabilitação localizadas em Área de Reabilitação Urbana (ARU).
Taxa pela realização de vistorias	Redução de 50% na primeira e na última vistoria para os imóveis sujeitos ações de reabilitação localizadas em Área de Reabilitação Urbana (ARU).

5. PRÓXIMOS PASSOS

A Reabilitação Urbana é, mais do que nunca, uma prioridade transversal a todos os quadrantes da sociedade. É um eixo essencial para alavancar o crescimento económico e a criação de emprego e para revitalizar atividades económicas.

Pretende-se que esta etapa sirva, sobretudo, como campo de reflexão de um processo e de discussão sobre o futuro a trilhar. No cenário atual, onde o investimento privado ganha responsabilidades e onde as questões materiais se integram com as imateriais, impõe-se agilizar novas estratégias e promover a implementação das mesmas.

Nos pontos que se seguem, pretende-se elencar algumas ferramentas que irão contribuir para a sustentação deste novo processo de abordagem ao centro urbano e em matéria de Reabilitação Urbana.

5.1 CONSTITUIÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU)

A presente proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana visa o futuro estabelecimento de um quadro adequado, coerente e consistente de medidas de gestão e de incentivo à Reabilitação Urbana, através do compromisso da definição de uma Operação de Reabilitação Urbana e criando à partida um ambiente favorável ao investimento e à atividade económica.

Uma Operação de Reabilitação Urbana consiste num “conjunto articulado de intervenções visando, de forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área”. A sua implementação passa pela definição de diferentes componentes, desde do responsável pela sua elaboração, a tipologia, a entidade gestora, o modo de aprovação e o modelo de execução, entre outros.

O município pode optar pela realização de uma Operação de Reabilitação simples ou sistemática. A Operação de Reabilitação Urbana simples consiste numa intervenção integrada de Reabilitação Urbana de uma área, dirigindo-se primordialmente à reabilitação do edificado, num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução. A **Operação de Reabilitação Urbana sistemática**, consiste numa intervenção integrada de Reabilitação Urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.

As Operações de Reabilitação Urbana simples e sistemática são enquadradas por instrumentos de programação, designados, respetivamente, de estratégia de reabilitação urbana ou de **programa estratégico de reabilitação urbana**.

O dever de reabilitação que impende sobre os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre edifícios ou frações compreendidos numa ARU é densificado em função dos objetivos definidos na estratégia de reabilitação urbana (ORU simples) ou no programa estratégico de reabilitação urbana (ORU sistemática).

No caso da aprovação da delimitação de uma ARU não ter lugar em simultâneo com a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana a desenvolver nessa área, aquela delimitação caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente operação de reabilitação.

Esclarece-se que, todas as opções enunciadas no presente documento relativamente à ORU são destituídas de qualquer vínculo legal e poderão ser alvo de retificação.

A **ORU Sistemática** contempla uma intervenção dirigida não só à reabilitação do edificado mas também à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva.

Este tipo de operação distingue-se, nos modelos de execução, com a ORU Simples que, determina que as de ações de reabilitação sejam realizadas preferencialmente pelos respetivos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos, ao contrário da **ORU Sistemática**, **que pressupõe que a execução das suas intervenções seja ativamente promovida pela entidade gestora**, que neste caso será o Município de Vila Nova de Famalicão.

A ORU Sistemática obriga à definição de um **programa de financiamento** e de **investimento** público e permite um acesso alargado a mecanismos de atuação, nomeadamente através dos instrumentos de política urbanística. Aos instrumentos de execução como a imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas, empreitada única, demolição de edifícios, direito de preferência e arrendamento forçado, disponíveis para uma ORU Simples, na Sistemática acrescem ainda a possibilidade da constituição de servidões, imposição de expropriação, venda forçada e reestruturação da propriedade.

A ORU aprovada através de instrumento próprio vigora pelo prazo fixado no programa estratégico de reabilitação urbana, com possibilidade de prorrogação, não podendo, em qualquer caso, vigorar por prazo superior a 15 anos a contar da data da referida aprovação. No entanto, nada obsta a que, findos aqueles prazos, possa ser aprovada nova Operação de Reabilitação Urbana que abranja a mesma área.

Convém ainda salientar que cabe à entidade gestora, elaborar anualmente um relatório de monitorização de operação de reabilitação em curso, o qual deve ser submetido à apreciação da assembleia municipal.

A cada cinco anos de vigência da Operação de Reabilitação Urbana a Câmara Municipal deve submeter à apreciação da assembleia municipal um relatório de avaliação da execução dessa operação, acompanhado, se for caso disso, de uma proposta de alteração do respetivo instrumento de programação.

Os relatórios acima referidos e os termos da sua apreciação pela assembleia municipal são obrigatoriamente objeto de divulgação na página eletrónica do município.

À alteração do tipo de Operação de Reabilitação Urbana aprovada através de instrumento próprio é aplicável o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, não havendo lugar a discussão pública se se tratar de alteração de operação de sistemática para simples. Os instrumentos de programação podem ser alterados a todo o tempo.

A alteração dos instrumentos de programação é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal.

O ato de aprovação da alteração dos instrumentos de programação é publicado através de aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

5.2. MANUAL DE APOIO

De forma a sistematizar procedimentos e a levar a cabo um trabalho de comunicação externa, cujo alvo serão os proprietários dos edifícios degradados e devolutos e os promotores imobiliários, será elaborado um Manual de Apoio à Reabilitação Urbana (MARU).

O MARU conterà informação técnica e de acompanhamento ao particular, auxiliando-o ao longo do processo de Reabilitação Urbana. Deste manual constará informação fundamental, de orientação para a instrução deste processo, tal como:

O processo de Reabilitação Urbana pressupõe que a Câmara tome conhecimento efetivo do estado de conservação do prédio antes e depois das obras, sendo o impulso dado pelo proprietário mediante requerimento/comunicação à Câmara Municipal.

O proprietário deve comunicar à Câmara Municipal as obras que pretende efetuar, iniciando para o efeito um processo para a reabilitação de edifícios ou frações.

A Câmara Municipal terá um grupo/comissão especificamente dedicado ao acompanhamento e apreciação de projetos de reabilitação, incluindo a deslocação/fiscalização ao local antes e depois das obras permitindo confrontar o estado do prédio, articulação com o Serviço de Finanças, contribuindo para eliminar as demoras e os custos de contexto em matéria de aprovação de projetos.

Estes processos serão simples, flexíveis, prioritários e céleres e os projetos devem cumprir um mínimo de requisitos previstos na lei, nomeadamente: preservação das fachadas e manutenção de elementos arquitetónicos e estruturais de valor patrimonial.

1º Passo – Instruir processo camarário

O requerente deverá instruir um processo de acordo com a intervenção desejada, solicitando vistoria nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro, para efeitos de reabilitação urbana.

2º Passo – análise do processo

A Câmara Municipal analisa o processo com a prévia deslocação ao local para tomada de conhecimento do estado de conservação do prédio antes das obras.

3º Passo – execução da obra

O requerente deverá informar a Câmara Municipal do início dos trabalhos até cinco dias antes da data prevista, nos termos do art.º 80-A do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com

83

redação atualizada e executar a obra de acordo com o comunicado à câmara municipal e dentro do prazo estipulado (se for o caso).

4º Passo – conclusão da obra

O requerente deverá comunicar à câmara municipal a conclusão da obra, formalizando um pedido de atribuição do estado de conservação.

5º Passo – comunicação ao Serviço de Finanças

A Câmara Municipal comunica, num prazo de 30 dias após a conclusão da obra, diretamente ao serviço de finanças que o imóvel foi objeto de uma ação de reabilitação e notifica, na mesma data, o requerente desse fato.

6º Passo – aplicação dos incentivos de natureza fiscal e administrativa

Do ponto de vista fiscal, o serviço de Finanças promoverá, num prazo de 15 dias, a aplicação de taxas reduzidas ou mesmo isenção de alguns impostos (IVA, IMI, IMT, IRC e IRS), nas transações, intervenções ou atividades que ocorram dentro da estratégia.

Ao nível administrativo referimo-nos a procedimentos de licenciamento mais ligeiros ou flexíveis, a redução ou isenção de algumas taxas ou a compensações através de direitos de construção adicionais.

5.3. IMPLEMENTAÇÃO DE UMA OFICINA DE REABILITAÇÃO URBANA

O impulso à Reabilitação Urbana e o processo de delimitação e consequente elaboração da Operação de Reabilitação Urbana será acompanhado pela constituição de uma “Oficina de Reabilitação Urbana”, com o objetivo de criar, num único espaço físico, um local de promoção e divulgação do processo de Reabilitação Urbana do centro urbano de Vila Nova de Famalicão, para funcionar simultaneamente como:

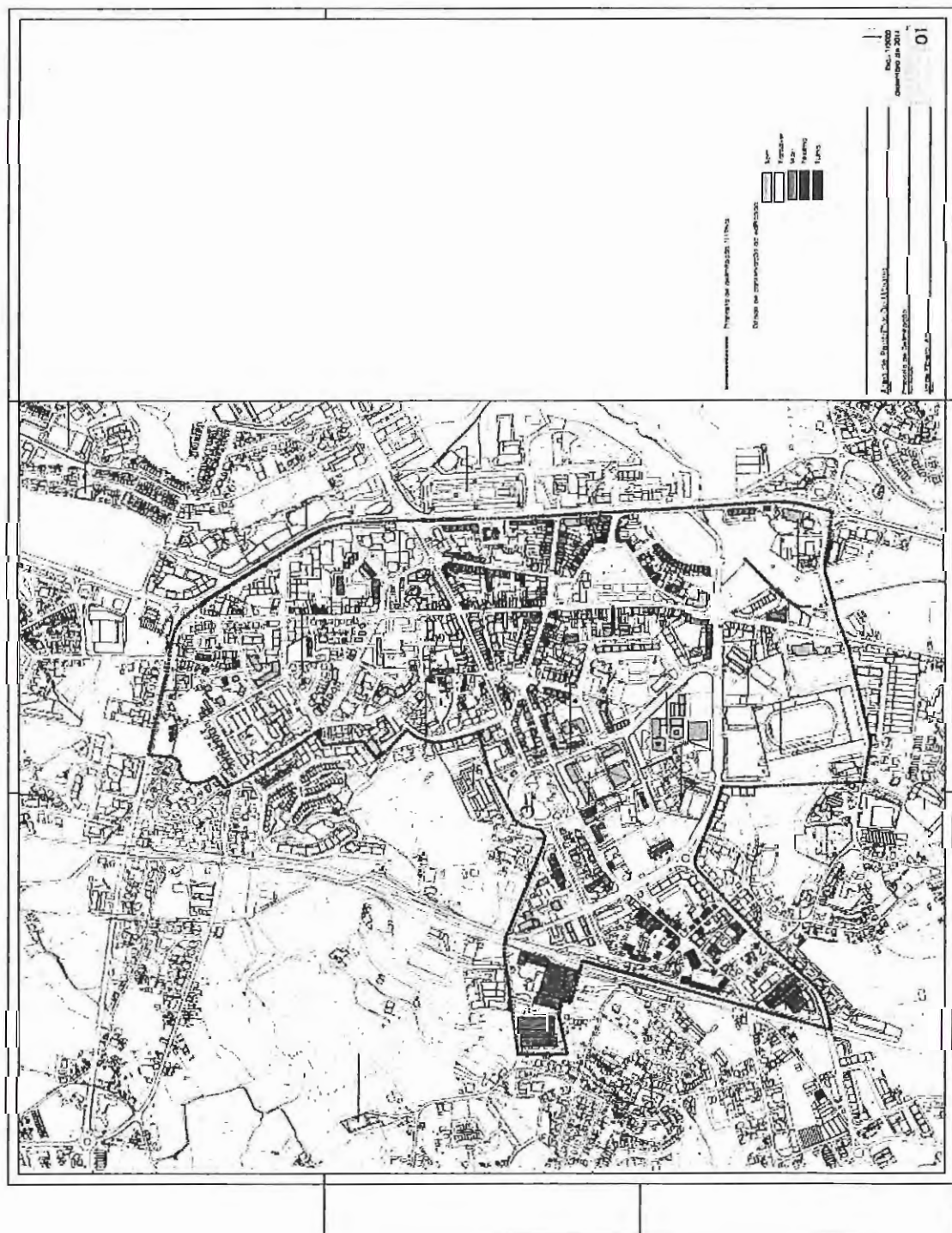
- a) Apoio e esclarecimento aos processos administrativos inerentes à execução de obras de reabilitação na Área de Reabilitação Urbana;
- b) Informação sobre os incentivos disponíveis;
- c) Dinamização de concursos para projetos na Área de Reabilitação Urbana;
- d) Incentivos e acompanhar investimentos na Área de Reabilitação Urbana.

A criação da “Oficina de Reabilitação Urbana” está diretamente relacionada com a vontade de aproveitar os recursos disponíveis no concelho, através do estabelecimento de parcerias, com entidades públicas e privadas, como por exemplo com a Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão, na organização de “workshops”, conferências, prémios e outras atividades no âmbito da Reabilitação Urbana e ainda no desenvolvimento de estudos e projetos na área da investigação conducentes ao estabelecimento da Operação de Reabilitação Urbana.

ANEXOS

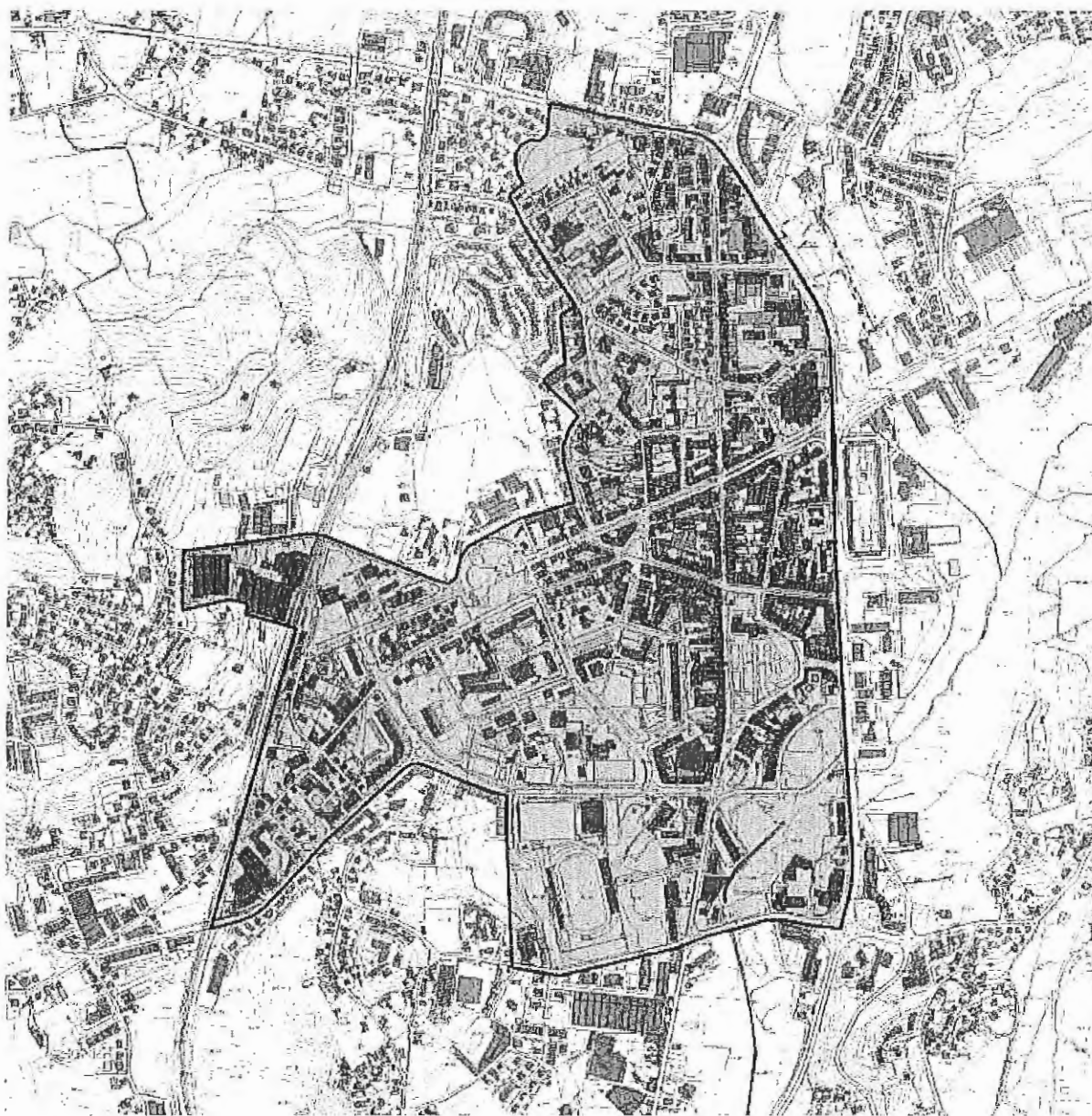
ANEXO I

(planta do estado de conservação dos edifícios)



ANEXO II

(planta da delimitação da Área de Reabilitação Urbana 2015)



ANEXO III

(planta da delimitação da Área de Reabilitação Urbana 2017)



ANEXO IV

Documentos orientadores para a identificação dos edifícios com caraterísticas a valorizar

Tendo como objetivo promover o desenvolvimento harmonioso do conjunto urbano que constitui o centro urbano da cidade de Vila Nova de Famalicão, é fundamental reforçar a identidade urbana evitando a substituição pura e simples de fachadas e a perda de referências. Face ao exposto, há dois documentos que nos orientam na identificação dos edifícios cujas caraterísticas arquitetónicas devem ser valorizadas.	
Carta do Património (pretende referenciar todo o património de interesse)	Todos os edifícios abrangidos pela delimitação da Área de Reabilitação Urbana que constem deste documento.
Regulamento Municipal de Salvaguarda e Revitalização da Área Central da Cidade	Todos os edifícios classificados com as letras A e B.
Código Regulamentar de Atividades Particulares, Espaço Público e Urbanizado do Município	Artigo 28.º.

ANEXOS V

(ficha de vistoria, frente)



NRAU – NOVO REGIME DE ARRENDAMENTO URBANO
Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios
(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

Código do técnico: _____ número de ficha: _____

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua / Av. / Pç.: _____
Número: _____ Andar: _____ Localidade: _____ Código postal: _____
Distrito: _____ Concelho: _____ Freguesia: _____
Artigo matricial: _____ Fração: _____ Código SIG (facultativo): _____

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício: [] [] []
N.º de unidades do edifício: [] [] []
Época de construção: _____
Tipologia estrutural: _____
N.º de divisões da unidade: [] [] []
Uso da unidade: _____

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias					Não se aplica	Ponderação	Pontuação
	Muito ligeiras (1)	Ligeiras (2)	Médias (3)	Graves (4)	Muito graves (5)			
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 6 =	
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
5. Revestimentos de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
9. Dispositivos de protecção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
13. Instalação eléctrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
14. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
17. Instalação de evacuação de fumo	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	
22. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 5 =	
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
26. Dispositivos de protecção de vãos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
27. Dispositivos de protecção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 4 =	
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
33. Instalação eléctrica	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 3 =	
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 1 =	
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☐	x 2 =	

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis
Índice de anomalias

(a)
(b)
(a/b)

(ficha de vistoria, verso)

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

[illegible]

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declaro que:

- * O estado de conservação do local é: Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Ruim ☐ Péssimo ☐
- * O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é _____ (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)
- * Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes: Sim ☐ Não ☐

G. OBSERVAÇÕES

.....

H. TÉCNICO

Nome do técnico: _____

Data de victòria: ____/____/____

I. COEFICIENTE DE CONSERVAÇÃO (preenchimento pela CAM)

Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 49.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, declara-se que o local do acima identificado possui o seguinte Coeficiente de Conservação:

Data de emissão: / /

(Vollender 3. Ansatz)

(O preenchimento da ficha deve ser realizado de acordo as instruções da aplicação disponibilizadas no endereço electrónico www.portaldofuturo.pt/naeu)

PATRIMÓNIO:

1 - "AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, SITA NO LUGAR DE PARADAS, DA FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS" **(PÁGINA 94)**

2 - "TRIBUNAL DE CONTAS PROCESSO DE VISTO Nº 1632/2017, RELATIVO À AQUISIÇÃO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, EM REGIME DE COMPROPIEDADE, SITOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DO ENSINO PROFISSIONAL E ARTÍSTICO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" **(PÁGINA 98)**

3 - "PAGAMENTO DE PRÉMIO DE SEGURO - ADICIONAIS" **(PÁGINA 100)**

PROPOSTA

Assunto: Autorização de cedência de utilização de uma parcela de terreno do domínio público do Município, sita no lugar de Paradas, da Freguesia de Vilarinho das Cambas

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de uma parcela de terreno com a área de 529,00 m², sita no Lugar de Paradas, da Freguesia de Vilarinho das Cambas, deste concelho, cedida ao domínio público no âmbito da operação de loteamento com o Alvará n.º 29/91 (processo n.º 1873/90), emitido em nome de Francisco Coelho e Filhos, Lda., destinada, à data, a infraestruturas de saneamento (ETAR), que entretanto foram desativadas.

Considerando que a Freguesia de Vilarinho das Cambas veio solicitar a cedência da parcela de terreno em questão, com o objetivo de a utilizar como estaleiro da Junta de Freguesia, procedendo para o efeito à limpeza do prédio e às demais obras de adaptação que se mostrem necessárias.

Considerando que, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir os equipamentos integrados no património municipal.

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que este órgão municipal, pela deliberação datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal.

Considerando que a Freguesia de Vilarinho das Cambas se compromete a limpar, manter e conservar a parcela de terreno do domínio público municipal acima melhor identificada.

Considerando que o regime de cedência de utilização do domínio público, previsto nos artigos 23º e 53º a 58º do Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, é o procedimento que, no caso em apreço, se mostra mais adequado para atingir os fins visados.

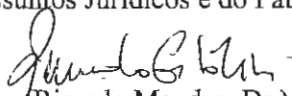
Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 – Ceder à Freguesia de Vilarinho das Cambas, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, em regime de contrato de cedência de utilização do domínio público, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, uma parcela de terreno com a área de 529,00 m², sita no Lugar de Paradas, daquela Freguesia, cedida ao domínio público no âmbito da operação de loteamento com o Alvará n.º 29/91 (processo n.º 1873/90), emitido em nome de Francisco Coelho e Filhos, Lda., destinada, à data, à execução de infraestruturas de saneamento que atualmente se encontram desativadas.

2 – Conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro
dos Assuntos Jurídicos e do Património,


(Ricardo Mendes, Dr.)

CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Entre -----

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de ... de novembro de 2017 -----

E, -----

Segundo Outorgante: FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507029305, com sede na Rua da Saudade, 45, 4760-760 Vilarinho das Cambas, aqui representada pelo Exmã. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Judite Celeste Ribeiro Costa, com poderes para o ato, conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, -----

é celebrado o presente contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário de uma parcela de terreno com a área de 529,00 m², sita no lugar de Paradas, da Freguesia de Vilarinho das Cambas, cedida ao domínio público municipal no âmbito da operação de loteamento com o alvará n.º 29/91 (processo n.º

1873/90), em nome de Francisco Coelho e Filhos, Lda., melhor identificada na planta em anexo a este contrato e que dele faz parte integrante. -----

Cláusula Segunda

----- Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título precário à Segunda Outorgante a utilização da parcela integrada no domínio público municipal, melhor identificada na cláusula anterior. -----

Cláusula Terceira

----- Esta cedência de utilização tem como fim permitir à Segunda Outorgante a gestão e conservação do espaço em causa, bem como a sua utilização como estaleiro da Freguesia de Vilarinho das Cambas. -----

Cláusula Quarta

----- Com a presente cedência de utilização a Segunda Outorgante, fica obrigada a: ----

- a) Promover e suportar todos os encargos inerentes aos fins para os quais se cede a utilização desta parcela de terreno; -----
- b) Manter, conservar e zelar os bens e equipamentos existentes ou a instalar, assim como o espaço aqui cedido, a expensas suas; -----

Cláusula Quinta

----- Pelo Primeiro Outorgante é ainda dito que a presente cedência é válida por um período de 4 anos, renováveis automaticamente por igual período, desde que nenhuma das partes a isso obste mediante notificação escrita à outra parte com 120 dias de antecedência. -----

Cláusula Sexta

----- Independentemente do prazo indicado na cláusula anterior, pela Segunda Outorgante é dito que se obriga a restituir ao Primeiro Outorgante o prédio assim cedido, logo que, por razões de interesse municipal devidamente fundamentadas, este o deseje e nesse sentido a notifique, por escrito, com 120 dias de antecedência. -----

Cláusula Sétima

----- Todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela Segunda Outorgante na parcela de terreno ora cedida ficam a fazer parte integrante do prédio, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. -----

Cláusula Oitava

----- No final do contrato, o terreno é entregue ao Primeiro Outorgante, ficando integrado no património municipal sem que a Segunda Outorgante tenha direito a qualquer indemnização. -----

Cláusula Nona

----- O incumprimento das condições da cedência ou a inconveniência da sua manutenção constituem a Segunda Outorgante no dever de restituir a parcela de terreno no prazo de 30 dias, sem que isso dê direito a qualquer indemnização, sendo que o incumprimento deste prazo implica o dever de indemnizar o Primeiro Outorgante. -----

----- Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

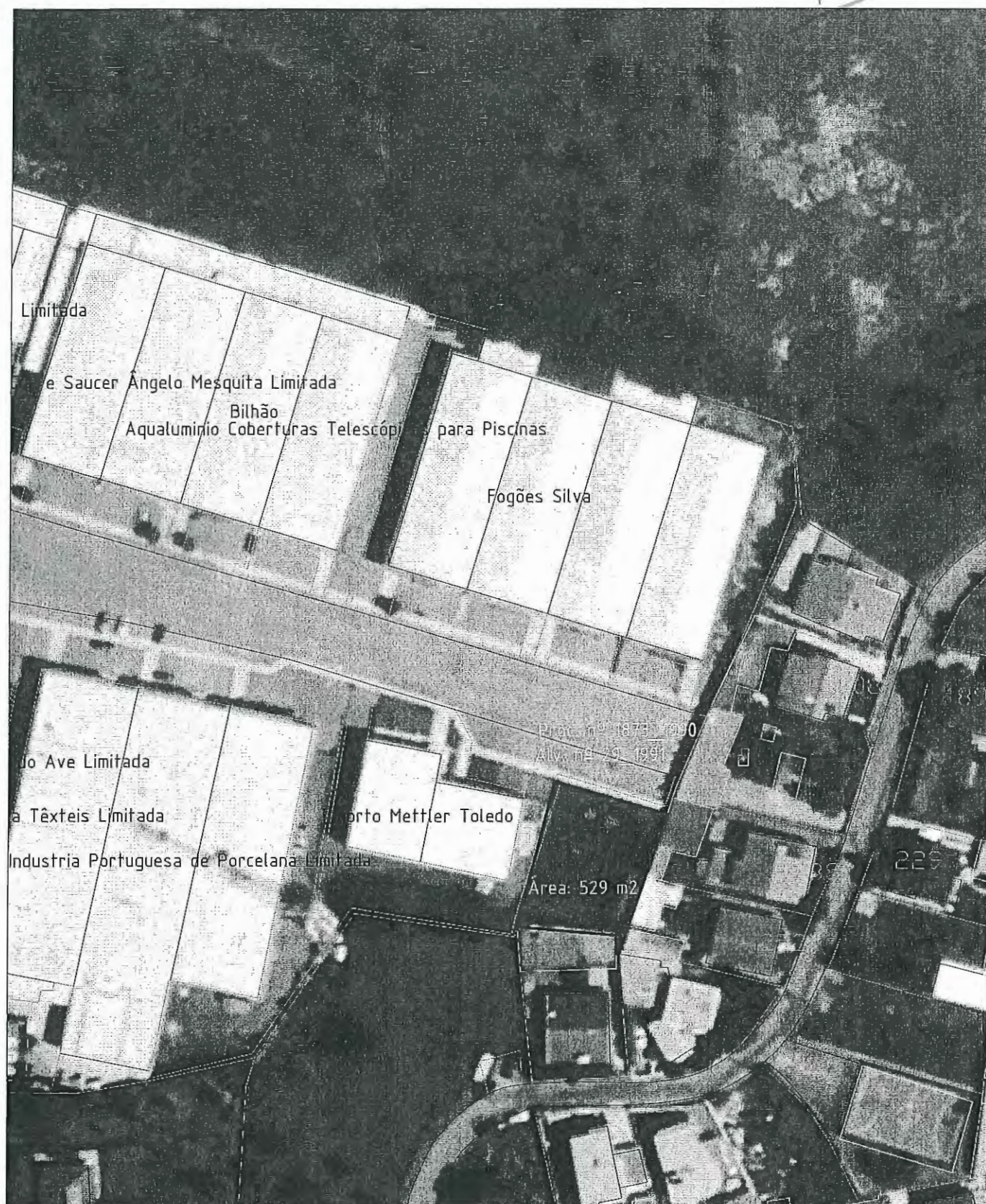
----- Vila Nova de Famalicão, ... de novembro de 2017. -----

Pelo Primeiro Outorgante,

(Paulo Cunha, Dr.)

Pela Segunda Outorgante,

(Judite Costa, Prof.)



planta de localização

escala 1:1 000



Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica

data: 15 de setembro de 2017

— Limite do prédio

Município de Vila Nova de Famalicão

PROPOSTA

Assunto: Tribunal de Contas Processo de Visto n.º 1632/2017, relativo à aquisição de dois prédios urbanos, em regime de compropriedade, sitos na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, para construção do Campus do Ensino Profissional e Artístico de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

A Câmara Municipal na sua reunião, de 09 de março de 2017, deliberou “submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aquisição dos seguintes prédios, contíguos e sitos na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho:

1.1 – Prédio urbano composto por casa de habitação e indústria, com quintal, com a área coberta de 91,00m² e a área descoberta de 750,00m², sito na Rua Barão da Trovisqueira, n.ºs 301 a 313, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 362/19931102 – Vila Nova de Famalicão e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 252;

1.2 – Prédio urbano composto por edifício destinado a indústria de serralharia com a área total de 3.500,00m², sito no Lugar de Poído, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 9069, do Livro G- 103 – 52 – 81263 – Vila Nova de Famalicão e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 790”, nos termos e condições aí definidas;

A Assembleia Municipal deliberou na sua reunião de 27 de abril de 2017 aprovar a referida proposta da Câmara Municipal;

Atento o valor da aquisição, a minuta do contrato promessa de compra e venda foi submetida a visto do Tribunal de Contas, o qual formulou algumas questões, as quais foram devidamente apreciadas e analisadas;

A Câmara Municipal na sua reunião, de 21 de setembro de 2017, com os fundamentos que constam da respetiva proposta, deliberou, na parte que ora releva:

- a) *Revogar a deliberação aprovada na sua reunião de 09 de março de 2017, relativa à aquisição de dois prédios urbanos, sitos na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, para construção do Campus do Ensino Profissional e Artístico de Vila Nova de Famalicão, com os fundamentos explicitados no corpo da proposta.*
- b) *Atento o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a revogação da sua deliberação de 27 de abril de 2017, relativa à aquisição de dois prédios urbanos, sitos na União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, para construção do Campus do Ensino Profissional e Artístico de Vila Nova de Famalicão, com os fundamentos explicitados no corpo da proposta.*
- c) *Autorizar a aquisição do prédio urbano composto por casa de habitação e indústria, com quintal, com a área coberta de 91,00m² e a área descoberta de 750,00m², sito na Rua Barão da Trovisqueira, n.ºs 301 a 313, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 362/19931102 – Vila Nova de Famalicão e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 252, pelo preço de 217.020,94€ (duzentos e dezassete mil e vinte euros e noventa e quatro centimos), pago numa única prestação, até 31 de março de 2018, para albergar o Centro Qualifica e outros serviços de ensino e formação profissional.*

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 10 de novembro de 2017, a revogação da sua deliberação de 27 de abril de 2017, relativa à aquisição dos dois supra identificados prédios;

A Câmara Municipal mantém o interesse na aquisição do referido prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 362/19931102 – Vila

Nova de Famalicão e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 252, pelo preço de 217.020,94€ (duzentos e dezassete mil e vinte euros e noventa e quatro centimos) conforme valor atribuído para efeitos de escritura na deliberação supra mencionada;

Nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação), conjugado com o artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficam dispensados de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, no ano de 2017, os contratos cujo montante não exceda o valor de 350.000,00€;

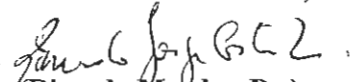
Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere, atento o teor da sua deliberação de revogação datada de 21 de setembro de 2017, solicitar ao Tribunal de Contas o cancelamento do processo que corre termos no Tribunal de Contas com o número de processo de visto 1632/2017, relativo ao pedido de fiscalização prévia da minuta de contrato promessa.

2 – Que delibere remeter resposta ao Tribunal de Contas.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro,



(Ricardo Mendes, Dr.)

PROPOSTA

Assunto: Pagamento de prémio de Seguro - Adicionais.

Em reunião datada de 28-04-2016, a Câmara Municipal deliberou adjudicar a aquisição de serviços pelo período de um ano, com a possibilidade de renovação por igual período, até um máximo de duas prorrogações e demais condições constantes da deliberação cuja cópia se anexa e faz parte integrante desta proposta.

A 22-06-2016 foram celebrados, pelo prazo de um ano a contar da data das novas apólices, os respetivos contratos de prestação de serviço com a Companhia “Seguradoras Unidas, S.A.” os lotes: **Lote 1 – Seguros de Acidentes de Trabalho; Lote 2 – Seguro de Frota Automóvel; Lote 3 – Seguro de Multirrisco; Lote 5 – Seguro de Acidentes Pessoais.**

Considerando que, nos termos dos contratos na cláusula 4ª dos contratos “no final de cada anuidade será sempre efetuado o acerto relativo ao montante do prémio variável, sendo objeto de um aviso autónomo de pagamento”.

Considerando que a primeira anuidade terminou a 31 de outubro e no decorrer da mesma foram incluídos nos vários contratos de seguros bens e elementos que levam ao pagamento adicional de prémio, designadamente:

- **Lote 2 – Seguro de Frota Automóvel** foram incluídas as viaturas adquiridas pela Câmara Municipal com as matriculas 26-QS-71, 00-OH-36, 55-ST-62, 91-TB-75 e 91-TB-73 o que leva ao prémio adicional de 192,03Eur.

Considerando que a inclusão destas viaturas também influencia o montante do prémio anual a pagar pela Câmara Municipal na anuidade corrente no valor estimado 700,00Eur;

- **Lote 3 – Seguro de Multirriscos** foram incluídas exposições com valor superior ao capital estabelecido na apólice (75 000,00Eur) e a inclusão dos Pré-Fabricados da Rua da Estação, o que leva um aumento do prémio adicional no valor de 211,47Eur.

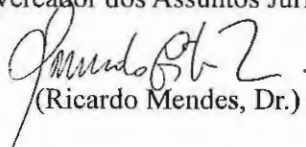
Considerando que a inclusão do edifício também influencia o montante do prémio anual a pagar pela Câmara Municipal na anuidade corrente no valor estimado de 300,00Eur.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a realização da respetiva despesa, no montante global de 1 403,50€ (mil quatrocentos e três euros e cinquenta cêntimos), isento de IVA, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho e do artigo 454º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro de 2008.

Vila Nova de Famalicão, 15 de novembro de 2017

O Vereador dos Assuntos Jurídicos



(Ricardo Mendes, Dr.)

PROPOSTA

Assunto: Renovação, pelo período de um ano, dos contratos de prestação de serviços de seguros: Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho; Lote 2 - Seguro de Frota Automóvel; Lote 3 - Seguro de Multirriscos; Lote 4 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual; Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais

Em reunião datada de 28-04-2016, a Câmara Municipal deliberou adjudicar a aquisição de serviços de seguros pelo período de um ano, com a possibilidade de renovação por igual período, até um máximo de duas prorrogações e demais condições constantes da deliberação cuja cópia se anexa e faz parte integrante desta proposta.

A 22-06-2016 foram celebrados, pelo prazo de um ano a contar da data das novas apólices de seguro, os respetivos contratos de prestação de serviços, referentes aos seguintes lotes: Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho; Lote 2 - Seguro de Frota Automóvel; Lote 3 - Seguro de Multirriscos; Lote 4 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual; Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais.

A sociedade SEGURADORAS UNIDAS, S.A. é atualmente, após fusão com a seguradora AÇOREANA SEGUROS, S.A., a adjudicatária dos lotes 1, 2, 3 e 5 e a sociedade FIDELIDADE COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. é a adjudicatária do lote 4.

Os montantes globais dos 5 contratos encontram-se repartidos pelos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, tendo essa repartição sido autorizada pela Assembleia Municipal, por deliberação datada de 26-02-2016.

Nos termos do disposto na Cláusula Sexta do Caderno de Encargos, que faz parte integrante dos contratos, o prazo contratual inicial de um ano pode ser prorrogado por

igual período, até ao máximo de duas prorrogações, “mediante declaração expressa do órgão competente da entidade adjudicante”.

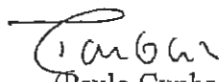
Considerando que as apólices atuais expiram no dia 31-10-2017, é necessário proceder ao pagamento dos prémios de seguro das novas apólices.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a renovação, pelo período de um ano a contar da entrada em vigor das novas apólices de seguro (01-11-2017), dos contratos de prestação de serviços de seguros: Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho; Lote 2 - Seguro de Frota Automóvel; Lote 3 - Seguro de Multirriscos; Lote 4 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual; Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais, cujas cópias se anexam e fazem parte integrante desta proposta.

Vila Nova de Famalicão 16 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

DELIBERADO POR MAIORIA APROVAR.

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público Internacional n.º 01/16/DAJ - Aquisição de serviços de seguros - Adjudicação

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 26 de janeiro de 2016, tendo em vista a contratação, de diversos ramos de seguros, para um período total de 3 (três) anos, analisadas as propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, culminando com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Por outro lado, considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que um ano económico, obteve em 26 de fevereiro de 2016, ao abrigo do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorização da Assembleia Municipal, propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação e do artigo 19.º do Programa do Procedimento, a Câmara Municipal delibere:

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente,

2. Adjudicar a prestação dos serviços de seguros para diversos ramos de atividade, para um período contratual máximo de 3 (três) anos, ou seja, pelo período inicial de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período, até um máximo de duas prorrogações, nas condições constantes das propostas apresentadas, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), repartida da seguinte forma:

- Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho - à seguradora AÇOREANA SEGUROS, S.A. (NIF: 512004048);
- Lote 2 - Seguro de Frota Automóvel - à seguradora AÇOREANA SEGUROS, S.A. (NIF: 512004048)
- Lote 3 - Seguro de Multirriscos - à seguradora AÇOREANA SEGUROS, S.A. (NIF: 512004048);
- Lote 4 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual - à seguradora FIDELIDADE – Companhia de Seguros, S.A. (NIF: 500918880);
- Lote 5 - Seguros de Acidentes Pessoais - à seguradora AÇOREANA SEGUROS, S.A. (NIF: 512004048), e consequentemente:
 - a) Autorizar a realização da respetiva despesa, no montante global de 1.049.391,18 EUR (um milhão, quarenta e nove mil, trezentos e noventa e um euros e dezoito cêntimos), isento de IVA, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de

despesa, tendo em conta o faseamento estipulado na cláusula 16.ª do caderno de encargos (prémio anual a pagar em 4 prestações):

- Lote 1 - Seguro de Acidentes de Trabalho – no montante global de 712.579,95 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:
 - Ano 2016 – 178.148,84 EUR
 - Ano 2017 – 237.524,94 EUR
 - Ano 2018 – 237.524,94 EUR
 - Ano 2019 – 59.381,23 EUR
- Lote 2 - Seguro de Frota Automóvel - no montante global de 60.106,41 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:
 - Ano 2016 – 15.026,60 EUR
 - Ano 2017 - 20.035,47 EUR
 - Ano 2018 - 20.035,47 EUR
 - Ano 2019 - 5.008,87 EUR
- Lote 3 - Seguro de Multiriscos - no montante global de 172.074,87 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:
 - Ano 2016 – 43.022,61 EUR
 - Ano 2017 – 57.356,56 EUR
 - Ano 2018 – 57.356,56 EUR
 - Ano 2019 – 14.339,14 EUR
- Lote 4 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual - no montante global de 15.000,00 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:
 - Ano 2016 – 3.750,00 EUR
 - Ano 2017 – 5.000,00 EUR

- Ano 2018 – 5.000,00 EUR
- Ano 2019 – 1.250,00 EUR
- Lote 5 - Seguros de Acidentes Pessoais - no montante global de 89.629,95 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:
 - Acidentes pessoais autarcas - no montante global de 3.457,14 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:
 - Ano 2016 – 868,13 EUR
 - Ano 2017 – 1.150,67 EUR
 - Ano 2018 – 1.150,67 EUR
 - Ano 2019 – 287,67 EUR
 - Acidentes pessoais bombeiros - no montante global de 76.624,11 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:
 - Ano 2016 – 19.159,88 EUR
 - Ano 2017 – 25.539,66 EUR
 - Ano 2018 – 25.539,66 EUR
 - Ano 2019 – 6.384,91 EUR
 - Acidentes pessoais em atividades desportivas, culturais e de recreio - no montante global de 9.548,70 EUR, isento de IVA, repartido da seguinte forma:
 - Ano 2016 – 2.391,02 EUR
 - Ano 2017 – 3.181,19 EUR
 - Ano 2018 – 3.181,19 EUR
 - Ano 2019 – 795,30 EUR

3. Autorizar que o saldo remanescente no final de cada ano económico transite para o ano económico seguinte.
4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
 - iv. Certificado do registo criminal de todos os administradores nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
5. Notificar o adjudicatário do lote 1 para prestar caução no montante de 35.629,00 Eur., correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 29.º do Programa do Procedimento.
6. Cumpridos os pressupostos constantes dos pontos anteriores deverá ser elaborada minuta do contrato a submeter a aprovação da Câmara Municipal, devendo o referido contrato ser remetido em seguida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme previsto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 103.º

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
341	2017/11/17	2017 / 7390

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
500940231	1301	FCC	8211 2017

SEGURADORAS UNIDAS. S.A.
Avenida da Liberdade, N.º242

1250-149 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PAGAMENTO DE SEGUROS + ADICIONAL - LOTE 3

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2350	PREMIO DE SEGURO - RAMO RISCOS MULTIPLOS HABITACAO	ISENTO - DESPESA		300,000		300,000	

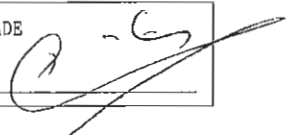
EXTENSO
TREZENTOS EUROS

TOTAIS
TOTAL ILÍQUIDO..... 300,00
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO..... 300,00

Documento n.º 2017 / 8211, Compromisso n.º 2017 / 7390, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6347

PROPOSTA CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	PLANO	IMPORTÂNCIAS		
ANO NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA	ANO T NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017 6347 2	2350 3401 020212		12.455,86	300,00	12.155,86

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

REQUISICÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
341	2017/11/17	2017 / 7388

SEGURADORAS UNIDAS, S.A.
Avenida da Liberdade, N°242

1250-149 LISBOA

PRAZO

--	--	--	--

PAGAMENTO DE SEGUROS + ADICIONAL - LOTE 2

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2308	PREMIO DE SEGURO - RAMO AUTOMOVEL		ISENTO - DESPESA	700,000		700,000	

SETECENTOS EUROS

TOTAL LIQUIDO.....	700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LIQUIDO.....	700,00

TOTAL LIQUIDO.....	700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LIQUIDO.....	700,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÔMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6347	1	2308	3401	020212				13.155,86	700,00	12.455,86

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES" (PÁGINA 107)

2 - "APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" (PÁGINA 111)

3 - APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE" (PÁGINA 115)

4 - "PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES" (PÁGINA 119)

5 - "PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" (PÁGINA 121)

6 - "PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE" (PÁGINA 123)

7 - "APOIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA" (PÁGINA 124)

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º1 do art.º33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento os princípios gerais fixados no Título II, do mesmo diploma.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 22.500,00€ referente ao quarto trimestre de 2017, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros.

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 13 de novembro 2017

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil



(Ricardo Mendes, Dr.)

Protocolo de Cooperação Financeira

Entre -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. **Paulo Alexandre Matos Cunha**, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara, em representação do Município conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art. 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxxx de 2017 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses, pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Arq. **António Fernando Sanguedo Meireles**, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção-----
é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente -----

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; -----

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxxx de 2017 atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio

financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo-----

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2017 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo



PROTEÇÃO CIVIL

2017

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxxx de 2017.-----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxxx de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES	20004638612	500979103

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 27-07-2017 16:31:54

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) não tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Setembro de 2017.

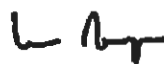
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
343	2017/11/17	2017 / 7386

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
500979103	240005	OCR 8206	2017

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8215 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - HUMANITARIAS				22.500,000		22.500,000	

EXTENSO	TOTAIS
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS	TOTAL ILÍQUIDO..... 22.500,00
	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO..... 22.500,00

Documento n.º 2017 / 8206, Compromisso n.º 2017 / 7386, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2017/6344, 2017/6346

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6344	1	8215	0102	08070104				115.500,00	12.000,00	103.500,00
2017	6344	4	8215	0102	08070104				115.500,00	3.500,00	112.000,00
2017	6346	1	8215	0102	08070104				115.500,00	7.000,00	108.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º1 do art.º33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento os princípios gerais fixados no Título II, do mesmo diploma.

Termos em que tenho a honra de propor:

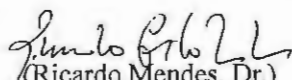
1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ referente ao quarto trimestre de 2017, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros.

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 13 de novembro 2017

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil



(Ricardo Mendes, Dr.)



Protocolo de Cooperação Financeira

Entre -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. **Paulo Alexandre Matos Cunha**, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara, em representação do Município conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art. 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxxx de 2017 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----e -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 501180044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, número 136, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor **João Machado Coelho Tinoco**, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção - é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; -----

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxxx de 2017 atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio

financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo-----

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2017 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita.-----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxxx de 2017.-----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxxx de 2017

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(João Machado Coelho Tinoco)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20004612991

NIF:

501180044

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 27-07-2017 16:35:29

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 31 de Agosto de 2017.

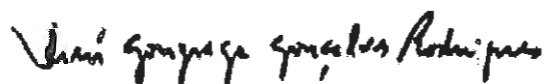
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
343	2017/11/17	2017 / 7383

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
501180044	240016	OCR	8205	2017

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136 - APART.128
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-901 V.N. DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
8215	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - HUMANITARIAS			22.500,000		22.500,000

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2017 / 8205, Compromisso n.º 2017 / 7383, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2017/6344

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	22.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6344	3	8215	0102	08070104				126.000,00	22.500,00	103.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º1 do art.º33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento os princípios gerais fixados no Título II, do mesmo diploma.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 22.500,00€ referente ao quarto trimestre de 2017, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros.

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 13 de novembro 2017

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil



(Ricardo Mendes, Dr.)

Protocolo de Cooperação Financeira

Entre -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. **Paulo Alexandre Matos Cunha**, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara, em representação do Município conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art. 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxxx de 2017 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave, pessoa coletiva número 503497487, com sede na Avenida Narciso Ferreira, freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. Dr.ª **Maria José Gonçalves**, a qual outorga na qualidade de Presidente da Direção -----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente -----

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; -----

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxxx de 2017 atribuir, nos termos da alínea

u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo-----

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2017 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxxx de 2017.-----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxxx de 2017

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Maria José Gonçalves, Dr.ª)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786
Entidade consultada:	

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS	20007473230	503497487
VOLUNTARIOS RIBA AVE		

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 18-09-2017 10:15:53

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE

NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 30 de Outubro de 2017.

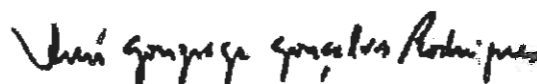
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
343	2017/11/17	2017 / 7382

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

503497487	2893	OCR	8204	2017
-----------	------	-----	------	------

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
LUGAR DA PONTE
34 RIBA D'AVE
4765-202 RIBA DE AVE

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
8215	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - HUMANITARIAS			22.500,000		22.500,000

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2017 / 8204, Compromisso n.º 2017 / 7382, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2017/6344

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	22.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6344	2	8215	0102	08070104				148.500,00	22.500,00	126.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 617,40 euros (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2015 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro.

Tenho a honra de propor:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), até ao montante máximo 9.000,00 euros, relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;**
- 2 – Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de novembro 2017

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
343	2017/11/17	2017 / 7387

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
500979103	240005	OCR	8208	2017

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENCAO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIACAO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS - 4º TRIMESTRE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
4216	TRANSFERENCIAS CORRENTES - HUMANITÁRIAS			9.000,000		9.000,000

EXTENSO

NOVE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	9.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	9.000,00

Documento n.º 2017 / 8208, Compromisso n.º 2017 / 7387, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2017/6345

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6345	2	4216	0102	04070104				12.560,65	9.000,00	3.560,65

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 617,40 euros (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

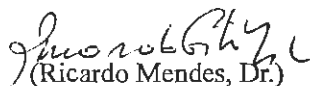
Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2015 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro.

Tenho a honra de propor:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo 9.000,00 euros, relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;**
- 2 – Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de novembro 2017

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

102

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
343	2017/11/17	2017 / 7385

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
501180044	240016	OCR	8207	2017

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136 - APART.128
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-901 V.N. DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENCAO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIACAO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS - 4º TRIMESTRE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
4216	TRANSFERENCIAS CORRENTES - HUMANITÁRIAS			9.000,000		9.000,000

EXTENSO

NOVE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	9.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	9.000,00

Documento n.º 2017 / 8207, Compromisso n.º 2017 / 7385, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6345

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6345	1	4216	0102	04070104		.		21.560,65	9.000,00	12.560,65

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 617,40 euros (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

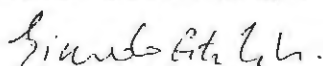
Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2015 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro.

Tenho a honra de propor:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo 9.000,00 euros, relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;**
- 2 – Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de novembro 2017

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar da Cruz Vermelha viver, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com a Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Ribeirão, contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio do seu orçamento, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º1 do art.º33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento os princípios gerais fixados no Título II, do mesmo diploma.

Termos em que tenho a honra de propor:

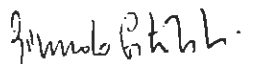
1 – Que delibere a Câmara Municipal aprovar a atribuição de um subsídio ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao quarto trimestre de 2017, correspondente ao montante mensal de 3.500,00 euros.

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 13 de novembro 2017

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

Protocolo de Cooperação Financeira

Entre -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara, em representação do Município conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art. 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxxx de 2017 pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Cruz Vermelha Portuguesa, pessoa coletiva número 500745749, com sede social no Palácio dos Condes de Óbidos, sito no Jardim 9 de Abril, 1/5, Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Delegação de Ribeirão, com sede na Rua das Escolas, número 30, freguesia de Ribeirão, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Exmo. Senhor José António Silva Fonseca, o qual outorga na qualidade de Presidente daquele núcleo -----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente -----

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público nos mais diversos domínios da Saúde e Solidariedade Social; -----

Considerando que esta entidade vive, na sua essência e a nível local, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação do Núcleo da Cruz Vermelha existente no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxxx de 2017 atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo-----

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 dezembro de 2017 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. --

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxxx de 2017. -----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxxx de 2017

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(José António Silva Fonseca)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA	20006323483	500745749

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 08-06-2017 15:39:49

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

NIF: 500745749

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 04 de Dezembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 18 de Setembro de 2017.

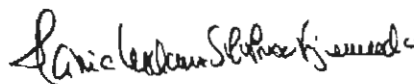
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
343	2017/11/17	2017 / 7384

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
500745749	317	FCC 8203	2017

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
RUA DO ENGENHO N.º2

4760-719 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8215 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - HUMANITARIAS				10.500,000		10.500,000	

EXTENSO
DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2017 / 8203, Compromisso n.º 2017 / 7384, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2017/6344

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	10.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6344	1	8215	0102	08070104				126.000,00	10.500,00	115.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

1 - "ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE FINS ESPECÍFICOS QUADRILÁTERO -
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS EM 2017 (DESPESAS CORRENTES - 2º SEMESTRE)"
(PÁGINA 129)

PROPOSTA

Assunto: Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero – Transferências financeiras em 2017 (Despesas correntes – 2º Semestre)

A Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero é uma pessoa pública de natureza associativa e de âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.

O novo “Pacto para a Competitividade e Inovação”, para o período 2015-2020, consagra como missão da associação “dinamizar o ecossistema inovador e a marca “Quadrilátero” captando recursos para projetos de cooperação promotores da inovação, criatividade e investigação aplicada às empresas e às cidades”, tendo por áreas prioritárias de atuação: atração de investimento e internacionalização; turismo urbano; marketing territorial; animação cultural; mobilidade e sociedade digital; I&DT aplicado às Empresas e Cidades; Formação Superior; Sistema Local de Inovação; e Empreendedorismo Tecnológico.

No cumprimento do artigo 35.º dos Estatutos, foi o deliberado pela Assembleia-geral da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, em sua sessão de 28 de Março de 2017 (Ata nº 11/2016 - cuja fotocópia se junta) de “aprovação das contas de 2016” e do “reajustamento do plano e orçamento para 2017”, o montante relativo às transferências municipais a realizar no ano de 2017, por cada município, fixado no valor de 1.000,00 € mensais.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação de uma transferência financeira no montante de 6.000,00 € (seis mil euros), referente a despesas correntes e relativa ao 2º Semestre de 2017, para a Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero, pessoa coletiva n.º 509441092.

Vila Nova de Famalicão, 10 de novembro de 2017.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,


(Ricardo Mendes, Dr.)

17.0

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
322	2017/11/17	2017 / 7389

--	--	--	--

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6349	1	4116	0102	0405010403				13.902,08	6.000,00	7.902,08

DUPLICADO

JUVENTUDE:

1 - "ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS "CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" - CESPU" (PÁGINA 132)

PROPOSTA

Assunto: Atribuição dos Prémios “Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão” - CESPU

Em Reuniões de 8 de julho de 2009 e de 13 de Outubro de 2010, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão deliberou, por unanimidade, a celebração dos Protocolos de Cooperação entre o Município e a Universidade Lusfada de Vila Nova de Famalicão e a Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, respetivamente, nos quais uma das principais medidas preconizadas nos protocolos acima mencionados é a institucionalização dos Prémios “Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão”, para os três melhores estudantes destas Instituições.

O ensino superior tem um papel da maior relevância na qualificação dos cidadãos, devendo pautar-se por elevados padrões de qualidade e de rigor, pelo que o Município assumiu como uma das suas prioridades estratégicas a elevação dos níveis de formação e qualificação das pessoas, no âmbito do sistema educativo. Considerando também que a prossecução deste objetivo é essencial para o desenvolvimento pessoal, social e cívico dos cidadãos, para a promoção da ciência e da cultura, para a coesão social e para a competitividade cultural e económica local.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos e para os devidos efeitos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

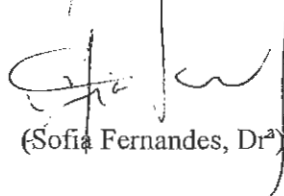
Atribuir aos melhores alunos do ano letivo 2016/2017 da Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL:

- a) Bárbara Pinheiro Machado, contribuinte n.º 234.692.693, residente na Rua Professor Manuel José Azevedo n.º 91, 4760-235 – Gavião, com a classificação de 17,173 valores. (1.250,00 €) – Curso de Enfermagem.
- b) Maria João Martins Ribeiro, contribuinte n.º 251.413.853, residente na Avenida Dr. Mário Soares Telhado, n.º 2084, 4770-260 – Joane, com a classificação de 16,375 valores. (1.000,00 €) – Curso de Fisioterapia.

- c) **Joana Manuela Marques Vieira, contribuinte n.º254.379.923, residente na Avenida de Santo Antonio n.º 305, 4830-157 Povoia de Lanhoso, com a classificação de 16,187 valores. (750,00 €) – Cnrso de Enfermagem.**

Vila Nova de Famalicão, 15 de Novembro de 2017

A Vereadora do Pelpuro da Juventude



(Sofia Fernandes, Dr.ª)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SAÚDE DO NORTE
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO VALE DO AVE

PRÉMIO CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

MELHOR ALUNO POR CURSO

ANO LETIVO DE 2016/2017

CURSO	N.º ALUNO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MORADA	CONTACTOS	N.º contribuinte
Enfermagem	22276	Bárbara Pinheiro Machado	17 (17,173)	Rua Professor Manuel José Azevedo nº91 4760-235 – Gavião	910400016 e-mail: barbara.saphira@hotmail.com	234692693
Fisioterapia	22139	Maria João Martins Ribeiro	16 (16,375)	Avenida Doutor Mário Soares Telhado nº 2084 4770-260 – Joane	911154364/961385974 (mãe) email: maria.2702@hotmail.com	251413853
Enfermagem	22114	Joana Manuela Marques Vieira	16 (16, 1875)	Avenida de Santo António nº305 4830-157 Póvoa de Lanhoso	967106585 joanavieira64@gmail.com	254379923

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
361	2017/11/17	2017 / 7357

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

234692693	11610	OCR	8179	2017
-----------	-------	-----	------	------

BARBARA PINHEIRO MACHADO
VILA NOVA DE FAMALICAO

VERMOIM

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PREMIO - CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICAO

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
4306	TRANSFERENCIAS CORRENTES - FAMILIAS - OUTRAS			1.250,000		1.250,000

EXTENSO

MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.250,00

Documento n.º 2017 / 8179, Compromisso n.º 2017 / 7357, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6321

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6321	1	4306	0102	04080202				23.041,50	1.250,00	21.791,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
361	2017/11/17	2017 / 7359

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
251413853	15884	OCR 8181	2017

MARIA JOAO MARTINS RIBEIRO
Av Dr Mario Soares Telhado, N 2084

4770-260 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PREMIO - CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICAO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4306	TRANSFERENCIAS CORRENTES - FAMILIAS - OUTRAS			1.000,000		1.000,000	

EXTENSO
MIL EUROS

TOTAIS
TOTAL ILÍQUIDO..... 1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO..... 1.000,00

Documento n.º 2017 / 8181, Compromisso n.º 2017 / 7359, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6321

PROPOSTA CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	PLANO	IMPORTÂNCIAS		
ANO NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA	ANO T NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017 6321 2	4306 0102 04080202		21.791,50	1.000,00	20.791,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
361	2017/11/17	2017 / 7361

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
254379923	15885	OCR 8183	2017

JOANA MANUELA MARQUES VIEIRA
Av de Santo Antonio N 305

4830-157 Povoia de Lanhoso
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PREMIO - CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICAO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4306	TRANSFERENCIAS CORRENTES - FAMILIAS - OUTRAS			750,000		750,000	

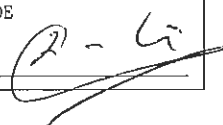
EXTENSO
SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2017 / 8183, Compromisso n.º 2017 / 7361, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6321

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	750,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6321	3	4306	0102	04080202				20.791,50	750,00	20.041,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA FINAL DE 2017" (PÁGINA 136)

PROPOSTA

Assunto: Contrato de Educação e Formação Municipal – transferência final de 2017

No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com as sugestões de melhoria previstas no Relatório do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, para este ano de 2017 o Município transfere para os agrupamentos de Escolas as verbas da totalidade dos blocos, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 – Orçamento de Estado e valores de conservação dos edifícios não transferidos para o Município.

Para além destas verbas, torna-se necessário, também, proceder à transferência de verbas no âmbito da ASE – Ação Social Escolar, de acordo com as necessidades demonstradas pelos agrupamentos de escolas.

Assim, pelo exposto, ao abrigo das alíneas o), u) e hh) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com o Anexo n.º 1, o montante global de 152.202,06 EUR (Cento e cinquenta e dois mil duzentos e dois Euros e seis cêntimos), de acordo com a seguinte repartição:
 - a) 40.557,38 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios não transferidos, de acordo com o Anexo n.º 1 – Quadro 1, apenso à presente Proposta;
 - b) 111.644,68 EUR para a ASE – Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, de acordo com o Anexo n.º 1 – Quadro 2, apenso à presente Proposta.
2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador da Educação,



/Leonel Agostinho Azevedo Rocha/

ANEXO N.º 1
TRANSFERÊNCIA FINAL DE 2017

QUADRO 1 - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

Unidade Orgânica	NIPC	A	B	D	E	F	G	H	Atividade 190	Atividade 197	Atividade 199	Conservação	Outras	TOTAL
Camilo Castelo Branco	600085929	2 203,48	0,00	634,79	0,00	461,25	1 168,50	3 843,75	0,00	1 600,00	0,00	0,00	0,00	9 911,77
D. Maria II	600081699	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 250,00
D. Sancho I	600085686	425,01	0,00	450,00	0,00	3 860,04	3 543,55	1 451,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 730,01
Gondifelos	600077640	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 053,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 053,80
Pedome	600054357	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
Ribeirão	600072355	400,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	2 493,21	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	4 343,21
Padre Benjamim Salgado	600085554	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 418,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 418,59
TOTAL		3 028,49	0,00	1 084,79	0,00	5 071,29	4 712,06	24 360,75	0,00	1 600,00	700,00	0,00	0,00	40 557,38

QUADRO 2 - ASE (AÇÃO SOCIAL ESCOLAR)

Agrupamento de Escolas	NIPC	Leite Escolar	Auxílios Económicos	Transportes Alunos NEE	Seguro Escolar	Bolsas de Mérito	TOTAL (EUR)	TOTAL Quadros 1+2
Padre Benjamim Salgado*	600 085 554	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 418,59
D. Sancho I	600 085 686	0,00	0,00	4 500,00	0,00	35 182,72	39 682,72	49 412,73
D. Maria II	600 081 699	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 250,00
Camilo Castelo Branco	600 085 929	7 500,00	0,00	0,00	0,00	64 461,96	71 961,96	81 873,73
Ribeirão	600 072 355	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 343,21
Gondifelos	600 077 640	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 053,80
Pedome	600 054 357	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
TOTAL		7 500,00	0,00	4 500,00	0,00	99 644,68	111 644,68	152 202,06

* AE PBS: não necessita de verba para Bolsas de Mérito, já que possui saldo global para efetuar pagamentos

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 554, representado pelo seu Diretor, José Alfredo Rodrigues Mendes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia ___ de novembro de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/___ efetuado com base no cabimento n.º 2017/___, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 10.418,59 EUR, relativo ao Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
 - a) 10.418,59 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios não transferidos;
 - b) 0,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, ___ de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/

/Alfredo Mendes/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, representado pela sua Diretora, Maria Helena Pereira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de novembro de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/____ efetuado com base no cabimento n.º 2017/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 49.412,73 EUR, relativo ao Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
 - a) 9.730,01 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios não transferidos;
 - b) 39.682,72 EUR para a ASE – Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/

/Maria Helena Pereira/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME**, Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, representado pelo seu Diretor, Fernando Manuel Santos Lopes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia ____ de novembro de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/____ efetuado com base no cabimento n.º 2017/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 850,00 EUR, relativo ao Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
 - a) 850,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios não transferidos;
 - b) 0,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, ____ de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/

/Fernando Lopes/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS**, Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, representado pelo seu Diretor, Jones Maciel Santos Silva, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de novembro de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/____ efetuado com base no cabimento n.º 2017/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 2.053,80 EUR, relativo ao Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
 - a) 2.053,80 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios não transferidos;
 - b) 0,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/

/Jones Maciel/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II**, Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de novembro de 2017 e de acordo com os compromissos n.º 2017/____ e efetuado com base no cabimento n.º 2017/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 3.250,00 EUR, relativo ao Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
 - a) 3.250,00 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios não transferidos;
 - b) 0,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/

/Cândida Pinto/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO**, Pessoa Coletiva n.º 600 072 355, representado pela sua Diretora, Elsa Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de novembro de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/____ efetuado com base no cabimento n.º 2017/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 4.343,21 EUR, relativo ao Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
 - a) 4.343,21 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios não transferidos;
 - b) 0,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/

/Elsa Carneiro/

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, representado pelo seu Diretor, Carlos Teixeira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de novembro de 2017 e de acordo com o compromisso n.º 2017/____ efetuado com base no cabimento n.º 2017/____, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba no montante de 81.873,73 EUR, relativo ao Contrato de Educação e Formação Municipal, repartida da seguinte forma:
 - a) 9.911,77 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios não transferidos;
 - b) 71.961,96 EUR para a ASE – Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de Escolas,

/Paulo Cunha/

/Carlos Teixeira/

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

NIF: 600085929

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Setembro de 2017.

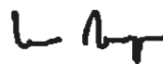
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO	26000859291	600085929
BRANCO		

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 13-09-2017 11:32:11

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II

NIF: 600081699

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Setembro de 2017.

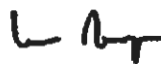
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO	20017820132	600081699

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 13-09-2017 11:24:50

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D SANCHO I VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 600085686

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Fevereiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Setembro de 2017.

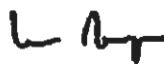
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO	26000856864	600085686

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 13-09-2017 10:30:04

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS

NIF: 600077640

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 26 de Agosto de 2015, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Setembro de 2017.

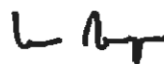
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786
Entidade consultada:	

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
AGRUPAMENTO ESCOLAS GONDIFELOS	20016773128	600077640

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 13-09-2017 11:40:12

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

NIF: 600054357

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Setembro de 2017.

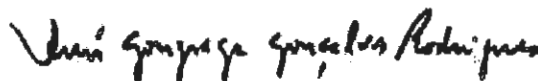
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786
Entidade consultada:	

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME	20004872191	600054357

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 13-09-2017 11:44:13

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO

NIF: 600072355

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Setembro de 2017.

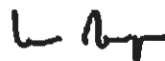
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO	20016737451	600072355

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 13-09-2017 11:35:59

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 600085554

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 27 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Setembro de 2017.

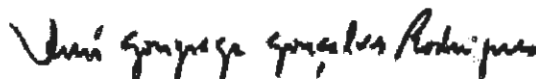
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO	26000855542	600085554

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 13-09-2017 10:18:23

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CULTURA:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FERTIL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL" (PÁGINA 150)

2 - "ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS GRUPOS E RANCHOS FOLCLÓRICOS" (PÁGINA 154)

3 - "ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À MILHO D'OIRO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE GAVIÃO - REALIZAÇÃO DE CURTA-METRAGEM" (PÁGINA 160)

4 - "ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A ASSOCIAÇÕES E GRUPOS MUSICAIS" (PÁGINA 166)

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio à Fértil - Associação Cultural

A Fértil - Associação Cultural propõe-se, na sua carta de intenções, a promover o acesso de todos os públicos a atividades culturais, dando especial atenção às comunidades descentralizadas ou com maior dificuldade de acesso às mesmas. Desde 2012 que a Associação tem projetado as suas atividades na “Casa da Pedreira”, na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, que também é a sede onde iustalaram os seus serviços administrativos e técnicos, espaço disponibilizado pela Câmara Municipal em regime de contrato de comodato.

Considerando que a Fértil - Associação Cultural é protagonista de um dinamismo ao nível da criação artística e cultural e tem contribuído para o desenvolvimento cultural da região e formação de novos públicos;

Considerando que, ao longo do ano de 2017 e na sua sede “Casa da Pedreira” em Gondifelos, tem desenvolvido atividades regulares com a apresentação de trabalhos diversos;

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão desde há muito que defende ser a colaboração e cooperação com as Associações e Instituições Culturais um dos princípios e valores de uma genuína política sociocultural, observando ainda as vantagens da descentralização da implementação das atividades culturais a realizar no concelho;

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do Art.º 69.º e dos n.os 1 e 3 do Art.º 73º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à Fértil - Associação Cultural, NPC 509 398 839, o subsídio de 1.200,00€ (Mil e duzentos Euros), com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas que desenvolve durante o ano de 2017;**
- 2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo;**
- 3. Conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;**

4. **Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 10 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro da Cultura,



(Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Dr.)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: **FÉRTIL – ASSOCIAÇÃO CULTURAL**, Pessoa Coletiva n.º 509 398 839, aqui representado pelo senhor Rui Paulo Alves Leitão, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção;

Nota Justificativa

A Fértil - Associação Cultural propõe-se, na sua carta de intenções, a promover o acesso de todos os públicos a atividades culturais, dando especial atenção às comunidades descentralizadas ou com maior dificuldade de acesso às mesmas. Desde 2012 que a Associação tem projetado as suas atividades na “Casa da Pedreira”, na União de Freguesias de Gondifelos, Cavaleões e Outiz, que também é a sede onde instalaram os seus serviços administrativos e técnicos, espaço disponibilizado pela Câmara Municipal em regime de contrato de comodato.

Considerando que a Fértil - Associação Cultural é protagonista de um dinamismo ao nível da criação artística e cultural e tem contribuído para o desenvolvimento cultural da região e formação de novos públicos;

Considerando que, ao longo do ano de 2017 e na sua sede “Casa da Pedreira” em Gondifelos, tem desenvolvido atividades regulares com a apresentação de trabalhos diversos;

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão desde há muito que defende ser a colaboração e cooperação com as Associações e Instituições Culturais um dos princípios e valores de uma genuína política sociocultural, observando ainda as vantagens da descentralização da implementação das atividades culturais a realizar no concelho;

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do Art.º 69.º e dos n.os 1 e 3 do Art.º 73º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante destinado à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas que desenvolve durante o ano de 2017, fins que são mencionados no corpo da proposta.

Segunda

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, o Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a conceder um subsídio no valor de 1.200,00 euros ao Segundo Outorgante, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira.
- b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Quarta

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica

Quinta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sétima
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de 2017

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da FÉRTIL – Associação Cultural,

(Rui Paulo Alves Leitão)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FERTIL- ASSOCIAÇÃO CULTURAL

NISS:

20018745212

NIF:

509398839

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 14-11-2017 11:52:53

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Setembro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FERTIL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL

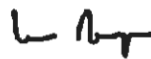
NIF: 509398839

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 509398839

Cód. Validação: 5T2N34KY4D35

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
362	2017/11/17	2017 / 7354

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
509398839	9855	OCR	8176	2017

FERTIL ASSOCIACAO CULTURAL
AV. SENHOR DOS AFLITOS N.º 401
12 CRUZ
4770-167 CRUZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213	TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA			1.200,000		1.200,000	

EXTENSO
MIL E DUZENTOS EUROS

Documento n.º 2017 / 8176, Compromisso n.º 2017 / 7354, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6319

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	1.200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.200,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6319	1	4213	0102	04070103				30.408,34	1.200,00	29.208,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio aos Grupos e Ranchos Folclóricos

Mais de duas dezenas de instituições, de cariz cultural e etnográfico desenvolvem a sua atividade de salvaguarda e promoção do nosso património cultural material e imaterial no território concelhio. A estes, estão associados mais de um milhar de indivíduos que, imbuídos do mesmo espírito, utilizam as suas horas de lazer em benefício da cultura e da etnografia famalicense.

A atividade que estas instituições e os seus elementos desenvolvem anualmente, não se limita à participação e animação de Festas e Romarias mas passa também pela sua participação em fóruns e jornadas de trabalho, em ações de formação, na organização de eventos motivadores e dinamizadores dos interesses das comunidades onde estão inseridos. De realçar ainda a disponibilidade demonstrada pelos mesmos, na colaboração em atividades desenvolvidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão, sempre que necessário.

A autarquia, numa perspetiva de apoio à formação e capacitação destes grupos e ranchos, por outro lado, tem promovido anualmente iniciativas tais como: “Folclore em Debate”, Desfiles, Feiras temáticas, procurando assim envolver e dar maior visibilidade ao trabalho que os mesmos grupos têm vindo a desenvolver.

Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de projetos e atividades de interesse para o município – Cfr. alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando o disposto nos artigos 67º a 75º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um subsídio anual no valor de 1.700,00 Euros (mil e setecentos euros), ao Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege, Contribuinte Fiscal n.º 506650871, assim como ao Grupo Etnográfico de S. Tiago da Cruz, Contribuinte Fiscal n.º 513143688, visando a divulgação das tradições populares representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes;**

2. Que, no âmbito deste apoio, este grupo se comprometam a realizar até três espetáculos em calendário, locais e moldes a acordar com a Autarquia, mediante a assinatura de um Protocolo de Cooperação;
3. Aprovar a minuta do protocolo de cooperação, em anexo;
4. Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os referidos Protocolos de Cooperação;
5. Pagar o previsto no n.º1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 10 de Novembro de 2017

O Vereador do Pelouro da Cultura,



(Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Dr.)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: (*Grupo/Rancho Folclórico*), Pessoa Coletiva nº (...), aqui representada por (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Mais de duas dezenas de instituições, de cariz cultural e etnográfico desenvolvem a sua atividade de salvaguarda e promoção do nosso património cultural material e imaterial no território concelhio. A estes, estão associados mais de um milhar de indivíduos que, imbuídos do mesmo espírito, utilizam as suas horas de lazer em benefício da cultura e da etnografia famalicense.

A atividade que estas instituições e os seus elementos desenvolvem anualmente, não se limita à participação e animação de Festas e Romarias mas passa também pela sua participação em fóruns e jornadas de trabalho, em ações de formação, na organização de eventos motivadores e dinamizadores dos interesses das comunidades onde estão inseridos. De realçar ainda a disponibilidade demonstrada pelos mesmos, na colaboração em atividades desenvolvidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão, sempre que necessário.

A autarquia, numa perspetiva de apoio à formação e capacitação destes grupos e ranchos, por outro lado, tem promovido anualmente iniciativas tais como: “Folclore em Debate”, Desfiles, Feiras temáticas, procurando assim envolver e dar maior visibilidade ao trabalho que os mesmos grupos têm vindo a desenvolver.

Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de projetos e atividades de interesse para o município – Cfr. alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Considerando o disposto nos artigos 67º a 75º do Código Regulamentar sobre

Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016 é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de (...) de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de (...) Euros com vista a apoiar as atividades desenvolvidas com a divulgação das tradições populares representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes;

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Pela atribuição do apoio financeiro referido na Cláusula Primeira, o Segundo Outorgante compromete-se a realizar, no âmbito deste protocolo, até três espetáculos, em calendário, locais e moldes a acordar com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão durante o ano de 2017;

2. O Segundo Outorgante compromete-se, ainda, a assegurar e assumir todas as despesas decorrentes das deslocações, transportes, alojamento e demais encargos que resultem da execução dos espetáculos referidos no ponto 1 desta Cláusula, sempre que, os mesmos, sejam efetuados em território concelhio.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica (...)

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de 2017

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Alexandre Matos Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,
O Presidente da Direção (*Grupo/Rancho Folclórico*)

(...)

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Novembro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RANCHO FOLCLORICO SANTA MARINHA DE MOGEGE ASSOCIAÇÃO

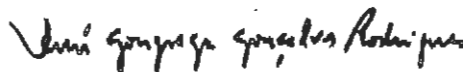
NIF: 506650871

Elementos para validação

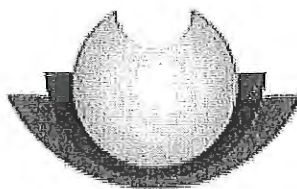
Nº Contribuinte: 506650871

Cód. Validação: QT95RAWD54B8

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



157

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RANCHO FOLCLORICO SANTA MARINHA DE MOGEGE ASSOCIACAO**

Firma/denominação **RANCHO FOLCLORICO SANTA MARINHA DE MOGEGE ASSOCIACAO**

Número de Identificação de Segurança Social **20018045536**

Número de Identificação Fiscal **506650871**

Número de Declaração **16188125**

Data de emissão **06-11-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.11.06 19:05:55 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

158

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Novembro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: GRUPO ETNOGRAFICO DE S TIAGO DA CRUZ

NIF: 513143688

N.º de identificação

Localização

Identificação

Identificação

Identificação

Identificação

Identificação

Identificação

Identificação

Identificação

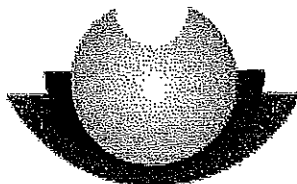
Elementos para validação

Nº Contribuinte: 513143688

Cód. Validação: KGMSW6H1DTSZ

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **GRUPO FOLCLORICO S TIAGO DA CRUZ**

Firma/denominação **GRUPO FOLCLORICO S TIAGO DA CRUZ**

Número de Identificação de Segurança Social **20018039046**

Número de Identificação Fiscal **507755448**

Número de Declaração **16188126**

Data de emissão **07-11-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.11.09 11:22:31 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

159

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
362	2017/11/17	2017 / 7370

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
513143688	12186	OCR	8193	2017

GRUPO ETNOGRAFICO DE S. TIAGO DA CRUZ
CRUZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	VERMOIM LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213	TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA			1.700,000		1.700,000	

EXTENSO
MIL E SETECENTOS EUROS

Documento n.º 2017 / 8193, Compromisso n.º 2017 / 7370, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2017/6337

TOTAIS
TOTAL ILÍQUIDO..... 1.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO..... 1.700,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6337	1	4213	0102	04070103				29.208,34	1.700,00	27.508,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio à Milho D'Oiro Associação Cultural e Artística de Gavião – Realização de Curta-Metragem

A Milho D'Oiro Associação Cultural e Artística de Gavião, tem vindo ao longo dos últimos anos a desenvolver um conjunto alargado de atividades, no âmbito desportivo, cultural e social. De destacar a realização da Feira de Talentos e Artesanato e a Maratona Desportiva, com atividades várias.

Na persecução da sua atividade e objetivos, tem vindo a alargar a sua ação através do envolvimento e apoio a novos projetos, neste sentido apresentou a 03 de agosto deste ano um pedido de apoio financeiro à autarquia, para a realização de uma curta-metragem, que envolve cinco jovens famalicenses (ver ofício em anexo).

Considerando que a Milho D'Oiro Associação Cultural e Artística de Gavião é uma associação com uma grande dinâmica na área cultural, que aposta e apoia o trabalho de jovens criadores famalicenses, contribuindo assim para o desenvolvimento cultural do concelho e para a formação artística dos mesmos;

Considerando o interesse do trabalho em curso na promoção do concelho, e a aposta estratégica da autarquia na área do cinema;

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão defende e promove as parcerias no âmbito da área cultural, tendo em conta a mais-valia do trabalho em rede e a descentralização das atividades culturais a realizar no concelho;

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do Art.º 69.º e dos n.os 1 e 3 do Art.º 73º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir à Milho D'Oiro Associação Cultural e Artística de Gavião, NPC 502509163, o subsídio de 1.500,00€ (Mil e Quinhentos Euros), com vista à comparticipação nos custos para a realização de uma curta-metragem, conforme descrição do ofício em anexo;**

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo;
3. Conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;
4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 10 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro da Cultura,



(Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Dr.)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: **MILHO D'OIRO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE GAVIAO**, Pessoa Coletiva n.º 502509163, aqui representado pelo senhor Sérgio Paulo Carvalho da Costa Marques, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção;

Nota Justificativa

A Milho D'Oiro Associação Cultural e Artística de Gavião, tem vindo ao longo dos últimos anos a desenvolver um conjunto alargado de atividades, no âmbito desportivo, cultural e social. De destacar a realização da Feira de Talentos e Artesanato e a Maratona Desportiva, com atividades várias.

Na persecução da sua atividade e objetivos, tem vindo a alargar a sua ação através do envolvimento e apoio a novos projetos, neste sentido apresentou a 03 de agosto deste ano um pedido de apoio financeiro à autarquia, para a realização de uma curta-metragem, que envolve cinco jovens famalicenses.

Considerando que a Milho D'Oiro Associação Cultural e Artística de Gavião é uma associação com uma grande dinâmica na área cultural, que aposta e apoia o trabalho de jovens criadores famalicenses, contribuído assim para o desenvolvimento cultural do concelho e para a formação artística dos mesmos;

Considerando o interesse do trabalho em curso na promoção do concelho, e a aposta estratégica da autarquia na área do cinema;

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão defende e promove as parcerias no âmbito da área cultural, tendo em conta a mais-valia do trabalho em rede e a descentralização das atividades culturais a realizar no concelho;

Considerando a relevante atividade da promoção da cultura, organizando iniciativas de relevo cultural, e atento o regime fixado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do

n.º 2 do Art.º 69.º e dos n.os 1 e 3 do Art.º 73º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante destinado à comparticipação nos custos inerentes à realização de uma curta-metragem, fins que são mencionados no corpo da proposta.

Segunda

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, o Primeiro Outorgante pelo presente protocolo compromete-se a conceder um subsídio no valor de 1.500,00 euros ao Segundo Outorgante, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula primeira.
- b) Permitir que os serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro concedido.

Quarta

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica

Quinta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sétima
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de 2017

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Milho D'Oiro Associação Cultural e Artística de Gavião,

(Sérgio Paulo Carvalho da Costa Marques)



Ex.mo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Data: 03/08/2017

Assunto: Apoio Financeiro

A Milho D'Oiro, enquanto associação deste concelho, irá produzir uma curta-metragem e vem requerer a V. Exa apoio financeiro no âmbito da realização deste projeto em anexo.

O nosso objetivo para com esta curta-metragem será concorrer nos maiores festivais de cinema nacionais e internacionais, marcando culturalmente a cidade de Vila Nova de Famalicão. Pois, o projeto foi desenvolvido por jovens criativos famalicenses e conta, também, com um elenco de renome – Fábio A.Costa, Joana Aguiar, Almeno Gonçalves e Sara Barradas.

As gravações estão agendadas para a última semana de Setembro e será totalmente gravada na cidade de Famalicão.

Com os melhores cumprimentos

A direção
Sérgio Marques

DADOS ESSENCIAIS DO PROPONENTE

- 1.1 Denominação: Milho D'Oiro Associação Cultural e artística de Gavião
1.2 Endereço: Rua das Ribeiras, Gavião
1.3 Endereço eletrónico: milhodoirogaviao@gmail.com
1.4 Natureza da instituição: Não Lucrativa
1.5 Nome do Representante/Pessoa de contacto: Sérgio Marques
1.6 Cargo do Representante/Pessoa de contacto: Presidente da Direção
1.7 Telefone do Representante/Pessoa de contacto:
1.8 Denominação do Banco: Banco Millenium Bcp
1.9 IBAN: PT 50 0033 000045301078 420 05

Descrição sobre a atividade/projeto a cuja realização se destina a apoio financeiro

Descrição geral sobre a atividade/projeto:

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE	DESPESAS PREVISTAS	MONTANTE DE APOIO A REQUERER
Curta-metragem	Eur 4.000,00	Eur 1.500,00

Dificuldades que pode enfrentar o projeto:

Devido ao orçamento reduzido, somos obrigados a recorrer a apoios e parcerias, para que o projeto avance positivamente, espera-se que o Sr. Presidente da Câmara, Dr. Paulo Cunha, possa disponibilizar algum apoio financeiro afim de apolar as despesas.

Despesas previstas

Despesas calculadas com base na experiência obtida através da realização da atividade no ano de 2013

DESPESA	DESCRIÇÃO DETALHADA DA DESPESA	MONTANTE
Alojamento, Refeições e Transporte	Será necessário cobrir as despesas de alojamento do elenco e de alguns membros da equipa técnica assim como as refeições de todos e o respetivo transporte.	Eur 1.500,00
Material Técnico	É necessário o aluguer de material técnico profissional	Eur 2.200,00
Despesas Administrativas	Meterial de escritório e publicidade	Eur 300,00

ATIVIDADE/PROJETO: Curta-Metragem

Pré-produção: Abril de 2017 a 27 de Setembro de 2017

Filmagens: 28 de Setembro de 2017 a 1 de Outubro de 2017

Pós-produção: 2 de Outubro de 2017 até data a definir



164

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:**NISS:**

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:**NISS:****NIF:**

MILHO D'OIRO GRUPO CULTURAL ARTISTICA GAVIAO

20016690780

502509163

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 14-11-2017 11:19:07

A Informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: MILHO D OIRO GRUPO CULTURAL E MUSICAL

NIF: 502509163

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 30 de Outubro de 2017, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Novembro de 2017.

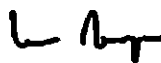
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

165

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
362	2017/11/17	2017 / 7373

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
502509163	524	OCR 8195	2017

GRUPO MUSICAL MILHO D OIRO
RUA ENCOSTA DAS RIBEIRAS, N.º 30
16 GAVIAO
4760-185 GAVIAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO - REALIZAÇÃO DE CURTA METRAGEM

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213 TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA				1.500,000		1.500,000	

EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2017 / 8195, Compromisso n.º 2017 / 7373, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6340

TOTAIS
TOTAL ILÍQUIDO..... 1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO..... 1.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6340	1	4213	0102	04070103				27.508,34	1.500,00	26.008,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio a Associações e Grupos Musicais

A proximidade das instituições culturais, recreativas e musicais, às mais diferentes comunidades no território concelhio é, manifestamente, um fator relevante no que concerne ao incremento da dinâmica cultural que temos vindo a motivar e a atingir há já alguns anos.

Atendendo ao serviço de animação sócio cultural que prestam nas freguesias do concelho e considerando que o Município prossegue o lema “Cultura para Todos”, propomos a celebração de um protocolo de cooperação, à semelhança de anos anteriores, que direta e indiretamente beneficie múltiplos interesses culturais.

Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de projetos e atividades de interesse para o município – Cfr. alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando o disposto nos artigos 67º a 75º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir o subsídio no valor total de 12.000,00EUR (Dez mil euros), que será dividido da seguinte forma:**
 - 1.1 **4.500,00Eur (quatro mil e quinhentos euros) ao Grupo de Cavaquinhos do Liberdade Futebol Clube, NPC 501 896 694;**
 - 1.2 **2.500,00Eur (dois mil e quinhentos euros) ao Orfeão Famalicense, NPC 503 021 431;**
 - 1.3 **3.000,00Eur (três mil euros) à Associação de Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense, NPC n.º 505304856;**
 - 1.4 **2.000,00 (Dois mil Euros) à Tusefa, Associação Recreativa e Cultural, NPC n.º 513429743;**
2. **Que, no âmbito deste apoio financeiro, cada grupo/associação musical (referidos no n.º 1) se comprometa a realizar espetáculos em calendário, locais e moldes a acordar com a Autarquia, mediante a assinatura de nm Protocolo de Cooperação:**
 - 2.1 **Grupo de Cavaquinhos do Liberdade Futebol Clube: até nove atuações;**

- 2.2 Associação de Tocadores e Cantadores ao Desafio Famalicense: até seis atuações;
- 2.3 Orfeão Famalicense: até três atuações.
- 2.4 Tusefa, Associação Recreativa e Cultural: até cinco atuações
- 3. Aprovar a minuta do protocolo de cooperação, em anexo;
- 4. Conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o protocolo;
- 5. Pagar o montante previsto no n.º1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de Novembro de 2017

O Vereador do Pelouro da Cultura e Educação



(Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Dr.)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo Outorgante: (*Associação/Grupo Musical*), Pessoa Coletiva nº (...), aqui representada por (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

A proximidade das instituições culturais, recreativas e musicais, às diferentes comunidades no território concelhio é, manifestamente, um fator relevante no que concerne ao incremento da dinâmica cultural que temos vindo a implementar no concelho e que se pretende continuar no futuro.

Atendendo ao serviço de animação sócio cultural que prestam nas diferentes freguesias do concelho, em diferentes atividades de cariz cultural, popular, social e considerando que o Município prossegue o lema “Cultura para Todos”, propomos a celebração de um protocolo de cooperação, à semelhança de anos anteriores, que direta e indiretamente beneficie múltiplos interesses culturais.

Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de projetos e atividades de interesse para o município – Cfr. alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando o disposto nos artigos 67º a 75º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016, é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de (...) de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de (...) Euros.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Pela atribuição do apoio financeiro referido na Cláusula Primeira, o Segundo Outorgante compromete-se a realizar, no âmbito deste protocolo, até (...) espetáculos, em calendário, locais e moldes a acordar com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
2. O Segundo Outorgante compromete-se, ainda, a assegurar e assumir todas as despesas decorrentes das deslocações, transportes, alojamento e demais encargos que resultem da execução dos espetáculos referidos no ponto 1 desta Cláusula, sempre que, os mesmos, sejam efetuados em território concelhio.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica (...)

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de 2017

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da Direção (*Associação/Grupo Musical*)

(...)

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Novembro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: LIBERDADE FUTEBOL CLUBE-ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA

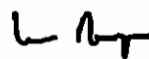
NIF: 501896694

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501896694

Cód. Validação: TK8TBDP8X1MF

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entidade consultada:

NISS:

20007328786

Nome/Denominação:

LIBERDADE FUTEBOL CLUBE ASSOCIACAO CULTURAL
DESPORTIVA RECREATIVA

NISS:

20000763683

NIF:

501896694

Situação Contributiva:

Em análise

Data de Consulta: 10-11-2017 11:42:50

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 10 de Novembro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ORFEÃO FAMALICENSE

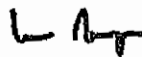
NIF: 503021431

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 503021431

Cód. Validação: XFQUXXRD68JR

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:**NISS:**

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:**NISS:****NIF:**

ORFEÃO FAMALICENSE

20018209841

503021431

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 14-11-2017 11:05:41

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE TOCADORES E CANTADORES AO DESAFIO FAMALICENSE

NIF: 505304856

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 25 de Julho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Novembro de 2017.

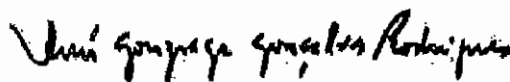
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786
Entidade consultada:	

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
ASSOCIAÇÃO DE TOCADORES E CANTADORES AO DESAFIO FAMALICENSE	20016786516	505304856

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-06-2017 17:44:28

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

172

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Outubro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: TUSEFA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL

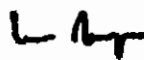
NIF: 513429743

Elementos para validação

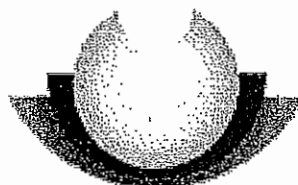
Nº Contribuinte: 513429743

Cód. Validação: ZW297XU7DQY1

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **TUSEFA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL**

Firma/denominação **TUSEFA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL**

Número de Identificação de Segurança Social **25134297436**

Número de Identificação Fiscal **513429743**

Número de Declaração **16124361**

Data de emissão **23-10-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.

Date: 2017.10.24 17:05:18 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

173

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
362	2017/11/17	2017 / 7374

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
501896694	281080	OCR 8197	2017

LIBERDADE FUTEBOL CLUBE
TRAVESSA DO LAVADOURO, 28
8 CALENDÁRIO
4760-396 4760-396

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213	TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA			4.500,000		4.500,000	

EXTENSO

QUATRO MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	4.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	4.500,00

Documento n.º 2017 / 8197, Compromisso n.º 2017 / 7374, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2017/6340

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6340	2	4213	0102	04070103				26.008,34	4.500,00	21.508,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
362	2017/11/17	2017 / 7377

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
503021431	294	OCR 8199	2017

ORFEAO FAMALICENSE
AV. 25 DE ABRIL N.º158
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760 V.N.FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213 TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA				2.500,000		2.500,000	

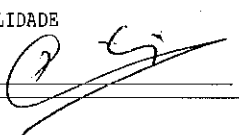
EXTENSO
DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2017 / 8199, Compromisso n.º 2017 / 7377, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6340

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	2.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6340	2	4213	0102	04070103				21.508,34	2.500,00	19.008,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

226

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
362	2017/11/17	2017 / 7378

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
505304856	2612	OCR 8200	2017

ASSOCIACAO TOCADORES CANTARES DESAFIO FAMALICENSE
RUA ALAMEDA DR. FRANCISCO SA CARNEIRO, LOJA 7, CENTRAL CAMION

4760-038 ANTAS-V.N.FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4213 TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA				3.000,000		3.000,000	

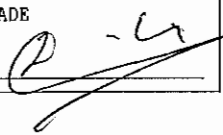
EXTENSO
TRÊS MIL EUROS

TOTAIS
TOTAL ILÍQUIDO..... 3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO..... 3.000,00

Documento n.º 2017 / 8200, Compromisso n.º 2017 / 7378, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6340

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6340	2	4213	0102	04070103				19.008,34	3.000,00	16.008,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
362	2017/11/17	2017 / 7379

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

513429743	13159	OCR	8202	2017
-----------	-------	-----	------	------

TUSEFA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL
RUA ALBERTO SAMPAIO N 715 R/C

4760-076 V.N. DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
4213	TRANSFERENCIAS CORRENTES - CULTURA			2.000,000		2.000,000

EXTENSO

DOIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.000,00

Documento n.º 2017 / 8202, Compromisso n.º 2017 / 7379, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6340

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6340	2	4213	0102	04070103				16.008,34	2.000,00	14.008,34

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE FRADELOS - OBRAS NA RUA DAS MIMOSAS" **(PÁGINA 176)**

2 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE BAIRRO - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA JUVENTUDE - 2ª FASE" **(PÁGINA 183)**

3 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE OLIVEIRA STA. MARIA - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE VOLJOIA " **(PÁGINA 191)**

4 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBA DE AVE - ARRANJOS EXTERIORES E AVAC NA CASA DA MÚSICA DE RIBA DE AVE" **(PÁGINA 198)**

5 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS - CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO NO JARDIM DE INFÂNCIA" **(PÁGINA 208)**

6 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - OBRAS NA TRAVESSA DE MANÇOILA - TELHADO" **(PÁGINA 216)**

7 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABEDE DE VERMOIM - "ARRANJOS EXTERIORES DA CAPELA FUNERÁRIA" **(PÁGINA 224)**

PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Fradelos.
“Obras na rua das Mimosas”**

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta de Freguesia de Fradelos solicitou um apoio financeiro para obras de pavimentação da rua das Mimosas, a qual é vicinal;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 26.600,00 euros (vinte e seis mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

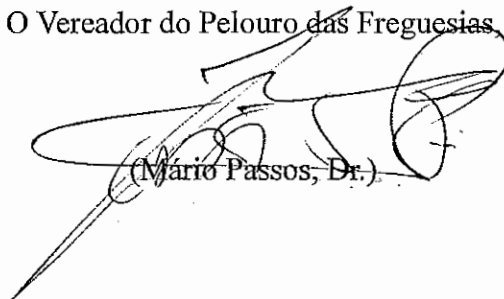
- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros), à Freguesia de Fradelos, com o NIF 507 153 235, destinado a**

comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.

- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias



(Mário Passos, Dr.)



777

FREGUESIA DE FRADELOS

Rua do Espírito Santo, 1050 - 4760-485 FRADELOS VNF - Telef. 252 458 590 - Fax 252 494 405 - geral@freg-fradelos.pt - www.freg-fradelos.pt

Município Vila Nova de Famalicão
Ao C/ Presidente do Município
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

OFÍCIO N.º

N/ REF. 133/17

V/ REF.

DATA: 2017/10/30

Assunto: Pedido de apoio financeiro.

Ex.mo(s) Senhor(es):
Respeitosos cumprimentos:

A Junta de Freguesia de Fradelos, vem pela presente solicitar apoio financeiro para realização de obras de Pavimentação na Rua das Mimosas, nesta Freguesia de Fradelos.

Esta rua está com o pavimento muito degradado e necessita urgentemente de uma intervenção.

A estimativa para a realização desta obra é cerca de 26.600,00€

Anexamos orçamento.

Sem mais de momento, subscrevemos com elevada estima e consideração.

De V.a Ex.cia
Atentamente

O Presidente F. Fradelos

Adelino Silva Costa
(Adelino Silva Costa)

Alterações:
Freguesia de Fradelos
Rua do Espírito Santo n.º 1050
4760-485 Fradelos V.N.F.

Entrada do GSE: 36779/2017

Requerente: Freguesia de Fradelos

Assunto: Pedido de apoio Financeiro

Informação técnica:

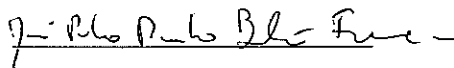
Analizando os orçamentos apresentados pela junta de freguesia de Fradelos para a obra de pavimentação da Rua das Mimosas verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na pavimentação da via através do fornecimento e aplicação de uma camada de betão betuminoso com 0,05cm de espessura em toda a sua extensão, com todos os trabalhos acessórios incluídos.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

14 de Novembro de 2017



(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)

Exmo. Senhor:
Freguesia de Fradelos

Proposta n.º 474A2017

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Aflitos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações: 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Pavimentação da Rua das Mimosas - Fradelos" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 27.075,00 € (Vinte e Sete Mil e Setenta e Cinco Euros.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA	
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada	
Nome do Cliente: "Freguesia de Fradelos"	
Empreitada: "Pavimentação da Rua das Mimosas - Fradelos"	
Proposta N.º 474A2017	
Função: _____	Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente



FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Pavimentação da Rua das Mimosas - Fradelos"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
-------	--------------------------	------	-------	-----------------	------------------

PAVIMENTAÇÃO

Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.

m2	1.900,00	14,25 €	27.075,00 €
----	----------	---------	-------------

Total..... 27.075,00 €

A presente proposta importa na quantia de Vinte e Sete Mil e Setenta e Cinco Euros.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão , 14 de Novembro de 2017

Fernandes&Fernandes,Lda
Sede
Largo Sr. Adão - Cruz
4770-191 V.N.Famalicão

Escritórios (Apartado 207)
Rua Barão de Joaze
Ed. Sinções, nº 117
4760-019 V.N.Famalicão

Tel.252 317 377
Fax.252 317 383
E-mail: geral@fernandesefernandes.pt
WWW.FERNANDES&FERNANDES.PT

Alvará 1769
NIPC: 500 951 977
Cap. Social 225 000





179

José Moreira Fernandes & Filhos S.A.
Construção Civil e Obras Públicas

Junta de Freguesia de Fradelos

EMPREITADA:

Requalificação da Rua das Mimosas

Código: ORC PB143 - 2017

Data: 14-11-2017

Mapa de Quantidades

Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Unit	Total Parcial	Total
1	Pavimentação					
1.1	Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC12,5 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão m2 catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.		1.900,00	14,12 €	26.828,00 €	26.828,00 €
TOTAL (S/IVA)						26.828,00 €

Ex.mos Senhores
Junta Freguesia de Fradelos
Fradelos
Vila Nova de Famalicão

14/11/2017

N/ Ref. 177/17

Assunto: Pavimentação em Betuminoso na Rua das Mimosas

Serve o presente para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

Designação		Medição		Preço	Sub	Total
		Un.	Quant.	Unitário	Total	
1	PAVIMENTAÇÃO Fornecimento e aplicação de camada em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05 m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ERC1) à taxa de 0,5 kg/m2,	m2	1 900,00	14,08 €		26 752,00 €
Total						26 752,00 €

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/V's Excias

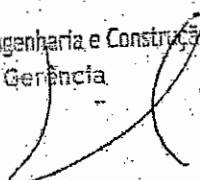
Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V/ Ex.as

Atentamente

ORGANYTERRA - Engenharia e Construção, Lda.
A Gerência



CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Fradelos, pessoa coletiva número 507153235, com sede na Rua do Espírito Santo, n.º 1050, Fradelos, aqui representada por Adelino da Silva Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Fradelos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua das Mimosas.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima **Incumprimento e rescisão do contrato**

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Adelino da Silva Costa)



182

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786
Entidade consultada:	

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
FREGUESIA DE FRADELOS	20003297387	507153235

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 16-08-2017 12:43:06

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

INFORMAÇÃO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE FRADELOS

NIF: 507153235

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Agosto de 2017.

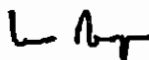
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Bairro.
"Construção do Parque da Juventude – 2.ª Fase"**

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Bairro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção do Parque da Juventude – 2.ª Fase, e cujos trabalhos consistem na execução da vedação do parque da juventude e do campo de ténis com rede plastificada de 1,00 metro e 3,50 metros respetivamente e na iluminação do campo de ténis por intermédio de projetores colocados em colunas de 8 metros;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

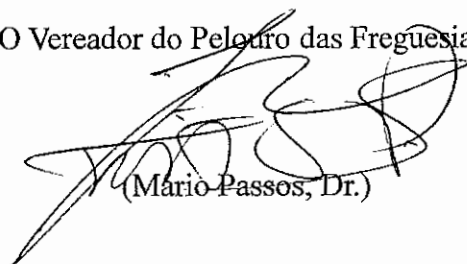
Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 12.270,00 euros (doze mil duzentos e setenta euros), de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 11.000,00 € (onze mil euros), à Freguesia de Bairro, com o NIF 507 008 928, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)



184

JUNTA DE FREGUESIA DE BAIRRO
AV. SILVA PEREIRA, 21 * 4765-014 BAIRRO
TELEFONE – 252 931 008

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 29 de Agosto de 2016

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmos. Senhores,

Vimos pela presente, solicitar a V. Exas., o favor de prestarem a este executivo apoio financeiro para a realização de obras no Parque da Juventude de Bairro – 2.ª Fase.

Valor estimado para a obra é de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros).

Esta obra é justificada pela necessidade de colocarmos iluminação no referido Parque, assim como procedermos à vedação do campo de Ténis e do Parque da Juventude.

A iluminação é necessária e prioritária para que os utentes do Parque, sobretudo do campo de ténis, consigam praticar a modalidade.

As vedações colocadas são necessárias para assegurar a segurança dos utentes.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesias de Bairro.



Entrada do GSE: 34779/2017

Requerente: Freguesia de Bairro

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Parque da Juventude

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia de Bairro para a execução da obra de construção do Parque da Juventude - 2.ª fase, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na execução da vedação do parque da juventude e do campo de ténis com rede plastificada de 1,00 metro e 3,50 metros respetivamente e na iluminação do campo de ténis por intermédio de projetores colocados em colunas de 8 metros.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra proposta.

À consideração superior.

31 de Outubro de 2017



(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)



Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Alvará N.º 51643

285

Exmos. Senhores
FREGUESIA DE BAIRRO
Bairro
4770 Vila Nova de Famalicão

Data: 2017-10-25

PROPOSTA

Empreitada: "PARQUE DA JUVENTUDE - 2.ª FASE - FREGUESIA DE BAIRRO"

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	"VEDAÇÕES EM REDE PLASTIFICADA"				
1.1	Execução de vedação em rede plastificada com 3,50mt de altura, incluindo: - Tubo galvanizado red. 48mm; - Barra 25x5 metalizado; - Rede plastificada malha 50/14/11 - Arame plastificado - Esticadores - Pintura	M2	266,00	20,00 €	5.320,00 €
1.2	Execução de vedação em rede plastificada com 1,00mt de altura, incluindo: - Tubo galvanizado red. 42mm; - Barra 20x5 metalizado; - Rede plastificada malha 50/14/11 - Arame plastificado - Esticadores - Pintura	M2	102,00	18,00 €	1.836,00 €
2	Iluminação de Campo de Ténis incluindo: Coluna Octogonal 8 Mts c/ base em aço Galvanizado = 1 Un. (c/ adaptação p/ 3 projectores, chumbadouros e cofret) - Coluna Octogonal 9 Mts c/ base em aço Galvanizado = 1 Un. (c/ adaptação p/ 3 projectores, chumbadouros e cofret) - Projectores JOL CO LED 200W 28000lm, Jolec = 6 Unid. - Armário Distribuição c/ platina, ref.ª FWB52 S., IP44 800x550, Hager = 1 Un.				



Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
	- Quadro Geral Equipado = 1 Un.				
	- Alimentação em Cabo XV4x10 = 35 Mts.				
	- Alimentação em Cabo XV5x4 = 80 Mts.				
	- Alimentação em Cabo FVV 3x1,5 = 60 Mts.				
	- Caixa Contador = 1 Un.				
	- Caixa Portinhola P100, equipada = 1 Un.				
	- Terra de Protecção = 1 Vg.	Vg.	1,00	5.114,00 €	5.114,00 €
Total.:					12.270,00 €

A presente proposta importa em DOZE MIL, DUZENTOS E SETENTA EUROS.

Vila Nova de Famalicão, 25 de Outubro de 2017


Arnaldo Fernandes



Construções Camposinhos Ferrelra LDA.

Proposta de orçamento nº 79.1/2017

Cliente: Junta de Freguesia de Bairro

DESIGNAÇÃO	UNID.	TOTAIS	PREÇO UNIT.	PARCIAIS
PARQUE DA JUVENTUDE - 2.ª FASE - FREQUÊSIA DE BAIRRO				
1 Execução de vedação em rede plastificada com 3,50mt de altura, incluindo:				
- Tubo galvanizado red. 48mm;				
- Barra 25x5 metalizado;				
- Rede plastificada malha 50/14/11				
- Arame plastificado				
- Esticadores				
- Pintura	M2	266,00	22,50 €	5 985,00 €
2 Execução de vedação em rede plastificada com 1,00mt de altura, incluindo:				
- Tubo galvanizado red. 42mm;				
- Barra 20x5 metalizado;				
- Rede plastificada malha 50/14/11				
- Arame plastificado				
- Esticadores				
- Pintura	M2	102,00	20,00 €	2 040,00 €
3 Iluminação de Campo de Ténis incluindo:				
Coluna Octogonal 8 Mts c/ base em aço Galvanizado = 1 Un.				
(c/ adaptação p/ 3 projectores, chumbadouros e cofret)				
- Coluna Octogonal 9 Mts c/ base em aço Galvanizado = 1 Un.				
(c/ adaptação p/ 3 projectores, chumbadouros e cofret)				
- Projectores JOL CO LED 200W 28000lm, Jolec = 6 Unid.				
- Armário Distribuição c/ platina, ref.* FWB52 S., IP44 800x650,				
- Quadro Geral Equipado = 1 Un.				
- Alimentação em Cabo XV4x10 = 35 Mts.				
- Alimentação em Cabo XV5x4 = 80 Mts.				
- Alimentação em Cabo FVV 3x1,5 = 60 Mts.				
- Caixa Contador = 1 Un.				
- Caixa Portinhola P100, equipada = 1 Un.				
- Terra de Protecção = 1 Vg.	Vg.	1,00	5 225,00 €	5 225,00 €
Total				13 250,00 €

Nota: Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão, 23 de Outubro de 2017

Telma Silva
910508903



Exmo. Senhor:
Freguesia de Bairro

Proposta n.º 452A2017

1.1 - INTRODUÇÃO

Fernandes & Fernandes Lda. Com sede no Largo Sr. dos Afritos – Cruz S. Tiago – Apartado 207 – 4770-134 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações: 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "PARQUE DA JUVENTUDE - 2.ª FASE - FREGUESIA DE BAIRRO" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 13.690,00 € (Treze Mil Seiscentos e Noventa Euros.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA	
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada	
Nome do Cliente: "Freguesia de Fradelos"	
Empreitada: "PARQUE DA JUVENTUDE - 2.ª FASE - FREGUESIA DE BAIRRO"	
Proposta N.º 452A2017	
Função: _____	Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente

Fernandes & Fernandes, Lda
Sede
Largo Sr. Afritos – Cruz
4770-134 V.N. Famalicão

Escritórios (Apartado 207)
Rua São João de Deus
Ed. Sinções, n.º 117
4760-919 V.N. Famalicão

Tel. 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesfernandes.pt
WWW.FERNANDES&FERNANDES.PT

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225 000





FERNANDES & FERNANDES

289

EMPREITADA: "PARQUE DA JUVENTUDE - 2.ª FASE - FREGUESIA DE BAIRRO"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	Execução de vedação em rede plastificada com 3,50mt de altura, incluindo: - Tubo galvanizado red. 48mm; - Barra 25x5 metalizado; - Rede plastificada malha 50/14/11 - Arame plastificado - Esticadores - Pintura	M2	266,00	25,00 €	6.650,00 €
2	Execução de vedação em rede plastificada com 1,00mt de altura, incluindo: - Tubo galvanizado red. 42mm; - Barra 20x5 metalizado; - Rede plastificada malha 50/14/11 - Arame plastificado - Esticadores - Pintura	M2	102,00	20,00 €	2.040,00 €
3	Iluminação de Campo de Ténis incluindo: Coluna Octogonal 8 Mts c/ base em aço Galvanizado = 1 Un. (c/ adaptação p/ 3 projectores, chumbadouros e cofret) - Coluna Octogonal 9 Mts c/ base em aço Galvanizado = 1 Un. (c/ adaptação p/ 3 projectores, chumbadouros e cofret) - Projectores JOL CO LED 200W 28000lm, - Armário Distribuição c/ platina, ref.ª FWB52 S., IP44 800x550, Hager = 1 Un. - Quadro Geral Equipado = 1 Un. - Alimentação em Cabo XV4x10 = 35 Mts. - Alimentação em Cabo XV5x4 = 80 Mts. - Alimentação em Cabo FVV 3x1,5 = 60 Mts. - Caixa Contador = 1 Un. - Caixa Portinhola P100, equipada = 1 Un. - Terra de Protecção = 1 Vg.	Vg.	1,00	5.000,00 €	5.000,00 €
Total.....					13.690,00 €

A presente proposta importa na quantia de Treze Mil Seiscentos e Noventa Euros.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor

Vila Nova de Famalicão, 24 de Outubro de 2017

FERNANDES & FERNANDES, LDA.

Fernandes&Fernandes,Lda
Sede
Largo Sr. Afonso - Cruz
4770-191 Vila Famalicão

Escritórios (Apartado 207)
Rua Barão de Joaze.
Ed. Sinções, nº 117
4760-019 Vila Famalicão

Telex 252 317 377
Fax 252 317 383
E-mail: geral@fernandesfernandes.pt
WWW.FERNANDES&FERNANDES.PT

Alvará 1789
NIPC 500 951 977
Cap. Social 225 000



CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Bairro, pessoa coletiva número 507008928, com sede na Avenida Silva Pereira, n.º 21, Bairro, aqui representada por Rui Pedro Pacheco Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Bairro, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção do Parque da Juventude – 2.ª Fase.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima **Incumprimento e rescisão do contrato**

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Rui Pedro Pacheco Alves)



290

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:**NISS:**

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:**NISS:****NIF:**

FREGUESIA BAIRRO

20003543397

507008928

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 26-09-2017 16:02:22

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE BAIRRO

NIF: 507008928

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Setembro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Agosto de 2017.

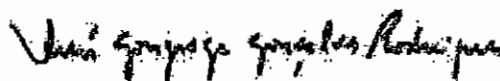
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Oliveira Sta. Maria.
“Obras de Pavimentação da Rua de Voljoia”**

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Oliveira Sta. Maria solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de pavimentação da rua de Voljoia, a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

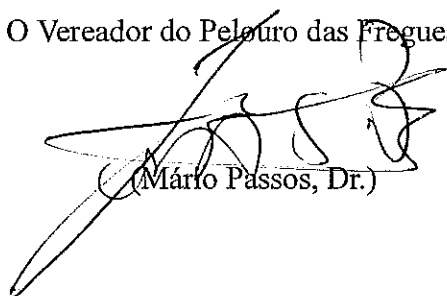
Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 8.590,00 euros (oito mil quinhentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 8.000,00 € (oito mil euros), à Freguesia de Oliveira Sta. Maria, com o NIF 506 925 439, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de setembro de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)



192

Freguesia de Oliveira Santa Maria

EXMO. SENHOR:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA DE FAMALICÃO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
Ofício n.º 022-A/2016

Data
2016/08/29

ASSUNTO: PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

VIMOS SOLICITAR A V. Ex.ª, APOIO FINANCEIRO, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE VOLIOIA.

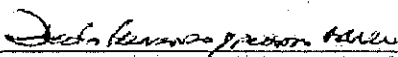
VALOR ESTIMADO PARA A OBRA É DE 8.590,00 €.

ESTA RUA APRESENTA O PAVIMENTO EM MUITO MAU ESTADO PELO QUE NECESSITA DE UMA INTERVENÇÃO URGENTE.

AGRADECENDO DESDE JÁ A ATENÇÃO DISPENSADA, DESPEÇO-ME COM ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIAS DE OLIVEIRA STA. MARIA.

DE V. EXA.
ATENTAMENTE
O PRESIDENTE DA JUNTA,


(DELFIN FERNANDO MACHADO ABREU)

ANEXO: 3 ORÇAMENTOS

Entrada do GSE: 36754/2017

Requerente: Freguesia de Oliveira Santa Maria

Assunto: Pedido de apoio financeiro. Obras de Requalificação da Rua de Valjoia

Informação técnica:

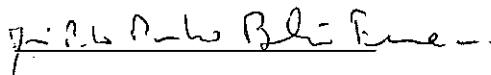
Analisando os orçamentos apresentados pela junta de freguesia de Oliveira Sta. Maria para a pavimentação da Rua da Valjoia, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na execução de caixa de pavimento em tout-venant e pavimentação em calçada de granito assente à fiada na extensão da via. Será também executada uma rede de drenagem águas pluviais, com três sarjetas e respetiva tubagem em tubo de 200mm.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

14 de Novembro de 2017



(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)

Futuro Intenso Unip., Lda
Rua das Alminhas 41
4795-029 Vila das Aves

Orçamento nº 27

Cliente: Junta de Freguesia de Oliveira S. Maria

Morada: Rua de Voljoia

Data: 29/ago/2017

NIF: 510158412

Item	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Valor
EMPREITADA : "Pavimentação Rua de Voljoia"					
1	ESTALEIRO				470,00 €
1.1	Estaleiro em obra, constituído por todas as infra-estruturas necessárias para a execução da obra, de acordo com legislação em vigor, aplicável a estaleiros, incluindo fornecimento, implantação, colocação, regularização de terrenos e limpeza de entulhos.	vg	1,00	470,00 €	470,00 €
2	Pavimentos				7.770,00 €
2.1	Regularização de fundo de caixa e execução de caixa de pavimento em tout-venant com 0,15 [m] , incluindo fornecimento espalhamento e compactação .	m2	420,00	4,00 €	1 680,00 €
2.2	Fornecimento e execução de pavimento em calçada à fiada assente em areão, incluindo fornecimento dos materiais necessários á sua boa execução.	m2	420,00	14,50 €	6 090,00 €
3	Águas Pluviais				2 890,00 €
3.1	Abertura e fecho de vala, incluído fornecimento e aplicação de tubo corrugado de Ø 250 para drenagem das águas pluviais, e seleção de terras para compactação da vala.	ml	70,00	29,50 €	2 065,00 €
3.2	Execução de sargetas, incluído todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.	un	3,00	275,00 €	825,00 €
4	PLANO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				390,00 €
4.1	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	vg	1,00	390,00 €	390,00 €
					11 520,00 €

FUTURO INTENSO Unip., Lda.
Assinatura



LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Oliveira S. Maria
 MORADA: RUA DE VOLJOIA

29/08/2017
 ORC-014-017-PT

CÓD.	DESIGNAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL PARCIAL
1	PRETENDIDA / PAVIMENTAÇÃO RUA DE VOLJOIA				
1	ESTALEIRO				
1.1	ESTALEIRO EM OBRA, CONSTITUÍDO POR TODAS AS INFRA-ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR, APLICÁVEL A ESTALEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, COLOCAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS E LIMPEZA DE ENTULHOS.	VG	1	450,00 €	450,00 €
	SUB-TOTAL				450,00 €
2	PAVIMENTOS				
2.1	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE CAIXA E EXECUÇÃO DE CAIXA DE PAVIMENTO EM TOUT-VENANT COM 0,15 (M) , INCLUINDO FORNECIMENTO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO .	M2	420	3,20 €	1 344,00 €
2.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CALÇADA À FIADA ASSENTE EM AREÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA BOA EXECUÇÃO.	M2	420	12,00 €	5 040,00 €
	SUB-TOTAL				6 384,00 €
3	ÁGUAS PLUVIAIS				
3.1	ABERTURA E FECHO DE VALA, INCLUINDO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TUBO CORRUGADO DE Ø 250 PARA DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, E SELEÇÃO DE TERRAS PARA COMPACTAÇÃO DA VALA.	ML	70	26,00 €	1 820,00 €
3.2	EXECUÇÃO DE SARGETAS, INCLUINDO TODOS OS TRABALHOS NECESSÁRIOS PARA UM PERFEITO ACABAMENTO.	UN	3	250,00 €	750,00 €
	SUB-TOTAL				2 570,00 €
4	PLANO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
4.1	EXECUÇÃO DE TODAS AS DILIGÊNCIAS E TRABALHOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO DECRETO-LEI 46/2008 DE 12 DE MARÇO, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.	VG	1	350,00 €	350,00 €
	SUB-TOTAL				350,00 €
	SUB-TOTAL				9 754,00 €

ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR

PAVIMONTALEGRE
 Construção Civil, Lda.
 Rua da Oliveira 150
 4700-018 Oliveira do Bairro
 Portugal

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Oliveira S. Maria

30/08/2017

Morada: Rua de Voljoia

ORC-082-017-PT

ARTIG. CAP.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
EMPREITADA : " Pavimentação Rua de Voljoia "					
1	ESTALEIRO				
1.1	Estaleiro em obra, constituído por todas as infra-estruturas necessárias para a execução da obra, de acordo com legislação em vigor, aplicável a estaleiros, incluindo fornecimento, implantação, colocação, regularização de terrenos e limpeza de entulhos.	vg	1,00	350,00 €	350,00 €
	SUB-TOTAL				350,00 €
2	Pavimento				
2.1	Regularização de fundo de caixa e execução de caixa de pavimento em tout-venant com 0,15 [m], incluindo fornecimento, espalhamento e compactação.	m2	420,00	2,20 €	924,00 €
2.2	Fornecimento e execução de pavimento em calçada à fiada assente em areão, incluindo fornecimento dos materiais necessários à sua boa execução.	m2	420,00	11,00 €	4 620,00 €
	SUB-TOTAL				5 544,00 €
3	Águas Pluviais				
3.1	Abertura e fecho de vala, incluído fornecimento e aplicação de tubo corrugado de Ø 250 para drenagem das águas pluviais, e seleção de terras para compactação da vala.	ml	70,00	24,80 €	1 736,00 €
3.2	Execução de sargetas, incluído todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento.	un	3,00	220,00 €	660,00 €
	SUB-TOTAL				2 396,00 €
4	PLANO DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
4.1	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	vg	1,00	300,00 €	300,00 €
	SUB-TOTAL				300,00 €
	TOTAL				8 590,00 €

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Pavimogege
Pavimentação e Obras Civis, Lda.
[Assinatura]

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Oliveira St.ª Maria, pessoa coletiva número 506925439, com sede na Urbanização do Sestelo, n.º 183, Oliveira St.ª Maria, aqui representada por Delfim Fernando Machado Abreu, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Oliveira St.ª Maria, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua de Voljoia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apóios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Delfim Fernando Machado Abreu)



19+

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

NISS:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

NISS:

NIF:

FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

20003295476

506925439

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 25-08-2017 10:39:22

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

INFORMAÇÃO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

NIF: 506925439

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Abril de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Julho de 2017.

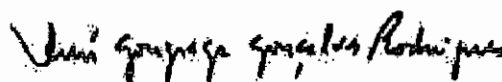
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Riba de Ave.
“Arranjos Exteriores e AVAC na Casa da Música de Riba de Ave”**

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Riba de Ave solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de arranjos exteriores e colocação de AVAC nas instalações da Casa da Música de Riba de Ave;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

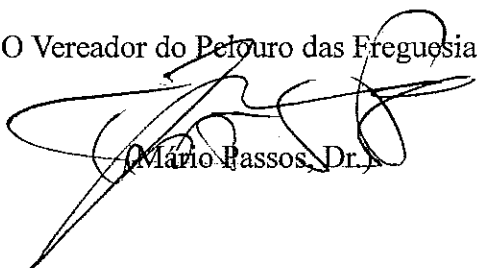
Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 21.988,61 euros (vinte e um mil novecentos e oitenta e oito euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 21.900,00 € (vinte e um mil e novecentos euros), à Freguesia de Riba de Ave, com o NIF 506 974 642, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



Mário Passos, Dr.



199

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 07 de agosto de 2017

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.^a, apoio financeiro, para os Arranjos Exteriores e AVAC na Casa da Música de Riba de Ave.

Valor estimado para a obra é de 22.000,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.


Presidente da Junta de Freguesia de Riba de Ave



Entrada do GSE: 36768/2017

Requerente: Freguesia de Riba de Ave

Assunto: Pedido de apoio financeira (Casa da Música)

Informação técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia de Riba de Ave para a execução da obra de arranjos exteriores, sistema de ventilação e ar condicionado na Casa da Música de Riba de Ave, verifica-se o seguinte:

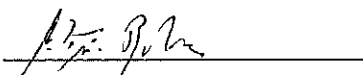
Os trabalhos propostos consistem no nivelamento das terras para aplicação de tela de pavimento e brita na zona das árvores, remoção da betonilha existente e execução de nova na entrada carral, execução de passeios, iluminação exterior, fornecimento e aplicação de um portão e de um corrimão no acesso ao parque de estacionamento que se localiza num terreno contíguo, vedação do terreno na zona junto ao parque de estacionamento com rede plastificada e instalação de alarme.

Será também executada a instalação mecânica de ar condicionado e de ventilação.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra proposta.

À consideração superior.

14 de novembro de 2017



(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

Orçamento 0170143_Retificado_B

26 setembro 2017

Sala de Música



gintaqua

Climatização - Ar condicionado
www.gintaqua.com

Art	Descrição dos trabalhos	Unidad	Quant	Preço Un	Total
	Orçamento Ventilação				
1	Fornecimento e colocação do seguinte material, incluindo todos os acessórios e materiais, incluindo:				
1.1	Conduta retangular, suspensão e acessórios	vg	1	5.957,00 €	5.957,00 €
1.2	Grelhas e registos	vg	1	694,00 €	694,00 €
2	Fornecimento e colocação de equipamentos de climatização, incluindo:				
2.1	Recuperador de fluxos cruzados com bateria DX de expansão direta	un	1	7.661,00 €	7.661,00 €
2.2	Unidade de ar condicionado do tipo Mini VRV, gás R410	un	1	3.870,00 €	3.870,00 €
2.3	Ligações Elétricas dos equipamentos	vg	1	780,00 €	780,00 €

Aos valores apresentados acresce IVA



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

201

OBRA: "Escola de Musica Riba de Ave

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
------	------------	----	--------	-------------	----------	--------

1 Trabalhos a executar

Orçamento de Ventilação

Fornecimento e colocação do seguinte material,
incluindo todos os acessórios e materiais incluindo:

Conduta retangular, suspensão e acessórios.	vg	1,00	5.405,00€	5.405,00€
Grelhas e registos	vg	1,00	839,50€	839,50€

Fornecimento e colocação de equipamento de
climatização, incluindo:

Recuperador de fluxos cruzados com bateria DX de
expansão direta.

vg	1,00	6.376,75€	6.376,75€
----	------	-----------	-----------

Unidade de ar condicionado do tipo Mini VRV, gás R410.

vg	1,00	3.386,75€	3.386,75€
----	------	-----------	-----------

Ligações Elétricas dos Equipamentos

vg	1,00	460,00€	460,00€
----	------	---------	---------

Preço geral sem iva	16.468,00€
---------------------	------------

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. N.º 142/93 041
Avenida da Liberdade, n.º 291
4770-721 TELHADO V.N.F.



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Escola de Musica Riba de Ave

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

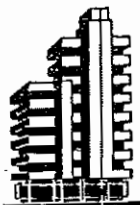
Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	Trabalhos a executar					
	Portão de acesso as escadas do parque de cima ao de Baixo incluindo corrimão de escada incluindo pintura.	vg	1,00	623,30€	623,30€	
	Aplicação de rede plastificada com 1m de altura na zona do parque de estacionamento de cima incluindo prumos fixações e pintura desses mesmo.	vg	1,00	1.672,10€	1.672,10€	
	Execução de endireitamento de terras exteriores incluindo aplicação da restante tela de pavimento e espalhamento de brita em toda a zona e plantamento das arvores e aplicação de tampa do poço nova.	vg	1,00	1.845,75€	1.845,75€	
	Execução de remoção de betonilha existente e aplicação de nova na zona do portão. Passeio exterior.	vg	1,00	115,00€	115,00€	
	Iluminação exterior para o edifício incluindo relógio e circuito independente.	vg	1,00	1.949,25€	1.949,25€	
	Passeio de acesso a escada do parque de estacionamento.	vg	1,00	431,15€	431,15€	
	Prê instalação de Alarme	vg	1,00	1.667,50€	1.667,50€	
	Execução de focos de led cor amarela debaixo do alpendre incluindo cabo e respetiva ligação.	vg	1,00	828,00€	828,00€	

Preço geral sem iva	9.132,05€
---------------------	-----------

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. N.º 142 356 041
Avenida da Tapada, n.º 291
4770-721 TELHADO V.N.F.



David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

202

Escola de Musica Riba de Ave

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	Trabalhos a executar					
DATA,	Portão de acesso as escadas do parque de cima do Baixo incluindo corrimão de escada incluindo pintura.	vg	1,00		785,90€	
	Aplicação de rede plastificada com 1m de altura na zona do parque de estacionamento de cima incluindo prumos fixações e pintura desses mesmo.	vg	1,00	2.142,30€	2.142,30€	
	Execução de endireitamento de terras exteriores incluindo aplicação da restante tela de pavimento e espalhamento de brita em toda a zona e plantamento das arvores e aplicação de tampa do poço nova.	vg	1,00	2.642,00€	2.642,00€	
	Execução de remoção de betonilha existente e aplicação de nova na zona do portão. Passeio exterior.	vg	1,00	245,00€	245,00€	
	Iluminação exterior para o edificio incluindo relógio e circuito independente.	vg	1,00	2.351,42€	2.351,42€	
	Passeio de acesso a escada do parque de estacionamento.	vg	1,00	432,00€	432,00€	
	Pré instalação de Alarme	vg	1,00	1.870,00€	1.870,00€	
	Execução de focos de led cor amarela debaixo do alpendre incluindo cabo e respetiva ligação.	vg	1,00	1.179,00€	1.179,00€	
Preço geral sem iva					11.647,62€	

DAVID DA COSTA MARTINS
Cont. N.º 189 910 674
Rua dos Padres, 520
4770-563 S. COSME DO VALE

www.active-obras.pt

Rua S. João, 106-C2
4405-714 Vila Nova de Gaia

ORÇAMENTO PARA SER RIGOROSAMENTE CUMPRIDO

CLIENTE : C.M. de Vila Nova de Famalicão

OBRA : Escola de Musica Riba de Ave

DATA : 14 de Novembro de 2017

ALVARÁ DE OBRA Nº : 66930

Nº APÓLICE DE SEGURO : 005814333

tratamos da sua casa

223 267 091

geral@active-obras.pt

ORÇAMENTO

TELEFONE : 223 267 091



ACTIVEOBRAS

ACTIVEOBRAS: www.active-obras.pt

DESIGNAÇÃO DA EMPRESA: ACT, Lda.

NIPC: 509 938 302

OBRA: Escola de Musica Riba de Ave

CLIENTE: C.M. de Vila Nova de Famalicão

REF ORÇ: ORC 989

Ex.mo(a) Sr(a)

Dé acordo com a sua consulta que desde já agradecemos, apresentamos a nossa melhor proposta para a execução dos trabalhos descritos neste documento.

Atentamente.

DATA: 14 de Novembro de 2017

ORÇAMENTO BASE: X

ORÇAMENTO LOW COST:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS TRABALHOS:

Escola de Musica Riba de Ave.

MEIOS DE ELEVACÃO -

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PELO CLIENTE - sim

O ESPAÇO SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CLIENTE

5 DIAS APÓS A ADJUDICAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias

DURAÇÃO PREVISTA DOS TRABALHOS: 60 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 60 Dias

VALIDADE DE GARANTIA: 2 anos

NIB DA EMPRESA: 001000004677135000112

VALOR SUJEITO A IVA À TAXA REDUZIDA:

VALOR DO IVA À TAXA REDUZIDA:

VALOR SEJEITO A IVA À TAXA NORMAL: 10.876,98 €

VALOR DO IVA À TAXA NORMAL: 2.501,71 €

VALOR FINAL: 10.876,98 €

VALOR FINAL INCLUINDO IVA: 13.378,69 €

NOTAS:

Pagamentos a 60 dias, conforme autos mensais.

ADJUDICAÇÃO:

ACTIVEOBRAS

CLIENTE

ALVARÁ DE OBRA Nº: 66930

VALOR SEGURO: € 250.000,00

ORÇAMENTO

TELEFONE : 223 267 091



ACTIVEOBRAS: www.active-obras.pt

DESIGNAÇÃO DA EMPRESA: ACT, Lda.

NIPC: 509 938 302

OBRA: Escola de Música Riba de Ave

CLIENTE: C.M. de Vila Nova de Famalicão

REF ORÇ: ORC 989

DISCLAIMER

- A) O cliente deverá facultar à ACTIVEOBRAS o acesso às instalações onde irão decorrer as obras.
- B) O prazo de início e conclusão da obra está condicionado pela entrega de todos os materiais definidos em orçamento.
- C) Não está incluído neste orçamento o transporte do mobiliário e/ou equipamentos para outro local fora da obra.
- D) No início dos trabalhos será feita uma listagem na presença de um responsável pelo cliente com o número de imobilizado de todos os equipamentos retirados.
- E) O cliente que solicitou os serviços da ACTIVEOBRAS declara ter legitimidade legal e jurídica para o pedido, nomeadamente para a assinatura dos autos de medição em obra.
- F) A entrega da obra é realizada contra pagamento da última tranche e assinatura do auto de recepção de obra.
- G) Trabalhos de natureza diferente ou da mesma natureza mas em quantidade diferente daqueles que a ACTIVEOBRAS entregar no seu orçamento, resultado do pedido que o cliente formulou na reunião de orçamentação, serão objecto de orçamento e apresentação de novo preço para eles. Esta situação deverá originar uma nova adjudicação antes do início destes trabalhos.
- H) O prazo de garantia da obra começa a contar a partir da entrega da obra.
- I) A garantia da obra é considerada sem efeito caso existam pagamentos pendentes da parte do cliente.
- J) A obtenção das licenças e autorizações para a execução da obra são da responsabilidade do cliente.
- K) Todos os materiais sobrantes da obra são propriedade da ACTIVEOBRAS, excepto quando estes tiverem sido adquiridos pelo cliente.
- L) São a cargo do cliente o fornecimento de energia eléctrica (mínimo 25Amperes) e água.

ADJUDICAÇÃO:

ACTIVEOBRAS

CLIENTE

ALVARÁ DE OBRA Nº 66930

VALOR SEGURO: € 250.000,00

ORÇAMENTO

OBRA: Escola de Musica Riba de Ave
CLIENTE: C.M. de Vila Nova de Famalicão
LOCAL:
REF. ORÇ: 989



Nota: Neste orçamento estão incluídos os custos resultantes do cumprimento de disposições legais de segurança e ambiente, da responsabilidade da entidade executante.

1	Trabalhos a executar				
	Portão de acesso as escadas do parque de cima ao de Baixo incluindo continuação de escada incluindo pintura.	vg	1,00	444,60 €	444,60 €
	Aplicação de rede plastificada com 1m de altura na zona do parque de estacionamento de cima incluindo prumos fixações e pintura desses mesmo.	vg	1,00	1.748,50 €	1.748,50 €
	Execução de endireitamento de terras exteriores incluindo aplicação da restante tela de pavimento e espalhamento de brita em toda a zona e plantamento das arvores e aplicação de tampa do poço nova.	vg	1,00	2.788,50 €	2.788,50 €
	Execução de remoção de betonilha existente e aplicação de nova na zona do portão, Passeio exterior.	vg	1,00	130,00 €	130,00 €
	Iluminação exterior para o edifício incluindo relógio e circuito independente.	vg	1,00	2.203,50 €	2.203,50 €
	Passeio de acesso a escada do parque de estacionamento.	vg	1,00	487,38 €	487,38 €
	Pré instalação de Alarme	vg	1,00	2.138,50 €	2.138,50 €
	Execução de focos de led cor amarela debaixo do alpendre incluindo cabo e respetiva ligação.	vg	1,00	936,00 €	936,00 €
					10.876,98 €
IVA					2.501,71 €
Total c/ IVA					13.378,69 €

ANTES DE ADJUDICAR QUALQUER OBRA, NÃO SE ESQUEÇA DE:

- . Exigir ao profissional cópia do Alvará de Construção Civil e Seguros Obrigatórios**
- . Exigir a entrega de Orçamento Rigoroso e Realista**
- . Exigir a factura porque é a sua melhor Protecção e Garantia da Obra**
- . Informar-se sobre a Taxa Reduzida de IVA (6%)**
- . Pedir a Garantia dos Trabalhos por escrito**
- . Evitar amadores e curiosos das obras**

MÃO À OBRA

223 267 091

geral@active-obras.pt



tratamos da sua casa

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Riba de Ave, pessoa coletiva número 506974642, com sede na Avenida das Tílias, n.º 39, Riba de Ave, aqui representada por Susana Maria da Costa Pereira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Riba de Ave, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de arranjos exteriores e colocação de AVAC na Casa da Música de Riba de Ave.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2017; e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima **Incumprimento e rescisão do contrato**

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Susana Maria da Costa Pereira)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE RIBA DE AVE

NIF: 506974642

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Novembro de 2017.

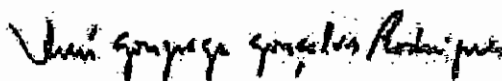
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

14/11/2017

Segurança Social Direta



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

NISS:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

NISS:

NIF:

FREGUESIA DE RIBA DE AVE

20007267043

506974642

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 14-11-2017 11:25:17

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Vilarinho das Cambas.
“Construção de Telheiro no Jardim de Infância”**

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de construção de um telheiro na entrada do Jardim de Infância de Vilarinho das Cambas;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

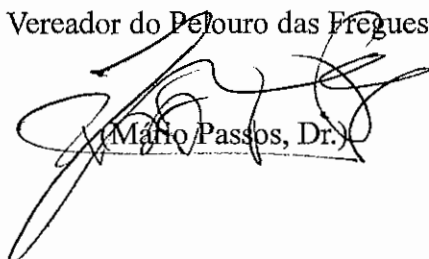
Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 7.060,22 euros (sete mil e sessenta euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), à Freguesia de Vilarinho das Cambas, com o NIF 507 029 305, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)



209

Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Vilarinho das Cambas, 23 de agosto de 2016

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex.^a, apoio financeiro, para obras de construção de um telheiro no portão da entrada do Jardim de Infância.

O valor estimado para a obra é de 8.000,00 €.

Trata-se de uma obra extremamente necessária para a comodidade da entrada das crianças no edifício que não tem qualquer tipo de abrigo enquanto aguardam que lhes seja permitida a entrada no Jardim de Infância. Este telheiro, que inclui um acesso pela parte detrás do edifício, permitirá ainda que as crianças usufruam de um espaço de recreio exterior coberto, quer para os dias de chuva, quer para os de calor extremo.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

A Presidente da Junta de Freguesia

(Judite Costa)

Entrada do GSE: 36775/2017

Requerente: Freguesia de Vilarinho das Cambas

Assunto: Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

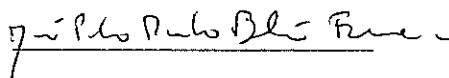
Analisando os orçamentos apresentados pela junta de freguesia de Vilarinho das Cambas para a execução de um telheiro no jardim de infância da freguesia verifica-se o seguinte.

Os trabalhos propostos consistem na construção de um telheiro com uma estrutura tubular metálica, com a cobertura a ser executada em painel sandwich 40mm "imitação telha", com caleiros e condutores em alumínio lacado e remates nos topos e laterais da cobertura.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

A consideração superior.

14 de Novembro de 2017



(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)

Ex.mo Senhor
Junta de Freuesia de Vilarinho das Cambas
Vilarinho das Cambas
Vila Nova de Famalicão

14/11/2017

N/ Ref. 176/17

Assunto: Cobertura

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

Designação		Medição		Preço Unitário	Sub Total	Total
		Un.	Quant.			
1	Tubo galvanizado, 60x30	ml	36,00	7,25 €	261,00 €	
2	Tubo galvanizado 100x50x2	ml	48,00	10,50 €	504,00 €	
3	Calha galvanizada a 100x1,50	ml	110,00	8,90 €	979,00 €	
4	Meio curvo	ml	26,00	21,00 €	546,00 €	
5	Remates laterais	uni	28,00	13,60 €	380,80 €	
6	Caleiro em alumínio lacado	ml	28,00	18,90 €	529,20 €	
7	Condutor alumínio lacado	ml	12,00	13,85 €	166,20 €	
8	Painel imitação de telha, com espessura de 40 mm	m	130,00	24,70 €	3 211,00 €	
9	Suporte de calhas	uni	40,00	4,30 €	172,00 €	
10	parafusos	uni	525,00	0,13 €	68,25 €	
11	Espuma de colagem	uni	10,00	7,99 €	79,90 €	
12	Mão-de-obra	H	150,00	18,10 €	2 715,00 €	
Total						9 612,35 €

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/V's Excias

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V/Ex.as

Atentamente

ORGANYTERRA - Engenharia e Construção, Lda.
A Gerência



**METALIZAÇÃO
A. LEMOS, LDA.**

S E R V I Ç O S

Junta Freguesia Vilarinho das
Cambas

03 de Novembro de 2007

Orçamento para execução de estrutura e cobertura na escola de Vilarinho das
Cambas com fornecimento da seguinte material:

48mts tubo 100x5x2 galvanizado	410,00€
115mts calha A150x2	755,00€
30mts meio cumo	430,00€
38mts tubo 60x4 galvanizado	195,00€
30mts rakeiro alumínio	535,00€
15mts tubo condutor	190,00€
50 suportes de onegas	60,00€
Parafusos	50,00€
135mts painel amarração telha 40mm	2.850,00€
Mão obra 150 horas	2.550,00€

Total: 8.025,00€ + IVA 1.345,75€ = 9.370,75€

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com consideração

Cumprimentos,

METALIZAÇÃO A. LEMOS, LDA

GERENTE GERAL

A. Lemos

Serralharia Civil Armindo Ribeiro

Original

de Cláudia Conceição Silva Santos
Rua Sol Poente, Lote 10
Vila Nova de Famalicão
4760-725 Ribeirão

Contribuinte Nº: 231498578
Telef. 934602341
Fax
Título de Alvará Nº 95465

Exmo.(s) Sr.(s)

CL013

Junta Freguesia Vilarinho das Cambas

Lugar da Igreja

V. N. Famalicão

4760 Vilarinho das Cambas - VNF

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FACTURA**ORÇAMENTO A2**

ORA2 A2/1

IBAN: PT50 0033 0000 4533 0809 4050 5

V/ Nº Contrib.	Desc.	Vendedor	Condição Pagamento	Vencimento	Data
507029305	0		Pronto Pagamento	2017-09-01	2017-09-01

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QTD	PREÇO / UNIT	DSC	IVA	VALOR
001	36mts tubo 60x3 galv.	36	5.17		23	186.12
001	48mts tubo 100x50x2 galv.	48	7.30		23	350.40
001	110mts calha a100x1,5 galv.	110	6.06		23	666.60
001	26mts meio cumo	26	17.00		23	442.00
001	28mts remates laterais	28	12.00		23	336.00
001	28mts caleiro aluminio lacado	28	15.00		23	420.00
001	12mts condutor aluminio lacado	12	12.00		23	144.00
001	130mts painel imitacao telha 40mm	130	19.00		23	2 470.00
001	40 suportes calhas	40	2.50		23	100.00
001	parafusos	500	.10		23	50.00
001	10 espumas colagem	10	6.60		23	66.00
001	mao obra	130	14.07		23	1 829.10

Os artigos/serviços foram colocados à disposição do adquirente na data do referido documento.

Incidência	Iva	Valor
7 060.22	23 %	1 623.85
.00	0 %	.00
.00	0 %	.00
.00	0 %	.00

Mercadoria	7 060.22
Desconto	.00
Liquido	7 060.22
I.V.A	1 623.85
Total	8 684.07

Local de Carga: N/ Instalações

Hora Carga: 15:48:40 Matricula:

Local de Descarga: V/ Instalações

Hora Descarga:

QJO+-Processado por programa certificado n.º 0184/AT

Programa Licenciado a: Cláudia Conceição S. Santos

CAPITAL SOCIAL: C. R. C. de VILANOVAFAMALICAO Matricula Nº 231498578

Serão debitados juros moratórios dentro dos limites legais permitidos, quando excedido o prazo de pagamento.

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Vilarinho das Cambas, pessoa coletiva número 507029305, com sede na rua da Saudade, n.º 45, Vilarinho das Cambas, aqui representada por Judite Celeste Ribeiro Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras construção de um telheiro na entrada do Jardim de Infância de Vilarinho das Cambas.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima **Incumprimento e rescisão do contrato**

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesino, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Judite Celeste Ribeiro Costa)

216



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786
Entidade consultada:	

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS	20016795823	507029305

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 18-07-2017 15:10:07

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Faço aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS

NIF: 507029305

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Agosto de 2017.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

215

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
351	2017/11/17	2017 / 7369

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
507029305	8	CFRE 8191	2017

FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS
RUA DA SAUDADE, 45

4760-757 VILARINHO DAS CAMBAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS - CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO NO JARDIM DE INFANCIA

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			5.000,000		5.000,000

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.000,00

Documento n.º 2017 / 8191, Compromisso n.º 2017 / 7369, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6332

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6332	1	8145	0102	0805010205				7.753,03	5.000,00	2.753,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.
“Obras na Travessa de Mançoila - Telhado”**

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de pavimentação na Travessa de Mançoila - Telhado, a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

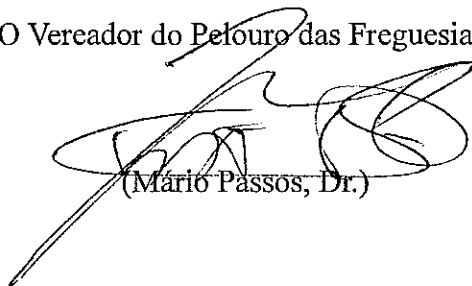
Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 8.340,00 euros (oito mil trezentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

NIPC: PT 510 840 787

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 07/11/2017

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Vimos por este meio solicitar a V. Ex.^a, apoio financeiro para Obras a realizar na Travessa de Mançoila – Telhado.

A Travessa encontra-se em terra batida e sem muro de suporte das terras, é urgente a execução do muro para assim os moradores poderem transitar com mais segurança.

Valor estimado da obra é de 8.400,00€.

Agradecendo desde já a atenção dispensada nos despedimos com a mais elevada estima e consideração.

P/ O Presidente:

Bernardino Gomes Martins

Entrada do GSE: 36748/2017

Requerente: União das Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro Travessa de Mançoila - Telhado

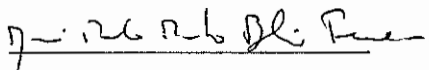
Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela junta de União de freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela para a beneficiação da Travessa de Mançoila na freguesia de Telhado, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem nos movimentos de terra necessários para regularização das cotas da via e da sua largura útil e na construção de um muro de alvenaria de granito azul. Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

14 de Novembro de 2017



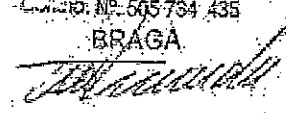
(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)

218

ORÇAMENTO Nº 017/2017	Ex. mo(s) Senhor(ões) UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA
OBRA: Rua da Travessa Mançoira - Telhado	RUA DA LUZ, Nº 67 4770-571 TELHADO

Item	Designação dos Trabalhos	Un.	Quant.	Preços		
				Unic.	Total Parcial	Total Geral
4	Fornecimento e assentamento de alvenaria em pedra azul.	m2	132,00	55,00 €	7.260,00 €	
5	Escavação e movimento de terras e transporte para Vasadouro.	m3	360,00	3,00 €	1.080,00 €	
					0,00 €	
					0,00 €	
					0,00 €	
					0,00 €	
					0,00 €	
TOTAL						8.340,00 €

São: Oito mil trezentos e quarenta euros.

BRAGA, 17 DE OUTUBRO DE 2017 Monteiro, Lda. Lisboa: NP-505 704 435 BRAGA 	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A combinar OUTROS: - Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor; - Este orçamento é válido por 30 dias
--	--

FIRMINO MATOS PÉREIRA,
UNIPESSOAL LDA
CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS
NºCONTRIBUINTE: 514370882
RUA CAL DE BAIXO, Nº 33
4770-708 TELHADO
VILA NOVA DE FAMALICÃO
TLM: 965541616
ORÇAMENTO Nº093/2017

UNIÃO DE FREGUESIAS VALE SÃO COSME, TELHADO E PORTELA
RUA DA TRAVESSA DE MANÇOILA, *TELHADO VILA NOVA DE FAMALICÃO*

Desde já agradecemos a sua preferência para os nossos serviços. Obrigado.

Orçamento:

Apresentamos o nosso melhor orçamento, conforme por Vós solicitado, para :

- ✓ Fornecimento e assentamento de alvenaria em pedra azul, 132,00m² x 59,00€;
 - 7.788,00€
- ✓ Escavação e movimento de terras e transporte para Vasadouro, 360m³x3,30€ ;
 - 1.188,00€

Firmino Matos Pereira - Unip., Lda.
Contribuinte: 514 370 882
Rua Cal de Baixo, nº 33
4770-708 Telhado - Vila Nova de Famalicão

O nosso melhor preço é de 8.976,00 €.

Nota: IVA não incluído no preço total deste orçamento.

217

Ercília Maria Dias da Silva,

Unipessoal Lda

contribuinte: 510628982

Avenida do pinheiro, nº 627

4770-716 Telhado

Vila nova de Famalicão

Orçamento nº0395

Para: União De Freguesias Vale São Cosme, Telhado e Portela

Local: Rua da Travessa de Mançóila, Telhado, Vila nova de Famalicão

Orçamento:

Apresentamos o nosso melhor orçamento, conforme por Vós solicitado, para:

- Fornecimento e assentamento de alvenaria em pedra azul - $132,00\text{m}^2 \times 62,00\text{€/m}^2$8184€
- Escavação e movimentos de terras e transporte para Vazadouro - $360,00\text{m}^3 \times 3,60\text{€/m}^3$1296€

Total: 9.480,00 €.

IVA não incluído no preço total deste orçamento.

CASA NETO
ERCILIA MARIA DIAS DA SILVA, UNIPES, LDA
NIPC: 510628982
Avenida do Pinheiro, 627
4770 - 716 Telhado V.N. Famalicão

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, pessoa coletiva número 510840787, com sede na Rua da Luz, n.º 67, Telhado, aqui representada por Bernardino Gomes Martins, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação na Travessa de Mançoila - Telhado.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Bernardino Gomes Martins)



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

NISS:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

NISS:

NIF:

FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E

25108407876

510840787

PORTELA

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 17-07-2017 12:45:02

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Faça aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA

NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Agosto de 2017.

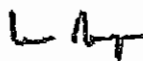
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

223

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
351	2017/11/17	2017 / 7364

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
510840787	11350	CFRE 8186	2017

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
RUA DA IGREJA, N° 151

4770-571 VALE S.COSME
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRazo

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - OBRAS NA TRAVESSA DE MANCOILA - TELHADO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			6.000,000		6.000,000	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

TOTAIS
TOTAL ILÍQUIDO..... 6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO..... 6.000,00

Documento n.º 2017 / 8186, Compromisso n.º 2017 / 7364, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2017/6326

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO NÚMERO LINHA			TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA			ANO T NÚMERO			DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6326	2	8145	0102	0805010205				18.753,03	6.000,00	12.753,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim.
“Arranjos Exteriores da Capela Funerária”

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para os arranjos exteriores da Capela Funerária;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

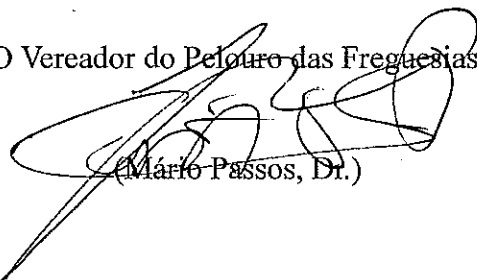
Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 7.610,00 euros (sete mil seiscentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), à União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, com o NIF 510 834 469, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)



JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
CONCELHO DE V. N. FAMALICÃO

Ex.mo Senhor
PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE FAMALICÃO
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro marques
4764-502 V. N. FAMALICÃO

23-07-2016

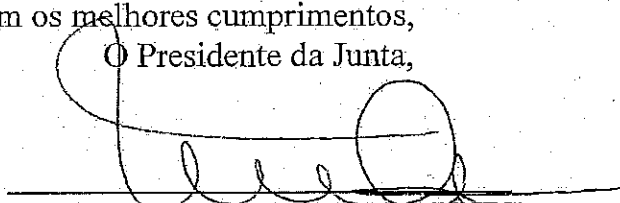
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos solicitar a V. Ex^a. apoio financeiro, para obras de arranjos exteriores da Capela Funerária.

Valor estimado para a obra é de 7.600,00€.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Junta,


(MANUEL DA SILVA ALVES)

Entrada do GSE: 36751/2017

Requerente: União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim

Assunto: Pedido de apoio financeiro. Arranjos exteriores da Capela Funerária

Informação técnica:

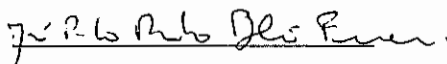
Analizando os orçamentos apresentados pela junta da União de freguesias de Antas e Abade Vermoim para os arranjos exteriores da capela funerária verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na remoção do gradeamento existente, na demolição de uma seção de pavimento para construção de escadas com degraus maciços em granito e rampa de acesso revestidas a granito e demolição de muretes para posterior execução de novos muretes em alvenaria de granito. Irá também ser construída uma floreira revestida em aço corten.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

14 de Novembro de 2017



(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)

226



Exmo. Sr.
Junta de Freguesia S. Tiago de Antas
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires
Intervenção na Capela Funerária

ASSUNTO: ORÇAMENTO

Nº Ref: SPO 194/2017

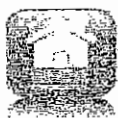
Vimos por este meio dar o melhor orçamento para v/ apreciação do preço para os trabalhos abaixo designados:

Trabalho a Executar

Arranjos Exteriores da Capela Funerária

- Retirar gradeamento em ferro nas zonas combinadas e levar a vazadouro;
- Demolir pavimento existente para a execução de rampa e novas escadas de acesso ao pátio, bem como a floreira em aço cortén;
- Demolir muretes laterais, e execução de muretes novos em alvenaria de pedra;
- Fornecimento e colocação muretes/bancos nas zonas marcadas em projeto, em granito amarelo bujardado fino com as dimensões de 0,50x0,50 metros (LxA);
- Fornecimento e colocação de degraus maciços em granito amarelo bujardado fino;
- Execução de revestimento de pavimento de rampa em granito amarelo semelhante ao existente;
- Fornecimento e colocação de uma floreira em aço corten (entré a rampa e as escadas), conforme modelo apresentado em projeto;

O valor deste orçamento é de 7.610.00€ (sete mil seiscientos e dez euros), à qual acresce o IVA à taxa legal.



Município de Antas
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 100 - Antas
4790-012 Vila Verde - Portugal
Telefone: 251 777 000 Fax: 251 777 079
Email: cm@antas.gov.pt

Exmo. Sr.
Junta de Freguesia S. Tiago de Antas
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires
Intervenção na Capela Mortuária

Data: 09/11/2017.
Assunto: Orçamento

Exm^o (s) Sr. (s):

Serve o presente para dar o nosso melhor orçamento para os trabalhos abaixo designados:

- ❖ Retirar gradeamento em ferro nas zonas combinadas e levar a vazadouro;
- ❖ Demolir pavimento existente para a execução de rampa e novas escadas de acesso ao pátio, bem como a floreirã em aço corten;
- ❖ Demolir muretes laterais, e execução de muretes novos em alvenaria de pedra;
- ❖ Fornecimento e colocação muretes/bancos nas zonas marcadas em projeto, em granito amarelo bujardado fino com as dimensões de 0,50x0,50 metros (LxA);
- ❖ Fornecimento e colocação de degraus maciços em granito amarelo bujardado fino;
- ❖ Execução de revestimento de pavimento de rampa em granito amarelo semelhante ao existente;
- ❖ Fornecimento e colocação de uma floreirã em aço corten (entre a rampa e as escadas), conforme modelo apresentado em projeto;

O valor deste orçamento é de 7.850,00€ (sete mil oitocentos e cinquenta euros), à qual acresce o IVA à taxa legal.

Com os melhores cumprimentos subscrevemo-nos com a elevada estima e consideração.

Antas, 09 de Novembro de 2017.

A Gerência:

227

Sílaba Carismática, Lda

Contribuinte nº 507432444

Exmo. (s) Sr. (s):

Junta de Freguesia S. Tiago de Antas

Rua Frei Bartolomeu dos Mártires

Data: 2017/11/07

Assunto: Orçamento para a intervenção na Capela Mortuária

Damos o nosso melhor orçamento para os trabalhos exteriores da Capela Mortuária de Antas abaixo designados:

- ☐ Retirar gradeamento em ferro nas zonas combinadas e levar a vazadouro;
- ☐ Demolir pavimento existente para a execução de rampa e novas escadas de acesso ao pátio, bem como a floreira em aço corten;
- ☐ Demolir muretes laterais, e execução de muretes novos em alvenaria de pedra;
- ☐ Fornecimento e colocação muretes/bancos nas zonas marcadas em projeto, em granito amarelo bujardado fino com as dimensões de 0,50x0,50 metros (LxA);
- ☐ Fornecimento e colocação de degraus maciços em granito amarelo bujardado fino;
- ☐ Execução de revestimento de pavimento de rampa em granito amarelo semelhante ao existente;
- ☐ Fornecimento e colocação de uma floreira em aço corten (entre a rampa e as escadas), conforme modelo apresentado em projeto;

O valor deste orçamento é de 7.920.00€ (sete mil novecentos e vinte euros), à qual acresce o IVA à taxa legal.

Sem mais de momento, subscrevemos – nos com a elevada estima e consideração.

Antas, 08 de Novembro de 2017.

A Gerência:

Sílaba Carismática, Lda.

Contrib. nº 507432444

Rua Fernando Mesquita, n.º 335 – Antas

4760-034 V. N. Famalicão

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, pessoa coletiva número 510834469, com sede na rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 2008, Antas, aqui representada por Manuel da Silva Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu

património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2017, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, para as obras de arranjos exteriores da Capela Funerária.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e

demaís entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Manuel da Silva Alves)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

NIF: 510834469

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Novembro de 2017.

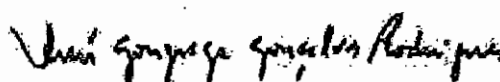
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786
Entidade consultada:	

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
FREGUESIA DE ANTÁS E ABADE DE VERMOIM	25108344696	510834469

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 28-08-2017 15:22:23

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

232

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
351	2017/11/17	2017 / 7366

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
510834469	11341	CFRE 8188	2017

FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
AV. MARECHAL HUMBERTO DELGADO, EDIFICIO LAMEIRAS

4760-012 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO - ARRANJOS EXTERIORES DA CAPELA FUNERARIA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8145 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS				5.000,000		5.000,000	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS
TOTAL ILÍQUIDO..... 5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO..... 5.000,00

Documento n.º 2017 / 8188, Compromisso n.º 2017 / 7366, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6326

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO NÚMERO LINHA			TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA			ANO T NÚMERO			DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6326	1	8145	0102	0805010205				12.753,03	5.000,00	7.753,03

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

R. Gr

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA A AGREMIÇÕES DESPORTIVAS DE FUTSAL AMADOR E DE FORMAÇÃO" (PÁGINA 233)

2 - "APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - MOTO CLUBE DE FAMALICÃO" (PÁGINA 237)

3 - "APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES – ASSOCIAÇÃO TÊNIS DE MESA DE POUSADA" (PÁGINA 241)

4 - "APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES – TCF-TÊNIS CLUBE DE FAMALICÃO" (PÁGINA 245)

5 - "ATRIBUIÇÃO DE REFORÇO DE VERBA PARA OBRAS – TCF-TÊNIS CLUBE DE FAMALICÃO" (PÁGINA 249)

6 - "PRÉMIOS CONDECORAÇÕES E OFERTAS" (PÁGINA 257)

7 - "APROVAÇÃO DE CESSÃO DE CRÉDITOS - FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO" (PÁGINA 259)

8 - "APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO - RIBEIRÃO 1968 F.C." (PÁGINA 261)

9 - "CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO PAVILHÃO DAS TÍLIAS, PROPRIEDADE DO RIBA D'AVE HÓQUEI CLUBE (RAHC), PARA USO MUNICIPAL" (PÁGINA 267)

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futsal amador e de formação.

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futsal, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

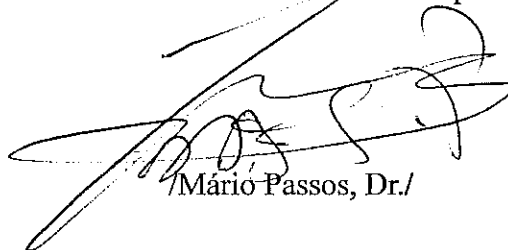
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista

na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação Juventude de Joane, NIF 508 393 809, um apoio financeiro no montante de 1.000,00€ (mil euros) para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2016/2017.**
2. **Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**
3. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

234

Contrato-programa (minuta)

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Futsal

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DE JOANE, Pessoa Coletiva n.º 508 393 809, aqui representado pelo (*nome completo*), na qualidade de Presidente da Direção, titular de CC n.º..... Valido até

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicensenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente na nossa concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias Famalicensenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futsal, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de futsal, durante a época desportiva 2016-2017.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...) / (...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

235

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2017

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Juventude de Joane

(nome completo)

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Outubro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DE JOANE

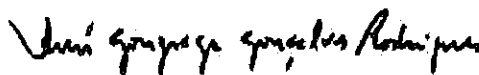
NIF: 508393809

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 508393809

Cód. Validação: 4SLEBCFPMLB6

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



Praca da Justiça
4719-003 BRAGA

936

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DE JOANE

Firma/denominação: ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DE JOANE

Número de Identificação de Segurança Social: 20020518398

Número de Identificação Fiscal: 508393809

Número de Declaração: 16141235

Data de emissão: 27-10-2017

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

CDist BRAGA, Vinte e Sete de Outubro de 2017

Encarregado de Execução de Contribuições

Isabel Espírito Santo

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).

Mod. GC 1-DGSS

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2017/11/17	2017 / 7358

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
508393809	8086	OCR 8180	2017

ASSOCIACAO JUVENTUDE DE JOANE
RUA CIMA DE PELE, 449

4770-246 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA A AGREMIACOES DESPORTIVAS DE FUTSAL AMADOR E DE FORMACAO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217 TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO				1.000,000		1.000,000	

EXTENSO

MIL EUROS

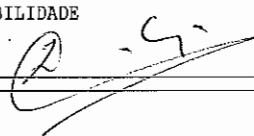
TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.000,00

Documento n.º 2017 / 8180, Compromisso n.º 2017 / 7358, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6322

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6322	1	4217	0102	04070105				27.961,01	1.000,00	26.961,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para desenvolvimento de atividades Moto Clube de Famalicão

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos, aficionados e inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.

O Moto Clube de Famalicão é uma das mais antigas associações a atuar nesta área, organizando e colaborando com outras entidades no desenvolvimento de iniciativas, nomeadamente, cursos de pilotagem ativa e de navegação, assim como, apoiando pilotos e equipas nas suas participações e competições desportivas.

Deste modo, tem vindo a prestar um empenhado contributo para a dinâmica do desporto motorizado, bem como para a promoção e reconhecimento de Vila Nova de Famalicão na área dos desportos motorizados.

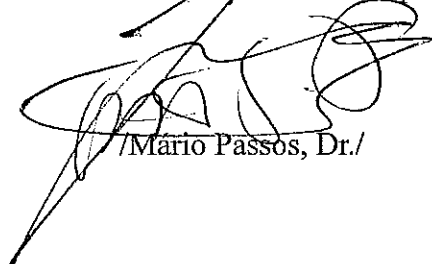
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir ao Moto Clube de Famalicão, NIF 503 159 034, um apoio financeiro no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), destinado a apoiar a promoção e desenvolvimento de atividades na área do desporto motorizado, nomeadamente, cursos de pilotagem e navegação e a participação em competições.**

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto,



/Mário Passos, Dr./

Contrato-programa (minuta)

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: MOTO CLUBE DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 503 159 034, aqui representado pelo seu Presidente, (nome completo), residente na (morada completa), com CC n.º (...), válido até (...).

Nota Justificativa

Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos, aficionados e inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.

O Moto Clube de Famalicão é uma das mais antigas associações a atuar nesta área, organizando e colaborando com outras entidades no desenvolvimento de iniciativa, nomeadamente, cursos de pilotagem e navegação, assim como, apoiando pilotos e equipas nas suas participações e competições desportivas.

Deste modo, tem vindo também a prestar um empenhado contributo para a dinâmica do desporto motorizado, bem como para a promoção e reconhecimento de Vila Nova de Famalicão na área dos desportos motorizados, razões pelas quais é celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades desportivas, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) destinado a apoiar a promoção e desenvolvimento de atividades na área do desporto motorizado.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto ou sede, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

237

Vila Nova de Famalicão, (...)de 2017

O Primeiro Outorgante

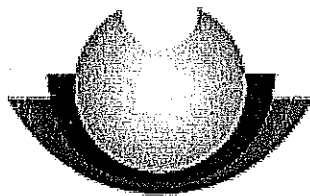
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Moto Clube de Famalicão

(nome completo)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **MOTO CLUBE DE FAMALICAO**

Firma/denominação **MOTO CLUBE DE FAMALICAO**

Número de Identificação de Segurança Social **20016878342**

Número de Identificação Fiscal **503159034**

Número de Declaração **16168383**

Data de emissão **31-10-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.

Date: 2017.11.06 11:49:06 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Outubro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: MOTO CLUBE DE FAMALICÃO

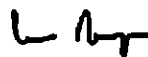
NIF: 503159034

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 503159034

Cód. Validação: ULUBM218KLSJ

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2017/11/17	2017 / 7362

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
503159034	4129	OCR 8184	2017

MOTO CLUBE DE FAMALICAO
AVª DR. CARLOS BACELAR - CENTRO COMERCIAL ARO Nº58
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-000 V.N.FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

—DESCRIÇÃO DA DESPESA—

APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - MOTO CLUBE DE FAMALICAO

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO			2.500,000		2.500,000

—EXTENSO—

DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

—TOTAIS—

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.500,00

Documento n.º 2017 / 8184, Compromisso n.º 2017 / 7362, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6324

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6324	1	4217	0102	04070105				24.961,01	2.500,00	22.461,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

**Assunto: Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades.
Associação Ténis de Mesa de Pousada**

Recentemente criada, a Associação de Ténis de Mesa de Pousada é uma associação desportiva que se dedica, exclusivamente, ao desenvolvimento da modalidade de Ténis de Mesa, reunindo cerca de duas dezenas de atletas de formação, sendo a maioria federados e com participação regular em competições da modalidade.

Tem vindo a apetrechar a sua sede social e local de treinos com as condições físicas e materiais necessárias para o desenvolvimento das suas atividade quer a nível de lazer, quer a nível competitivo, na promoção de encontros e acolhimento de provas de âmbito regional e nacional, divulgando e promovendo o Ténis de mesa em Vila Nova de Famalicão e junto dos Famalicenses, bem como a desenvolver um projeto de formação que se assiste em franco crescimento, oferecendo, assim, mais uma alternativa em matéria de formação desportiva no nosso concelho.

Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atendem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

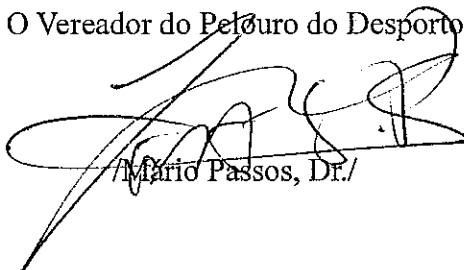
- 1. Atribuir à Associação Ténis de Mesa de Pousada, NIF 514 133 406, um apoio financeiro global no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), para o corrente ano, tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e eventos**

desportivos, nomeadamente a realização de encontros regionais e acolhimento de provas regionais e nacionais da modalidade de ténis de mesa.

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto



Mário Passos, Dr.

Contrato-programa (minuta)

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Eventos Desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO TÊNIS DE MESA DE POUSADA, Pessoa Coletiva n.º 514 133 406, aqui representado pelo (nome completo), na qualidade de Presidente da Direção, titular do CC n.º (...), válido até (...).

Nota Justificativa

Recentemente criada, a Associação de Ténis de Mesa de Pousada é uma associação desportiva que se dedica, exclusivamente, ao desenvolvimento da modalidade de Ténis de Mesa, reunindo cerca de duas dezenas de atletas de formação, sendo a maioria federados e com participação regular em competições da modalidade.

Tem vindo a apetrechar a sua sede social e local de treinos com as condições físicas e materiais necessárias para o desenvolvimento das suas atividade quer a nível de lazer, quer a nível competitivo, na promoção de encontros e acolhimento de provas de âmbito regional e nacional, divulgando e promovendo o Ténis de mesa em Vila Nova de Famalicão e junto dos Famalicense, bem como a desenvolver um projeto de formação que se assiste em franco crescimento, oferecendo, assim, mais uma alternativa em matéria de formação desportiva no nosso concelho.

Sendo o Município consciente da importante atividade e do serviço público que presta a favor do desenvolvimento desportivo e cívico dos jovens Famalicense tem vindo a apoiar as associações, por forma a garantir as condições fundamentais no apoio à prossecução da sua política desportiva, razão para a celebração do presente contrato-programa de atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante

de (...)€ (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos para o corrente ano.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...) / (...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

243

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2017

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Ténis de Mesa de Pousada

(nome completo)

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Outubro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ATMP - ASSOCIAÇÃO TENIS MESA POUSADA

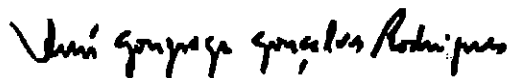
NIF: 514133406

Elementos para validação

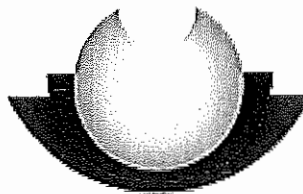
Nº Contribuinte: 514133406

Cód. Validação: NHAVSFLATUA5

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



264

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ATMP - ASSOCIAÇÃO TÊNIS MESA POUSADA**

Firma/denominação **ATMP - ASSOCIAÇÃO TÊNIS MESA POUSADA**

Número de Identificação de Segurança Social **25141334060**

Número de Identificação Fiscal **514133406**

Número de Declaração **15808172**

Data de emissão **01-09-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.09.18 17:11:16 +01'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2017/11/17	2017 / 7360

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
514133406	15863	OCR 8182	2017

ATMP - ASSOCIAÇÃO TÊNIS MESA POUSADA
Avenida de Santa Justa, 4, Santa Justa

4770-416 Pousada Saramagos
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - ASSOCIACAO TENIS DE MESA DE POUSADA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217 TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO				2.000,000		2.000,000	

EXTENSO

DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2017 / 8182, Compromisso n.º 2017 / 7360, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2017/6323

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6323	1	4217	0102	04070105				26.961,01	2.000,00	24.961,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

**Assunto: Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades.
TCF – Ténis Clube de Famalicão**

Fundado em 26 de Junho de 1997, o Ténis Clube de Famalicão (TCF) é uma associação desportiva que se dedica, exclusivamente, ao desenvolvimento da modalidade de Ténis, no concelho de Vila Nova de Famalicão, reunindo cerca de uma centena de atletas de formação, sendo a maioria federados e com participação regular em competições da modalidade, distribuídos pelos escalões Sub-18; Sub-16; Sub-14; Sub-12; Sub-10.

O TCF tem vindo ainda a organizar diversas iniciativas da modalidade, nomeadamente, encontros para os escalões de formação e a organização do torneio de ténis Cidade de Famalicão, divulgando e promovendo o Ténis em Vila Nova de Famalicão e junto dos Famalicenses, bem como a desenvolver um projeto de formação que se assiste em franco crescimento, oferecendo, assim, mais uma alternativa em matéria de formação desportiva no nosso concelho.

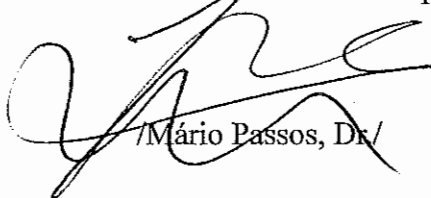
Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atendem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Ténis Clube de Famalicão, NIF 504 194 445, um apoio financeiro global no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades, nomeadamente, o Torneio de Ténis Cidade de Famalicão.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa;
4. Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

Contrato-programa (minuta)

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Eventos Desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: TÊNIS CLUBE DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 504 194 445, aqui representado pelo (nome completo), na qualidade de Presidente da Direção, residente na (morada completa), titular do CC n.º (...), válido até (...).

Nota Justificativa

Fundado em 26 de Junho de 1997, o Ténis Clube de Famalicão (TCF) é uma associação desportiva que se dedica, exclusivamente, ao desenvolvimento da modalidade de Ténis, no concelho de Vila Nova de Famalicão, reunindo cerca de uma centena de atletas de formação, sendo a maioria federados e com participação regular em competições da modalidade, distribuídos pelos escalões Sub-18; Sub-16; Sub-14; Sub-12; Sub-10.

O TCF tem vindo ainda a organizar diversas iniciativas da modalidade, nomeadamente, a organização do Torneio de Ténis Cidade de Famalicão, divulgando e promovendo o Ténis em Vila Nova de Famalicão e junto dos Famalicenses, bem como a desenvolver um projeto de formação que se assiste em franco crescimento, oferecendo, assim, mais uma alternativa em matéria de formação desportiva no nosso concelho.

A organização de atividades e eventos desportivos são importantes instrumentos na divulgação de modalidades e promoção da atividade desportiva, aproximando os cidadãos às coletividades e entidades que oferecem a prática desportiva, com carácter competitivo ou não, de forma permanente.

Sendo o Município consciente da importante atividade e do serviço público que presta a favor do desenvolvimento desportivo e cívico dos jovens Famalicenses tem vindo a apoiar esta associação, por forma a garantir as condições fundamentais no apoio à prossecução da sua política desportiva, razão para a celebração do presente contrato-programa de atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto. Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o

desenvolvimento de atividades e eventos desportivos, nomeadamente, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto. Lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...) / (...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

247

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2017

O Primeiro Outorgante

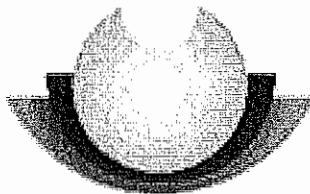
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Ténis Clube de Famalicão

(nome completo)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **TÉNIS CLUBE DE FAMALICÃO**

Firma/denominação **TÉNIS CLUBE DE FAMALICÃO**

Número de Identificação de Segurança Social **20018462428**

Número de Identificação Fiscal **504194445**

Número de Declaração **16229683**

Data de emissão **13-11-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.11.13 17:51:33 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Novembro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: TÊNIS CLUBE DE FAMALICÃO

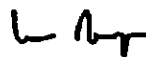
NIF: 504194445

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 504194445

Cód. Validação: 349ANBKCL64D

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2017/11/17	2017 / 7367

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
504194445	325	OCR 8189	2017

TENIS CLUBE DE FAMALICAO
RUA LUIS BARROSO - ED. SAGRES 1º ANDAR, ESCRITORIO 2
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 4760-153

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - TCF - TENIS CLUBE DE FAMALICAO

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4217	TRANSFERENCIAS CORRENTES - DESPORTO			1.500,000		1.500,000	

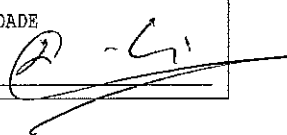
EXTENSO
MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTALS
TOTAL ILÍQUIDO..... 1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO..... 1.500,00

Documento n.º 2017 / 8189, Compromisso n.º 2017 / 7367, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6329

PROPOSTA CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	PLANO	IMPORTÂNCIAS		
ANO NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA	ANO T NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017 6329 1	4217 0102 04070105		22.461,01	1.500,00	20.961,01

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de reforço de verba para obras TCF – Ténis Clube de Famalicão

Foi deliberado em reunião de Câmara de 7 de novembro de 2016 a atribuição de um apoio financeiro para obras, a favor do Ténis Clube de Famalicão, no montante global de 240.000,00 € (duzentos e quarenta mil euros), destinado à construção de 4 courts de ténis.

Face ao surgimento de alguns contratemplos, nomeadamente com a implantação da base dos pisos, há necessidade de se proceder a obras que não estavam previstas inicialmente, de acordo com o orçamento em anexo.

Para o efeito, solicitou o Ténis Clube de Famalicão à Câmara Municipal, um reforço do apoio financeiro tendo em vista obter as condições necessárias para realização da obra prevista.

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

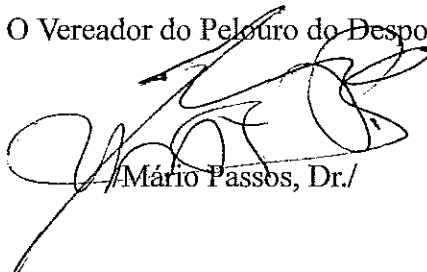
Considerando que o Ténis Clube de Famalicão desempenha um papel importante na divulgação da terra e que presta um excelente trabalho em prol do desporto e juventude;

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Ténis Clube de Famalicão, NIF 504 194 445, um apoio financeiro, no montante de 97.000,00€ (noventa e sete mil euros), para reforço da verba prevista para a execução de 4 courts de ténis;
2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

Contrato-programa (minuta)

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: TÊNIS CLUBE DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 504 194 445, aqui representado pelo seu Presidente, (nome completo), com CC n.º (...), valido até (...).

Nota Justificativa

Foi deliberado em reunião de Câmara de 7 de novembro de 2016 a atribuição de um apoio financeiro para obras, a favor do Ténis Clube de Famalicão, no montante global de 240.000,00 € (duzentos e quarenta mil euros), destinado à construção de 4 courts de ténis.

Face ao surgimento de alguns contratempos, nomeadamente com a implantação da base dos pisos, há necessidade de se proceder a obras que não estavam previstas inicialmente, de acordo com o orçamento em anexo.

Para o efeito, solicitou o Ténis Clube de Famalicão à Câmara Municipal, um reforço do apoio financeiro tendo em vista obter as condições necessárias para realização da obra prevista, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinada a apoiar os custos com obras de beneficiação, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito, que atribui ao Segundo outorgante o apoio financeiro de (...) € (... euros) tendo em vista o reforço da verba para construção de 4 courts de ténis.
3. O pagamento anteriormente referido será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, seus fundos disponíveis e mediante verificação das obras feitas.

Segunda

(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(...), pelo compromisso nº (...).

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

251

Vila Nova de Famalicão, de 2017

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção do Ténis Clube de Famalicão

(nome completo)

CM VNFamalicão Gab. Desporto

De: Tcf no TCF <tcf.tenisclubefamalicao@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 14 de Novembro de 2017 12:26
Para: Desporto; mariopassos@vilanovadefamalicao.org
Assunto: Reforço do apoio financeiro

Boa tarde,

Exmo. Sr Vereador do Desporto da CMVNF

Dr. Mário Passos

O Ténis Clube de Famalicão tem no âmbito da sua missão, divulgar a modalidade do ténis e promover competições em espaços condignos à prática da modalidade.

Actualmente o Clube está a requalificar o Complexo de Ténis de Vila Nova de Famalicão, com a implantação de quatro novos campos de ténis.

Já foram demolidos os velhos campos e doeu-se início à construção das infraestruturas. Entretanto surgiram problemas de implantação da base e dos pisos, pelo que tivemos que interromper as obras, pois ocorreram questões técnicas com o solo e sua composição. Foi feita uma avaliação ao solo e realizou-se um novo estudo para a implantação da referida estrutura desportiva. Com estes estudos e alterações sugeridas tivemos um acréscimo no valor global da obra, pelo que vimos solicitar a V. Exas. um reforço de verba, para fazer cumprir todos os requisitos que a obra merece.

Agradecendo a sua colaboração e certos da sua melhor atenção, despeço-me com os nossos melhores cumprimentos.

Miguel Araújo
Presidente de Direção

Ténis Clube de Famalicão
Travessa Costa Cabral, nº 77
4760-304 Vila Nova de Famalicão
M.: +351 927 182 791
M.: +351 917 333 761
E-mail: tcf.tenisclubefamalicao@gmail.com
Site: www.tenisclubefamalicao.com

Ténis Clube de Famalicão

N/Referência:
OR16118 - Aditamento

V/Referência:

Data:
14-Novembro-2017

ASSUNTO: "Remodelação de Campos de Ténis e Conclusão de Sede - Aditamento"

Ex.mo(s) Senhor(es),

Na sequência da prezada consulta de V. Ex.a, que muito agradecemos, submetemos à V/ superior apreciação a nossa proposta de preços para a execução dos trabalhos na obra em assunto.

1 – PREÇO

O preço global para execução dos trabalhos mencionados, de acordo com Mapa de Trabalhos em anexo, é de **€ 195.149,55 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Nove Euros e Cinquenta e Cinco Cêntimos)**

2 – OUTRAS CONDIÇÕES

2.1 – IVA

Incluído no Preço à Taxa Legal em Vigor.

2.2 – VALIDADE DA PROPOSTA

Sessenta dias.

2.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A combinar

2.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A combinar

2.5 – INÍCIO DOS TRABALHOS

A combinar.

2.6 – ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

Este fornecimento será de Vossa conta.

2.7 – LICENÇAS

As licenças camarárias para execução dos trabalhos, não estão incluídas.

3 – ADJUDICAÇÃO

Para efeitos de adjudicação, solicitamos o envio da presente proposta, assinada abaixo e rubricada nas restantes folhas, com a V/ indicação da pretensão da data para início dos trabalhos.

Ficando a aguardar as V/ prezadas notícias, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

De V. Exas.
Muito Atentamente

Luís Silva, Eng.

Aceito as condições/preços desta
proposta e confirmo a adjudicação.

(O cliente)
(Assinatura, data e carimbo)

Data pretendida para início
dos trabalhos: ____ / ____ / ____

Tenis Famalicão

"Remodelação de Campos de Tenis e Conclusão de Sede - Aditamento"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	Unitário	PREÇOS Totais
1	Acondicionamento do terreno				
1.1	Abertura de caboucos para as sapatas, em terreno de qualquer natureza, com uma profundidade entre de 2,6m a 3,0m, incluindo margem de segurança, a remoção dos materiais escavados, carregamento em camião e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes para terreno previamente autorizado, de acordo com as P.D.	vg	1,00	1 221,88 €	1 221,88 €
	Retirar ponto 8.1 do orçamento (Escavação mecânica em terreno de natureza não rochosa na abertura de caboucos para fundações de elementos estruturais, incluindo regularização e compactação do fundo, transporte e depósito dos produtos sobrantes a vazadouro.)	m3	-180,00	5,80 €	-1 044,00 €
1.2	Abertura de poços de fundação para execução das sapatas, em terreno de qualquer natureza, com uma profundidade entre os 3,0m e 4,6m, incluindo margem de segurança, a remoção dos materiais escavados, carregamento em camião e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes para terreno previamente autorizado, de acordo com as P.D.	vg	1,00	13 225,00 €	13 225,00 €
2	Betão armado				
2.1	Fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D12; S3; Cl 1,0), para nivelamento da base das fundações, de 10 cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada, conforme as P.D.	m3	12,80	74,10 €	948,48 €
	Retirar ponto 9.1 do orçamento (Fornecimento e aplicação de betão de limpeza com 0,10m de espessura da classe C12/15 bem como todos os trabalhos complementares para a sua perfeita aplicação.)	m3	-13,50	74,10 €	-1 000,35 €
2.2	Fornecimento, transporte e colocação de betão ciclopico com 30% de rachão para enchimento dos poços de fundação, incluindo armaduras de ligação com a sapata a executar, conforme as P.D.	m3	538,70	95,14 €	51 251,92 €

Tenis Famalicão

"Remodelação de Campos de Tenis e Conclusão de Sede - Aditamento"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	Unitário	PREÇOS Totais
2.3	Sapatas de betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2(P); D12; S3; Cl 0,4) e aditivo hidrófugo incorporado, aço A500 NR, incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens, descofragem, e isolamento posterior do betão com duas camadas de flintkote abaixo da cota do piso térreo, de acordo as P.D.	m3	167,51	206,60 €	34 607,57 €
	Retirar item 9.2 do orçamento (Fornecimento e aplicação de betão da classe C25/30 e armaduras de aço A400NR, incluindo cofragem, descofragem, escoramento, vibração e todos os trabalhos complementares, em sapatas e vigas de fundação do tipo directas, considerando a tensão admissível do solo de 0,25 Mpa.)	m3	-136,48	172,89 €	-23 596,03 €
2.4	Plintos em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2(P); D12; S3; Cl 0,4), e aditivo hidrófugo incorporado, aço A500 NR, incluindo chumbadouros, argamassa de nivelção, fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens, descofragem, e isolamento posterior do betão com duas camadas de flintkote abaixo da cota do piso térreo, de acordo com as P.D.	m3	37,75	422,51 €	15 949,75 €
2.5	Linteis em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2(P); D12; S3; Cl 0,4) e aditivo hidrófugo incorporado, aço A500 NR, incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens, descofragem, e isolamento posterior do betão com duas camadas de flintkote abaixo da cota do piso térreo, de acordo as P.D.	m3	59,13	348,34 €	20 597,34 €
	Retirar item 7.1 do orçamento (Fornecimento e execução de muro em blocos de cimento com 0.50m de altura, incluindo fundação, reboco e pintura de ambos os lados e todos os trabalhos, materiais e equipamentos necessários para a sua perfeita execução.)	ml	-279,15	33,37 €	-9 315,24 €
2.6	Argolas de betão Ø300 (se necessário, nos poços de fundação de maior profundidade, no caso de o terreno não garantir coesão necessária)	un	162,00	149,02 €	24 141,24 €

Tenis Famalicão
"Remodelação de Campos de Tenis e Conclusão de Sede - Aditamento"
Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO			PREÇOS	
		Un	Quant	Unitário	Totais

3 Pavimento

3.1	Fornecimento de brita Nº1" com 15 + 10 cm, após recalque, incluindo espalhamento e compactação.	m2	3 380,00	9,37 €	31 670,60 €
-----	---	----	----------	--------	-------------

Valor Total 158 658,17 €

Valor do IVA à Taxa Legal em Vigor 36 491,38 €

Valor Total da Empreitada com IVA Incluído à Taxa Legal em Vigor 195 149,55 €

Cento e Noventa e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Nove Euros e Cinquenta e Cinco Cêntimos

IVA Incluído à Taxa Legal em Vigor

Saída do GSE: 38109/2017

Tipo de Documento: Informação Interna

Assunto: Pedido reforço verba TCF

Informação Técnica

O TCF - Ténis Clube de Famalicão, através de ofício solicita o reforço da verba atribuída para a execução de 4 corts.

O reforço agora solicitado teve como origem as caraterísticas/resistência e o nível freático do solo que não era o que estava previsto.

Assim, inicialmente estavam previstas fundações diretas, isto é, a pouca profundidade, mas quando se iniciaram os trabalhos de abertura dos caboucos para a execução das fundações verificou-se que o nível freático estava a uma cota bastante elevada o que obriga à execução de fundações semidirectas até uma profundidade que garanta uma tensão de serviço do solo de 200 kPa. As fundações semidirectas consistem em executar poços de fundação betonados contra o terreno ou em argolas, preenchidos com betão ciclópico com 30% de pedra, até atingir a referida resistência. Sobre estes poços, a uma profundidade de aproximadamente de 2,20/2,50 metros, executa-se a sapata, de modo a que esta se encontre a uma cota superior do nível freático. Sobre esta nascerá um plinto em betão armado até à superfície, onde será ligado o pilar metálico de suporte à cobertura.

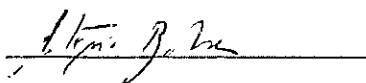
A parte superior dos plintos estará interligada por lintéis de fundação, que servirão de suporte lateral ao piso térreo.

Para a execução destes trabalhos o TCF - Ténis Clube de Famalicão, apresentou um orçamento do empreiteiro que se encontra em anexo.

Pelo exposto, sou da opinião de os trabalhos descritos no orçamento, que se encontra em anexo, são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

14 de novembro de 2017



(António Carlos Martins Barbosa, Eng.)

255

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 13 de Novembro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: TÊNIS CLUBE DE FAMALICÃO

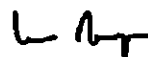
NIF: 504194445

Elementos para validação

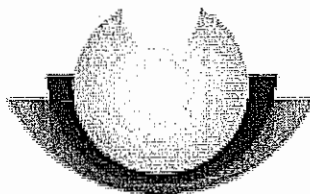
Nº Contribuinte: 504194445

Cód. Validação: 349ANBKCL64D

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **TÉNIS CLUBE DE FAMALICÃO**

Firma/denominação **TÉNIS CLUBE DE FAMALICÃO**

Número de Identificação de Segurança Social **20018462428**

Número de Identificação Fiscal **504194445**

Número de Declaração **16229683**

Data de emissão **13-11-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.11.13 17:51:33 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

256

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2017/11/17	2017 / 7368

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
504194445	325	OCR 8190	2017

TENIS CLUBE DE FAMALICAO
RUA LUIS BARROSO - ED. SAGRES 1º ANDAR, ESCRITORIO 2
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-153 4760-153

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE REFORCO DE VERBA PARA OBRAS - TCF - TENIS CLUBE DE FAMALICAO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8217	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - JUVENTUDE E DESPORTO			97.000,000		97.000,000	

EXTENSO
NOVENTA E SETE MIL EUROS

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	97.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	97.000,00

Documento n.º 2017 / 8190, Compromisso n.º 2017 / 7368, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6331

PROPOSTA CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	PLANO	IMPORTÂNCIAS		
ANO NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA	ANO T NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017 6331 1	8217 0102 08070105		98.504,77	97.000,00	1.504,77

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Prémios, condecorações e ofertas.

Visando a realização das muitas e diferentes manifestações lúdicas, culturais e desportivas por iniciativa das instituições educativas e associativas do concelho, bem como do Município, tem sido prática o apoio logístico e material através da oferta de troféus, t-shirts, sacos, outro material desportivo e didático, material de apoio à divulgação e comunicação, bem como o aluguer de recursos logísticos.

Ao longo de todo o ano, a Câmara Municipal, além das iniciativas por si promovidas, presta um imprescindível apoio, de diferentes níveis e natureza, a centenas de eventos lúdicos, culturais, desportivos e outras iniciativas promovidas pelo universo associativo.

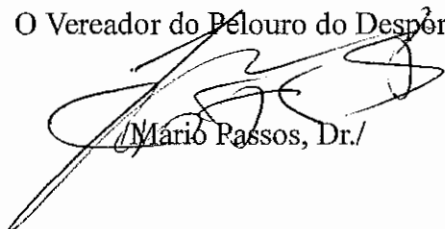
Tais eventos revelam-se de interesse público, pela promoção e projeção do associativismo local, bem como do nome de Vila Nova de Famalicão.

Considerando, no entanto, que o Município tem necessidade de realizar despesa para os citados fins e no âmbito dessa intensa colaboração institucional, é atento regime fixado nas alíneas f) e o), do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar, para o restante ano de 2017 um reforço no montante de 3.000,00€ (três mil euros) no âmbito da rubrica de prémios, condecorações e ofertas, tendo em vista apoiar a realização de eventos de natureza lúdica, cultural e desportiva, de interesse municipal.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto



Mário Passos, Dr./

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

258

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2017/11/17	2017 / 7363

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR 8185	2017

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PREMIOS, CONDECORACOES E OFERTAS - REFORCO 2017

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2249	BENS NAO DURADOUROS - ARTIGOS PARA OFERTA			3.000,000		3.000,000	

EXTENSO
TRÊS MIL EUROS

TOTAIS
TOTAL ILÍQUIDO..... 3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO..... 3.000,00

Documento n.º 2017 / 8185, Compromisso n.º 2017 / 7363, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6325

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6325	1	2249	3604	020115				8.018,17	3.000,00	5.018,17

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Aprovação de Cessão de Créditos - Futebol Clube de Famalicão

Foi deliberado em reunião de Câmara de 7 de novembro de 2016 a atribuição de um apoio financeiro ao Futebol Clube de Famalicão, no valor global de 480.000,00 € (quatro centos e oitenta mil euros) para apoio às obras de construção de um centro de formação desportiva, constante do contrato-programa subscrito entre as partes, a 08 de novembro de 2016.

No dia 4 de setembro de 2017 foi assinada, entre o F. C. de Famalicão e a firma Famaconcret, Lda, uma cessão de créditos, na qual o cedente cede ao cessionário, a totalidade do crédito acima identificado, transmitindo-se para este outorgante todas as garantias do mesmo crédito, que o cessionário aceita, sem reservas, nas condições fixadas.

O pagamento do crédito ora cedido é efetuado de forma faseada e mediante a verificação da obra feita por parte dos técnicos da câmara municipal e de acordo com as suas disponibilidades financeiras e a existência de fundos disponíveis.

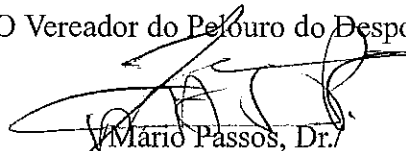
Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 583.º do Código Civil.

Propõe-se, que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a cessão de créditos entre o Futebol Clube de Famalicão, pessoa coletiva n.º 501 072 284 e a firma Famaconcret, Lda, pessoa coletiva n.º 506 429 008, no valor global de 480.000,00 € (quatro centos e oitenta mil euros), emergente de um apoio financeiro concedido pela Câmara Municipal de V. N. de Famalicão àquele clube desportivo, em reunião de 07/11/2016, destinada a apoiar a construção de um Centro de Formação Desportiva, conforme anexo.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto .



Mário Passos, Dr.



260

Futebol Clube de Famalicão
Desde 1931

CESSÃO DE CRÉDITOS

Entre:

FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 501 072 284, com sede na Rua Henriques Nogueira, 4760-038 V. N. de Famalicão, adiante designado por cedente, e

Firma FAMAONCRET, Lda., pessoa coletiva n.º 506429008, com sede na Rua Remígio Costa, n.º 212, Pavilhão 9, 4760-042 Antas – Vila Nova de Famalicão, adiante designado por cessionário,

é celebrado o contrato de cessão de créditos que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

O cedente é legítimo titular de um crédito de 480.000,00 € (quatro centos e oitenta mil euros), emergente de um subsídio/apoio concedido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em sua reunião de 07/11/2016, destinada a apoiar a construção de um Centro de Formação Desportiva, constante do contrato-programa subscrito entre as partes a 08/11/2016, cujo montante somente se vence faseadamente e mediante a execução da obra/serviço, conforme cópia se anexa.

2ª

1. Nesta data o cedente cede ao cessionário, a totalidade do crédito acima identificado, transmitindo-se para este outorgante todas as garantias do mesmo crédito, que o cessionário aceita, sem reservas, nas condições fixadas.

2. O pagamento do crédito ora cedido é efetuado de forma faseada e mediante a verificação da obra feita por parte dos técnicos do Município de Vila Nova de Famalicão e de acordo com as suas disponibilidades financeiras e a existência de fundos disponíveis.

3ª

1- Compete ao cessionário notificar o devedor da presente cessão nos termos e para os efeitos de que dispõe o art.º 583 do Código Civil.

2- Sem prejuízo do disposto no nº1 da presente cláusula, o cedente também fica com a faculdade de notificar o devedor para os mesmos efeitos.

O presente contrato é feito em duplicado.

V. N. de Famalicão, 04/09/2017

O Cedente:

O Cessionário:

Futebol Clube de Famalicão

Alameda Dr. Francisco Carneiro, CC Transportes Loja 13
4760 – 901 Vila Nova de Famalicão

PROPOSTA

**Assunto: Apoio financeiro para obras de melhoramento
Ribeirão 1968 F. C.**

O Ribeirão Futebol Clube, associação desportiva sediada na freguesia de Ribeirão, tem vindo há longos anos a dinamizar a atividade desportiva junto da população desta freguesia e freguesias vizinhas, dedicando-se, especialmente, à modalidade de futebol, na qual disputa competição federada com todos os escalões de formação e uma equipa de seniores.

Com o objetivo de criar mais e melhores condições das suas infraestruturas desportivas, o Ribeirão F. C. resolveu avançar com obras de melhoramento do seu centro de formação desportivo, nomeadamente, com a renovação da pintura degradada ao longo dos anos de exposição ao clima adverso.

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que desta forma se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social.

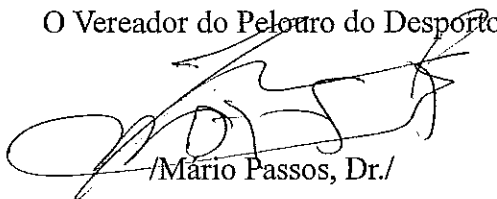
Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir ao Ribeirão 1968 F. C., NIF 513 657 150, um apoio financeiro no montante global de 2.100,00€ (dois mil e cem euros) para apoio à concretização de obras de melhoramento no centro de formação desportivo.**

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

262

Contrato-programa

(minuta)

Apoio financeiro para obras de melhoramento

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: RIBEIRÃO FUTEBOL CLUBE, Pessoa Coletiva n.º 513 657 150, aqui representado pelo (*nome completo*), na qualidade de Presidente da Direção, titular do CC n.º....., válido até

Nota Justificativa

O Ribeirão Futebol Clube, associação desportiva sediada na freguesia de Ribeirão, tem vindo há longos anos a dinamizar a atividade desportiva junto da população desta freguesia e freguesias vizinhas, dedicando-se, especialmente, à modalidade de futebol, na qual disputa competição federada com todos os escalões de formação e uma equipa de seniores.

Com o objetivo de criar mais e melhores condições das suas infraestruturas desportivas, o Ribeirão F. C. resolveu avançar com obras de melhoramento do seu centro de formação desportivo, nomeadamente, com a renovação da pintura degradada ao longo dos anos de exposição ao clima adverso tendo para o efeito, esta associação, solicitado apoio financeiro ao Município para a sua concretização, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeira destinada a apoiar os custos com obras de melhoramento, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2017, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (...) tendo em vista a realização de obras de melhoramento das suas instalações.
3. O pagamento anual previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e verificação de obra feita.

Segunda
(Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica (...)/(…), pelo compromisso nº (...).

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

263

Vila Nova de Famalicão, de 2017

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Ribeirão Futebol Clube

(nome completo)



Ofício nº 19/062016 RFC

Ribeirão, 19 de Junho, 2017

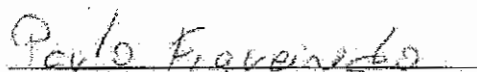
ASSUNTO: Pedido de apoio para a compra de Tintas para o Campo de Treinos

Exmo. Sr. Vereador Mário Passos

Vimos por este meio solicitar a V.Ex. o importante apoio para que seja possível a requalificação da pintura interior e exterior das bancadas assim como as paredes anexas do complexo desportivo do Campo de Treinos do Ribeirão Futebol Clube.

Agradecemos a atenção dispensada, ficando a aguardar a ajuda da parte da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Com os melhores cumprimentos,


Paulo Jorge da Silva Figueiredo
Presidente



264

— CONSTRUTOR CIVIL —

Manuel M Gomes, LDA

CONTRIBUINTE Nº. 505870665

Rua Leões da Fonte nº.10
4760-724 Ribeirão – V. N. de Famalicão
Telef. / Fax 252 491112/ 965092462
E-mail: manuelmgomes.lda@gmail.com

Ribeirão F. C.
Ribeirão – Vila Nova de Famalicão

Data 13/11/2017

Assunto: Estimativa Orçamental

Exmos. Senhores,

Vimos por este meio dar a resposta á vossa solicitação e desde já agradecemos a sua preferência. Este orçamento tem como finalidade dar o melhor preço para a eventual execução de trabalhos no campo de formação.

Em seguida apresentamos um orçamento detalhado e com os seus respetivos valores.

Este orçamento consiste em:

- Pintar o centro de formação do Ribeirão F. C.

Este orçamento tem o valor de:

- Três mil, quatrocentos e dezanove euros 3 419,00 €
- IVA a 23 % 786,37 €
- TOTAL com IVA 4 205,37 €

Sem outro assunto de momento subscrevo-me com a mais alta estima e consideração,
agradecendo desde já a vossa preferência e atenção.

Atentamente,

Saída do GSE: 38029/2017

Tipo de Documento: Informação Interna

Assunto: Pedido de obras Ribeirão F. C.

Informação técnica:

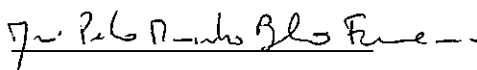
Analisando o orçamento apresentado pelo Ribeirão Futebol Clube para a pintura das bancadas do campo de treinos, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos orçamentados consistem na pintura com tinta plástica da superfície das bancadas (espelho e cobertor) e dos muros e paredes adjacentes a estas no campo de treinos.

Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos descritos no orçamento são necessários para a boa execução da obra.

A consideração superior.

14 de Novembro de 2017



(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Novembro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE

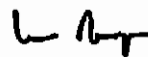
NIF: 513657150

Elementos para validação

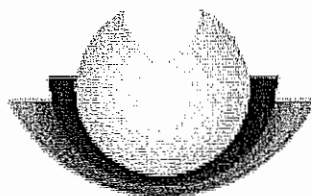
Nº Contribuinte: 513657150

Cód. Validação: CZX4MM5WPJAL

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE**

Firma/denominação **RIBEIRÃO 1968 FUTEBOL CLUBE**

Número de Identificação de Segurança Social **25136571504**

Número de Identificação Fiscal **513657150**

Número de Declaração **16185660**

Data de emissão **03-11-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.11.08 10:43:05 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

266

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2017/11/17	2017 / 7365

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
513657150	13602	OCR 8187	2017

RIBEIRAO 1968 FUTEBOL CLOBE
AVENIDA RIO AVE. N62

4760-721 RIBEIRÃO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO - RIBEIRAO 1968 F.C.

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8217 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - JUVENTUDE E DESPORTO				2.100,000		2.100,000	

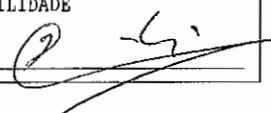
EXTENSO
DOIS MIL E CEM EUROS

TOTALS
TOTAL ILÍQUIDO..... 2.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO..... 2.100,00

Documento n.º 2017 / 8187, Compromisso n.º 2017 / 7365, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6328

PROPOSTA CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	PLANO	IMPORTÂNCIAS		
ANO NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA	ANO T NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017 6328 1	8217 0102 08070105		100.604,77	2.100,00	98.504,77

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Celebração de contrato de arrendamento do Pavilhão das Tílias, propriedade do Riba d'Ave Hóquei Clube (RAHC), para uso municipal.

Considerando que Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, desportiva, recreativa e ambiental, em prol das comunidades onde se inserem.

Considerando que a procura de atividades desportivas tem conhecido nos últimos anos um grande desenvolvimento, sendo incentivada a todos os níveis, como prática salutar, quer na vertente de recreação e lazer, quer na formação desportiva e de competição requerendo, assim, a existência de espaços e instalações adequadas que correspondam às expectativas da população nos vários segmentos de prática de atividade física e do desporto.

Considerando que o pavilhão das Tílias, propriedade do Riba de Ave Hóquei Clube, pela sua localização e características funcionais assume particular importância para o processo de desenvolvimento das práticas de atividade física e desportiva nas vertentes de recreação/lazer, formação desportiva e competição.

Considerando que a Câmara Municipal possui, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e ou à realização de eventos de interesse para o Município.

Considerando que nos termos da al. u), do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal é, igualmente, competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Considerando que, neste momento, o Município tem ocupados todos os seus espaços desportivos, e para que possa colmatar essa necessidade, teve de recorrer ao arrendamento, encontrando um espaço capaz de responder a todas as necessidades pretendidas, nomeadamente:

- Pavilhão das Tílias, sito na Rua do Bombeiro Voluntário, n.º 68, na freguesia de Riba D'Ave, deste concelho, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 729 e inscrito na matriz predial sob o artigo 565, com uma área total coberta de 1771 m², cujo proprietário é o Riba de Ave Hóquei Clube.

Considerando que o citado arrendamento tem a vigência de 8 meses, com uma renda mensal de 1.875,00 € (mil oitocentos e setenta e cinco euros), com início em 1 de dezembro de 2017 e término em 31 de julho de 2018.

Considerando a autorização prévia dada pela Assembleia Municipal para este tipo de despesas, tal contrato implica uma despesa global de 15.000,00 (quinze mil euros).

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

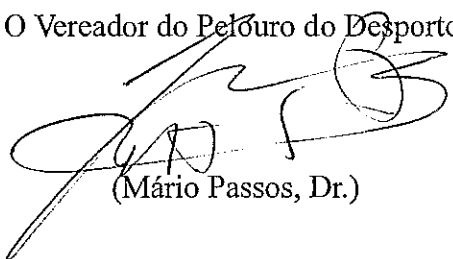
1 – Autorizar a outorga do contrato de arrendamento do pavilhão acima melhor identificado, nas condições referidas no corpo da presente proposta, destinando-se mesmo à cedência das instalações para as associações e clubes desportivos sediados no concelho;

2– Aprovar a minuta do contrato de arrendamento, anexa à presente proposta;

3 – Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o respetivo contrato de arrendamento.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro do Desporto,



(Mário Passos, Dr.)

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

(minuta)

PRIMEIRO OUTORGANTE: Riba de Ave Hoquei Clube, com sede na Rua do Bombeiro Voluntário, n.º 68, da freguesia de Riba d' Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 502 006 234, aqui representado pelo presidente da direção (nome completo), natural da freguesia de (.....) portador do Cartão de Cidadão n.º (...), na qualidade de senhorio ou locador;-----

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para este ato resultantes do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e conforme deliberação da Câmara Municipal datada de *****, na qualidade de arrendatário ou locatário. -----

Entre si é celebrado o presente contrato de arrendamento com prazo certo, ao abrigo do disposto nos artigos 1108.º e seguintes do Código Civil, reintroduzidos pelo Novo Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo possuidor do Pavilhão das Tílias, destinado à prática desportiva, sito na Rua do Bombeiro Voluntário, n.º 68, da freguesia de Riba d' Ave do concelho de Vila Nova de Famalicão, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 729 e inscrito na matriz predial com o artigo 565, com uma área coberta de 1771 m² e com a Licença de Utilização n.º 293, emitida em 11/07/1985, pela Câmara Municipal de V. N. Famalicão. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Compete ao Primeiro Outorgante:

- a. Arrendar o pavilhão referido na Cláusula Primeira, para a realização de treinos e competições desportivas, por parte de entidades desportivas do concelho, sob proposta da Câmara Municipal;
- b. Num horário de utilização semanal acumulado de 35h/semana, distribuídas da seguinte forma: 23 horas de segunda a sexta-feira, entre as 9h30 e as 17h30, 8 horas em horário nobre, das 17h30 às 22h30 e de 4 horas aos sábados e domingos para treinos e Jogos de Calendário Oficial das entidades utilizadoras;
- c. Disponibilizar todo o material de apoio aos treinos e jogos que o pavilhão possui, assim como, os balneários para os respetivos banhos.

2. Compete ao Segundo Outorgante:

- a. Apresentar no início da época desportiva, a proposta de utilização das instalações desportivas acima referidas, indicando a designação da (s) entidade(s), modalidade(s), o(s) escalão etário e o(s) horário(s) de utilização mediante horário acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato tem a duração de 8 meses, com início a 01 de dezembro de 2017 e término a 31 de julho de 2018. -----

CLÁUSULA QUARTA

1. A renda convencionada é no regime de renda livre e é no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), pagos em duodécimos de 1.875,00 € (mil oitocentos e setenta e cinco euros), até ao final de cada mês anterior àquele a que disser respeito. -----

2. O pagamento da renda deverá ser feito através de transferência bancária a efetuar na conta do Primeiro Outorgante no NIB (...). -----

CLÁUSULA QUINTA

Todas as despesas inerentes ao uso do locado, nomeadamente, o fornecimento de água, energia elétrica, gás, serão da exclusiva responsabilidade do Primeiro Outorgante. -----

CLÁUSULA SEXTA

As entidades desportivas a quem o Segundo Outorgante ceder o locado obrigam-se a fazer uso prudente do mesmo, conservá-lo em bom estado e a devolvê-lo devidamente limpo no termo do arrendamento, indemnizando o senhorio dos danos que porventura sejam causados da sua responsabilidade. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

O Segundo Outorgante aceita o presente arrendamento com prazo certo nos precisos termos que constam deste contrato e reconhece que o local arrendado se encontra em bom estado de conservação. -----

CLÁUSULA OITAVA

Os Outorgantes declaram aceitar o presente contrato, obrigando-se, reciprocamente, nos precisos termos em que o mesmo é exarado. -----

CLÁUSULA NONA

1 - Em caso de incumprimento de alguma das cláusulas do presente contrato de arrendamento fica, a parte faltosa, obrigada a proceder ao pagamento e/ou reembolso das despesas extrajudiciais e/ou judiciais (taxas de justiça, custas e demais encargos), honorários e despesas com patrocínio forense e com agente de execução em que incorrerá a parte contrária.-----

2 - As partes convencionam que o tribunal competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato é o Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro. Ficando ainda acordado que o senhorio e o arrendatário se encontram domiciliados para efeitos de realização de citações e ou notificações em caso de litígio nos endereços constantes neste contrato que a si respeitam. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

Em tudo o que estiver omissa no presente contrato regulam as disposições legais aplicáveis, designadamente o Código Civil.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Por retratar fielmente a vontade manifestada pelos Outorgantes, vai o presente contrato, elaborado em duplicado, ser lido, rubricado e assinado, ficando cada um dos exemplares em

poder dos Outorgantes, sendo que cabe ao Primeiro Outorgante a competente comunicação à Autoridade Tributária do presente contrato.

Vila Nova de Famalicão, ** de ***** de 2017

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

271

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Outubro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RIBA DE AVE HOQUEI CLUBE

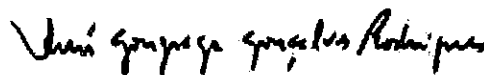
NIF: 502006234

Elementos para validação

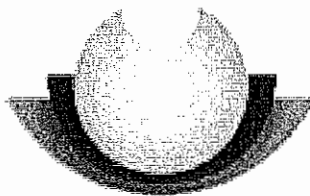
Nº Contribuinte: 502006234

Cód. Validação: UH198DX4NWHZ

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **RIBA AVE HOQUEI CLUBE**

Firma/denominação **RIBA AVE HOQUEI CLUBE**

Número de Identificação de Segurança Social **20000217926**

Número de Identificação Fiscal **502006234**

Número de Declaração **16147446**

Data de emissão **25-10-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.

Date: 2017.10.30 17:36:21 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

ASSOCIATIVISMO:

1 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO COSME DO VALE - OBRAS DE REABILITAÇÃO DA CAPELA DA SRA. DOS BONS CAMINHOS" **(PÁGINA 273)**

2 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS - AQUISIÇÃO DE UM CONTENTOR DE 20 PÉS PARA A SEDE DA ASSOCIAÇÃO" **(PÁGINA 280)**

3 - "ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE ARTÍSTICA MUSICAL DE RIBA DE AVE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BANDA DE MÚSICA DE RIBA DE AVE" **(PÁGINA 289)**

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale – Obras de Reabilitação da Capela da Sr.^a dos Bons Caminhos

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho;

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de reabilitação na cave da Capela da Sr.^a dos Bons Caminhos;

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 1.418,45€ (mil quatrocentos e dezoito euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

Considerando que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural;

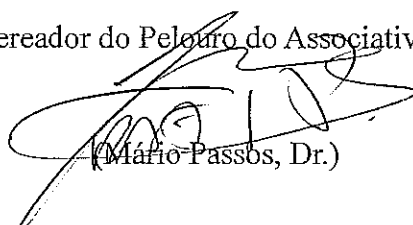
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 1.744,69€ (mil setecentos e quarenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), à Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, com o NIF 501539930, destinado a execução das obras de reabilitação mencionadas no corpo da presente proposta;**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo;**

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, de 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro do Associativismo,



(Mário Passos, Dr.)

Saída do GSE: 38115/2017

Tipo de Documento: Informação Interna

Assunto: Apoio Financeiro – Fábrica da Igreja de Vale S.
Cosme

Informação técnica:

A Fábrica da Igreja de Vale S. Cosme, através do ofício solicita a atribuição de apoio financeiro para a realização de obras de reabilitação na Capela da Sr.^a dos Bons Caminhos. Para o efeito apresenta orçamento em anexo.

Os trabalhos que serão realizados consistem na reabilitação da cave da Capela, pelo que é necessário o fornecimento de material de areia, cimento e tijolo cerâmico, para a realização dessa obra.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos no orçamento apresentado são necessários para a boa execução da obra.

Á consideração superior.

14 de novembro de 2017



(Ana Isabel Araújo, Arq.^a)

276

Fábrica da Igreja de Vale S. Cosme
Largo Comendador Manuel Gonçalves
4770- 570 Vila Nova de Famalicão

Ex.mo Senhor
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Dr Paulo Cunha

ASSUNTO: Apoio financeiro para as obras na Capela da S^a dos Bons Caminhos

Pe. José Manuel Faria Ferreira, na qualidade de representante da Fábrica da Igreja de Vale S. Cosme, NIPC 501539930, vem por este meio pedir a colaboração do Município para a conclusão das obras na cave da Capela da S^a dos Bons Caminhos, através de um Apoio financeiro para as obras, na consequência da visita\conversa com o Vereador Dr Mário Passos.

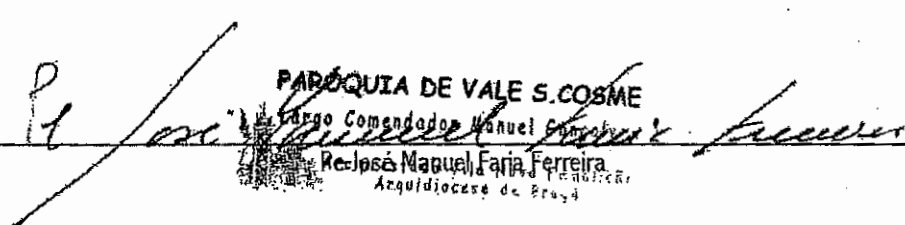
Passo e elencar os materiais necessários:

- A) 12m³ de areia grossa para o chão
- B) 5 m³ de areia fina para revestimentos
- C) 1500 tijolos de 30cmx20cmx7cm para caixa de ar.
- D) 200 sacos de cimento de 40kg
- E) Granito para os degraus das escadas.
- F) 65.7m³ de Tijoleira
- G) Materiais vários, como cimento cola e outros para a colocação da tijoleira.
- H) Um corrimão em inox para as escadas de acesso a cave nl

Conscientes que devemos das únicas paróquias ainda não contempladas com os apoios do Município, vimos junto de Vossa Excelência, a fim de obtermos a Vossa preciosa ajuda.

Anexo orçamentos, Certidões de não dívida às Finanças e Segurança Social, bem como orçamentos.

Pedimos desculpa pelo nosso atrevimento, mas sem vós, nada conseguiremos.


PARÓQUIA DE VALE S. COSME

Largo Comendador Manuel Gonçalves
Pe. José Manuel Faria Ferreira
Arquidiocese de Braga

Rua das Alminhas, n.º 38
Vila Nova de Famalicão
4770-370 Portela VNF
Telef. 917 555423 Fax.

Capital Social 5.000,00 EUR
Cons. Reg. Com. VILANOVADEFAMALICÃO
Matricula N.º 504181149

vicenciastalda@gmail.com
Telf: 917 567 780 Telf: 252 911 510

Exmo.(s) Sr.(s)
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
VILA NOVA DE FAMALICÃO

VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Orçamento ORC 2017/5

Duplicado

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data			
999999990		EUR	1,00	2017-09-11			
Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento				
0,00	0,00	2017-09-11	Pronto Pagamento				
Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
	OBRA DA CAPELA DE N. S. DOS BONS CAMINHOS VALE S. COSME						
AREIA10	M3 DE MEIA AREIA GROSSA PARA O CHÃO	12,000	UN	22,0000	0,00	(0)	264,00
AREIA14.1	M3 AREIA FINA PARA REVESTIMENTO	5,000	UN	31,0000	0,00	(0)	155,00
TUJOLO 01	TUJOLO DE 7 PARA CAIXA DE AR	1.500,000	UN	0,1463	0,00	(0)	219,45
CIM 01	SACOS CIMENTO	200,000	UN	3,9000	0,00	(0)	780,00
AO ORÇAMENTO ACRESCE IVA À TAXA EM VIGOR							

Vicência & Costa, Lda.
Contribuinte

Emitido por Programa Certificado n.º 8030/AT (Este documento não serve de fatura) / ORC 2017/5 / © PRIMAVERA BSS /

Quadro Resumo de Impostos (IVA Incluído à Taxa)				Mercadoria/Serviços	1.418,45
Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total	Motivo Isenção	Descontos Comerciais	0,00
IVA (0,00)	(0)	1.418,45	IVA - autoliquidação	Desconto Financeiro	0,00
				Portes	0,00
				Outros Serviços	0,00
				Adiantamentos	0,00
				IEC/Outras Contribuições	0,00
				IVA	0,00
				Acerto	0,00

Carga
2017-09-11 / 07:16
Rua das Alminhas, n.º 38

Vila Nova de Famalicão
4770-370 Portela VNF
Portugal (Braga)

Descarga
VILA NOVA DE FAMALICÃO

VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Portugal (Braga)

Total (EUR) 1.418,45

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Setembro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S COSME DO VALE

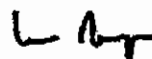
NIF: 501539930

Elementos para validação

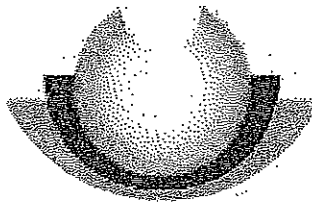
Nº Contribuinte: 501539930

Cód. Validação: Z76BK1E82VQ1

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SAO COSME DO VALE**

Firma/denominação **FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SAO COSME DO VALE**

Número de Identificação de Segurança Social **20017229175**

Número de Identificação Fiscal **501539930**

Número de Declaração **15866184**

Data de emissão **08-09-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.09.08 11:58:57 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(minuta)

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale, pessoa coletiva número 501539930, com sede no Largo Comendador Manuel Gonçalves, 4770-570, aqui representado pelo Pe. José Manuel Faria Ferreira, titular do CC n.º 110606825 3 ZY5 válido até 26/06/2022;

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 2 alínea b) do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imóveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através de realização das obras de reabilitação da Capela da Sr.^a dos Bons Caminhos.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 1.744,69 € (mil setecentos e quarenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de São Cosme do Vale

(Pe. José Manuel Faria Ferreira)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2017/11/17	2017 / 7375

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
501539930	574	OCR	8198	2017

FABRICA DA IGREJA DA PAROQUIA DE S. COSME DO VALE
LUGAR DA IGREJA

4760 V. N. FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SAO COSME DO VALE-BRAS DE REABILITACAO DA CAPELA DA SRª.
DOS BONS CAMINHOS

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8214 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS				1.744,690		1.744,690	
TOTAL							

EXTENSO

MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E SESSENTA E NOVE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO..... 1.744,69
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO..... 1.744,69

Documento n.º 2017 / 8198, Compromisso n.º 2017 / 7375, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2017/6342

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6342	1	8214	0102	08070199				58.625,90	1.744,69	56.881,21

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Recreativa e Cultural de Antas – Aquisição de um Contentor de 20 pés para a Sede da Associação

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho;

Considerando que a Associação Recreativa e Cultural de Antas, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a aquisição de um contentor de 20 pés para a sede da associação;

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Recreativa e Cultural de Antas, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

Considerando que o pedido apresentado pela Associação Recreativa e Cultural de Antas, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural;

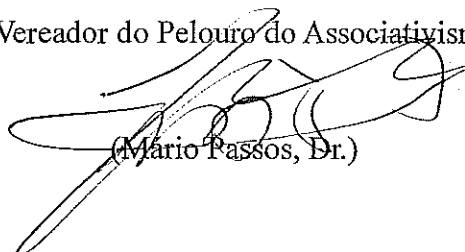
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 1.660,50€ (mil seiscientos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), à Associação Recreativa e Cultural de Antas, com o NIF 501806431, destinado a compartilhar nas despesas de aquisição do material mencionado no corpo da presente proposta;**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo;**

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, de 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro do Associativismo,



(Mario Passos, Dr.)

Saída do GSE: 38118/2017

Tipo de Documento: Informação Interna

Assunto: Apoio Financeiro – Associação Recreativa e
Cultural de Antas

Informação técnica:

A Associação Recreativa e Cultural de Antas, através do ofício solicita a atribuição de apoio financeiro para aquisição de um contentor de 20 pés para a sede da associação. Para o efeito apresenta orçamento em anexo.

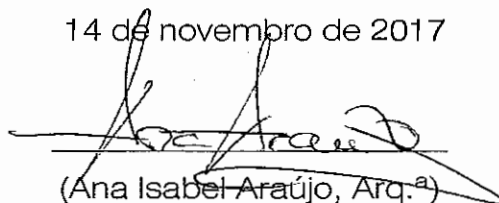
Em deslocação ao local verifiquei a necessidade do contentor para servir de apoio.

O trabalho apresentado no orçamento consiste no fornecimento de um contentor de 20 pés.

Pelo exposto sou da opinião que o trabalho descrito no orçamento apresentado é necessário para o bom funcionamento da associação.

À consideração superior.

14 de novembro de 2017



(Ana Isabel Araújo, Arq.^a)



Associação Recreativa e Cultural de Antas
Sede : Rua S. Cláudios, 872
4760-052 ANTAS S.TIAGO (VNF)
e-mail: arca,antasvnf@gmail.com
N.I.F.: 501 806 431

283

Ex.mo Senhor:

Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão

ASSUNTO: Solicitação de um contentor

Ex.mo Senhor

A Direção da ARCA – Associação Recreativa e Cultural de Antas, encontra-se desde à anos a este momento com uma enorme dificuldade em arranjar um espaço abrigado, para guardarmos as roupas das marchas antoninas e da batalha das flores de vários anos e outros artefactos desta associação;

Assim, vimos pelo presente muito respeitosamente solicitar a V/ Exª qual a possibilidade de nos ser cedido um contentor para colocar no espaço da nossa sede, para colmatar a referida dificuldade.

Certos da compreensão e colaboração que terá para com a situação, despedimo-nos com elevada estima e consideração.

O Presidente,

Agostinho Gomes



PROPOSTA COMERCIAL 527-2017

11/05/2017

Projeto de Engenharia



Silvestre e Silva
Engenharia e Arquitetura
Rua ...
...
...





Maia, 07/ 11/ 2017

PROPOSTA COMERCIAL Nº:527/ 2017

Agradecendo o contacto estabelecido, vimos por este meio apresentar a nossa cotação:

I_CONDIÇÕES

▪ VENDA DE CONTENTOR



CONTENTOR 20'DV	EUR 1.350.00
ACRESCE AOS VALORES, IVA 23%	

II_OBSERVAÇÕES

1. EXCLUSÕES:

- Seguro de mercadoria;
- Outros Certificados;

2. O seguro de mercadorias apenas será efectuado se expressamente solicitado. Se estiver interessado em minimizar o seu risco pelo valor real da sua mercadoria, por favor contacte-nos para se informar sobre o nosso seguro de carga.
3. A responsabilidade da Repnunmar decorrente da sua actividade transitária está limitada ao estabelecido no DL nº 255/99, de 07/07.

III_VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida até 30/ 11/ 2017.



IV_CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Pronto Pagamento.

V_IVA

Sujeito à taxa legal em vigor.

*

Na expectativa de que a cotação apresentada vá ao encontro das necessidades de V. Exas.,
subscrevemo-nos, disponibilizando-nos entretanto para qualquer esclarecimento julgado
conveniente.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

Armando Ferreira

(Departamento Comercial)

Armando Ferreira

@ afferreira@silvestresilva.com

☎ (351) 229446889

(351) 926581212

Rua da Boa Viagem nº 90 / 114

4470-210 Moreira-Maia

Repnunmar
Logística e Trânsitos, Lda.



www.silvestresilva.com



CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA Nº 527/2017

1. Condições Gerais

Estas Condições Gerais aplicar-se-ão a todos os serviços prestados pela Repnunmar Logística e Trânsitos, Lda. (Repnunmar) aos seus clientes, de harmonia com as suas instruções, conforme acordado. Na falta de estipulação escrita de condições contratuais diferentes, o cliente, que intervenha ou actue na qualidade de possuidor dos bens ou mercadorias, quer o faça, ou não, na qualidade de agente ou representante de outrem, fica constituído perante a Repnunmar nos direitos e obrigações que as presentes condições gerais estabelecem e cujo clausulado é aceite, ainda que não expressamente, e que é do conhecimento integral, com exclusão de todas e quaisquer outras cláusulas que não tenham sido expressamente aceites pela Repnunmar e não estejam escritas.

2. Preços

- a) Os preços estabelecidos entre as partes podem ser definidos tendo em conta qualquer tipo de despesas e/ou emolumentos inerentes à carga, peso e dimensões do bem ou mercadoria.
- b) Podem aqueles ser alterados quando se verificarem condicionalismos diferentes dos previstos contratualmente e assim acrescerem custos adicionais, cuja responsabilidade correrá por conta do cliente, nomeadamente:
 1. Por inexactidão ou alteração posterior das indicações do cliente quanto ao conteúdo, pesos, volumes e valores das coisas objecto do serviço, ou quanto às condições de compra e venda;
 2. Encaminhamento por transporte de modo diverso do proposto pela Repnunmar ou interrupções de tráfego nos percursos previstos, impondo a utilização de meios ou percursos mais onerosos;
 3. Demoras ou atrasos na execução dos serviços resultantes de fenómenos naturais, políticos ou de qualquer outra natureza não imputáveis à Repnunmar;
 4. Modificação de regulamentos, convenções, taxas, horários ou tarifas e alterações cambiais;
 5. Despesas imprevistas que a Repnunmar tenha de efectuar por motivo de força maior, ou caso fortuito, em cumprimento e no exercício das suas atribuições, bem como para garantir a conservação ou preservação dos bens ou mercadorias que sejam objecto do contrato, tomam legítima e exigível a correspondente revisão adequada das condições estipuladas.
- c) Os preços estabelecidos pela Repnunmar não incluem em si as despesas e encargos de paralisação, armazenamento, reparação ou outros de carácter acessório, salvo se constarem expressamente das condições contratuais.
- d) Poderá ser solicitado pela Repnunmar pedido de provisão adiantado de modo a poder fazer face a despesas por conta e em nome do cliente.
- e) A falta de pagamento da factura emitida pela Repnunmar no prazo acordado, a partir da data da sua apresentação, constitui o devedor em mora e na obrigação do pagamento de juros à taxa legal.

3. Seguros

Nenhum seguro será efectuado pela Repnunmar, excepto indicação expressa, por escrito, do cliente. De acordo com o Dec. Lei 255/99, de 7 de Junho, em todas as operações de transporte, a responsabilidade da Repnunmar nunca excede a que assume perante esta qualquer entidade sub-contratada no percurso até ao destino, nomeadamente os transportadores por qualquer meio (marítimo, aéreo, ferroviário e/ou rodoviário), e de acordo com as Convenções Internacionais (CMR, IATA, CIM, Bruxelas e/ou outras) que regulamentam a sua actividade e que estabelecem valores máximos por perdas e/ou avarias em cada carga. Estes valores máximos são, na maioria dos casos, bastante inferiores ao valor real de cada carga, que pode ser coberto com um Seguro de Mercadorias.

4. Impedimentos

Se a qualquer momento o desempenho da Repnunmar for ou puder vir a ser afectado por um obstáculo ou risco de qualquer tipo (incluindo as condições das mercadorias) não decorrente de qualquer culpa ou negligência da Repnunmar, que não possam ser evitados com um esforço razoável, a Repnunmar pode abandonar o transporte das mercadorias do respectivo contrato e, onde razoavelmente possível, disponibilizar as mercadorias ou qualquer parte das mesmas ao cliente em local que a Repnunmar julgue seguro e conveniente, cuja entrega será considerada como efectuada e a responsabilidade da Repnunmar em relação a essas mercadorias terminada. No entanto e em qualquer caso, a Repnunmar terá direito à remuneração acordada no âmbito do contrato, devendo o cliente pagar quaisquer custos adicionais resultantes das circunstâncias acima mencionadas.

5. Limitação da Responsabilidade



- a) Perante o incumprimento de obrigações assumidas contratualmente, a responsabilidade da Repnunmar é limitada pelos montantes estabelecidos, por lei ou convenção e, nunca será superior ao valor real do prejuízo ou ao valor dos bens ou mercadorias, se este for inferior.
- b) O supra estabelecido só é aplicável quando se verifique registo prévio de reservas no documento de transporte pelo destinatário, no acto da entrega, durante o qual devem ser verificadas eventuais anomalias nos bens ou mercadorias.
- c) Caso se verifiquem nos documentos ou declarações do cliente erros, inexactidões, insuficiências ou falta de indicações necessárias à boa execução do contrato, nomeadamente quanto à natureza, valor, peso, medida ou conteúdo das coisas objecto do contrato, recairá sobre o cliente, toda a responsabilidade pelas consequências resultantes de tais anomalias.

6. Compensação

Todos os montantes devidos serão liquidados sem qualquer redução ou diferimento por conta de qualquer reclamação, reconvenção ou compensação.

7. Direito de Retenção

A Repnunmar tem o direito de retenção sobre as mercadorias e os documentos correspondentes por qualquer montante devido em qualquer momento à Repnunmar pelo cliente, incluindo taxas de armazenamento e custos de recuperação das mesmas, podendo exercer esse direito de retenção de qualquer forma razoável que considere adequada.

8. Condições Gerais de Prestação de Serviços

Os serviços da Repnunmar são prestados sob as Condições Gerais de Prestação de Serviços pelas Empresas Transitárias, aprovadas pela APAT – Associação dos Transitários de Portugal, em 22 de Outubro de 2000 e aplicáveis por força do Dec. Lei nº 255/99, de 7 de Julho (Comunicação nos termos e para os efeitos do artigo nº 5, do Dec. Lei nº 446/85, de 25 de Outubro)

9. Foro Competente

As presentes Condições Gerais de Prestação de Serviços ficam sujeitas à Lei Portuguesa, sendo competente para a resolução de quaisquer conflitos emergentes destas, o foro da Comarca de Lisboa, sem prejuízo das partes acordarem a solução arbitral do litígio. Em caso de litígio as partes podem recorrer a uma Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de consumo: Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa - <http://www.centroarbitragemlisboa.pt/> Mais informações em Portal do Consumidor www.consumidor.pt

286

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Novembro de 2017.

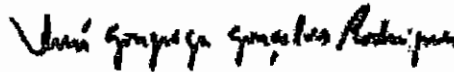
IDENTIFICAÇÃO

NOME: ARCA ASSOC RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS

NIF: 501806431

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501806431
Cód. Validação: 15DMRT5USE1F

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ARCA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS**

Firma/denominação **ARCA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS**

Número de Identificação de Segurança Social **20016942180**

Número de Identificação Fiscal **501806431**

Número de Declaração **16233567**

Data de emissão **15-11-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2017.11.16 10:21:38 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(minuta)

(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Associação Recreativa e Cultural de Antas, pessoa coletiva número 501806431, com sede na Rua S. Cláudio, n.º 872, 4760-052 Antas S. Tiago, aqui representado pelo Presidente Agostinho Gomes, titular do CC n.º _____ válido até _____;

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 2 alínea b) do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imóveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através de aquisição de um contentor de 20 pés para a sede da associação.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 1.660,50€ (mil seiscientos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Recreativa e Cultural de Antas

(Agostinho Gomes)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2017/11/17	2017 / 7372

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
501806431	584	OCR 8196	2017

ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS
RUA DE S.CLAUDIO N°872
2 ANTAS
4760-052 ANTAS VNF

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL DE ANTAS - AQUISICAO DE UM CONTENTOR DE 20 PES PARA A SEDE DA ASSOCIACAO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8214 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS				1.660,500		1.660,500	

EXTENSO

MIL SEISCENTOS E SESSENTA EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2017 / 8196, Compromisso n.º 2017 / 7372, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6339

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.660,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.660,50

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6339	1	8214	0102	08070199				60.286,40	1.660,50	58.625,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Sociedade Artística Musical de Riba de Ave – Aquisição de Material de Apoio Para o Desenvolvimento da Banda de Música de Riba de Ave

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho;

Considerando que a Sociedade Artística Musical de Riba de Ave, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para aquisição de material de apoio para o desenvolvimento da banda de música de Riba de Ave;

Considerando ainda que o custo do mobiliário situar-se-á em 3.720,00€ (três mil setecentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Sociedade Artística Musical de Riba de Ave, e que se anexa à presente proposta;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Sociedade Artística Musical de Riba de Ave, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

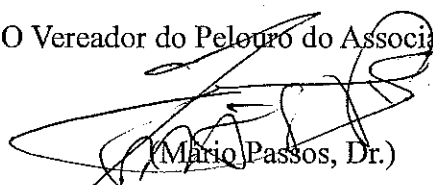
Considerando que o pedido apresentado pela Sociedade Artística Musical de Riba de Ave, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área cultural;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 4.575,60€ (quatro mil quinhentos e setenta e cinco euros e sessenta cêntimos), à Sociedade Artística Musical de Riba de Ave, com o NIF 501650989, destinado a comparticipar nas despesas de aquisição do material de apoio mencionado no corpo da presente proposta.**
- 2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo.**
- 3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.**

Vila Nova de Famalicão, de 14 de novembro 2017

O Vereador do Pelouro do Associativismo,



(Mário Passos, Dr.)

Saída do GSE: 38066/2017

Tipo de Documento: Informação Interna

Assunto: Apoio Financeiro – Sociedade Artística Musical de
Riba de Ave

Informação técnica:

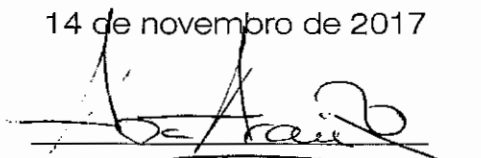
A Sociedade Artística Musical de Riba de Ave, através do ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para aquisição de material de apoio ao desenvolvimento da banda de música. Para o efeito apresenta orçamento em anexo.

Os materiais a adquirir são necessários para o bom funcionamento, da banda de música, e consistem num estrado de madeira pinho, num armário alto com porta chapa e prateleiras, num balcão de madeira e na aplicação de uma película espelhada nas janelas, com proteção solar e isolamento térmico.

Pelo exposto sou da opinião que os materiais descritos no orçamento apresentado são necessários para o bom funcionamento da casa de música.

Á consideração superior.

14 de novembro de 2017



(Ana Isabel Araújo, Arq.^a)



Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave

Telem. 911 518 079 916 124 571 / 916 124 571
Apartado 141 - 4765 -901 Riba de Ave

Ex.mo(s), Sn.(s).

N/REF.ª

Dr. Paulo Cunha

V/REF.ª

Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão

DATA: 14/11/2017

As nossas considerações.

Vimos pelo presente, solicitar a V. Ex.ª um apoio financeiro, para a aquisição de material de apoio, para o desenvolvimento da Banda de Música de Riba de Ave

Agradecemos a atenção que sempre nos dirigiu

Atenciosamente

Associação Cultural Banda de Música de Riba de Ave

Artur Duarte Silva
Artur Duarte Silva



Para:

Município de V. N. Famalicão

Praça Álvaro Marques

4764-502 V. N. Famalicão

PROPOSTA

Banda de Musica de Riba D'Ave

2017-11-09

Excelentíssimos senhores,

Conforme nos foi solicitado, apresentamos a nossa proposta para o eventual fornecimento de:

- 1 Estrado madeira pinho, com: 8500 largura x 800 prof. x 600 altura, revestido a alcatifa preta..... 695,00 €
- 1 Armário alto 1000x420x1950 portas chapa com 4 prateleiras (5 espaços) 235,00 €
- 1 Balcão madeira - especial 1800x700 + 800x500 em madeira Faia com gravação na frente 890,00 €
- Aplicação de 20 m2 de película espelhada nas janelas, c/ proteção solar com isol. térmico..... 1.900,00 €

Preços sujeitos á taxa de IVA 23%

Prazo de entrega ~ 15 dias

Validade da proposta – 30 dias.

Entrega e montagem por nossa conta

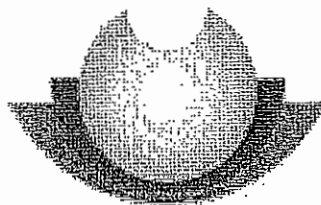
Sem outro assunto de momento subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atentamente

Manuel Paiva

ACTIU*GUIALMI*ALITAL*KARTELL*CALLIGARIS*VONDOM*SOFTLINE*ALLKIT*MAGIS*BRINKCAMPMAN

Rua S. João de Deus nº 138 U. 1 Edif. Domus – Apartado 448 – 4760-901 V.N. Famalicão Tel. 252 316 774 Fax. 252 314 420 Email. geral@sifam.mai.pt



292

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **SOCIEDADE ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D'AVE**

Firma/denominação **SOCIEDADE ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D'AVE**

Número de Identificação de Segurança Social **20016717510**

Número de Identificação Fiscal **501650989**

Número de Declaração **16089171**

Data de emissão **13-10-2017**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.

Date: 2017.11.02 09:30:40 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Outubro de 2017.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: SOC ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D AVE

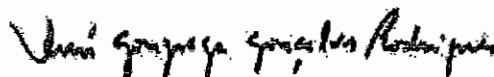
NIF: 501650989

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501650989

Cód. Validação: F67CA6WP4TP6

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Protocolo
(minuta)
(Atribuição de apoio financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Sociedade Artística Musical de Riba de Ave, pessoa coletiva número 501650989, com sede na Praça das Tílias, Agra, 4765-201, Riba de Ave, aqui representado pelo Presidente Artur Duarte Silva, titular do CC n.º 05714362 5ZX0 válido até 06/11/2021;

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 2 alínea b) do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imóveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da aquisição de mobiliário de apoio para o desenvolvimento da banda de música de Riba de Ave.

Cláusula segunda

Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2017, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 4.575,60€ (quatro mil quinhentos e setenta e cinco euros e sessenta cêntimos), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2017.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Sociedade Artística Musical de Riba de Ave

(Artur Duarte Silva)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2017/11/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
364	2017/11/17	2017 / 7371

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
501650989	124	OCR	8194
			2017

SOC ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D AVE
APARTADO 141

4765-000 RIBA DE AVE

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A SOCIEDADE ARTISTICA MUSICAL DE RIBA D'AVE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BANDA DE MUSICA DE RIBA D'AVE

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
8214	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - OUTRAS			4.575,600		4.575,600

EXTENSO

QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2017 / 8194, Compromisso n.º 2017 / 7371, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/6338

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO..... 4.575,60
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO..... 4.575,60

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	6338	1	8214	0102	08070199				64.862,00	4.575,60	60.286,40

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/11/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 - "REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPIES DO CONCELHO"

(PÁGINA 296)

2 - "ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE SANEAMENTO AO MUNÍCIPE

MANUEL OLIVEIRA CASTRO" (PÁGINA 299)

3 - "ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE SANEAMENTO À MUNÍCIPE

MARIA CÂNDIDA CARVALHO PALHARES" (PÁGINA 304)

4 - "ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE SANEAMENTO À MUNÍCIPE

MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MACHADO" (PÁGINA 309)

5 - "ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE SANEAMENTO À MUNÍCIPE

MARIA ISABEL MACHADO DE SÁ E ABREU TERROSO" (PÁGINA 312)

PROPOSTA

ASSUNTO: Redução excecional da tarifa de água

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.

- Ao portador do NIF:176044914, com o CIL nº511197, sito na Freguesia de Nine;
- Ao portador do NIF:186828330, com o CIL nº500188, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário;
- Ao portador do NIF:185251331, com o CIL nº280590, sito na Freguesia de Lousado;

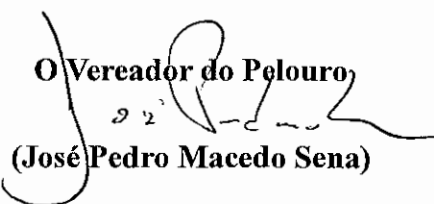
Todos os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1-Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

2-Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro,

(José Pedro Macedo Sena)

Informação interna N.º 21920/2017

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 02-11-2017

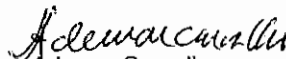
Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:176044914 (CIL nº511197), sito na Freguesia de Nine

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social


Ademar Carvalho

Saída interna n.º 36658
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

COSTO DE SER FELIZ AQUI

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO | DIVISÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, FAMÍLIA E SENIORES
PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 | FAX 252 323751 | NIF 506663264
E-MAIL: camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Informação interna N.º 22046/2017

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 03-11-2017

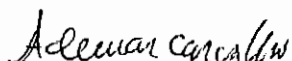
Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:186828330 (CIL nº500188), sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social


Ademar Carvalho

Saída interna n.º 36874
SM - DDS - S. Social, F. e Seniores

Informação interna N.º 22625/2017

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 10-11-2017

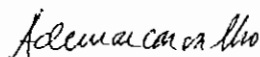
Assunto: Pedido de atribuição da tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:185251331 (CIL nº280590), sito na Freguesia de Lousado.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente
Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

O Adjunto do Presidente para a Ação Social


Ademar Carvalho

Salda interna n.º 37799
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

PROPOSTA

ASSUNTO: Isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento

Nos termos do artigo 63.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, e para o efeito, no âmbito da empreitada Rede de Drenagem de Águas Residuais E. M. 571-1, União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, houve a necessidade de cedência de terreno privado para o erário público, para o alargamento da Estrada Municipal 571-1, sito na Rua Quinta da Anta, n.º 23, Lemenhe.

Como forma de compensação pela cedência de terreno privado para o erário público, para o alargamento da Estrada Municipal 571-1, propõe-se a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, do prédio urbano sito na Rua Quinta da Anta, n.º 23, Lemenhe, cujo proprietário é o Sr. Manuel Oliveira Castro, portador do NIF:145155838.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, do prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 63.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro

(José Pedro Macedo Sena)
(José Pedro Macedo Sena)

Entrada do GSE: 24894/2017

Requerente: Manuel Oliveira Castro

Assunto: Pedido de isenção de taxa de ligação de saneamento

Informação

Na empreitada Rede de Drenagem de Águas Residuais E. M. 571-1, União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, houve a necessidade de cedência de terreno privado para o erário público, para o alargamento da Estrada Municipal 571-1, sito na Rua Quinta da Anta, n.º 23 Lemenhe cujo proprietário é o Sr. Manuel Oliveira Castro.

Como forma de compensação pela cedência de terreno privado para o erário público, para o alargamento da Estrada Municipal 571 -1, mesmo não tendo sido colocada a questão por escrito, ficou subentendido em conversa havida, com este proprietário, a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, do prédio urbano, não sendo por isso necessário que esta Câmara Municipal efetuasse o pagamento de qualquer indemnização.

No artigo 63.º, do capítulo X do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, está estabelecido que: Em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá a Câmara Municipal conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim propõe-se isentar o requerente, proprietário do prédio, do pagamento da tarifa de ligação de águas residuais, como forma de compensação pela cedência de terreno, não isentando no entanto as restantes tarifas de disponibilidade e de conservação e tratamento

À consideração superior

12 de Outubro de 2017

Manuel Santos

(MANUEL FERREIRA SANTOS, Eng. Civil)

hinto
13/11/2017
[Signature]



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

Serviço de Finanças: 3530 - VILA N. FAMALICÃO 2.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 56 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

ARTIGO MATRICIAL: 131 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 22 - LEMENHE (EXTINTA) Tipo: URBANO

Artigo: 40

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lote: - Lugar: ANTA Código Postal: 4775-403 LEMENHE

CONFRONTAÇÕES

Norte: CRUZEIRO Sul: JOAQUIM DE OLIVEIRA BARBOSA Nascente: ESTRADA CAMARARIA Poente: CAMINHO PUBLICO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: CASA TORRE E TERREJA DE HABITAÇÃO DE 2 ANDARES, COM COZINHA E LOJA NO R/C E 3 DIVISÕES NO 2º ANDAR. SC 91 M2; Q 50 M2; D 36 M2.

Afectação: Habitação Nº de pisos: 2 Tipologia/Divisões: 5

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 177,0000 m² Área de implantação do edifício: 127,0000 m² Área bruta de construção: 127,0000 m² Área bruta dependente: 50,0000 m² Área bruta privativa: 77,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1965 Valor patrimonial actual (CIMI): €17.820,00 Determinado no ano: 2015

Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 166.659,00 Coordenada Y: 498.265,00

V_t^*	=	V_c	x	A	x	C_a	x	C_l	x	C_q	x	C_v
17.820,00	=	603,00	x	93,2500	x	1,00	x	0,30	x	0,890	x	0,40

V_t = valor patrimonial tributário, V_c = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excidente à área de implantação, C_a = coeficiente de afectação, C_l = coeficiente de localização, C_q = coeficiente de qualidade e conforto, C_v = coeficiente de velustez, sendo $A = (A_a + A_b) \times C_a + A_c + A_d$, em que A_a representa a área bruta privativa, A_b representa as áreas brutas dependentes, A_c representa a área do terreno livre até ao limite do duas vezes a área de implantação, A_d representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(A_a + A_b) \times C_a \leq 1,00 \times (A_a + A_b - 0,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de A_b .

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 36º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3719128 Entregue em : 2012/07/06 Ficha de avaliação nº: 5670962 Avaliada em : 2012/07/11

TITULARES

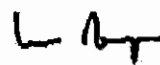
Identificação fiscal: 145155838 Nome: MANUEL OLIVEIRA CASTRO

Morada: R QUINTA DA ANTA N 23, LEMENHE, 4775-403 LEMENHE

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

Obtido via Internet em 2017-03-31

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Manuel Oliveira Castro
TRANSMISSÃO
11

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, neste ato representada pelo seu presidente Dr Paulo Alexandre Matos Cunha;

Segundo Outorgante: Manuel Oliveira Castro Nif 145 155 830, natural da freguesia de Lemenhe, concelho de Vila Nova de Famalicão residente na Rua Quinta da Anta, n.º 23, na União de Freguesias de Mouquim / Lemenhe e Jesufrei, concelho de Vila Nova de Famalicão;

A Estrada Municipal 571/1, sito na União de Freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, deste concelho, apresenta um percurso transversal irregular no ponto confinante com o prédio do segundo outorgante, o que dificulta que a circulação rodoviária se faça com segurança e fluidez necessária;

O alargamento desta infraestrutura viária afigura-se, pois como indispensável ao desenvolvimento do local, permitindo dar resposta adequada às necessidades de circulação automóvel que o impõe;

Consciente desta realidade, entre os outorgantes é celebrado o presente protocolo de cedência do terreno necessário ao alargamento desta via, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

1º

O Segundo Outorgante é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, sito na Rua Quinta da Anta, a confrontar a Norte com Largo do Cruzeiro, a Sul com Armando Araújo, a Nascente com Estrada municipal EM 571/1 e a Poente com caminho, e inscrito na matriz sob o artigo nº U - 000131;

Manuel Oliveira Basto
DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E TRÂNSITO

2.º

É intenção da Primeira Outorgante proceder ao alargamento da via, melhor identificada na nota justificada do presente protocolo, suportando os encargos financeiros necessários à sua materialização;

3.º

Com vista à concretização do referido alargamento, o Segundo Outorgante, cede gratuitamente à Primeira Outorgante a parcela de terreno, com área de 3,90 metros quadrados, parcela esta melhor identificada na planta que se junta e se dá por integralmente reproduzida, a desanexar do prédio acima identificado;

4.º

Será da inteira responsabilidade do primeiro outorgante, a construção do muro, como o existente, no limite do terreno agora cedido para o alargamento da via de acordo com a planta anexa;

5.º

Compete à Primeira Outorgante a elaboração dos trabalhos de natureza técnica necessários à materialização do objetivo deste protocolo;

6.º

O Primeiro Outorgante, para efeitos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pela Lei n.º 28/2010, de 02/09 (regime da urbanização e da edificação), compromete-se a contabilizar a área cedida para alargamento da EM 571/1, na União de Freguesias Mouquim / Lemenhe e Jesufrei deste protocolo, como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas) em futuras operações urbanísticas que venham a ser realizadas no prédio objeto deste contrato, pelos Segundos Outorgantes ou por quem deles vier a adquirir esse mesmo prédio.

7.º

Declararam os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo pelo que vão assiná-lo em duplicado, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, 17 de março de 2016

Os Outorgantes,

Abel Gil Veiga Bastos
Também

PROPOSTA

ASSUNTO: Isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento

Nos termos do artigo 63.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, e para o efeito, no âmbito da empreitada Rede de Drenagem de Águas Residuais E. M. 571-1, União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, houve a necessidade de cedência de terreno privado para o erário publico, para o alargamento da Estrada Municipal 571-1, sito na Rua Padre Domingos Alves Pereira, n.º 183, Lemenhe.

Como forma de compensação pela cedência de terreno privado para o erário publico, para o alargamento da Estrada Municipal 571-1, propõe-se a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, do prédio urbano sito na Rua Padre Domingos Alves Pereira, n.º 183, Lemenhe, cujo proprietário é a Sra. Maria Cândida Carvalho Palhares, portador do NIF:144208091.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, do prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 63.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro

José Pedro Macedo Sena
(José Pedro Macedo Sena)

Entrada do GSE: 24892/2017

Requerente: Maria Cândida Carvalho Palhares

Assunto: Pedido de isenção de taxa de ligação de saneamento

Informação

Na empreitada Rede de Drenagem de Águas Residuais E. M. 571-1, União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, houve a necessidade de cedência de terreno privado para o erário público, para o alargamento da Estrada Municipal 571-1, sito na Rua Padre Domingos Alves Pereira, n.º 183, Lemenhe cujo proprietário é a Sra. Maria Cândida Carvalho Palhares.

Como forma de compensação pela cedência de terreno privado para o erário público, para o alargamento da Estrada Municipal 571 -1, mesmo não tendo sido colocada a questão por escrito, ficou subentendido em conversa havida, com este proprietário, a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, do prédio urbano, não sendo por isso necessário que esta Câmara Municipal efetuasse o pagamento de qualquer indemnização.

No artigo 63.º, do capítulo X do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, está estabelecido que: Em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá a Câmara Municipal conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim propõe-se isentar o requerente, proprietário do prédio, do pagamento da tarifa de ligação de águas residuais, como forma de compensação pela cedência de terreno, não isentando no entanto as restantes tarifas de disponibilidade e de conservação e tratamento

À consideração superior

12 de Outubro de 2017

Manuel Santos

(MANUEL FERREIRA SANTOS, Eng. Civil)

histo

14/11/2017

[Signature]

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 56 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

ARTIGO MATRICIAL: 302 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 22 - LEMENHE (EXTINTA) Tipo: URBANO

Artigo: 167

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lote: - Lugar: CRUZEIRO Código Postal: 4775-400 LEMENHE

CONFRONTAÇÕES

Norte: ESTRADA CAMARARIA Sul: PROPRIETARIO Nascente: JOÃO ARAUJO DA COSTA E SA Poente: PROPRIETARIO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: CASA DE HABITAÇÃO DE RC E CAVE COM 2 DIVISÕES NA CAVE E 3 NO RC, DESTINADAS A MERCEARIA.

SC 70 M2.

Afectação: Habitação N.º de pisos: 2 Tipologia/Divisões: 5

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 70,0000 m² Área de implantação do edifício: 70,0000 m² Área bruta de construção: 70,0000 m² Área bruta dependente: 20,0000 m² Área bruta privativa: 50,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1951 Valor patrimonial actual (CIMI): €10.700,00 Determinado no ano: 2015

Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 166.712,00 Coordenada Y: 498.250,00

V_t^*	=	V_c	x	A	x	C_a	x	C_l	x	C_q	x	C_v
10.700,00	=	603,00	x	56,0000	x	1,00	x	0,80	x	0,990	x	0,40

V_t = valor patrimonial tributário, V_c = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, C_a = coeficiente de afectação, C_l = coeficiente de localização, C_q = coeficiente de qualidade e conforto, C_v = coeficiente de velustez, sendo $A = (A_a + A_b) \times C_{aj} + A_c + A_d$, em que A_a representa a área bruta privativa, A_b representa as áreas brutas dependentes, A_c representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, A_d representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(A_a + A_b) \times C_{aj} = 1,00 \times (A_a + A_b - 0,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de A_b .

* Valor arredondado, nos termos do n.º2 do Art.º 36º do CIMI.

Mod 1 do IMI n.º: 3702569 Entregue em : 2012/07/05 Ficha de avaliação n.º: 5637075 Avaliada em : 2012/07/11

TITULARES

Identificação fiscal: 144208091 Nome: MARIA CANDIDA CARVALHO PALHARES

Morada: R PADRE DOMINGOS ALVES PEREIRA N 183, LEMENHE, 4775-403 LEMENHE



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N. FAMILIAÇÃO 2.

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 4/6 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 1 CN
BARCELOS

Identificação fiscal: 148517412 **Nome:** MARIA DA CONCEIÇÃO PALHARES PINTO
Morada: R FURRIEL MANUEL COSTA MARTINS CARVALHO Nº207, JESUFREI, 4770-160 JESUFREI

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/6 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 1 CN
BARCELOS

Identificação fiscal: 186387172 **Nome:** MARIA JOSE PALHARES PINTO AZEVEDO
Morada: R FURRIEL MANUEL COSTA M CARVALHO N 187, JESUFREI, 4770-160 JESUFREI

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/6 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 1 CN
BARCELOS

Obtido via internet em 2017-04-04

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja da Mesquita)

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, neste ato representada pelo seu presidente Dr Paulo Alexandre Matos Cunha;

Segundo Outorgante: Maria Cândida Carvalho Palhares, Nif 144 208 091, residente na Rua Padre Domingos Alves Pereira n.º183 4775 403 Lemenhe, na União de Freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei;

A Estrada Municipal 571/1, sito na União de Freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, deste concelho, apresenta um percurso transversal irregular no ponto confinante com os prédios do segundo outorgante, o que dificulta que a circulação rodoviária se faça com segurança e fluidez necessária;

O alargamento desta infraestrutura viária afigura-se, pois como indispensável ao desenvolvimento do local, permitindo dar resposta adequada às necessidades de circulação automóvel que o impõe;

Consciente desta realidade, entre os outorgantes é celebrado o presente protocolo de cedência de terrenos necessários ao alargamento desta via, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

1º

O Segundo Outorgante é dono e legítimo possuidor um prédio rústico, denominado "campo do padrão" sito na Rua Padre Domingos Alves Pereira, a confrontar a Norte com Tomé Ferreira da Costa Araújo, a nascente com Herdeiros de José Gomes da Costa Pinto, a sul com Maria da Conceição Oliveira Machado e a poente com EM 571/1;

2.º

É intenção da Primeira Outorgante proceder ao alargamento da via, melhor identificada na nota justificada do presente protocolo, suportando os encargos financeiros necessários à sua materialização;

3.º

Com vista à concretização do referido alargamento, o Segundo Outorgante, cede gratuitamente à Primeira Outorgante a parcela de terreno, com área de 54,36 metros quadrados, parcela esta melhor identificada na planta que se junta e se dá por integralmente reproduzida, a desanexar do prédio acima identificado;

4.º

Será da inteira responsabilidade do primeiro outorgante, a construção do muro, como o existente, no limite do terreno agora cedido para o alargamento da via de acordo com a planta apensa;

5.º

Compete à Primeira Outorgante a elaboração dos trabalhos de natureza técnica necessários à materialização do objetivo deste protocolo;

6.º

O Primeiro Outorgante, para efeitos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pela Lei n.º 28/2010, de 02/09 (regime da urbanização e da edificação), compromete-se a contabilizar a área cedida para alargamento da EM 571/1, na União de Freguesias Mouquim / Lemenhe e Jesufrei deste protocolo, como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas) em futuras operações urbanísticas que venham a ser realizadas no prédio objeto deste contrato, pelos Segundos Outorgantes ou por quem deles vier a adquirir esse mesmo prédio.

7.º

Declararam os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo pelo que vão assiná-lo em duplicado, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, 13 de abril de 2016

Os Outorgantes,

PROPOSTA

ASSUNTO: Isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento

Nos termos do artigo 63.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, e para o efeito, no âmbito da empreitada Rede de Drenagem de Águas Residuais E. M. 571-1, União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, houve a necessidade de cedência de terreno privado para o erário publico, para o alargamento da Estrada Municipal 571-1, sito na Rua Padre Domingos Alves Pereira, n.º 221, Lemenhe.

Como forma de compensação pela cedência de terreno privado para o erário publico, para o alargamento da Estrada Municipal 571-1, propõe-se a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, do prédio urbano sito na Rua Padre Domingos Alves Pereira, n.º 221, Lemenhe, cujo proprietário é a Sra. Maria da Conceição Oliveira Machado, portador do NIF:130850179.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, do prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 63.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro

João Pedro L.
(José Pedro Macedo Sena)

Entrada do GSE: 24896/2017

Requerente: Maria Glória Oliveira Machado

Assunto: Pedido de isenção de taxa de ligação de saneamento

Informação

Na empreitada Rede de Drenagem de Águas Residuais E. M. 571-1, União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, houve a necessidade de cedência de terreno privado para o erário público, para o alargamento da Estrada Municipal 571-1, sito na Rua Padre Domingos Alves Pereira, n.º 221, Lemenhe cujo proprietário é a Sra. Maria da Conceição Oliveira Machado.

Como forma de compensação pela cedência de terreno privado para o erário público, para o alargamento da Estrada Municipal 571 -1, mesmo não tendo sido colocada a questão por escrito, ficou subentendido em conversa havida, com este proprietário, a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, do prédio urbano, não sendo por isso necessário que esta Câmara Municipal efetuasse o pagamento de qualquer indemnização.

No artigo 63.º, do capítulo X do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, está estabelecido que: Em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá a Câmara Municipal conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim propõe-se isentar o requerente, proprietário do prédio, do pagamento da tarifa de ligação de águas residuais, como forma de compensação pela cedência de terreno, não isentando no entanto as restantes tarifas de disponibilidade e de conservação e tratamento

À consideração superior

12 de Outubro de 2017

Manuel Santos

(MANUEL FERREIRA SANTOS, Eng. Civil)

hinto

11/11/2017

[Signature]



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N. FAMILICAO 2.

321

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 56 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI

ARTIGO MATRICIAL: 800 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 22 - LEMENHE (EXTINTA) Tipo: URBANO

Artigo: 386

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: ANTA Lote: - Lugar: ANTA Código Postal: 4775-403 LEMENHE

CONFRONTAÇÕES

Norte: HERD. MARIA DA COSTA FERREIRA Sul: HERD. MARIA DA COSTA FERREIRA Nascente: ANTONIO JOAQUIM GOMES DA COSTA PINHO Poente: BOBINE & AÇORES

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: CASA DE HABITAÇÃO DE R/C E ANDAR COM 4 DIVISÕES E 1 GARAGEM, 1 ANEXO COM 1 DIVISÃO E OUTRO COM 2 DIVISÕES. CONSTRUÍDO DE NOVO, OCUPADO EM 18/04/89. SC 115 M2; Q 1135 M2.

Afectação: Habitação Nº de pisos: 2 Tipologia/Divisões: 5

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.250,0000 m² Área de implantação do edifício: 115,0000 m² Área bruta de construção: 180,0000 m² Área bruta dependente: 45,0000 m² Área bruta privativa: 135,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1990 Valor patrimonial actual (CIMI): €61.190,00 Determinado no ano: 2015

Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 166.674,00 Coordenada Y: 498.240,00

V_t^*	=	V_c	x	A	x	C_a	x	C_l	x	C_q	x	C_v
61.190,00	=	603,00	x	153,9250	x	1,00	x	0,80	x	1,030	x	0,80

V_t = valor patrimonial tributário, V_c = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, C_a = coeficiente de afectação, C_l = coeficiente de localização, C_q = coeficiente de qualidade e conforto, C_v = coeficiente de vultozes, sendo $A = (A_a + A_b) \times C_{aj} + A_c + A_d$, em que A_a representa a área bruta privativa, A_b representa as áreas brutas dependentes, A_c representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, A_d representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(A_a + A_b) \times C_{aj} = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (A_a + A_b - 100,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de A_b .

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º da CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3719137 Entregue em : 2012/07/06 Ficha de avaliação nº: 5670971 Avaliada em : 2012/07/09

TITULARES

Identificação fiscal: 130850179 Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MACHADO

Morada: R PADRE DOMINGOS ALVES PEREIRA N 221, LEMENHE, 4775-403 LEMENHE

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: IMPOSTO SUCESSORIO Entidade: IS 883881



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N. FAMILIAR 2.

Obtido via internet em 2017-06-14

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mésquita)

PROPOSTA

ASSUNTO: Isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento

Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, e para o efeito, no âmbito da empreitada (Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Pele, Nespereira, Lagoa), houve a necessidade de se instalar um coletor público para drenagem de águas residuais num terreno rústico, com videiras e mato, sito no lugar de Nespereira, União das Freguesias de Avidos e Lagoa, com o artigo matricial 531.

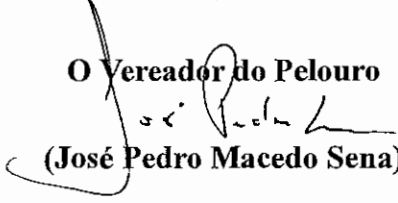
Como forma de compensação pela autorização concedida pela instalação da tubagem no terreno privado, propõe-se a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, do prédio urbano sito no Largo do Quintão, n.º 57, Cabeçudos, cujo proprietário é a Sra. Maria Isabel Machado de Sá e Abreu Terroso, portador do NIF:107306689.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, do prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Vila Nova de Famalicão, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro


(José Pedro Macedo Sena)

Informação interna N.º 16361/2017

De: DA - Técnicos

Para: Ver - Ambiente

Data: 01-08-2017

Assunto: Isenção do pagamento da tarifa de ligação à rede pública de saneamento no âmbito da empreitada - Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Pele, Nespereira, Lagoa

Na empreitada acima designada instalou-se um colector público para drenagem de águas residuais num terreno rústico, com videiras e mato, situado no lugar de Nespereira, União das Freguesias de Lagoa e Avidos, com o artigo matricial 531, Vila Nova de Famalicão.

Como forma de compensação pela autorização concedida pela instalação da tubagem no terreno privado, cuja proprietária é Maria Isabel Machado de Sá e Abreu Terroso, propôs-se a isenção do pagamento da tarifa de ligação do prédio urbano, da mesma proprietária, localizado no Largo do Quintão, n.º 57, Cabeçudos, não sendo por isso necessário que esta Câmara Municipal efetuasse o pagamento de qualquer tipo de indemnização.

No artigo n.º 63º, do capítulo X, do Regulamento Municipal de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, está estabelecido que: Em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá a Câmara Municipal conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, somos da opinião de:

Isentar a requerente, proprietária do terreno, do pagamento da tarifa de ligação de águas residuais, como forma de compensação, pela autorização para realização das referidas obras no seu terreno, não isentando, no entanto, as restantes tarifas, de disponibilidade e de conservação e tratamento.

É o que se coloca à consideração superior.

Em anexo: Acordo Amigável

Eng. Civil,



PAULO ANDRÉ M. O. DIAS COSTA

Saída interna n.º 27239
PC - DA - Técnicos

ACORDO AMIGÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE UMA CONDUTA DE SANEAMENTO

1º OUTORGANTE: Dr.^a **María Isabel Machado de Sá e Abreu Terroso**, número de identificação fiscal 107306689, residente na rua de Fornelo, n.º 128, 4760-224, Antas, concelho de Vila Nova de Famalicão.-----

2º OUTORGANTE: Dr. **Paulo Alexandre Matos Cunha**, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Colectiva n.º 506663264, com poderes para o ato.-----

Nota Justificativa:

Com vista à execução da empreitada “**Rede de Drenagem de Águas Residuais no Vale do Rio Pele, Nespereira, Lagoa**”, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão solicitou ao Primeiro Outorgante autorização para a implantação de uma tubagem em P.P. corrugado, da classe SN8, de diâmetro 200mm e câmaras de visita se necessário, conforme planta anexa. Nesta medida, é celebrado o presente acordo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:

a) Que é a dona e legítima proprietária de um terreno rústico com videiras e mato, situado no lugar de Nespereira, união das freguesias de Lagoa e Avidos, com o artigo matricial 531.-----

b) Que autoriza o Segundo Outorgante ou seu representante a colocar tubos em PP corrugado, da classe SN8, de diâmetro nominal 200 mm e câmaras, no referido prédio conforme traçado, cor vermelha, constante da planta que aqui se junta e fica a fazer parte integrante deste acordo.-----

SEGUNDA

Com a assinatura deste acordo, o Segundo Outorgante fica igualmente, desde já, autorizado a iniciar os trabalhos de colocação do referido tubo conforme projeto.-----

TERCEIRA

PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:

a) Que se compromete a retirar toda a tubagem implantada no terreno do 1.º outorgante, a pedido deste, por escrito, no prazo de seis meses após a respectiva comunicação, atenta a existência de espaço alternativo para a mesma implantação e a tubagem será instalada o mais possível junto à rede delimitadora da Autoestrada de forma a não prejudicar as culturas e eventuais edificações.-----

b) Isentar o primeiro do pagamento da designada tarifa de ligação à rede pública de drenagem de águas residuais ficando estes a pagar mensalmente o tratamento dos efluentes do tipo doméstico.-----

Por corresponder à vontade de todos, vai o presente acordo, elaborado em duplicado, ser assinado por ambos os outorgantes, o segundo na qualidade em que o faz, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.-----

Vila Nova de Famalicão, 20 de Julho de 2017.

O Primeiro: Isabel Machado de Sá e Abreu Tenreiro

O Segundo: Carlo A L

ECONOMIA, EMPREEND. E INOVAÇÃO:

1 - "PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO AEP – REGRESSO DE UMA GERAÇÃO PREPARADA" (PÁGINA 316)

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de Cooperação com Fundação AEP - *Regresso de uma Geração Preparada*

Considerando que Vila Nova de Famalicão, pelo contributo histórico e incontornável de empresas de referência nacional e internacional sediadas no concelho, é hoje um dos mais importantes centros de negócios do país;

Considerando que a Fundação AEP está a desenvolver um projeto estruturante para o País, designado Empreender 2020 – *Regresso de uma Geração Preparada*, que tem por objetivo estimular o espírito empreendedor no seio da diáspora portuguesa, com o foco dirigido aos jovens qualificados que se viram obrigados a emigrar;

Considerando que é aposta estratégica do Município a internacionalização das empresas famalicenses, através da presença em feiras, da interação com parceiros estratégicos, do aprofundamento da criação dos “embaixadores empresariais famalicenses” e do desenvolvimento de protocolos de geminação à escala global com territórios com os quais as nossas empresas possam aproveitar a plataforma criada com a aproximação do território externo para a criação e o fortalecimento de relações empresariais;

Considerando que é propósito do Município apostar na inovação, fomentar a criatividade, investigação & desenvolvimento, para elevar os índices de incorporação de inovação e tecnologia nos produtos e serviços das pequenas e médias empresas, incentivando-as a adotar as novas tendências globais, como o conceito de economia

GOSTO DE **SER FELIZ AQUI**

PELOURO DA ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PRAÇA ÁLVARO MARQUES | 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252320900 | FAX 252323751 | NIF 506663264
E-MAIL camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org | INTERNET www.vilanovadefamalicao.org

circular, a criatividade digital e a indústria 4.0, a internet das coisas e a eficiência energética;

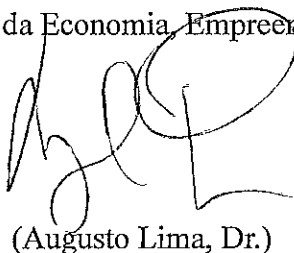
Considerando que este projeto responde a uma estratégia clara de criar as condições necessárias para o regresso de Famalicenses emigrados e a incorporação dos seus níveis de conhecimento no tecido empresarial, nomeadamente através da criação de empresas inovadoras e competitivas, sustentadas numa rede de networking à escala internacional.

Tenho a honra de propor:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração no âmbito do projeto Empreender 2020 – *Regresso de uma Geração Preparada*, conforme minuta de protocolo que se anexa;**
- 2 – Que mais delibere conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;**

Vila Nova de Famalicão, 13 de Novembro de 2017

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima, Dr.)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Fundação AEP e Município de Vila Nova de Famalicão

Entre:

A Fundação AEP, neste ato representada por José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Luis Miguel Magalhães Ribeiro, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, com sede na Avenida da Boavista, 2671, 4100-135 Porto,

e

o Município de Vila Nova de Famalicão, representado Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com sede em Praça Álvaro Marques, 4764 – 502, Vila Nova de Famalicão.

é celebrado o presente Protocolo de Colaboração no âmbito do projeto Empreender 2020 – *Regresso de uma Geração Preparada*, o qual se rege com base nos fundamentos e nos termos seguintes:

Considerando que:

1. A Fundação AEP está a desenvolver um projeto estruturante para o País, designado Empreender 2020 – *Regresso de uma Geração Preparada*, que tem por objetivo estimular o espírito empreendedor no seio da diáspora portuguesa, com o foco dirigido aos jovens qualificados que se viram obrigados a emigrar.
O projeto responde a uma estratégia clara de criar as condições necessárias para o seu regresso e incorporação dos seus níveis de conhecimento no tecido empresarial, nomeadamente através da criação de empresas inovadoras e competitivas, sustentadas numa rede de networking à escala internacional.
O projeto integra uma iniciativa designada Elevar o seu Negócio 4.0, realizada em parceria com o Alto Comissariado para as Migrações (ACM), que acompanha e apoia os empresários portugueses emigrantes que pretendam replicar os seus negócios em Portugal em setores intensivos em tecnologia e conhecimento;
2. Portugal definiu um Plano Estratégico para as Migrações, que especifica no seu Eixo V – Políticas de reforço da ligação, a necessidade de acompanhar e apoiar o regresso dos cidadãos nacionais emigrantes;
3. Os empresários emigrantes portugueses e outros potenciais investidores são oriundos de todas as regiões do país com especial incidência nas regiões Centro e Norte;
4. O projeto Empreender 2020 e em especial a iniciativa Elevar o seu Negócio 4.0 constituem um canal de aproximação entre os empresários emigrantes e outros investidores e os Municípios;
5. O Município de Vila Nova de Famalicão é o órgão regional por excelência que detém informação relevante nas áreas da saúde, educação, ação social, transportes, gestão urbanística, entre outras a quem os cidadãos emigrados se dirigem;
6. O Município de Vila Nova de Famalicão pretende apoiar os emigrantes oriundos das suas regiões e procurar fixá-los;
7. O Município de Vila Nova de Famalicão pretende desenvolver a sua economia local e nesse sentido tem interesse em captar investimento para a sua região para benefício dos seus munícipes,

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente protocolo visa desenvolver uma colaboração estreita e ativa entre as partes outorgantes na implementação do projeto designado por Empreender 2020 – Regresso de uma Geração Preparada, promovido pela Fundação AEP e cofinanciado pelo FEDER- Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional/UE, através do COMPETE 2020, nomeadamente através da dinamização da REDE de Empresári@s Lus@s (REL) inserida na iniciativa Elevar o seu Negócio 4.0

Cláusula Segunda
(Obrigações da Fundação AEP)

A Fundação AEP compromete-se, no âmbito das suas competências e do presente protocolo:

1. Identificar e propor o Município de Vila Nova de Famalicão como a região privilegiada para investir nas suas áreas estratégicas;
2. Fazer a ligação entre o empresário ou potencial investidor e o Município;
3. Propor iniciativas locais que apoiem a fixação dos empresários e o desenvolvimento da economia local;

Cláusula Terceira
(Obrigações do Município)

O Município de Vila Nova de Famalicão compromete-se, no âmbito das suas competências e do presente protocolo:

1. Aderir à REDE de Empresári@s Lus@s (REL), cujos objetivos se centram em:
 - a. Criar uma comunidade de empresári@s emigrantes portugueses e outros potenciais investidores e associar essa comunidade às instituições e organizações nacionais relevantes, às empresas e empresári@s nacionais, à Academia e aos órgãos de Administração Local;
 - b. Disponibilizar informação e fazer a ponte entre os empresári@s emigrantes portugueses e os diferentes organismos nacionais;
 - c. Promover iniciativas geradoras de valor para os empresári@s, tais como: integração na Rede, oportunidades de partilha de conhecimento, acesso a oportunidades de negócio, networking empresarial, iniciativas de reconhecimento e de suporte aos seus negócios;
 - d. Conhecer melhor os sectores e as áreas de negócio e investimento dos empresári@s emigrantes portugueses;
 - e. Ser uma alavanca para a criação de novos negócios nacionais que permitam potenciar o crescimento da economia, o emprego e as exportações.
2. Disponibilizar informação
 - a. Disponibilizar informação na REL de forma regular através dos meios disponíveis, sobre:

- i. Áreas estratégicas para a região;
 - ii. Incentivos ao investimento de base local;
 - iii. Benefícios fiscais locais;
 - iv. Parcerias estratégicas;
 - v. Outras áreas de interesse para o Município.
- b. Remeter informação para a equipa da iniciativa Elevar o seu Negócio 4.0 sobre:
- i. Estudos prospetivos existentes para a região;
 - ii. Informação relevante sobre a caracterização da região, do ponto de vista sócio-económico, tecnológico e outros;
 - iii. Remeter potenciais contactos efetuados por emigrantes e potenciais investidores que se encontrem emigrados para que os mesmos possam beneficiar da iniciativa Elevar o seu Negócio 4.0.

Cláusula Quarta
(Interlocutores)

Sem prejuízo da superior intervenção dos representantes das entidades signatárias sempre que se justifique, acordam a Fundação AEP e o Município de Vila Nova de Famalicão em designar interlocutores permanentes, para o seguimento e desenvolvimento deste Protocolo, os seguintes colaboradores:

- a. Por parte da Fundação AEP: Daniel Calheiros Lobo Teixeira Coelho
- b. Por parte do Município:

O presente Protocolo entra em vigor na presente data, pelo prazo de um ano, sendo objeto de avaliação conjunta no final desse período.

Assinado no Porto, em dois exemplares, no dia de novembro 2017.

Pela Fundação AEP

José Paulo Sá Fernandes Nunes de Almeida

Luís Miguel Magalhães Ribeiro

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão